

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 030/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2199/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO/REFRIGERAÇÃO E BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021, A SABER:**1) **MK DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI - ME**, CNPJ nº **21.062.777/0001-50**, vencedora do código 312 do Termo de Referência, a qual apresentou a proposta final no valor total de **R\$ 169.950,00 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais);**2) **MARCOS JULIANO DA SILVA - RUMO CULTURAL**, CNPJ Nº **12.633.952/0001-21**, vencedora do código 3827 do Termo de Referência, apresentando a proposta final no valor total de **R\$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais);**3) **SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS-EPP**, CNPJ nº **40.964.066/0001-16**, vencedora do código 316 do Termo de Referência, com a apresentação da proposta final no valor total de **R\$ 133.350,00 (Cento e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais),**4) **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA-EPP**, CNPJ Nº **40.761.843/0001-25**, vencedora do código 314 do Termo de Referência, apresentando a proposta final no valor total de **R\$ 114.250,00 (Cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais);**5) **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, CNPJ nº **06.281.452/0001-75**, vencedora do código 315 do Termo de Referência, a proposta final no valor total de **R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).**

Acari/RN, 14 de junho de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador: CAC72BB3****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 030/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2199/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO/REFRIGERAÇÃO E BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**O Secretário de Tributação e Administração do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO/REFRIGERAÇÃO E BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 030/2021, HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:1) **MK DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI - ME**, CNPJ nº **21.062.777/0001-50**, a qual apresentou a proposta final no valor total de **R\$ 169.950,00 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais);**2) **MARCOS JULIANO DA SILVA - RUMO CULTURAL**, CNPJ Nº **12.633.952/0001-21**, apresentando a proposta final no valor total de **R\$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais);**3) **SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS-EPP**, CNPJ nº **40.964.066/0001-16**, com a apresentação da proposta final no valor total de **R\$ 133.350,00 (Cento e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais),**4) **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA-EPP**, CNPJ Nº

40.761.843/0001-25, apresentando a proposta final no valor total de **R\$ 114.250,00 (Cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais);**  
**5) LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 06.281.452/0001-75, a proposta final no valor total de R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).**

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 030/2021**, comparecerem a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 14 de junho de 2021.

**LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**B0CFE155

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 032/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2706/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Tributação e Administração do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021** o qual teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 032/2021.HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

1) **RESERV INTERNET LTDA-ME, CNPJ nº 11.316.979/0001-28**, situada na rua Major Hortêncio de Brito, nº 711, Centro, Acari/RN, CEP: 59370-000, pelo valor total de **R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais);**

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 032/2021**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 18 de junho de 2021.

**LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**B39B3BC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 031/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2704/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO**

**MUNICIPAL E NO CENTRO COVID DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Saúde do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E NO CENTRO COVID DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 031/2021.HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

1) **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME, CNPJ nº 29.311.515/0001-94**, com sede na Rua Gemini, nº 444, bairro Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59158-810, pelo valor global de **R\$ 160.500,00 (Cento e sessenta mil e quinhentos reais).**

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 031/2021**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 18 de junho de 2021.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**0C3EBE1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL  
 Nº 033/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2750/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS PARA AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública realizada no dia 18 de junho de 2021, às 09 horas, deflagrou-se **DESERTA** por não comparecerem interessados ao certame licitatório.

Acari/RN, 18 de junho de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**D0A81E1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 - PP Nº 032/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2706/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

**CONTRATADO: RESERV INTERNET LTDA-ME, CNPJ nº 11.316.979/0001-28, situada na rua Major Hortêncio de Brito, nº 711, Centro, Acari/RN, CEP: 59370-000.**

**VALOR: R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.04.122.0004.0013.2006,  
05.04.122.0006.0022.2004,  
06.10.301.0008.0177.2009,  
06.10.302.0008.0043.2007,  
07.15.452.0009.0047.2024,  
08.12.361.0015.0202.2028,  
09.27.122.0017.0180.2038,  
11.08.244.0020.0182.2044,  
12.04.122.0027.0184.2057,  
16.15.452.0009.2142 - Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros (PJ) - Fontes: 1001, 1111, 1113, 1211, 1214, 1240, 1311, 1510, 1530 e 1620.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 18 de junho de 2021.

**LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:0E466E4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 082/2021 - PP Nº 031/2021**

**EXTRATO DA ARP Nº 082/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2704/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E NO CENTRO COVID DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATADO: OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.311.515/0001-94, com sede na Rua Gemini, nº 444, bairro Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59158-810.**

**VALOR: R\$ 160.500,00 (Cento e sessenta mil e quinhentos reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.302.0008.2007 – Gestão e Manutenção da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 06.10.122.0008.2134 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, 06.10.301.008.2009 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fontes: 1211, 1214 e 1240.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 18 de junho de 2021.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:8EADD715

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO FINAL - CREDENCIAMENTO Nº  
006/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2242/2021**

**AVISO DE RESULTADO FINAL**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do processo para execução do Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 006/2021 que visa estabelecer a colaboração entre a Prefeitura de Acari, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS e a Organização da Sociedade Civil-OSC/Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP selecionada para o desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no município de Acari/RN. Tornou-se vencedora a Organização da Sociedade Civil - **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, CNPJ: 04.656.212/0001-82**, com sede na rua José Farache, nº 1420, bairro Lagoa Seca, Natal-RN, apresentando a proposta financeira no valor total de **R\$ 337.000,00 (Trezentos e trinta e sete mil reais)**.

Acari/RN, 14 de junho de 2021.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:303B73FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 -  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2435/2021**

**OBJETO: CREDENCIAR EMPRESAS DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.**

**CONTRATADO: ESTÚDIO MAM ARQUITETURA E DESIGN LTDA-EPP, CNPJ nº 32.802.706/0001-63, estabelecida na rua Otávio Lamartine, nº 443-A, bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-050.**

**VALOR PAGO POR M²: R\$ 21,80 (Vinte e um reais e oitenta centavos)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.15.452.0009.0047.2024, 08.12.361.0015.0202.2028, Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiros (PJ), Fontes: 1001, 1530 e 1620.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 18 de junho de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:52628FDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 -  
(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 001/2018), PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 079/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADA:** UNO TELECOM LTDA – ME CNPJ Nº 12.152.867/0001-41.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de link web, com 78 megabytes, destinados as unidades administrativas do Município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 03(três) meses com

**Vigência:** de 01/04/2021 até 30/06/2021, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2021, conforme justificativa apresentada pela Empresa em concordância com o Secretário e de acordo com parecer jurídico acostado nos autos do processo administrativo.

**Assinaturas** em 31/03/2021.

**Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, Prefeito Municipal,  
**Pelo Contratado:** Bartolomeu de Medeiros Junior, CPF nº 060.718.124-69.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**8C6C3F3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA FASSE DE HABILITAÇÃO**

Senhores licitantes participantes da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021, com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000027TP00001, cujo OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: REFORMA DAS PRAÇAS PÚBLICAS “ANTÔNIO ALVES DE MESQUITA, ADÃO JOSÉ DA SILVA E MANOEL JACINTO FIGUEIREDO” TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 869905/2018 – OPERAÇÃO 1056087-60 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Licitação realizada as 09h00min do dia 09 de Abril de 2021. Que teve o RESULTADO DA FASSE DE HABILITAÇÃO. Divulgado na imprensa oficial na data de 10 de Junho de 2021.

Com o seguinte resultado:

**EMPRESAS HABILITADAS:**

- 1 - ALS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 31.172.201/0001-08 - HABILITADA;
- 2 - ARTHUR NUNES DE FREITAS ME inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 28.432.179/0001-75 - HABILITADA;
- 3 - AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 27.105.762/0001-09 - HABILITADA;
- 4 - BNF CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 17.274.179/0001-78 - HABILITADA;
- 5 - CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 35.286.707/0001-90 - HABILITADA;

- 6 - CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - ME inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 18.578.731/0001-84 - HABILITADA;
- 7 - ESTRUTURAL ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES – FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 27.686.622/0001-71 - HABILITADA;
- 8 - FEKOL ENGENHARIA – OLIVEIRA CONSTRUTORA inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 31.248.619/0001-43 - HABILITADA;
- 9 - FFF CONSTRUTORA inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 19.369.906/0001-06 - HABILITADA;
- 10 - MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 31.381.604/0001-59 - HABILITADA;
- 11 - PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 21.784.773/0001-86 - HABILITADA;
- 12 - REAL SERVIÇOS EIRELI inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 37.452.665/0001-46 - HABILITADA;
- 13 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 13.721.826/0001-91 - HABILITADA;
- 14 - SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 21.181.254/0001-23 - HABILITADA;
- 15 - SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 13.518.835/0001-80 – HABILITADA;
- 16 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 28.240.229/0001-12 – HABILITADA.

**LICITANTES INABILITADOS:**

- 1 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 36.858.254/0001-92 - INABILITADA;
- 2 - (ALTO OESTE CONSTRUÇÃO) - M H F DE FREITAS EIRELI – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 14.148.901/0001-30 - INABILITADA;
- 3 - ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 23.011.656/0001-05 - INABILITADA;
- 4 - ARAUJO & SOUZA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 26.757.272/0001-24 - INABILITADA;
- 5 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 16.917.533/0001-72 - INABILITADA;
- 6 - CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 10.634.109/0001-34 - INABILITADA;
- 7 - CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 22.924.281/0001-01 - INABILITADA; a licitante também não apresentou o balanço patrimonial exigido no item 8.2.3 e suas alíneas “A”, “B” e “C” do edital desta licitação.
- 8 - CAMPO FELIZ CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 26.635.344/0001-60 - INABILITADA;
- 9 - CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 97.519.353/0001-34 - INABILITADA; também a licitante apresentou a certidão solicitada no item 8.2.1, vencida, mas como trata-se de uma ME, por este motivo receberia os benefícios da Lei 123/2006, alterada, mas de acordo com o parecer da engenharia a mesmo não comprovou capacidade técnica.
- 10 - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 07.275.651/0001-33 - INABILITADA;
- 11 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 36.783.315/0001-08 - INABILITADA;
- 12 - GEPAC ENGENHARIA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 35.249.099/0001-44 - INABILITADA;

13 - JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 31.890.755/0001-32 - INABILITADA;

14 - INOVA CONSTRUTORA - J. D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 17.495.347/0001-55 - INABILITADA;

15 - NTC ENGENHARIAI - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 35.858.155/0001-48 - INABILITADA;

16 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 09.181.832/0001-26 - INABILITADA;

17 - PONTES ENTRETENIMENTO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 40.141.083/0001-53 - INABILITADA;

18 - R & N EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 17.604.005/0001-26 - INABILITADA a licitante também apresentou o balanço do ano de 2018, portanto fora de prazo de validade;

19 - SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 24.372.340/0001-01 - INABILITADA;

20 - SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 30.610.555/0001-16 - INABILITADA;

21 - TA FRANÇA SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 24.964.064/0001-70 - INABILITADA.

Ocorre, que as licitantes: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 24.372.340/0001-01 e a licitante FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 36.783.315/0001-08. Ambas INABILITADAS, no presente certame, impetraram RECURSO ADMINISTRATIVO, contra suas inabilitações. Conforme segue os recursos em anexo a este. Desta feita, vimos oportunizar os senhores licitantes participantes para se querendo apresentar **CONTRARAZÕES** aos recursos apresentado.

Alexandria/RN, 18 de Junho de 2021

**TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**9EA46179

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 468, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 468, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA ANTONIETA ABRANTES FERREIRA**, Matrícula n.º 342-1, ocupante do cargo de Professor PII A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Averbação de Tempo de Serviço** de 1.413 (um mil, quatrocentos e treze) dias, correspondente a 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, referente ao período de 02/05/1993 a 14/03/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de junho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**AD2846D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 531/2021**

Dispõe sobre a remuneração dos Servidores Públicos Cíveis ocupantes de cargos de provimento em comissão que pertençam ao Quadro Efetivo de Pessoal Permanente do Poder Executivo do Município de Almino Afonso/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Aos ocupantes de cargos de provimento em comissão que pertençam ao Quadro Efetivo de Pessoal Permanente do Poder Executivo do Município de Almino Afonso/RN fica resguardado o direito de opção pela percepção da sua remuneração de servidor efetivo, acrescida de gratificação no limite máximo de até 70% (setenta por cento) do valor mensal do subsídio estabelecido para o cargo de provimento em comissão em que o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo encontra-se investido, sem prejuízo dos demais direitos e vantagens anteriormente adquiridos, observado em qualquer caso o limite estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações constantes no Orçamento Municipal vigente.

**§ 1º.** A implementação desta Lei fica condicionada à observância dos requisitos do art. 169, § 1º da Constituição Federal, das normas limitadoras da despesa pública com pessoal do Poder Executivo, previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) estabelecido na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 27 de maio de 2021.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors

**Código Identificador:**E4A44FD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0100/2021 - GC, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º Conceder** Licença Prêmio por 90 (noventa) dias ao Servidor Municipal, **Eude Alves de Oliveira**, matrícula **010.271-4**, Ocupante

do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18 de junho de 2021 à 15 setembro de 2021.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 18 de junho de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:4F6C88C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1723/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021**

**PLL nº. 076/2021 Autor, Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves**

Dá denominação ao canteiro da Rua Joaquim Teixeira de Moura (Em frente ao Hotel Lajedo – BR 405) de Praça Guiomar de Albuquerque Rêgo na Cidade de Apodi-RN e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada o canteiro da Rua Joaquim Teixeira de Moura (Em frente ao Hotel Lajedo – BR 405) de Praça Guiomar de Albuquerque Rêgo na cidade de Apodi – Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo responsável por colocar, na referida praça, um busto/placa da homenageada com o breve histórico: “Dona Guiomar Rêgo, mulher que regeu com maestria a sua passagem pelo município, é considerada a matriarca dos “ídeos do samba”, e uma das principais influenciadoras do carnaval de rua apodiense. Uma dama da cultura que faleceu nesta cidade em 13/01/2002 deixando saudades para nos lembrar que as memórias e o amor, nem a morte consegue apagar”.

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 18 de junho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:7D888780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 02 de Julho de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 010/2020** – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de monitoramento e Segurança com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar no controle de fluxos de pessoas e pacientes, nas repartições públicas do município e combate e prevenção de COVID-19. na proteção patrimonial na ordem social dos eventos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 18 de Junho de 2021.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro. Portaria nº. 0253/2021.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:05E9F781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0528/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, bem como tendo em vista convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fazer a cessão do servidor **FRANCISCO GILBERTO DA COSTA**, Técnico Administrativo, matrícula 9655, ao Fórum Desembargador Newton Pinto, Comarca de Apodi, com sede na BR 405, Km 76, Portal da Chapada, Apodi-RN.

§ 1º O servidor referido *nocaput* deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pela Direção do Foro da Comarca de Apodi.

§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça.

**Art. 2º** - A cessão se dará pelo prazo de 16 de junho de 2021, a 05 de agosto de 2023, sendo possível sua renovação diante da prorrogação do convênio firmado.

**Parágrafo único.** A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija ou nos próprios termos do convênio em seu parágrafo primeiro da cláusula quinta.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:02E6509A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0529/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonera o Senhor **Eduardo Figueiredo Neto**, do cargo em comissão de **Chefia de Divisão de Estradas Vicinais**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de junho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1957E7EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 530/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **Eduardo Figueiredo Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Fiscalização**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de junho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AA10A0E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 385/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

"Dá seguimento à retomada gradual das atividades comerciais e dá outras providências."

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e;

CONSIDERANDO os fundamentos já expostos no Decreto Municipal nº 366/2021, de 06 de maio de 2021, que "*Dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus, no âmbito do Município de Apodi, em razão da incontável situação causada pela COVID-19 em todo o território do Município de Apodi - RN e dá outras providências*", bem como a prorrogações por meio de outros Decretos Municipais;

CONSIDERANDO que embora com pequena melhora a situação de contágio da COVID-19 ainda é preocupante, tendo a Equipe de Saúde do Município recomendado expressamente que as medidas de contenção e isolamento sejam prorrogadas por, pelo menos mais uma semana;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da retomada gradual das atividades sem, contudo, contribuir para o retorno aos níveis alarmantes de contágio da COVID-19;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento do comércio não essencial no Município de Apodi, o qual deverá, obrigatoriamente, seguir todos os protocolos de medidas sanitárias a seguir:

I – Deverá ser realizada a aferição de temperatura na entrada, assim como ser mantida a distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, bem como disponibilizar local apropriado (pia) com água e sabão e/ou álcool em gel ou álcool líquido 70% na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, para utilização dos clientes e funcionários do local;

II - Os estabelecimentos não poderão funcionar com a utilização de ventilação artificial;

III - Adoção de sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores;

IV - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores da COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, notificando-se imediatamente a vigilância sanitária do Município, através do disque denúncia;

V - A lotação nestes estabelecimentos deverá ser reduzida para uma pessoa a cada 5m<sup>2</sup>, calculado sobre a área útil do estabelecimento;

VI – Também deverá ser realizada frequentemente, em no mínimo 02 vezes ao dia, limpeza minuciosa de todo o estabelecimento, componentes, peças e utensílios de uso comum em geral;

VII - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários;

VIII - proibir e controlar o ingresso de clientes que estejam no grupo de risco e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19, bem como de menores de 14 anos, mesmo na presença dos pais ou representante legal;

IX - Proibir a entrada de clientes sem máscaras;

X – TODOS os estabelecimentos serão responsáveis pelo ordenamento das filas nas áreas internas e externas, inclusive com uso de monitores, se necessário, garantindo o afastamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e a obrigatoriedade do uso de máscaras;

**Art. 2º.**Fica mantido o**TOQUE DE RECOLHER**, em todo o território do Município de Apodi, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos em TODOS OS DIAS no período compreendido entre as 21 (VINTE E UMA) horas e 05 (CINCO) horas do dia seguinte.

**Art. 3º.** A venda de BEBIDAS ALCOÓLICAS, permanece autorizada, no âmbito do Município de Apodi.

**Parágrafo Único.** A autorização prevista no *caput* restringe-se EXCLUSIVAMENTE à venda pelo sistema de *take-away* e *delivery*, sendo VEDADO O CONSUMO dentro dos estabelecimentos e em quaisquer logradouros públicos.

**Art. 4º.** Está mantida a proibição de utilização de espaços públicos e/ou privados para a realização de esportes coletivos que possam gerar contato físico entre os praticantes tais como quadras, ginásios e afins.

**Art. 5º.** O descumprimento das medidas constantes deste Decreto implicará em Crime de Desobediência e Crime contra a Saúde Pública, previstos, respectivamente, nos artigos 330 e 268 Código Penal, bem como poderá acarretar a aplicação de multa e interdição do estabelecimento, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

**Art. 6º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 18 de junho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Constitucional de Apodi

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**BDCAC004

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15060001/2021

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 15060001/2021

Processo: Nº 25050001/2021

Dispensa: Nº 15060001/2021

Número da Licitação: 15060001/2021

Objeto: Dispensa de licitatório para contratação de 80 diárias de bombeiros civil para medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do surto do COVID-19.

Contratado: ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS (27.148.950/0001-14)

Valor Total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 17/06/2021.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**4EA49DC5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15060001/2021

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15060001/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS (27.148.950/0001-14), referente à Dispensa de licitatório para contratação de 80 diárias de bombeiros civil para medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do surto do COVID-19. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 17/06/2021

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretário Municipal

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**D153CEBB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 17010001/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 17010001/2021

CONTRATO Nº: 17010001/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS

OBJETO: Contratação do serviço de 80 diárias de bombeiros civil para medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do surto do COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 1483 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 1.161 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 17/06/2021 A 05/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2021

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**FA4DF90F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 016/2021**, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Hospedagens e Refeições diversas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **E M PINTO - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 08.814.027/0001-20**, foi vencedora dos itens 01, 02, 05 e 07 com o valor global de **R\$ 238.225,00** (duzentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais). Empresa: **ROBERTO LEITE GAMA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 40.807.695/0001-32**, vencedora dos itens: 03, 04 e 06 com o valor global de **R\$ 89.210,00** (oitenta e nove mil duzentos e dez reais). **Valor global da Licitação R\$ 327.435,00** (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Apodi/RN, 18 de Junho de 2021.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**D5832B6E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 145/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação de Metas – CAM – Programa Previne Brasil.

Art. 1º Fica criada a comissão de acordo com o Art. 4º da Lei 552 de 02 de junho de 2021.

Art. 2º A comissão será formada paritariamente por representantes dos colaboradores beneficiados com o incentivo por Desempenho Individual Variável.

**Pela administração:**

Asnobia Pires Correia da Silva  
Hugo Galvão da Cunha  
Andréia Silva Paiva Tomaz

**Pela categoria:**

Valério Dias Lima  
Carlos Olindo de Lima  
Raissa da Silva Galvão

Art. 3º A comissão não receberá quaisquer vantagens por exercer tal função ou participação nessa comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de junho de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**1F430175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2021 - PROCESSO Nº 131.290/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Suporte em Recursos Humanos, de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como Previdência Social (Receita Federal) para acompanhamento de parcelamentos de débitos com a União, como também emissão de relatórios e informações junto a GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, e auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciado o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Suporte em Recursos Humanos, de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como Previdência Social (Receita Federal) para acompanhamento de parcelamentos de débitos com a União, como também emissão de relatórios e informações junto a GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, e auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como proponente vencedor a licitante **M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.867.082/0001-27, ofertou o preço mensal de **R\$ 6.080,00** (seis mil, oitenta reais), totalizando o valor global anual de **R\$ 72.960,00** (setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Arez/RN, em 18 de junho de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**E3329921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2021 - PROCESSO Nº 131.290/2021**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e

legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento da proposta de que trata o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços sob o nº 004/2021** que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Suporte em Recursos Humanos, de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como Previdência Social (Receita Federal) para acompanhamento de parcelamentos de débitos com a União, como também emissão de relatórios e informações junto a GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, e auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como vencedora a seguinte licitante **M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.867.082/0001-27. Consta-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório **Tomada de Preços nº 004/2021** à proponente **M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.867.082/0001-27, ofertou o preço mensal de **R\$ 6.080,00** (seis mil, oitenta reais), totalizando o valor global anual de **R\$ 72.960,00** (setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, em 18 de junho de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**1952A717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 014/2021 – CPL/PMBF - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa JOSIVALDO TOMAZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.415.569/0001-32, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2021 – CPL/PMBF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer espigas de milho verde, as quais serão distribuídas - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, com valor total de R\$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais), conforme especificações contidas no Edital.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021 (18/06/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**99AA3209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO**

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art.49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

**CONSIDERANDO** o Relatório Técnico emitido pela FUERN, que aponta uma diversidade de óbices ao prosseguimento da contratação oriunda da Inexigibilidade, recomendando o seu cancelamento.

**RESOLVO** acolher integralmente o Relatório Técnico FUERN, **CANCELANDO** a INEXIGIBILIDADE nº 007/2021 oriundo do processo administrativo nº 17030001/2021.

Baraúna/RN, 09 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**38C6FA89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO Nº 029/2021 BARAÚNA-RN, EM 17 DE JUNHO DE  
2021.**

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, em pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º, inc. XXXIII; artigo 37, § 3º, inc. II; e artigo 216, § 2º, todos da Constituição Federal de 1988, que preveem normas constitucionais sobre a garantia de acesso a informações;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Nacional nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que regula em âmbito infraconstitucional a garantia de acesso a informações; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o acesso a informações em âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, **DECRETA:**

**Capítulo I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a aplicação da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para garantir o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se às disposições normativas deste Decreto todos os órgãos públicos municipais do Poder Executivo.

**Art. 2º** Aplicam-se às entidades privadas sem fins lucrativos, que recebam recursos públicos municipais, sob a forma de subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, os termos da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, bem como as disposições deste Decreto, no que couber.

**Art.3º** Obedecidos os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a administração pública, os procedimentos de acesso às informações atenderão às seguintes diretrizes:

- observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - estímulo ao desenvolvimento da cultura da transparência na administração pública, visando seu controle pela sociedade.

Parágrafo Único - O acesso à informação não se aplica:

- às hipóteses de sigilo previstas na Legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e

- às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

**Art. 4º** Para os efeitos deste Decreto consideram-se:

- informação: dados que possam ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

- documento: unidade de registro de informações;

- informação sigilosa: aquela submetida à restrição de acesso público para salvaguarda da segurança da sociedade e do Município;

- informação pessoal: aquela relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

- disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

- veracidade: qualidade da informação autêntica, não modificada por qualquer meio;

- clareza: qualidade da informação coletada na fonte, de forma transparente e em linguagem de fácil compreensão;

- transparência ativa: qualidade da informação disponibilizada nos sítios da Prefeitura, pela Internet, independentemente de solicitação; e

- transparência passiva: qualidade da informação solicitada por meio físico, virtual ou por correspondência.

**Capítulo II**

**SEÇÃO I**

**DO ACESSO A INFORMAÇÕES**

**Art.5º** É dever dos órgãos e entidades subordinadas a este Decreto garantir o direito à informação, mediante os procedimentos previstos nos seus dispositivos, com estrita observância das diretrizes fixadas no artigo 3º.

**Art. 6º** O fornecimento de informações é gratuito, salvo quando necessária a reprodução de documentos, hipótese em que será cobrado somente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo Único - Estará isento de ressarcir os custos o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio e da família.

**SEÇÃO II**

**DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ACESSO.**

**Art 7º** Fica criado no Município de Baraúna-RN o Serviço de Informação ao Cidadão, e-SIC, serviço de fácil acesso e aberto ao público, destinado ao atendimento das informações solicitadas por meio físico ou virtual, cabendo-lhe atender e orientar o público, informar sobre a tramitação de documentos nas unidades e receber e registrar os pedidos de acesso à informação.

§ 1º Para a consecução de suas finalidades, compete e-SIC:

I - informar sobre a tramitação de documentos;

- receber requerimentos de acesso e, sempre que possível, o fornecer imediatamente a informação;

- registrar os requerimentos em sistema eletrônico e fornecer o respectivo protocolo;

IV - encaminhar os requerimentos à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber;

- indeferir o pedido de acesso, justificando a recusa; e

- receber recurso contra a negativa ou pedido de desclassificação, encaminhando-os à Autoridade Gestora Municipal para apreciação.

§ 2º Caso o requerimento seja relativo a 2 (duas) ou mais unidades administrativas responsáveis, o e-SIC poderá desmembrá-lo, informando os envolvidos.

§ 3º Os titulares das unidades administrativas ficarão responsáveis pelas respectivas informações prestadas e, em caso de recusa, pelas justificativas apresentadas.

§ 4º As unidades descentralizadas que não tiverem e-SIC deverão oferecer serviço de recebimento e registro dos pedidos e, se não detiver a informação, encaminhá-los ao e-SIC da Prefeitura, dando ciência ao requerente.

§ 5º O Serviço de Informações ao Cidadão, e-SIC da Prefeitura Municipal, que atende à Lei de Acesso à Informação Pública - LAIP, ficará instituído junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

**Art. 8º** A Prefeita Municipal designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada, com as seguintes atribuições:

- assegurar a observância e cumprimento deste Decreto e da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011;

- monitorar a implementação do sistema de acesso às informações, recomendar as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, orientar as unidades responsáveis pelo fornecimento das informações e apresentar relatórios periódicos sobre a matéria;

- classificar informações sigilosas, bem como desclassificá-las, a pedido ou ex officio, e revê-las a cada 2 (dois) anos; e

- conhecer dos recursos interpostos das decisões que denegarem o acesso ou solicitarem a desclassificação de informações sigilosas.

### SEÇÃO III DAS TRANSPARÊNCIAS ATIVA E PASSIVA

**Art. 9º** É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, promover a divulgação, em seu sítio, das seguintes informações:

- estrutura organizacional, competências, cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

- programas, projetos, ações, obras e atividades implementadas, com indicação da unidade responsável, metas e resultados;

III - repasses ou transferências de recursos financeiros

IV - execução orçamentária e financeira;

- licitações realizadas desde o advento desta Lei, em andamento, com os respectivos editais e anexos, atos de adjudicação, recursos, além dos contratos firmados e notas de empenho;

- registro das despesas;

- respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

VIII - contato com a autoridade de monitoramento.

**Art.10** O sítio de internet da Prefeitura e o das entidades mencionadas no parágrafo único do artigo 1º, deste Decreto, atenderão aos seguintes requisitos mínimos:

- conter formulário de pedido de acesso à informação;

- conter ferramenta de pesquisa que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

- possibilitar a gravação em diversos formatos, de modo a facilitar a análise das informações;

- divulgar os formatos utilizados para a obtenção da informação;

V - garantir a veracidade das informações disponíveis por acesso;

- conter instruções que possibilitem ao requerente comunicar-se, por qualquer meio, com o órgão ou entidade; e

- possibilitar o acesso às pessoas portadoras de deficiência.

**Art.11** A transparência passiva consiste no pedido de informações não inseridas na Internet, solicitadas por meio físico, virtual ou por correspondência.

**Art.12** O pedido de acesso é facultado a qualquer pessoa, natural ou jurídica, e deverá ser encaminhado ao e-SIC no formulário existente no sítio da internet, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 11, deste Decreto, ou por qualquer meio legítimo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- nome do requerente;

- número de documento de identificação válido;

- especificação clara e precisa da informação requerida;

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente; e

V - opção de forma de resposta.

Parágrafo Único - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos da solicitação de informações de interesse público.

**Art.13** O prazo de resposta ao pedido de informação que não possa ser imediatamente fornecida será de (20) vinte dias, prorrogável por (10) dez dias, mediante justificativa da qual será dada ciência ao requerente.

**Art.14** Na hipótese de a informação estar disponível em qualquer formato de acesso universal, o e-SIC orientará o requerente quanto ao local e meio para consultá-lo ou reproduzi-lo, desobrigando-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente não dispuser de meios para a consulta ou reprodução.

### Capítulo III DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS E PESSOAIS

**Art.15** Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo Único - O acesso a informações pessoais por terceiros, para a defesa de direitos humanos ou proteção de interesse público e geral, quando autorizado, será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade do pedido e sobre as obrigações do requerente.

**Art.16** Podem ser consideradas sigilosas as informações que:

- oferecerem risco à vida, à segurança ou à saúde da população;

- oferecerem risco à estabilidade financeira ou econômica do Município;

- prejudicarem ou causarem risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal;

IV - oferecerem risco à segurança das instituições e dos dirigentes dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades referidas no parágrafo único do artigo 1º, e seus familiares; e

V - comprometerem atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações administrativas, salvo por determinação judicial.

**Art.17** Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público, utilizando-se o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e

II - o prazo máximo da validade da classificação e o seu termo final.

Parágrafo Único - Os graus de classificação da informação sigilosa, bem como os respectivos prazos, serão definidos em Decreto específico.

**Art.18** As informações pessoais, referentes à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, asseguradas pelo inciso X, do artigo 5º, da Constituição Federal, terão seu acesso restrito às pessoas às quais se referirem, bem como aos agentes públicos legalmente autorizados.

§ 1º A divulgação das informações referidas no caput deste artigo poderá ser autorizada por consentimento expresso das pessoas a que se referirem, por procuração devidamente autenticada.

§ 2º O consentimento não será exigido nas seguintes hipóteses:

- prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver incapacitada, e com a finalidade exclusiva de tratamento;
- realização de estatísticas e pesquisas científicas de interesse público previstas em Lei, vedada a identificação pessoal;
- cumprimento de ordem judicial;
- proteção de interesse público e geral preponderante; e

V - defesa de direitos humanos.

**Art.19** A restrição de acesso a informações pessoais, prevista no art. 19, não poderá ser invocada:

- quando prejudicarem a apuração de irregularidades, em que o titular das informações for parte ou interessado; e
- quando as informações pessoais constarem de documentos necessários à recuperação de fatos históricos relevantes, circunstância a ser reconhecida pela Prefeita ou pela autoridade máxima das entidades referidas no parágrafo único, do art. 1º, em ato devidamente fundamentado.

**Art.20** O requerimento de acesso a informações pessoais pelo próprio titular exige a comprovação da sua identidade.

#### Capítulo IV DOS RECURSOS

**Art. 21** Caso o e-SIC indefira o pedido de informação, usando da atribuição que lhe outorga o inciso VI, do § 1º, do art. 7º, deste Decreto, a negativa de acesso deverá ser comunicada ao requerente no prazo da resposta contendo os seguintes elementos:

- razões da negativa e seu fundamento de fato ou de direito;
- esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente recorrer à Autoridade Gestora Municipal, no prazo de 10 (dez) dias;
- no caso de informação sigilosa, esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente pedir sua desclassificação à Autoridade Gestora Municipal no prazo de 10 (dez) dias.

**Art.22** A Autoridade Gestora Municipal deverá apreciar e decidir o recurso interposto, ou o requerimento de desclassificação de informação sigilosa, no prazo de até 5 (cinco) dias.

**Art.23** Na hipótese de indeferimento do recurso ou do pedido de desclassificação pela Autoridade Gestora Municipal, poderá o requerente interpor reclamação ao Chefe do Executivo ou à autoridade máxima das entidades referidas no parágrafo único, do artigo 1º, deste Decreto, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º A reclamação interposta deverá ser apreciada e decidida no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 2º A decisão proferida na reclamação será irrecurável no âmbito administrativo.

#### Capítulo V DAS RESPONSABILIDADES

**Art.24** O agente público será responsabilizado se:

- recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto e da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação sob sua guarda ou a que tenha acesso pela natureza de seu cargo, emprego ou função;
- agir com dolo ou má-fé na análise dos requerimentos de acesso à informação;

- divulgar ou permitir a divulgação, acessar ou permitir o acesso indevido a informações sigilosas ou pessoais;
- impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal;
- ocultar da revisão da autoridade superior competente informação sigilosa, para benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
- destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos.

§ 1º Atendido o princípio do devido processo legal, as condutas descritas nos incisos deste artigo ficarão sujeitas às penalidades administrativas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Baraúna-RN.

§ 2º A penalização referida no § 1º deste artigo não exclui a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429, de 2 de Junho de 1992), quando cabível.

**Art.25** A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá observar e cumprir, no que couber, os termos deste Decreto, e da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.

**Art.26** O requerente do pedido de informações, se delas fizer uso indevido, será responsabilizado na forma da Legislação civil e criminal.

#### Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.27** Os casos omissos neste Decreto e na Lei Nacional nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, serão analisados pela Autoridade Gestora Municipal, que, autorizado pela Prefeita do Município, poderá publicar instrução complementar.

**Art. 28** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna/RN, 17 junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**41A4557B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 214, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Exonera o Pregoeiro Oficial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar o senhor **Simão Pedro Fernandes Teixeira** do cargo de **Pregoeiro Oficial do município de Baraúna**, nível **CC1-A**, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE**

e **CUMpra-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 18 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**5C56FBEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 215, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia Secretária Municipal de Tributação do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomeia a senhora **Cinthia Waleska Pereira de Oliveira** para o cargo de **Secretária Municipal de Tributação do município de Baraúna/RN**, nível **CC1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Tributação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMpra-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 18 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**FF41F736

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-  
SMS PROCESSO Nº. 20040005/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 183 de 23 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMUR), em 26 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 1 de junho de 2021, às 10:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é registro de preços visando à futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados a atender as necessidades do HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E FARMÁCIA BÁSICA do Município de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna-RN, em 18 de junho de 2021.

**SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Simão Pedro Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**4AF0450A

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021  
PROCESSO Nº. 03050002/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 183 de 23 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMUR), em 26 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30 de junho de 2021, às 08:30min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é registro de preços visando à futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de hospedagem, alimentação e traslado aos hospitais e clínicas da cidade de Natal/RN, em atendimento as demandas do Município de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna-RN, em 17 de junho de 2021.

**SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Simão Pedro Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**D3EF171C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO Nº. 002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO  
ADESÃO Nº. 002/2021

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de ADESÃO DE LICITAÇÃO nº 002/2021 a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SEÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA.

Favorecido: ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES, inscrita no CNPJ: 30.975.474/0001- 10

Valor total: R\$ 49.000,00. (Quarenta e nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02 – MUNICIPIO DE BARCELONA  
02004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2024 –  
MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE  
ADMINISTRACAO  
33903900 10010000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURIDICA

Vigência: 07.06.2021 a 31.12.2021.

Barcelona/RN, 11 de junho de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**4793A04E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**TOMADA DE PREÇOS 001 2021**

**TOMADA DE PREÇOS 001 2021**  
**RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

O Presidente da CPL do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que após análise dos Documentos de Habilitação e Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, decide habilitar a única empresa participante da **Licitação na Modalidade de Tomada de Preços Nº 001/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DO ASSENTAMENTO CANADÁ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, Morlis Construções e Incorporações Eireli - CNPJ - 29.646.397/0001-75, e que fica marcada a sessão para a abertura do envelope de Proposta de Preços para o dia **22 (vinte e dois) de junho as 09:00 (nove horas) horário local**.

Bento Fernandes/RN, em 18 de junho de 2021.

**EDIS RODRIGUES DA SILVA**  
CPF - 061.001.654-73  
Presidente.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**383C2BEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Pregão Presencial nº:** 004/2021  
**Processo Nº.** 548/2021

**Assunto:** Recurso administrativo

**Recorrente:** ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES CNPJ: 08.735.199/0001-08 ; CONSERV ENGENHARIA - CNPJ: 07.511.091/0001-79; JAGUARI EMPREENDIEMTOS EIRELI : CNPJ: 35.519.854/0001-90

Em conformidade com o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Municipal acerca da análise dos recursos administrativos interposto pelas empresas: **ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES CNPJ: 08.735.199/0001-08; CONSERV ENGENHARIA - CNPJ: 07.511.091/0001-79; JAGUARI EMPREENDIEMTOS EIRELI : CNPJ: 35.519.854/0001-90.**

Tem-se que conhecer os recursos impetrados pelas empresas **ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES CNPJ: 08.735.199/0001-08; CONSERV ENGENHARIA - CNPJ: 07.511.091/0001-79; JAGUARI EMPREENDIEMTOS EIRELI : CNPJ: 35.519.854/0001-90.** Entretanto estes não merecem prosperarem, motivo pelo qual mantenho a decisão outrora prolatada incólume e, por força do art. 109, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e do item 8.3 do Edital, encaminhar o recurso a autoridade superior para ratificação ou não da decisão prolatada e posterior retorno para prosseguimento do processo, dando início a fase de lances.

Boa Saúde/RN, 18 de junho de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**2A0CA14B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA-FASE DE**  
**LANCES**

**Pregão Presencial Nº.** 004/2021  
**PROCESSO Nº.** 548/2021

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Fica marcada a reunião para a fase de lances com as empresas Classificadas:

TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – CNPJ: 10.547.708/0001-10  
B2B GESTÃO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 22.842.863/0001-49  
CONSTRUTORA ASSU EIRELLI – CNPJ: 07.126.573/0001-05

Para dia **25 de Junho de 2021 as 09h00min (nove) horas** na Sala de reuniões da CPL a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000.

Boa Saúde/RN, 18 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**F27AE666

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO JULGAMENTO RECURSO-RATIFICAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Pregão Presencial nº:** 004/2021

**Processo Nº.** 548/2021

**Assunto:** Recurso administrativo

**Recorrente(s):** ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES CNPJ: 08.735.199/0001-08 ; CONSERV ENGENHARIA - CNPJ: 07.511.091/0001-79; JAGUARI EMPREENDIEMTOS EIRELI : CNPJ: 35.519.854/0001-90.

**ASSUNTO:** Recurso administrativo  
Decido pela manutenção da DESCLASSIFICAÇÃO das recorrentes **ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES CNPJ: 08.735.199/0001-08; CONSERV ENGENHARIA - CNPJ: 07.511.091/0001-79; JAGUARI EMPREENDIEMTOS EIRELI : CNPJ: 35.519.854/0001-90** Razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e ACATO o PARECER da Assessoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 18 de junho de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**9CB49390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO – AQUISIÇÃO DE PNEUS**

O município de Bodó vem por meio deste, informar que está disponibilizando o Termo de Referência referente a **AQUISIÇÃO DE PNEUS**.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência do objeto informado acima através do email: **cpl.pmbodo@gmail.com**.

As empresas interessadas terão um prazo de **48 HORAS**, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços.

Bodó/RN, 18 de junho de 2021.

**REGINALDO ALEXANDRE DE MORAIS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:30A7A12B**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2021, BODÓ/RN, 18 DE JUNHO DE 2021

“Decreta 3 (três) dias de luto oficial em todo território do Município de Bodó.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ-RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** O falecimento do Senhor EDNALDO GUEDES FERNANDES JÚNIOR;

**CONSIDERANDO** SER JORNALISTA, pessoa competente em suas funções para com esse município;

**CONSIDERANDO** que os entes familiares; colegas de trabalho;

**CONSIDERANDO** que todos os funcionários, demais parentes e amigos encontram-se em momento de solidariedade, dor e saudade pela perda tão prematura;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Bodoense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade e munícipes Bodoenses.

#### DECRETA:

**Art. 1º** -Fica decretado luto oficial por período de 3(três) dias entre 18, 19 e 20 de junho de 2021, em todo território do município, em todas nas repartições públicas municipais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Bodó/RN, 18 de junho de 2021.**

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:623704B2**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2021

PROCESSO Nº 1.539/2021  
TERMO DE DISPENSA Nº 055/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 17 de junho de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **RICARDO DANTAS BEZERRA 10943652464 - CNPJ: 36.949.446/0001-04**, cujo objeto CONSISTE Contratação de uma empresa especializada para prestação e serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado, para

atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias, no importe de R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 18 de junho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:2D349594**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 168/2021-GP DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL CLAUDIO FREIRE BEZERRA

PORTARIA Nº 168/2021-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **CLAUDIO FREIRE BEZERRA** portador do CPF: 051.279.754-40, do cargo de Secretário Executivo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Maio de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 18 de Junho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:9CB7C882**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 056/2021

PROCESSO Nº 1.548/2021  
TERMO DE DISPENSA Nº 056/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 17 de junho de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **HERICA R R ARAÚJO - ME, CNPJ: 29.584.357/0001-46**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa de engenharia especializada para execução do serviço de cadastro territorial multifinalitário e a planta genérica de valores imobiliários, com elaboração de um sistema de informação geográfica, recadastramento imobiliário e mapeamento territorial do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$73.210,53 (setenta e três mil, duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos).

Bom Jesus/RN, 18 de junho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:7AD1B846**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA- PREGÃO ELETRÔNICO  
018/2021**

**DECISÃO**

**Assunto:** Recurso administrativo em pregão eletrônico nº 018/2021.

Vistos, examinados e relatados, os presentes autos acolho o parecer técnico emitido pela pregoeira deste Município no afã de manter a decisão prolatada nos autos do processo em epígrafe. Isto posto, ratifico o parecer técnico no sentido de manter a decisão de habilitação da empresa COOPERMAIS SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, registre-se, publique-se.

Brejinho-RN, 18 de junho de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:EE4827BE**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 018/2021**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 018/2021, que indicou como vencedora a empresa COOPERMAIS SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ: 40.459.145/0001-70, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 18 de junho de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:E2F67197**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 024, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos;

**CONSIDERANDO** o aumento dos índices de transmissibilidade e dos recentes óbitos ocorridos no Município por complicações decorrentes do COVID-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em todo Município de Caiçara do Norte/RN.

§ 1º - No período de abrangência deste decreto, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

- I – Serviços públicos essenciais;
- II – Serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – atividades de segurança privada;
- IV – Supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;
- V – Serviços ligados a comercialização de peixes e frutos do mar, tais como armazéns, fabricas de gelo, carpintaria, etc;
- VI – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- VII – Serviços funerários;
- VIII – Petshops, hospitais e clínicas veterinárias;
- IX – Serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- X – Atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;
- XI – Correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XII – Oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XIII – Oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XIV – Oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XV – Serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XVI – Lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XVII – Postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVIII – Hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XIX – Lavanderias;
- XX – Atividades financeiras e de seguros;
- XXI – Atividades de construção civil;
- XXII – Serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XXIII – Serviços de prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XXIV – Atividades industriais;
- XXV – Serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XXVI – Serviços de transporte de passageiros;
- XXVII – Serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;
- XXVIII – Cadeia de abastecimento e logística;
- XXIX – Templos religiosos;
- XXX – Academias de musculação e similares.

§ 2º - Estão liberadas as atividades religiosas junto aos templos e igrejas, desde que os frequentadores mantenham o distanciamento de 1,5mt (um metro e meio) entre si, observadas as normas de proteção como uso de máscaras e limpeza das mãos.

§ 3º - Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares, **APENAS NA FORMA DE DELIVERY OU TAKEAWAY, FICANDO TERMINANTEMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS.**

§ 4º - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção do rosto em todo o território deste município, devendo os estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e os templos religiosos impedir o acesso de quem dela não faça uso.

§ 5º - Os serviços de saúde nas Unidades de Atenção Básica - UBS funcionarão apenas por agendamento prévio, com número de atendimento diário determinado, com exceção dos serviços de urgência e emergência, devendo os profissionais terem acesso aos equipamentos de proteção e observarem as regras de segurança, mesmo que já tenham sido vacinados.

§ 6º - Fiscalização das medidas deste decreto ficará a cargo dos órgãos da Vigilância Sanitária do Município.

§ 7º - Com finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de prevenção ao novo coronavírus, o município de Caiçara do Norte, disponibilizará também do apoio das forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte por meio das operações do programa pacto pela vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

§ 8º - Os profissionais envolvidos na fiscalização poderão executar tarefas para debelar, evitar ou restringir a aglomeração de pessoas, orientando-os a manter a distância mínima de 1,5 m entre elas, podendo até mesmo promover o fechamento do estabelecimento que não cumprir as determinações deste Decreto, assim como os bens de uso comum do povo se necessário for.

§ 9º - Os serviços públicos não classificados como essenciais deverão suspender suas atividades ao público em geral, podendo manter seus serviços internos ou em caráter remoto.

§ 10 - Havendo descumprimento das determinações constantes deste Decreto, deverão as autoridades responsáveis pela fiscalização, comunicar ao setor competente da Prefeitura Municipal responsável pela emissão de Alvará de Funcionamento para fins de seu cancelamento e aplicação das demais penalidades, sem prejuízo do Poder de Polícia para fazer cessar, imediatamente, a violação a esta norma.

§ 11 - Fica proibido o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados.

**Art. 2º.** Fica vedada a concessão pelo Poder Público Municipal de qualquer alvará para o licenciamento de atividades festivas, ou que importem em aglomeração de pessoas, mesmo que em espaços amplos e abertos.

**Art. 3º.** A partir do dia 26 de junho de 2021, a feira livre ocorrerá aos sábados e ficando restrita à participação apenas dos feirantes dos Municípios de Caiçara do Norte/RN e de São Bento do Norte/RN.

**Art. 4º.** Apenas serão permitidos vendedores ambulantes e congêneres que sejam residentes dos municípios de Caiçara do Norte/RN e São Bento do Norte/RN.

**Art. 5º.** Fica vedada a prática de esportes coletivos em arenas, ginásio poliesportivo, campo de futebol e demais locais de prática de esportes coletivos.

**Art. 6º.** Fica expressamente proibido o funcionamento de Casas de jogos de cartas, dominó e demais jogos de azar que necessitem do compartilhamento de objetos.

**Art. 7º.** Fica proibida a realização de festas particulares com mais 10 (dez) pessoas.

**Art. 8º.** As repartições públicas que prestam serviços não essenciais funcionarão em expediente interno, sem atendimento ao público; ficando garantido o atendimento de demandas que se fizerem necessárias mediante prévio agendamento.

**Art. 9º.** O descumprimento das normas deste decreto implica em crime de desobediência previsto no ar. 330 do CP, infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações a Legislação Sanitária), assim como pagamento de multas, fixadas por lei.

**Art. 10.** Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas no Anexo Único do Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, ficando ratificado desde já os termos deste.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, por tem indeterminado, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 18 de junho de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:420C2C50**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº  
2021.05.06.0026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.675.713/0001-79, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS; VALOR GLOBAL R\$ 102.690,00** (cento e dois mil, seiscentos e noventa reais), VALIDADE: termo inicial em 15 de junho de 2021 e termo final em 15 de junho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**AB2642F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº  
2021.05.06.0026

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL COMERCIO  
DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES  
LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, OBJETO:  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO**  
**GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS;**  
VALOR GLOBAL R\$ **149.812,00** (Cento e quarenta e nove mil,  
oitocentos e doze reais), VALIDADE: termo inicial em 15 de junho  
de 2021 e termo final em 15 de junho de 2022; MODALIDADE  
LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu  
Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e HOSP MEDICAL  
COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**E2BC2143

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN**  
**Nº 2021.04.22.0045**

Trata-se de “RECURSO ADMINISTRATIVO” interposto pela  
empresa WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO  
EIRELI ME, nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 –  
PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.04.22.0045, visando a  
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À  
PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM  
DRENAGEM NOS TRECHOS: RUA ANA MARIA DA  
CONCEIÇÃO, RUA ANTÔNIO QUERINO, RUA POLINÁRIO S.  
DA SILVA, RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, RUA  
GERALDA M. DE LIMA, RUA JOSEFA A. DA CONCEIÇÃO, NO  
BAIRRO SOLEDADE E RUA MAJOR LULA NO BAIRRO  
PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.

**I – DAS PRELIMINARES**

O recurso foi interposto tempestivamente pela empresa acima citada e  
devidamente qualificada nos autos, em face do resultado da licitação,  
nos termos da Lei nº 8.666/93.

Não foram apresentadas contrarrazões ao recurso.

**II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

Em síntese, alega a recorrente que os documentos apresentados sem  
assinatura não são motivos para inabilitação da empresa.

Ao final, pede que seja reformada a decisão que a declarou inabilitada.

**III - DA DECISÃO**

Nossa Carta Magna determina que a Administração pública obedeça  
aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade  
e eficiência.

Nos procedimentos licitatórios, seja qual for a sua modalidade, deve  
ser observada a isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade,  
vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é uma  
segurança tanto para a Administração quanto para o licitante que todas  
as regras exigidas em edital devem ser cumpridas por ambas as partes.

Segundo Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Direito Administrativo  
Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263”,  
assim definiu:

“Avinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei  
interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os  
licitantes como a Administração que o expediu”

Sobre o tema, Nossa Corte Suprema assim decidiu, senão vejamos:

“RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM  
ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA  
VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO  
JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta  
financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela  
apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios  
da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento  
objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência  
prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio  
constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa  
para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas  
válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como  
incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. **É  
imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua  
proposta financeira, sob pena de a Administração não poder  
exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou.** 5.  
Negado provimento ao recurso. (STF - RMS: 23640 DF, Relator: Min.  
MAURÍCIO CORRÊA, Data de Julgamento: 16/10/2001, Segunda  
Turma, Data de Publicação: DJ 05-12-2003 PP-00038 EMENT VOL-  
02135-07 PP-01268).”

(grifos nossos)

Ademias, apesar do recorrente alegar que o erro é sanável, este direito  
não poderia perpetuar pelo tempo. O erro poderia ser suprido pelo  
recorrente caso este estivesse presente à reunião de abertura dos  
envelopes, o que não ocorreu, uma vez que o mesmo apenas realizou  
o protocolo dos envelopes de participação do certame. Portanto,  
ocorreu apreclusão da faculdade da prática do ato.

**IV - CONCLUSÃO**

Desta feita, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a  
unanimidade de seus membros, resolvem CONHECER o recurso  
apresentado pela empresa WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E  
COMÉRCIO EIRELI ME, para no mérito NEGAR PROVIMENTO,  
mantendo a recorrente inabilitada do certame.

Submeto o presente processo à autoridade superior para que profira  
decisão, salientando que esta é desvinculada deste julgamento.

Caicó/ RN, 17 de junho de 2021.

**ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Bárbara Camila Miguel do Amaral  
**Código Identificador:**405EF1E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO**

**PROCESSO ADM./MC RN Nº 2021.04.22.0045****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS: RUA ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, RUA ANTÔNIO QUERINO, RUA POLINÁRIO S. DA SILVA, RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, RUA GERALDA M. DE LIMA, RUA JOSEFA A. DA CONCEIÇÃO, NO BAIRRO SOLEDADE E RUA MAJOR LULA NO BAIRRO PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.

**DECISÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento da Tomada de Preços nº 003/2021; CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso Administrativo interposto pela empresa WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME; CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento do Recurso apresentado; CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela CPL;

**DECIDE:**

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de conhecer o presente recurso apresentado pela empresa WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao mesmo, mantendo a inabilitação da recorrente para participar da Tomada de Preço 003/2021.

Publique-se.

Caicó/RN, 17 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bárbara Camila Miguel do Amaral

**Código Identificador:**36F7F3A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.04.22.0045**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da CPL, convoca os interessados, especialmente as empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.04.22.0045, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), que será realizada no dia 24/06/2021, às 08h (oito) horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, CEP-59300.000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07h às 13h horas, no endereço acima mencionado.

Caicó/RN, 18 de junho de 2021.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Bárbara Camila Miguel do Amaral

**Código Identificador:**A4B2A1F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0685/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0685/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JADSON DA SILVA PEREIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.813.934-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:10 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0C22			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Arthur Gabriel dos Santos, para realizar exame no Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 17/06/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	17/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**AA4BD6FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0687/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0687/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95		RG: 2.281.010 -SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 2E77			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o(a) paciente Francisco João Benedito, por ter recebido alta medica do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 17/06/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	17/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**C7E37FDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 485 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de Conformidade com o Ofício nº 235/2021 - HS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 542/2020, de 08 de dezembro de 2020, que **DESIGNOU** a servidora **ANA BEATRIZ DE ARAÚJO BRITO**, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF nº 065.847.614-95, para atuar como Responsável Técnica em

Enfermagem, junto ao Banco de Leite do Hospital do Seridó, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**62E56774

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2021 – PMCR/RN**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2021 – PMCR/RN**, homologado em 01 de junho de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: MELHOR ÁGUA E GÁS

CNPJ: 26.024.446/0001-40

Endereço: Rua Pedro Nunes de Carvalho, nº. 3-A, Santa Cruz/RN

Telefone: (84) 3291-2564

Representante Legal: Ricardo Alves da Silva

CPF: 033.969.364-93

1-GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), em cilindro de 13kg-Unid.-1.000-Minasgás-R\$ 94,00-R\$ 94.000,00 / 2-Vasilhame de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) cilindro para 13kg-Unid.-100-Minasgás-R\$ 219,00-R\$ 21.900,00 / 3-Vasilhame para água mineral com capacidade para 20L-Unid.-300-Incoplage-R\$ 21,00-R\$ 6.300,00 / 4-Água Mineral Natural, Garraão Retornável 20L: Embalagem em garraão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos – CNNPA-Unid.-5.000-Cristalina-R\$ 6,00-R\$ 30.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAMES**, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2021 – PMCR/RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campo Redondo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Campo Redondo/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3** - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

**Parágrafo Único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2021 – PMCR/RN**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

**5.2** – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**5.3.** Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital**, **bem como**, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** – O Município de Campo Redondo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não manter a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.3** – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

**7.4** – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Campo Redondo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Campo Redondo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**8.4** - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA**

**9.1** – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Campo Redondo/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**9.2** – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada

pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**9.3** – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.4** – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Campo Redondo/RN, conforme segue abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2006 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2081 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 06.001 - Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2027 - Manut. das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 000004/2021 – PMCR/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: MELHOR ÁGUA E GÁS

(CNPJ: 26.024.446/0001-40), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**11.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Redondo/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** - Prefeito Municipal / **MELHOR ÁGUA E GÁS** - Representante Legal: Ricardo Alves da Silva - Empresa Registrada **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2021 – PMCR/RN**, homologado em 01 de junho de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: MELHOR ÁGUA E GÁS

CNPJ: 26.024.446/0001-40

Endereço: Rua Pedro Nunes de Carvalho, nº. 3-A, Santa Cruz/RN

Telefone: (84) 3291-2564

Representante Legal: Ricardo Alves da Silva

CPF: 033.969.364-93

1-GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), em cilindro de 13kg-Unid.-1.000-Minasgás-R\$ 94,00-R\$ 94.000,00 / 2-Vasilhame de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) cilindro para 13kg-Unid.-100-Minasgás-R\$ 219,00-R\$ 21.900,00 / 3-Vasilhame para água mineral com capacidade para 20L-Unid.-300-Incoplage-R\$ 21,00-R\$ 6.300,00 / 4-Água Mineral Natural, Garrafão Retornável 20L: Embalagem em garrafão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na

parte superior e laque de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos – CNNPA-Unid.-5.000-Cristalina-R\$ 6,00-R\$ 30.000,00

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAMES**, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2021 – PMCR/RN**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campo Redondo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Campo Redondo/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3** - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

**Parágrafo Único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2021 – PMCR/RN**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

**5.2** - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**5.3**. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - O Município de Campo Redondo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.3** - O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

**7.4** - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Campo Redondo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Campo Redondo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**8.4** - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA**

**9.1** – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Campo Redondo/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**9.2** – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**9.3** – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.4** – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Campo Redondo/RN, conforme segue abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2006 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2081 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 06.001 - Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2027 - Manut. das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 000004/2021 – PMCR/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: MELHOR ÁGUA E GÁS (CNPJ: 26.024.446/0001-40), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**11.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Redondo/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Campo Redondo/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

Melhor água e Gás

Representante Legal:

**RICARDO ALVES DA SILVA**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**E777E53F

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 136/2021**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 107/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000136/2021, PROCESSO Nº. 615.043/2021 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para a prestação de serviços a pessoa física de IZAQUE VITORINO DOS SANTOS GOMES, inscrito no CPF sob nº. 008.861.354-27, cujo objeto consiste na contratação de serviços de manutenção nos equipamentos denominados de cata-vento que são instalados em poços artesianos que ajuda no abastecimento as comunidades Rurais do Município de Campo Redondo/RN, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Campo Redondo/RN, 18 de junho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

**Código Identificador:**FD0332AA

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 37/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.000136/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: IZAQUE VITORINO DOS SANTOS GOMES, inscrito no CPF sob nº.008.861.354-27. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CATA-VENTOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). FUNDAMENTO: ART. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021.

Município de Campo Redondo/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**IZAQUE VITORINO DOS SANTOS GOMES**

Responsável

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

**Código Identificador:**665BA05B

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2021**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA PARCELADA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFFET**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PANIFICADORA SERRANA LTDA ME** (CNPJ: 07.990.018/0001-27), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 137.400,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 18 de junho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**448873EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TRATOR E RETROESCAVADEIRA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 07.555.440/0001-54), vencedora do Item 01 com valor mensal de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) e a empresa **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR – ME** (CNPJ: 19.363.375/0001-44), vencedora do Item 03 com valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

Campo Redondo/RN, 18 de junho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**1958477A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2021**

Nomeia os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, os dispostos nos art. 64 e art. 65 seguintes da Lei 443, de 09 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** ainda a composição da administração do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros efetivos e suplentes, para compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV.

**Parágrafo único.** A composição mencionada no *caput*, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, se dará da seguinte forma:

**CONSELHO DELIBERATIVO:**

I - Representantes do Poder Executivo, quadro efetivo:

**Titular:** José Nilton dos Santos;

**Suplente:** Francisco Daniel de Medeiros;

**Titular:** Jose Tarcísio Laurentino da Cruz;

**Suplente:** José Ronaldo Campelo de Lima.

II - Representantes do Poder Legislativo, quadro efetivo:

**Titular:** Maria Eriene da Silva Araújo;

**Suplente:** José Helsom Dantas Ferreira.

III - Representantes do quadro efetivo, indicados segmentos sindicalistas:

**Titular:** Josefa Gelsa Reinaldo de Oliveira;

**Suplente:** Rita de Cassia Araújo Bezerra;

**Titular:** Rogério Barbosa de Souza Barbosa;

**Suplente:** Ivanuel Valentim da Silva

IV - Representantes do quadro efetivo, indicado pelos inativos:

**Titular:** Enilza Maria de Souza Lopes

**CONSELHO FISCAL:**

I - Representantes do Poder Executivo, quadro efetivo:

**Titular:** Whasterval Ramiro Coelho;

**Suplente:** Franco Anicley Xavier Gomes;

II - Representantes do Poder Legislativo, quadro efetivo:

**Titular:** Francisca Francineide Dedé de Lima;

**Suplente:** José Helsom Dantas Ferreira.

III - Representantes do quadro efetivo, indicado segmento sindicalista:

**Titular:** Aluísio Eloy Rodrigues Junior;

IV - Representantes do quadro efetivo, indicado pelos inativos:

**Titular:** Tania Maria de Oliveira Targino

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 09 de abril de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção em decorrência de erro material.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**5C5C9822

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 183/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o §2º do art. 33 da Lei Complementar nº 010/98 - Estatuto do Servidor Municipal, que dispõe ser plenamente lícito a relocação “de ofício” dos servidores municipais, tendo em vista que o servidor público efetivo não possui a prerrogativa da inamovibilidade, porquanto o Poder Público pode determinar a transferência de seus funcionários com o fim de atender à conveniência do serviço público;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do Poder Executivo em dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social, declarando a necessidade de auxiliar administrativo na Sede do Conselho Tutelar, sendo essencial este funcionário nesta repartição pública, mormente para auxiliar no gerenciamento administrativo do mencionado Conselho;

**CONSIDERANDO** o envio da Comunicação nº 001/2021-GS, de 18/03/2021, informando a servidora abaixo qualificada, que as suas atividades laborais deveriam ser prestadas ao Conselho Tutelar desta municipalidade a partir de 22 de março de 2021, haja vista a natureza e as atribuições do seu cargo serem compatíveis para o exercício da função designada no órgão de destino;

**CONSIDERANDO** que por equívoco, o Município deixou de proceder à publicação do ato administrativo que relotou a servidora;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sanar a omissão supramencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88,

## RESOLVE:

**Art. 1º RELOTAR**, no interesse da Administração Pública Municipal, a servidora municipal **SILVÂNIA KARLA DE MELO**, matrícula nº 0000234-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer as atribuições do seu cargo junto ao Conselho Tutelar deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 18 de junho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:945535E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 REFERENTE  
AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 210017/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ/MF nº 20.489.064/0001-05, com sede na R 26, 195 QUADRA: H13; LOTE: 18; FUNDOS: LOJA B, Setor Marista, CEP: 74.150-080, Goiania/GO, neste ato representada pelo Sr. **IGOR MOREIRA BRAGA**, portador da Cédula de Identidade de nº 3619954 SSP/GO e inscrito no CPF nº 809.823.011-20, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamento para Atenção Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
78	Insulina Glargina 100 U/ml c/ refil de 3 ml (Lantus)	FRASCO	800	GLARGILIN	R\$ 50,77	R\$ 40.616,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.616,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio

www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso,

serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 17 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Prosper Comercio E Distribuicao LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>IGOR MOREIRA BRAGA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**973DB589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 165/2021- GP, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA 165/2021- GP, de 18 de junho de 2021.**

*“Dispõe sobre substituição temporária do Prefeito pelo Vice-Prefeito por prazo determinado.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Exmº. Srº. Gilson Dantas de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Orgânica Municipal,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Transmitir, em virtude de licença médica, o cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, Luís Eduardo Dantas, que assumirá a Administração Municipal pelo período de 18 a 26 de junho 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de junho de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C9B3B8A8

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6522/2020  
EXTRATO CONTRATO Nº 045/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020**

**Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ:**

07.126.573/0001-05, com sede na Rua Ladina Macedo Freire, 826, Quinta do Farol, Assu/RN.

**Do objeto:** contratação de empresa que se disponha a prestar serviços de mão de obra terceirizada de forma não continuada, para auxiliar a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos nos serviços de melhoria, manutenção e conservação dos logradouros e prédios públicos municipais, cujas contratações se darão por obra certa, tudo de acordo com as disponibilidades financeiras da Secretaria.

**Do preço total:** R\$ 596.499,66 (quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais, sessenta e seis centavos).

Item	Descrição	Quant.	Período
01	Agente de limpeza urbana (Gari)	12	06 meses
02	Podador	02	06 meses
03	Pedreiro	03	06 meses
04	Coveiro	01	06 meses
05	Pintor	02	06 meses
06	Ajudante de pedreiro (Calceteiro)	03	06 meses
07	Calceteiro	02	06 meses
08	Coordenador-fiscal	01	06 meses
09	Tratorista	01	06 meses
10	Motorista Categoria D	01	06 meses
11	Tratador de animais (Vaqueiro)	01	06 meses

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 022 – 02.002.04.122.002  
PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.**

**Da vigência: por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 11 de junho de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Prefeito

**JOSE MACIO BARBOSA**  
P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**734EE6A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228/2021 - FSMCD. CARNAÚBA  
DOS DANTAS/RN, 28 DE MAIO DE 2021 À PORTARIA DE  
DIÁRIA Nº 242/2021 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
11 DE JUNHO DE 2021**

Portaria de Diária nº 228/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de maio de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de maio, conduzindo a paciente **Maria Fernandes Pereira de Souza**, CPF nº 055.229.724-08, para tratamento de saúde junto ao Hospital João Machado.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**  
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 229/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de maio de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marins Félix Dantas Dias**, lotada no Secretaria Municipal Educação de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Esporte, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade do Natal/RN, no dia 31 de maio, conduzindo a paciente **Gilvaneide Pereira de Araujo**, para tratamento de saúde junto a UNINEURO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 230/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de junho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 01 de junho, conduzindo a paciente **Ana Maria de Medeiros Dantas**, CPF nº 040.077.974-98, para tratamento de saúde junto ao CECAN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 231/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de junho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Mayrillon Ranyell Dantas Costa**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de junho, para acompanhar o paciente **Agostinho Medeiros Dantas**, CPF nº 140.558.054-20, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 232/2021 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 04 de junho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 04 de junho, para conduzir o paciente **Agostinho Medeiros Dantas**, CPF nº 140.558.054-20, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 233/2021 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 07 de junho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Zeneide Medeiros** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 07 de junho, com o objetivo de acompanhar a paciente **Maria Helena da Silva Dantas**, RG nº 002.716.118, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 234/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de junho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 07 de junho, para conduzir a paciente **Maria Helena da Silva Dantas**, RG nº 002.716.118, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 235/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de junho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Elvis Cabral Dias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta

reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de junho, para entrega de Testes de **SWAB** para **COVID-19** junto ao LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAS-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 236/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de junho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria das Vitórias Bezerra Dantas**, lotada na Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Diretora do Hospital Estelita dos Santos Dantas, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos e vinte reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de junho, para resolver questões administrativas junto ao LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAS-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 237/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de junho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de junho, com o objetivo de acompanhar a paciente **Debora Eloiza Peixoto Dantas**, RG nº 002.733.213, para tratamento de saúde junto a Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAS-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 238/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de junho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José de Moura Dantas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de junho, conduzindo a paciente **Debora Eloiza Peixoto Dantas**, RG nº 002.733.213, para tratamento de saúde junto a Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAS-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 239/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de junho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de junho, conduzindo a paciente **Mauricéia Pacífico dos Santos Oliveira**, RG nº 2.483.722, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAS-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 240/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de junho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Fernanda Carolinne dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de junho, para acompanhar a paciente **Mauricéia Pacífico dos Santos Oliveira**, RG nº 2.483.722, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAS-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 241/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de junho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 11 de junho, para levar a ambulância para concerto.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAS-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 242/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de junho de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Werley José da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de junho, para levar Ambulância para concerto.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**AE8A0847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**, no dia 01 de julho de 2021 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA E CAMINHÕES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 12h desta data no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 18 de junho de 2021.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Thaiza Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**97D717E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**, no dia 02 de julho de 2021 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS VIA ARQUIVO DIGITAL COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CUSTO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 12h desta data no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 18 de junho de 2021.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Thaiza Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**9085D597

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, TIPO ABC PORTÁTEIS E SOBRE RODAS (CARRETA), E TIPO BC SOBRE RODAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM RN**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de Junho de 2021

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**7DDB0796

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
UNILATERAL**

**CONTRATANTE:** O Município de Ceará-Mirim/RN.

**CONTRATADA:** ARTHUR NUNES DE FREITAS – CNPJ 28.432.179/0001-75.

**OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo, que objetiva a realização dos serviços de reforma e ampliação do Ginásio de Esporte Aderson Elói de Almeida no Município de Ceará Mirim/RN.

Processo Licitatório nº 004/2020.

MODALIDADE: Tomada de Preços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 77, Art. 78, inciso II e III e Art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/1993.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Thaiza Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**E8C80551

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: [semagcerrocorarn@gmail.com](mailto:semagcerrocorarn@gmail.com) ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras, situada na Avenida São João, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

**OBJETO:** BIOPSIA TRANSRETAL DE PROSTATA.

Cerro Cora/RN, 18 de junho de 2021.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Secretário Municipal de administração/ Setor de Compras

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**F83EC793

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: semagcerrocorarn@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras, situada na Avenida São João, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

**OBJETO:** BIOPSIA TRANSRETAL DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSOM SOB SEDAÇÃO.

Cerro Cora/RN, 18 de junho de 2021.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Secretário Municipal de administração/ Setor de Compras

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**0CBE9BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 335/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 08 de junho de 2021, acompanhando o paciente José Alberto Araújo com suspeita de AVC – Acidente Vascular Cerebral encaminhado para tratamento especializado (Consultas, exames – Tomografia Computadorizada e avaliações), com médicos Neurologistas do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**B086D172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 336/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 10 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: **Francisco Ferreira de Souza e Roseane Maria de Souza Araújo** encaminhados para o CECAN – Hospital da liga contra o câncer.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**B41C7E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 337/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 11 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: **Maria das Vitorias F. da Rocha** encaminhada para o Hospital de Oncologia do Seridó; **Carlos Antônio da Silva e José Ozair Medeiros de Araújo** encaminhados para o Instituto de Olhos do Seridó.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**D0DD0BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 338/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Ediano Pinheiro**, matrícula nº. 0018434 – Motorista, CPF: 012.417.124-92, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 11 de junho de 2021, conduzindo o paciente **José Pinheiro da Silva** encaminhado para realização de tratamento especial (Consulta, exames e avaliações), dos médicos do Hospital de Oncologia do Seridó da liga contra o câncer.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**958001C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 339/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Cloves Luís**, matrícula nº. 0018446 – Motorista, CPF: 085.676.414-03, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 12 de junho de 2021, conduzindo a paciente **Ivanli da Silva Lourenço** vítima de acidente com motocicleta (Colisão), apresentando um quadro de fratura de membro inferior direito, encaminhada para realização de atendimento especial (Consulta, exames e avaliação), com médicos Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**EE90E6FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 340/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 12 de junho de 2021, acompanhando a paciente Emilly Ivanli da Silva Lourenço vítima de acidente com motocicleta (Colisão), com suspeita de fratura de membro inferior direito, encaminhada para tratamento especializado (Consultas, exames e avaliações), com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**6DC7E9FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 341/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, ½

(meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 13 de junho de 2021, conduzindo o paciente: Francisco Jailson Ferreira da Silva diagnosticado com a Covid 19 - encaminhado para procedimento especial (Internamento), no Hospital Regional do Seridó, OBS: Hospital indicado para este tratamento na região do Seridó.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:3BB119A0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 342/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Jardim do Seridó - RN, no dia 14 de junho de 2021, conduzindo (Deixar), a Doutora Natalia Souza Soares na cidade de Jardim do Seridó.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:AFE112B0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 343/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 15 de junho de 2021, conduzindo o paciente **Francisco Ferreira de Souza** encaminhado para realização de tratamento especial (Consultas, exames e avaliações), com médicos do Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:61667AEC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 344/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisco Lamunier de França**, matrícula nº. 0018444 – Motorista, CPF: 040.709.124-60, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 09 de junho de 2021, conduzindo os pacientes encaminhados para os seguintes locais: Suelem Santos da Silva e Francisco Deilson Viturino da Silva Instituto de Ortopedia; Marcos Natanael Pontes de Medeiros e Francisca Fernandes Barbosa encaminhados para Hospital Universitário Onofre Lopes Francisco de Assis de Medeiros, Maria Jerônima da Silva, Valdenilson Januário da Silva, Marcos Natanael Pontes Medeiros e Francisca Fernandes Barbosa para o HUOL; Suzana Alexandre de Lima, Sandra Nunes da Cruz e Maria José da Silva Gomes para Clínica SIP; Francisco Canindé de Oliveira para o Centro Clínico de Igapó; Solange Macêdo de Melo para a Harmony Medical Center - Rua Cel. Joaquim Manoel nº. 615, Petrópolis, CEP - 59012-330.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**6BBA2E46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 345/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisco Lamunier de França**, matrícula nº. 0018444 – Motorista, CPF: 040.709.124-60, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 11 de junho de 2021, conduzindo os pacientes encaminhados para os seguintes locais: Maria do Socorro Silva Dantas, Ana Alice Medeiros dos Santos, Vera Lúcia da Silva Oliveira, Maria Emainair Félix da Silva, Maria Terezinha Alves, e Luiz Passos de Oliveira encaminhados para o Cegan Hospital da liga contra o câncer; Francisco Charles Guilherme Miranda, Maria Dalva Avelino dos Santos, Cícera Olímpio da Silva, Francisco Silvan da Silva e Terezinha Moura de Lima encaminhados para o Instituto de Ortopedia; Estelita Alves da Silva para o HUOL; Francisca Soares de Oliveira para a UNICAT e Maria Tereza Teotônio para o Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**F73F97FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 346/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisco Lamunier de França**, matrícula nº. 0018444 – Motorista, CPF: 040.709.124-60, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 15 de junho de 2021, conduzindo os pacientes encaminhados para os seguintes locais: **Francisco Guilherme T. da Silva e Maria Cecília Tito de França** para a Clínica OTOMED; **Dhavy Luiz Guedes de Lima e Amanda Rosangela Guedes de Araújo** para o HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes; **Maria de Lourdes da Conceição** para o CECAN - Hospital da liga contra o câncer.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**1A64D767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 347/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Pedro Genésio de Lima Neto**, matrícula nº. 0018445 – Motorista, CPF: 050.835.784-50, 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 15 de junho de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar),o paciente **Manoel Felix da Silva** que se encontrava de alta medica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, após ter se submetido a um período de internamento e liberado.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**E154E83F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
047/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O secretário municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Srª **ROSEANE SUASSUNA MONTEIRO**, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA APOIO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES COM TRATAMENTO CONTINUO EZEQUIELENSES NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 18/06/2021

**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**FFFC2F2B

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 012/2021**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 18/06/2021 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 019/2021, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de medicamentos controlados para suprir as necessidades desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 23.706.033/0001-57 – itens 01, 02, 04, 05, 07, 10, 12, 14, 15, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 70, 71, 76 e 81 no valor total de R\$ 108.770,40, SUPRIMED COMERCIO EIRELI CNPJ 10.293.279/0001-00 – itens 06, 08, 09, 11, 13, 21, 23, 27, 28, 33, 34, 36, 41, 49, 50, 53, 58, 73, 78 e 79 no valor total de R\$ 58.411,00.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**25075226

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 0106/2021. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADA POR DESASTRES RELACIONADOS COM RISCOS DE COLAPSO OU EXAURIMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 0106/2021.**

*Declara situação de emergência em áreas do município, afetada por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento dos recursos hídricos, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e do disposto no art. 7º,

VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR; e,

CONSIDERANDO que, o MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN encontra-se com a totalidade da zona rural do município em situação de emergência, as irregularidades pluviométricas determinaram um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no primeiro semestre de 2021;

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de seca para o Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsectores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais das diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da estiagem são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo os agricultores a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

CONSIDERANDO que os comprometimentos do abastecimento dos mananciais resultam num desastre que exige ação do Poder Público para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, notadamente para prover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO que no primeiro semestre do ano de 2021, ocorreu um regime chuvoso considerado abaixo da normalidade e, por esse motivo, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II - Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 3º, “IP”, e § 2º, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério da Integração Nacional/MDR;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Município de Coronel Ezequiel/RN;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretada “Situação de Emergência por estiagem”, no município de Coronel Ezequiel/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, codificado como desastre naturais, grupo desastre Climatológicos, subgrupo 1, tipo 1, estiagem COBRADE 1.4.1.1.0., que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Coronel Ezequiel/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º. O Município emitirá requerimento solicitando a continuidade da Operação Carro-Pipa (OCP), a perfuração de poços e implantação de cisternas no município, e para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, § 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de junho de 2021.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**8B7640AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL, NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **07/07/2021**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. (84) 9.8827.1949 e/ou endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**3F11EFAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº. 012/2021**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 019/2021, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de medicamentos controlados para suprir as necessidades desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 23.706.033/0001-57 – itens 01, 02, 04, 05, 07, 10, 12, 14, 15, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 70, 71, 76 e 81 no valor total de R\$ 108.770,40, SUPRIMED COMERCIO EIRELI CNPJ 10.293.279/0001-00 – itens 06, 08, 09, 11, 13, 21, 23, 27, 28, 33, 34, 36, 41, 49, 50, 53, 58, 73, 78 e 79 no valor total de R\$ 58.411,00.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**C6A1F79A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 126/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE

PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **BONFIM BEZERRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os 21 de junho de 2021 e 20 de julho de 2021, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de Junho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**09BC3DD2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 01/2021 REFERENTE A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **AUTOPOSTO PAIS E FILHOS LTDA EPP**, CNPJ: n.º 15.479.953/0001-51, com sede na EST RN, 177, n.º. 20, Campo Limpo, Coronel João Pessoa/RN neste ato representada pela Sra. Vera Lúcia Augusta de Souza, portador do CPF N.º 315.567.014/20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem a Ata de Registro de Preço n.º **003/2021 - Pregão Eletrônico nº 008/2021** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste para 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) acrescido ao valor atual que equivale aproximadamente a 6,75% ou R\$ 0,30 (trinta centavos de real) ao valor inicialmente pactuado de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) do item 2003 – Combustível Óleo Diesel comum da Ata de Registro de Preço nº 003/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021 que tem como objeto “ Registro de Preço para Futura Aquisição Fracionada de Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e S-10) Conforme Termo de Referência “.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE**

2.1 O valor unitário do item “ Combustível Óleo Diesel Comum “ passará de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, I, II, d, e § 1º da **Lei 8.666 de 1993**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, 18 de junho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
CNPJ: 08.355.471/0001-24

**AUTOPOSTO PAIS E FILHOS LTDA EPP**  
CNPJ: nº 15.479.953/0001-51

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**1639D3A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TP 001/2021 - CONTRATAÇÃO DOS**  
**SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO**  
**E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 074/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, no dia **22 de junho de 2021**, no site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas: Vitalina Olindina, Ângelo Tomé, Maria Josefina e Rua Projetada na zona urbana do Município de Cruzeta/RN**, será realizada no dia **08 de julho de 2021, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 17 de junho de 2021.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**18F598D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TP 002/2021 - CONTRATAÇÃO DOS**  
**SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO**  
**E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 075/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, no dia **22 de junho de 2021**, no site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas: José Barros, Travessa Rafael Pereira, José Sebastião de Maria, Rosária Maria, Rua Projetada, Manoel Peixinho e Armando P. de Medeiros na zona urbana do Município de Cruzeta/RN**, será realizada no dia **09 de julho de 2021, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 17 de junho de 2021.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**717B879C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 148/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I, no mês de junho, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 18 de junho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**ANEXO I**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
361-1	FRANCISCA OZENEIDE BEZERRA RODRIGUES DA SILVA	AUX. DE SERV. DIVERSOS. 06-A
494-1	OZANILDO BEZERRA RODRIGUES	AUX. DE SERV. DIVERSOS. 04-A
3172-1	FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO	TEC. DE ENFERMAGEM. 02-A
484-1	AMBRÓSIO JOSÉ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. 02-A
3032-1	NATÉRCIA MONTEIRO DANTAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. 07-A
420-1	SANDRA MARIA DE MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. 06-A

403-1	LUCIANO TRAJANO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS. 04-A
3506-1	DEBORA KAROLINY SILVA DE MEDEIROS	TEC. DE ENFERMAGEM. REF. 01-A

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**795A41BD

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 149/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias por 20 (vinte) dias ao servidor **JOSÉ BEZERRA DANTAS**, matrícula 84-1, Motorista 10-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de junho, no período de 01/06/2021 a 20/06/2021, desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 18 de junho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**391831BA

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 150/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias por 20 (vinte) dias ao servidor **TIAGO MANOEL DE MEDEIROS**, matrícula 3093-1, Aux. Serv. Div. Ref. 09-A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no mês de junho, no período de 11/06/2021 a 30/06/2021, desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 18 de junho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**8F025C8A

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 151/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **VALDENOR TRAJANO DA SILVA**, matrícula 238-1, Guarda Municipal 06-A, lotado no Gabinete do Prefeito, no mês de junho, no período de 11/06/2021 a 30/06/2021, desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 18 de junho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**9987004D

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 153/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho de 1995,

**CONSIDERANDO** a Declaração da Coordenadora de Recursos Humanos, à senhora Angélyca Lanyne Santos Silva, informando que os servidores fazem jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, a servidora **NÁDIA MARIA DE ARAUJO**, matrícula 3043-1, Monitor Social 04-A, Processo Administrativo 055/2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/06/2021 a 01/09/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 18 de junho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**5E6B4C5D

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 154/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho de 1995,

**CONSIDERANDO** a Declaração da Coordenadora de Recursos Humanos, à senhora Angélyca Lanyne Santos Silva, informando que os servidores fazem jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, a servidora **JOANA D'ARC DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula 76-1, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 08A, Processo Administrativo 053/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/06/2021 a 01/09/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 18 de junho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:2D02AF0C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho de 1995,

**CONSIDERANDO** a Declaração da Coordenadora de Recursos Humanos, à senhora Angélyca Lanyne Santos Silva, informando que os servidores fazem jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, aos servidores relacionados no anexo I desta portaria, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período informado no anexo I.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 18 de junho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**ANEXO I**

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR(A)	DO	CARGO	PERÍODO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
212-1	PAULO ROBERTO DA SILVA	DE	AUX. SERV. DIV. REF.09-A	16/06/2021 A 16/09/2021	056/2021
3215-1	MARIA APARECIDA DE MELO	DE	AUX. SERV. DIV. REF.03-A	14/06/2021 A 14/09/2021	057/2021

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:8B4C6F63**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho de 1995,

**CONSIDERANDO** a Declaração da Coordenadora de Recursos Humanos, à senhora Angélyca Lanyne Santos Silva, informando que os servidores fazem jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, aos servidores relacionados no anexo I desta portaria, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período informado no anexo I.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 18 de junho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**ANEXO I**

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR(A)	DO	CARGO	PERÍODO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
10-1	ANTONIO MONTEIRO MEDEIROS	DE	AUX. SERV. DIV. REF.08-A	02/06/2021 A 02/09/2021	054/2021
213-1	PEDRO CELESTINO FILHO	DE	AUX. SERV. DIV. 09A	02/06/2021 A 02/09/2021	051/2021
55-1	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	DE	ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 02A	02/06/2021 A 02/09/2021	052/2021

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:23956154**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 78º, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais),

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 058/2021 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratar de doença em pessoa da família à servidora **MARIA DAGUIA DE ALMEIDA**, matrícula Nº 323-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 07-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior será concedida por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 21/06/2021 a 20/07/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, em 18 de junho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**F521BD96**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021****Processo:** TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – **PROCESSO** Nº 1.299/2021**Assunto:** JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DA RUA MIMOSA LEITE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, dá publicidade ao resultado do julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 03/2021 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo da Rua Mimosa Leite realizada no dia 07 de junho de 2021, às 10 horas, na sede da CPL.

**I – DO JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados na Licitação modalidade Tomada de Preço nº 03.2021, que após análises realizadas setor técnico de engenharia do Município, fica habilitadas as seguintes propostas de preços: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ 40.141.083/0001-53; CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 37.484.379/0001-62; FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI ME, CNPJ 28.240.229/0001-12; CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80; A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.161.661/0001-48; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS, CNPJ 08.487.196/0001-00, e TLL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.272.630/0001-02, a CPL baseando-se na análise e parecer técnico da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Cálculo de BDI, exarado pelo Engenheiro Civil Municipal, Daniel Augusto Medeiros da Silva, registrado no CREA sob nº 2118398212, e pela Lei nº 8666/93, decidiu julgar como **exequível e vencedora** a proposta da empresa **CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 37.484.379/0001-62, cujo valor total da proposta é de R\$ 220.921,18 (duzentos e vinte mil novecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)**, sendo classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, e de acordo com todas as exigências do Edital. Conforme publicação de empate ficto, a empresa TLL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.272.630/0001-02, ofertou em sua proposta o valor global de R\$ 221.063,17 (duzentos e vinte e um mil e sessenta e três reais e dezessete centavos), contudo a empresa CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 37.484.379/0001-62, estava dentro do percentual estabelecido pela Lei, fazendo o uso dos benefícios da Lei 123/2006, e foi convocada para ofertar uma nova proposta. As empresas TLL SERVIÇOS LTDA; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI ME; FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA E A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ficaram, respectivamente, em segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto lugar.

De acordo com o parecer técnico do setor de engenharia municipal, a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME apresentou em sua Planilha Orçamentária e composições analíticas dos serviços o item pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado

com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m<sup>2</sup>), e coeficiente de consumo, para o insumo areia fina – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte), areia grossa – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) inferior ao licitado, sendo, portanto, desclassificada.

Em conformidade ainda, com o parecer técnico do setor de engenharia municipal, a empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS apresentou em sua Planilha Orçamentária e composições analíticas dos serviços o item pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m<sup>2</sup>), e coeficiente de consumo, para o insumo areia fina – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte), areia grossa – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) inferior ao licitado, sendo desclassificada, sendo, portanto, desclassificada.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Currais Novos/RN, 18 de junho de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente – CPL

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**FCAECD96**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 015/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 015/2021, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para manutenção de bombas submersas e centrífugas, realizado em 16 de junho de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**WESLEY PATRICK NOGUEIRA LOURENCO DA SILVA 08211955490**- CNPJ: 40.509.452/0001-18, saiu vencedor nos itens:

**Item 1** pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 2** pelo valor unitário de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 3** pelo valor unitário de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 4** pelo valor unitário de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 5** pelo valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 6** pelo valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 7** pelo valor unitário de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e quantidade de 20 unidades.

**F H CACHINA**- CNPJ: 18.270.203/0001-63, saiu vencedor nos itens:

**Item 8** pelo valor unitário de R\$ 1.180,00 (hum mil, cento e oitenta reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 9** pelo valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) e quantidade de 30 unidades.

Currais Novos/RN, 18 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**3A030DBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2021 - CLUBE DE MÃES E  
JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS, CNPJ  
08.137.374/0001-65**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
**Contratada:** CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS, CNPJ 08.137.374/0001-65  
**Processo:** 3348/2020 – Chamada Pública - 01/2021  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01.06.2021 à 31.12.2021

Currais Novos, 01 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**EC2F4041

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.651 DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

*“Institui e normatiza a execução do incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da atenção primária da secretaria municipal de saúde do município de Currais Novos, conforme portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 006/2021 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Atenção Primária, conforme o componente pagamento por desempenho do custeio da Atenção Primária à Saúde, denominado Programa Previne Brasil, oriundo da portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

**Art. 2º** - O incentivo financeiro objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde no componente desempenho do Programa Previne Brasil, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do mesmo, ficando o município desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros.

**Art. 3º** - O incentivo financeiro variável por desempenho possui os seguintes objetivos:

- I - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
- II - estimular a participação dos profissionais no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, os processos de trabalho e os resultados alcançados;
- III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

**Art. 4º** - Fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho os profissionais das Equipes da Atenção Primária à Saúde e demais profissionais de apoio institucional da atenção primária conforme desempenho das metas.

§ 1º – Cada Equipe de Atenção Básica terá um profissional de nível superior (medicina, enfermagem ou odontologia), a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que terá a função de responsável técnico da equipe, respondendo a nível local pela gestão da mesma. Este profissional deve ter vínculo com a equipe entre as profissões

citadas acima. Após eleito, ficará na função pelo período de um ano, sem limite máximo de permanência.

§ 2º – Cabe ao responsável técnico da equipe acompanhar as atividades dos demais funcionários, zelando pelo adequado cumprimento das atribuições; realizar, junto à equipe, o planejamento das ações e serviços; acompanhar os estoques e pedidos de materiais e insumos; monitorar os indicadores do Previne Brasil mensalmente.

**Art. 5º** - Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde do componente desempenho do Programa Previne Brasil, 5% será destinado à estruturação da Atenção Primária do Município, com possibilidade de pagamento dos valores referentes à responsabilidade técnica das unidades básicas de saúde, e os outros 95% serão pagos a título de incentivo por desempenho aos profissionais.

§ 1º – O montante destinado aos profissionais será dividido em partes iguais por categoria profissional, obedecendo os percentuais do montante definidos para cada uma delas, e seguindo o alcance do indicador sintético final por equipe que compõe a atenção primária.

§ 2º - (VETADO)

§ 3º - (VETADO)

§ 4º - (VETADO)

**Art. 6º** - Do pagamento por desempenho

§ 1º – O cálculo do pagamento do incentivo financeiro por desempenho considera os resultados alcançados por equipe nos indicadores anuais definidos pelo Ministério da Saúde para o componente desempenho do Previne Brasil.

I - A gestão da secretaria municipal de saúde poderá inserir outros indicadores, mediante publicação de portaria específica.

§ 2º – Os indicadores serão avaliados bimestralmente pela gestão da secretaria municipal de saúde, utilizando o sistema oficial E-Gestor Atenção Básica, seguindo meta definida em ficha de qualificação pelo Ministério da Saúde, para cada equipe da atenção primária à saúde, sendo o resultado o parâmetro de pagamento para o bimestre seguinte. Para tanto serão utilizados os sistemas de informações oficiais do Ministério da Saúde.

I – Para cada equipe será atribuído um indicador sintético final, variando de 0% a 100%, a partir da atribuição do alcance individual de cada indicador, segundo seus respectivos parâmetros, e da ponderação pelos respectivos pesos, seguindo o que determina a Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, e as futuras regulamentações dos indicadores do Previne Brasil. O resultado alcançado pela equipe será a base dos pagamentos aos profissionais.

II – A equipe que tiver o resultado do indicador sintético final igual ou inferior a 40%, seus profissionais não farão jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao bimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir no mínimo 61% do indicador sintético final.

III – A equipe que tiver o resultado do indicador sintético final entre 40% e 60%, fará jus ao recebimento do valor de 50% da parte que lhe cabe e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir no mínimo 61% do mesmo.

IV - A equipe que tiver o resultado do indicador sintético final entre 61% e 80%, fará jus ao recebimento do valor de 80% da parte que lhe cabe;

V - A equipe que tiver o resultado do indicador sintético final acima de 80%, fará jus ao recebimento do valor de 100% da parte que lhe cabe;

§ 3º - Nos casos em que as equipes não atinjam as metas por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo pelo bimestre seguinte.

§ 4º - O valor repassado a título de incentivo de desempenho para cada equipe, a partir do seu indicador sintético final alcançado, será distribuído entre os profissionais, seja efetivo ou contratado temporariamente desde que esteja em atividade, em percentuais da seguinte forma:

I – 34% para os ocupantes dos cargos de nível superior;

II – 59% para os demais cargos, tais como Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde;

III – 7% para os ocupantes dos cargos de atividades meio, como Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 7º** - O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho, e tal valor passará a integrar a parcela destinada a estruturação da Atenção Primária do município quando:

I – deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – licenças sem remuneração previstas em legislação municipal;

III – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, quando houver condenação em processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 8º** - O incentivo financeiro de que trata esta Portaria em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, bem como não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios.

**Art. 9º** - Os pagamentos serão realizados mediante disponibilidade financeira por transferência via fundo a fundo por parte do Ministério da Saúde.

I – O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo financeiro variável por desempenho caso o componente desempenho do Programa Previne Brasil deixe de existir.

II – Caso haja alterações na legislação do Programa Previne Brasil, fica o município responsável pela regulamentação das mesmas, através de portaria.

**Art. 10º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com efeitos a partir de janeiro de 2021, devendo os pagamentos retroativos serem realizados através de folha suplementar.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 18 de Junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:89C3A1B1**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0419, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o requerimento formulado pela parte autora, protocolizado sob o nº 10.491/2013;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 0167/2021-AJ/PMCN, de 17/06/2021, protocolizado sob o nº 6.824/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Soneide Rodrigues Lopes	2381-1	SEMEC	28/02/2000	Prof. PNS-IIG	Prof. PNE-III

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:61725566**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0420, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 0114/2021-AJ/PMCN, de 01/06/2021, protocolizado sob o nº 12.409/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Angela Cristiane Bezerra Dantas	30643-1	SEMEC	07/05/2013	Prof. PNS-IIA	Prof. PNE-III

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:87F29DA4**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0421, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o requerimento de autoria da servidora protocolizado sob o nº 10.269/2013;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 0155/2021, de 25/05/2021, protocolizado sob o nº 5.703/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Ana Paula Faustino Silva	1828-1	SEMEC	04/04/1994	Prof. PNS-III	Prof. PNE-IIIJ

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CCF0D66A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.065, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

*Exonera a servidora Francisca Monteiro Galvão, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria da servidora municipal, protocolizado sob nº 3.215/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Francisca Monteiro Galvão**, matrícula nº 2088-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, de acordo com art. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**901EA27E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2021**  
**PROCESSO PMCN Nº 2.409/2021 PROTOCOLO PMCN Nº 5.997/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa AUTOPLAC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP inscrita no CNPJ: 09.302.478/0005-74, com sede na Rua Vereador Tomaz do Ó, 54, JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

02 PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS ADQUIRIDOS POR ESTE MUNICÍPIO pelo valor do par de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

A contratação visa suprir a necessidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 14 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**9E866E6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**Pregão Presencial 011/2020

**CONTRATO Nº**2021.0124

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME/  
CNPJ:70.153.762/0001-03

**OBJETO:**SRP Visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**VALOR TOTAL:**R\$ 20.037,39(vinte mil trinta e sete reais e trinta e nove centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2020:

Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2032-APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

**VIGÊNCIA:**17 DE JUNHO DE 2021 A16 DE JULHO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**17 DE JUNHO DE 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4FCD5BF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PregãoEletrônico de Registro de Preços nº 005/2020

**CONTRATO Nº**2021.0125

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI/  
CNPJ:17.737.876/0001-18

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecer junto ao município de Doutor Severiano/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.091,72 (sete mil noventa e um reais e setenta e dois centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária	02004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2036-TETO MUNICIPAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 17 DE JUNHO DE 2021 A 23 DE JULHO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 DE JUNHO DE 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 490C6C80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.

**CONTRATO Nº** 2021.0126.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

**CONTRATADA (O):** A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/  
CNPJ: 19.551.568/0001-29.

**OBJETO:** Escolha de empresa especializada no fornecimento de ÁGUA NATURAL, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais no exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.598,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa e oito reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2009-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 %
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2022-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40 %
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2086-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	21-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2014-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 18 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 DE JUNHO DE 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 9836B18C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 016/2021 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021 PE**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **02/07/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2021 PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de gráfica para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Encanto/RN.**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 18 de junho de 2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:** 8B8F5BF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 722/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

Institui o Auxílio Financeiro Temporário - AFT, aos comerciantes que tiveram suas atividades diretamente afetadas pelas medidas de restrição de enfrentamento à Pandemia do COVID-19, no Município de Equador - Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Auxílio Financeiro Temporário - AFT, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, destinados aos comerciantes do Município de Equador - Rio Grande do Norte, que foram diretamente afetados pelos impactos financeiros oriundos da pandemia do Coronavírus (COVID-19), em razão das restrições de funcionamento (fechamento) impostas pelos decretos municipais de

enfrentamento à proliferação do vírus e, necessariamente, durante a vigência destas.

§1º. O auxílio de que trata o caput do presente artigo será pago diretamente aos comerciantes que, diante da suspensão de funcionamento de suas atividades, comprovem:

I - Autorização de funcionamento, por alvará em próprio nome ou da empresa da qual seja proprietário, emitido pelo poder público municipal anterior à publicação da presente lei e atualizado com o exercício financeiro vigente;

II - Não ter renda mensal per capita superior ao valor de um salário mínimo vigente; III - Não possuir renda fixa paralela à atividade comercial exercida;

IV - Possuir renda mensal oriunda, exclusivamente, da atividade empresarial afetada pelas medidas de restrições impostas pelo Governo Municipal;

V - Possuir domicílio e ser residente no território do Município de Equador - Rio Grande do Norte;

VI - A propriedade ou posse (através de contrato de locação) do imóvel que mantém suas atividades econômicas;

Art. 2º. O Auxílio Financeiro de que trata a presente lei é de caráter temporário e sua concessão será devida nas condições estabelecidas no art. 1º desta Lei, independentemente de o beneficiário receber qualquer outro benefício de natureza assistencial, e está limitado ao período em que durarem as medidas de restrições de funcionamento dos estabelecimentos afetados pela vigência de medidas de enfrentamento à pandemia (fechamento).

Art. 3º. O Auxílio Financeiro Temporário - AFT será concedido por intermédio da transferência de renda direta ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente e será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Município de Equador-RN, através de ampla divulgação e notas públicas, divulgará o período e forma de cadastramento para que os comerciantes tenham acesso ao programa regulado por esta lei, devendo estes acompanharem de forma assídua as publicações nos meios de comunicações oficiais do referido ente.

Art. 4º. O auxílio de que trata a presente lei, bem como sua concessão, estará limitado ao lapso temporal no qual foram atingidas as atividades comerciais beneficiárias pelas medidas de fechamento, não se estendendo aos períodos de regular funcionamento das mesmas.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover reforço do limite para abertura de créditos adicionais suplementares em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme disposto no art. 4º, da Lei Municipal n.º 715/2020 (orçamento vigente), utilizando como fonte de recursos os constantes nos incisos I, II e III do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64

Art. 6º. Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos de metas e prioridades, instituído pela Lei Municipal de n.º 707/2020.

Art. 7º. O poder executivo regulará, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, no que couber a presente lei.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Equador-RN, 18 de junho de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**4F695382

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O Município de Equador/RN, representando por seu Procurador Geral, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa da Administração Pública obedecer e cumprir rigorosamente os princípios constitucionais, dentre os quais LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E EFICIÊNCIA;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, diante de eventuais inexecuções ou irregularidades contratuais, pode tomar as providências cabíveis, aplicando as sanções previstas no contrato firmado entre as partes e nos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, tais como multas e/ou rescisão unilateral do contrato;

**CONSIDERANDO** a REITERADA, imotivada e irregular cumprimento de contrato nº1PP13/2021-CPL decorrente pregão presencial nº00013/2021, onde a aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuitas não corresponderam às expectativas que o contratante esperava, visto que os produtos que a cesta continha deveria está isenta de sujidades, matérias estranhas. Além de má qualidade quanto ao produto (comprovação em anexo), algo que viola cláusulas contratuais, algo que traz prejuízos ao erário e efetiva proveito ilegal do objeto licitado;

**CONSIDERANDO** a existência de práticas irregulares cometidas de forma contumaz, algo que também viola os princípios da lei de licitações; e

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público.

**RESOLVE:**

NOTIFICAR a empresa MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DITRIBUIDORA, EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.202.451/0001-35, para que CUMpra FIELMENTE O OBJETO CONTRATADO, assim regularize um nova entrega do respectivo material contratado, eis que O ARROZ PARABOLIZADO veio com sujidades e matérias estranhas do contratado, fazendo que o fornecimento de produtos se torne de qualidade inferior ao licitado e de má qualidade, conforme reclamações anexas.

O notificado não cumpriu com que prevê a cláusula terceira do contrato, já que o ARROZ PARAOLIZADO NÃO VEIO ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONFORME ANEXO. Espera-se que essa atitude do contratado, não venha acontecer novamente sob pena de incidir rescisão unilateral do contrato, também aplicação de sanções estabelecidas neste e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, INCLUSIVE, DEVENDO RESULTAR NA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR ATÉ 02 ANOS E EM TODOS OS NÍVEIS, ALÉM DE HAVER ENCAMINHAMENTO PARA CONHECIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DESSA REITERADA PRÁTICA, PARA QUE ESSE ÓRGÃO TOME AS PROVIDÊNCIAS CÍVEIS E PENAS CABÍVEIS. Portanto, é relevante que a empresa MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DITRIBUIDORA renove os compromissos assumidos no contrato nº1PP13/2021-CPL. A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à NOTIFICADA.

Equador – RN, em 11 de JUNHO de 2021.

**JAMYSSON JEYSSON DA SILVA ARAÚJO**  
Procurador Jurídico do Município

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**1C91CA2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000039/2021 EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000039/2021**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.588.224/0001-21–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO –**PERÍODO:** 18/06/2021 à 16/07/2021 – **VALOR:** R\$ 13.826,40 (treze mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de saúde –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 18 de junho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F15E4142

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 11, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

Altera o Decreto Municipal nº 01 de 14 de janeiro 2021, prorrogando o prazo para a conclusão e publicação da atualização dos valores venais dos imóveis urbanos para fins de IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando ser atribuição do Prefeito Municipal, dentre outras, superintender a arrecadação dos tributos, inclusive promovendo periodicamente a atualização da base de cálculo do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, conforme disposto como disposto no inciso XXX, do Parágrafo Único, do art. 88 e no inciso I, do art. 108, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Decreto Municipal nº 01, de 14 de janeiro 2021 constituiu Comissão de Atualização do Valor Venal dos Imóveis para fins de IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e estipulou o dia 11 de junho para a conclusão e publicação do trabalho;

Considerando que o atual quadro epidemiológico dificultou de forma crucial o andamento do trabalho, haja vista que diversos colaboradores, sejam servidores ou não do Município de Espírito Santo contraíram o Covid-19 e ficaram impossibilitados de participarem de seu desenvolvimento, fato que, inevitavelmente, acarretou em seu atraso,

**DECRETA:**

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 01, de 14 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. O trabalho a que se refere o artigo anterior deverá estar concluído e publicado até 11 de setembro do ano em curso, devendo observar o disposto nos arts. 5º, caput, incisos I e II e Parágrafo Único e 6º e 7º, caput e incisos, do Código Tributário do Município.”

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo, 11 de junho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C29A8C93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**057/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** CLAUDIA ANDREIA MARINHO OLIVEIRA AGUIAR – ME

**CNPJ:**23.738.522/0001-90

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de **Medalhas, do tipo Comenda**, para ser entregue aos homenageados do projeto “Celebrando Protagonistas da História Pedrozense” e para as ações do Projeto Cultural Zé de Borges, planejado para ser executado no mês de junho de 2021, atendendo assim a proposta educacional das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos e setenta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 18 de junho de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**85DA7158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060062/2021****Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060062/2021

**Objeto:** Serviços de confecção de banners e panfletos para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.842,11

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0C588C25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060063/2021****Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060063/2021

**Objeto:** Serviços de instalação e limpeza do ar condicionado da secretaria municipal de saúde.

**Contratado:** Refrigeração Teixeira (12.208.076/0001-96)

**Valor Total Julgado:** R\$ 950,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**44B6C40C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060064/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060064/2021  
**Objeto:** Contratação de Serviço de Impressão de Formulários para Atender as Necessidades das Escolas da rede Municipal de Ensino.  
**Contratado:** Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,74  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**DB143F78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060065/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060065/2021  
**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulância Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.  
**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,13  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2F1A33CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060066/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060066/2021  
**Objeto:** Serviço de Seguros para o veículo SPIN pertencente a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.985,16  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**95B1A573

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060067/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060067/2021  
**Objeto:** Serviços de fornecimento de pães para o hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 284,21  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**33079F72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060068/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060068/2021  
**Objeto:** Serviço de conserto e manutenção dos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.800,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E28A31F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060069/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060069/2021  
**Objeto:** Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.060,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**776881D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060070/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060070/2021  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde para campanha de combate ao COVID-19  
**Contratado:** M C DE OLIVEIRA (02.727.090/0001-42)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.468,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B9C63401

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**011/2021**

A Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos em geral, com finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde, os Programas de Distribuição de Medicamentos e o consumo diário nas solicitações médicas - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 05/07/2021, Local: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso gomes – RN, sede da Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, Setor de Licitações.

FRUTUOSO GOMES/RN, 18/06/2021

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**160071CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº**  
**0016/2021**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizará-se-á Pregão Presencial SRP nº 0016/2021, cujo objeto é: Contratação do serviço de locação de sonorização, iluminação, telões, tenda, cadeiras, grades, palanque, palco e banheiros químicos, com o fornecimento do material, mão de obra e despesas com deslocamento e transporte na cidade de Governador Dix Sept Rosado/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, com abertura marcada para o dia 01 de Julho de 2021 (quinta-feira) às 09:00 horas, no Centro Administrativo, localizada na Rua Manoel Joaquim, 665, centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de junho de 2021.

**ALANA MONTENEGRO DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alana Montenegro Dantas  
**Código Identificador:**5387A2BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO- PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 028/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 028/2021 - Processo Administrativo nº 7119/2020 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos para Transporte Escolar, sem Motorista e sem Combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 06 DE JULHO DE 2021, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**REPUBLICAÇÃO**

**GUAMARE / RN, 18 de Junho de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**D842EE51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2021**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 012/2021 - Processo Administrativo nº 5048/2020 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura que objetiva a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Montagem de Móveis sob Medida/Planejados, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 06 DE JULHO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.** O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 18 de Junho de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**9C20E506

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CONTRATADA:** ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA  
**CNPJ:** 60.656.774/0001-05;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS 04, 06 E 21 DO LOTE 01 E OS ITENS 05 E 35 DO LOTE 02, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0293/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - COMPEL, DO MUNICÍPIO CAMAÇARI/BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

**PROCESSO:** 3180/2021;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 231.349,53 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

**FIRMADO EM:** 16/06/2021

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

**CONTRATADA:** CARLOS ANTONIO PEROTTI - CPF Nº. 122.595.838-57

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**C912A8F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021;**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;  
**CONTRATADA:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI – CNPJ: 27.008.156/0001-75;

: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES;

**FUNDAMENTO LEGAL:** ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2.238/2021;

**VIGÊNCIA:** 03 (TRÊS) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

**VALOR MAXIMO GLOBAL:** R\$ R\$ 201.860,22 (duzentos e um mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos);

**FIRMADO EM:** 18/06/2021

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** EUDES MIRANDA DA FONSECA -CPF Nº. 904.550.884-20

**CONTRATADO:** ANAELSON AZEVEDO DA SILVA - CPF Nº. 011.832.354-70

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**D005795E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 045/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 045/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** KALLYNE BRITO FERREIRA 04911153423 / CNPJ: 41.917.5700/0001-28

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgar campanhas e eventos do município de Ielmo Marinho/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

**FONTE:** 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2021 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

**FONTE:** 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**FONTE:** 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

**FONTE:** 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência 31 de dezembro de 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Kallyne Brito Ferreira (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 16 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**B2F3F348

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da sua gestora torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 009/2021

do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.008/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD do Município de Natal/RN, inscrita no CNPJ: 08.241.747/0004-96, para aquisição futura de produtos formulados para nutrição enteral e oral (alimentação especializada), para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como ganhadora do certame a empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.800.122/0001-98, valor global da adesão de R\$ 631.540,00 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta reais).  
**Vigência do Termo de Adesão:** 18/06/2021 à 18/02/2022

Ielmo Marinho/RN, 18 de junho de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA,**  
Inscrita no CNPJ: 02.800.122/0001-98  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**9D3B2C84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 305/2021-GC, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS), constituída dos seguintes membros:

- I – DIOGO SANTOS DA NÓBREGA, matrícula nº 5098;  
II – RONICLEY PEREIRA DE MELO, matrícula nº 4847.  
III – SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS, matrícula 6639;

Art. 2º- Compete à COPS coordenar o Processo Seletivo nº 002/2021, bem como realizar a análise dos currículos dos candidatos, julgar recursos e praticar todos os atos necessários à realização da referida seleção simplificada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 17 de junho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**A6CE7CA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 024/2020, previsto para ocorrer dia 23/06/2021, às 09:15 horas, objetivando o registro de

preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de equipamentos hospitalares (desfibrilador e oxímetro de pulso) de acordo com a necessidade demandada, estabelecidas neste instrumento, em virtude de necessárias adequações aos itens constantes no termo de referência pelo Setor Requisitante, visando assim, a ampla participação de licitantes. Informações poderão ser obtidas na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 18/06/2021

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**FAD4EDD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0119/2021, de 22 de fevereiro de 2021 – GC, TORNAM PÚBLICO que não houve licitantes habilitado(s)/classificado(s) na sessão pública do Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços nº 025/2021 – Processo Administrativo nº 321/2021, realizada no dia 02 de junho de 2021, às 09h:15min, cujo objeto é o "registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos leves/utilitários, motocicletas caminhonetes/pick-up, van e veículos pesados (micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas (retro escavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, trator etc), pertencentes à frota da prefeitura Municipal de Ipanguaçu".  
Em virtude do exposto, a licitação foi declarada FRACASSADA.

Ipanguaçu/RN, 08 junho de 2021.

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Membro da Equipe de Apoio

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**  
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**8091D3B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com a ONLINE CERTIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.587.975/0001-84, no VALOR DE R\$ 1.484,00 (MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) pelo quantitativo citado na solicitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 18 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**D8F16C1C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipangaçu  
Registro de Preços Eletrônico - 26/2021  
Resultado da Adjudicação  
Item: 0001

Descrição: Scanner de Mesa: Especificações: - Interface: USB 2.0 de alta velocidade.

- Compatibilidade: Windows XP (SP3), Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Mac OS X 10.10.x/10.11.x/10.12.x (Download Only), Linux

- Sistema Operacional: Windows XP (SP3), Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Mac OS X v10.10.x/10.11.x/10.12.x (Download Only), Linux

- Cabo USB: USB 2.0

- Dimensões: 29.9 x 20.6 x 17.8 cm

Digitalização:

- 2-in-1 Scanning

- Digitalização Frente e Verso (Duplex)

- Ciclo de Trabalho Diário: 3000 por dia

- Velocidade Máx. Digitação: 35 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 70 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso)

- Modos de Digitalização: Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem

- Área Máxima do Scanner: Até 21,6 cm x 86,3 cm

- Área de Digitalização: Até 21,6 cm x 86,3 cm

- Resolução Óptica: Até 600 x 600 dpi

Interface USB Direta:

- Interface Padrão: USB 2.0

- Voltagem: 110V

- Velocidade Máx. Digitalização (Duplex)

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.079,83

Valor Final: 2.700,00

Valor Total: 2.700,00

Adjudicado em: 17/06/2021 - 12:28:33

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA  
(12.633.952/0001-21)

Modelo: BROTHER ADS-2200

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**576BCE80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 048/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)

Nº048/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Alterly Mikael Monte Rezende**, matrícula/portaria nº 014/2021, ocupante do cargo/função Secretário Municipal de Educação, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 21/06/2021, com objetivo de retirar a segunda parte do material didático estruturado de matemática do Projeto de Alfabetização e Letramento, para atender aos professores e estudantes das redes públicas de ensino municipais, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 18 de junho de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se,**

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**B8AD6136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
DECRETO Nº 050/2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE  
ENFRENTAMENTO AO COVID-19- RETIFICADO.**

**DECRETO Nº 050/2021 – GP/PMI - RETIFICAÇÃO**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN EM VIRTUDE DO AVANÇO DA PROLIFERAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17, de 06 de abril de 2021, que decretou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Itaú/RN, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus, bem como para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública proveniente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Itaú/RN

CONSIDERANDO os termos o Decreto Estadual nº 30.631 de 04 de junho de 2021 que prorroga a vigência do Decreto Estadual 30.596, de 21 de maio de 2021, na qual é essencial a necessidade de respostas céleres para evitar o agravamento da disseminação da COVID-19 nos municípios integrantes da VI Unidade Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP), que compõem a região do Oeste Potiguar, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19.

CONSIDERANDO a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos de UTI Covid no Estado Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento exponencial da contaminação da população do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação uniforme entre todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para que as medidas restritivas tenham mais eficácia;

## DECRETA:

### CAPÍTULO I

#### DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

**Art. 1** - Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial de proteção individual durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, nos estabelecimentos comerciais, igrejas, templos e demais ambiente em que haja circulação de pessoas, no âmbito do território do município de Itaú/RN, ficando excepcionados dessa vedação:

**I** - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

**II** - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

**III** - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§1º - A obrigatoriedade que trata o caput do presente artigo estende-se as pessoas que estejam em desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nas repartições públicas e no setor privado.

§2º - A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/ MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

§3º - Quando da inobservância do disposto no art. 1º, o fiscal de vigilância deverá advertir o cidadão para o **uso devido da máscara e na hipótese de desobediência será aplicada a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, com a possibilidade de aplicação em dobro da multa no caso de reincidência.

### CAPÍTULO II

#### DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

**Art. 2** - As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita/notificadas de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§1º - A inobservância do dever estabelecido no “caput” deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268 do Código Penal.

§2º - Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º - Em caso, estritamente, necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no caput, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

§4º - O paciente só poderá retornar a circular em vias públicas e demais ambientes após a sua liberação/alta pelo profissional competente da área da saúde do Município de Itaú/RN.

**Art. 3** - Na hipótese de descumprimento das medidas previstas no caput do artigo ensejará na aplicação de multa no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, e ainda, a comunicação do fato as autoridades judiciárias para adoção de medidas legais.

### CAPÍTULO III

#### DO TOQUE DE RECOLHER

**Art. 4** - Fica proibida a circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior, justificada nos seguintes casos:

I - Para atendimento nos serviços essenciais elencados no art. 7, §1, deste Decreto;

II - Para o exercício de trabalho nos serviços e atividades consideradas essenciais elencadas no art. 7, §1, do presente decreto;

§ 1º - Nos casos permitidos de circulação de pessoas é obrigatório o uso de máscara facial;

§ 2º - A circulação de pessoas com qualquer sintoma da COVID-19 somente é permitida para o recebimento de atendimento em unidade da Rede Assistencial de Saúde;

§ 3º - A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente comprovada, com a apresentação de documento de identificação oficial com foto, bem como outros documentos e elementos que comprovem as hipóteses elencadas neste Decreto;

**Art. 5** - Institui-se, o toque de recolher, no período das 20:00 horas às 05:00 horas, diariamente, com restrição provisória de circulação e aglomeração em espaços e vias públicas, ressalvados os deslocamentos em razão de acesso e prestação de serviços essenciais, os quais deverão ser devidamente justificados.

§1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

### CAPÍTULO IV

#### DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

**Art. 6** - Os estabelecimentos, comerciais deverão cumprir rigorosamente com os protocolos de vigilância sanitária, especialmente, mantendo o distanciamento social, disponibilização de álcool em gel 70%, verificação de temperatura, uso obrigatório de máscara e com redução de sua capacidade de ocupação em 50% (cinquenta por cento) do normal. Deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus, na forma a seguir:

exigir o uso obrigatório de máscara dos seus clientes;

proibir o consumo de qualquer natureza, no local;

disponibilizar álcool, líquido ou em gel 70% para uso dos clientes;

aumentar frequência de higienização de superfícies;

disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre si.

**Art. 7** - Fica permitida a venda e consumo de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares.

**Art. 8** - Fica suspenso o funcionamento de atividades comerciais de boates, clubes e similares.

**Art. 9** - O funcionamento de restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares fica limitado aos seguintes horários:

segunda-feira a sábado até as 20 horas;

aos domingos e feriados até as 20 horas;

**Art. 10** - Fica autorizado o funcionamento de pousadas, hotéis, restaurantes, pizzarias e similares.

**Art. 11** - Fica decretado como medidas excepcionais de combate e enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do comércio municipal, as seguintes disposições:

I – É de responsabilidade dos comerciantes locais, a observância às medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus, sendo estas:

a) Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e

b) clientes nas dependências do ambiente comercial;

b) Disponibilização de álcool em gel em local de fácil acesso a todos os clientes e funcionários;

c) Distanciamento pessoal de no mínimo 1,5 metros;

d) Atendimento simultâneo de no máximo uma pessoa por núcleo familiar.

**Parágrafo único:** O comércio local, através de seus responsáveis, ficam obrigados a observarem outras medidas amplamente divulgadas pela Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária Local e Organização Mundial da Saúde, bem como, no que couber no âmbito do município, as medidas elencadas no *Decreto Estadual 30.458 de 01 de abril de 2021 e 30.516, de 22 de abril de 2021.*

### CAPÍTULO V

#### DO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

**Art. 12** - Suspensão das aulas presenciais nas **escolas da rede privada e pública de ensino**, com possibilidade de adoção do sistema remoto para as escolas e instituições de ensino.

#### CAPÍTULO VI

#### DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

**Art. 13** - As igrejas, templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos durante o período de vigência do presente Decreto, com a condição de seguirem as orientações abaixo:

I - realizar a higienização completa dos ambientes e superfícies com circulação de pessoas, antes e após cada utilização;

II - funcionar com lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

III - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada ocupante, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

IV - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras.

V - assegurar que todas as pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

#### CAPÍTULO VII

#### DO FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS E DOS ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

**Art. 14** - Fica permitido o funcionamento das academias, que deverão adotar todas as medidas de proteção estabelecida nos protocolos da vigilância sanitária, devendo funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade normal.

**Art. 15** - Fica permitida as atividades esportivas realizadas em ginásios, praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos e privados que realize eventos desta natureza.

#### CAPÍTULO VIII

#### DA SUSPENSÃO DE EVENTOS PÚBLICO E PRIVADOS

**Art. 15** - Fica suspensa a realização de quaisquer, jogos de bilhar, carteados e/ou de qualquer natureza, eventos corporativos, culturais, esportivos, técnicos, científico, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de eventos e/ou reunião de massa, público ou privado no âmbito do Município de Itaú/RN.

**Parágrafo único.** Fica suspensa a prática de jogos de qualquer natureza, em locais e estabelecimentos públicos e privados.

#### CAPÍTULO IX

#### DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 16** - Ficam suspensas, no âmbito do território do Município, as seguintes atividades:

**I** - Atendimento presencial ao público no âmbito do Centro Administrativo, adotando o regime de TELETRABALHO;

**II** - Atendimento presencial ao público no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, adotando o regime de TELETRABALHO;

§1º - O atendimento presencial será apenas em casos de urgências e/ou mediante agendamento prévio e os demais serão realizados de modo remoto;

#### CAPÍTULO X

#### DO FUNCIONAMENTO DAS ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E SIMILARES

**Art. 17** - Fica permitido o funcionamento das associações, cooperativas, sindicatos, fundações e similares, que deverão adotar todas as medidas de proteção estabelecida nos protocolos da vigilância sanitária.

#### CAPÍTULO XI

#### DO DIREITO DE DEFESA

**Art. 18** - A Comissão de Análise de Infração das Normas Sanitárias da Covid-19, designada pela portaria, será responsável pelo processamento e julgamento das notificações e autuações.

**Art. 19** - A princípio a Equipe de Vigilância Sanitária atuará na fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao

descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo;

I - multa diária de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II - multa diária de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

**Art. 20** - O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 10 (dias) dias úteis para apresentação de defesa que será dirigida a Comissão que trata o art. 17 do presente Decreto.

**Parágrafo único.** Caso o infrator se recuse tomar ciência do termo de autuação da infração, dar-se-á por citado, devendo o fiscal cientificar essa situação no auto de infração.

#### CAPÍTULO XII

#### DO REGIME SANCIONATÓRIO

**Art. 21** - O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

#### CAPÍTULO XIII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22** - O Setor de Vigilância Sanitária deverá intensificar a fiscalização das medidas impostas neste Decreto, podendo, caso necessite, buscar o apoio da Polícia Militar para atender o cumprimento do presente Decreto.

**Art. 23** - Fica a Secretaria de Saúde do Município de ITAÚ/RN na incumbência de proceder a testagem e notificação de todo e qualquer caso ou óbito suspeito, confirmado ou descartado com a COVID-19.

**Art. 24** - O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto poderá ensejar a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos, na hipótese do descumprimento de forma reiterada.

**Art. 25** - O disposto neste Decreto aplica-se, a toda extensão da zona rural deste município.

**Art. 26** - As atividades de natureza privada com aglomeração de pessoas que contenha bebidas alcoólicas, utilização de som, paredões ou similares poderão ser alcançados pelos efeitos do presente Decreto com a imposição de multas e demais medidas, ainda que de forma análoga.

**Art. 27** - As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos boletins emitidos, conforme a nota técnica n.18.2020-DESF-SAPS-MS.

**Art. 28** - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de junho de 2021 até o dia 02 de julho de 2021, podendo ser flexibilizado ou prorrogado por igual período.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:393FEBF0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.  
000010/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2020**, a empresa **H & M**

**CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 01.233.506/0001-03), vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 215.115,69 (DUZENTOS E QUINZE MIL CENTO E QUINZE REAIS SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**.

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**5F2DB153

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.**  
**000010/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 01.233.506/0001-03), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 215.115,69 (DUZENTOS E QUINZE MIL CENTO E QUINZE REAIS SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**96B9D88E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**000008/2021 – PMJ/RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2021 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **02 DE JULHO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **02 DE JULHO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacl@gmail.com](mailto:jandairacl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2021.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**323CA455

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**000009/2021 – PMJ/RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2021 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA locação de estrutura para eventos**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11:30h (Horário de Brasília)** do dia **02 DE JULHO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **02 DE JULHO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacl@gmail.com](mailto:jandairacl@gmail.com)

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2021.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**DADEC5D4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 100/2021 – PMJ - REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 100/2021 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de férias a Francisco David Soares – ASG, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º- Conceder 30 dias de férias regulamentares a Francisco David Soares – ASG, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias do Francisco David Soares em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 09 de junho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**C6FB4D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 – PMJ/RN**

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 18.06.2021, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CHAGUINHAS FORROZEIRO**, para apresentação musical na Super Live Junina” intitulada “São João do Povo” que será realizada no dia 21 de junho de 2021, **AUTORIZO e RATIFICO** a

Inexigibilidade de Licitação para a contratação de **FRANCISCO MARTINS DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 087.256.204-28, no valor global de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), de acordo com o Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Japi/RN, em 18 de junho de 2021

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:0AAADB10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – PMJ/RN**

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 18.06.2021, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA NETO DANTAS**, para apresentação musical na Super Live Junina” intitulada “São João do Povo” que será realizada no dia 21 de junho de 2021, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de **ANTÔNIO FELINTO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 061.525.444-67, no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), de acordo com o Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Japi/RN, em 18 de junho de 2021

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:C4BD71F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 – PMJ/RN**

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 18.06.2021, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à **CONTRATAÇÃO DA APRESENTADORA JOZY CARVALHO**, para apresentar a Super Live Junina” intitulada “São João do Povo” que será realizada no dia 21 de junho de 2021, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de **JOZEILMA CARVALHO E SILVA 07889241410**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.079.588/0001-68, no valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com o Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Japi/RN, em 18 de junho de 2021

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:7DC1C055

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021 – PMJ/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO e RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **VITA SERVIÇOS DE CERIMONIAL E EVENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.083.309/0001-41, que consistirá na: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DA LIVE JUNINA DA**

**PREFEITURA DE JAPI/RN**. No importe global de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 18 de junho de 2021

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:E5A683C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 103/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 103/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do município de Japi/RN e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Japi/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a nota técnica nº 04/2021 do Comitê Regional para enfrentamento à Pandemia pela Covid-19 e Técnicas do Projeto de Apoio Integrado AB-VS: Enfretamento da Covid-19 da 5ª Região de Saúde;

**Considerando** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos;

**Considerando** que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

**Considerando** o recente quadro epidemiológico do município de Japi diante da pandemia da COVID-19, o qual enfrenta alta nos casos de infecção, transmissibilidade e **óbitos** pelo Coronavírus, conforme consta nos boletins epidemiológicos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** os baixos índices de adesão ao isolamento social praticados pela população Japiense, promovendo o aumento nos números de casos COVID-19;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com vigência no período entre **21 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021**, em todo o Município de Japi/RN.

**Art. 2º** Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão ter o funcionamento presencial limitado até as 17h00, de segunda a sábado e seguir as regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

**Parágrafo Único:** aos domingos e feriados somente será permitido o funcionamento presencial dos estabelecimentos cujas atividades são consideradas essenciais, Anexo I, até as 17h00.

**Art. 3º.** No período de abrangência deste Decreto, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

- I– serviços públicos essenciais;
- II– serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III– farmácias, drogarias e similares;
- IV– supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;
- V – serviços funerários;
- VI– atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;
- VII– postos de combustíveis e distribuição de água e gás;
- VIII– serviços de manutenção e instalação de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados, vedado o atendimento físico em postos de atendimento, devendo os boletos de cobrança ser enviados por meio eletrônico;
- IV– serviços de manutenção em refrigeração e demais equipamentos;
- X– serviço de apoio para realização de transmissão *online* de atividades religiosas;
- XI– instituições bancárias, inclusive salas de autoatendimento, casas lotéricas, correspondentes bancários e similares, devendo o responsável realizar a instalação de tendas para atender a população respeitando o distanciamento e evitando aglomerações, sob pena de sofrerem interdição;
- XII- centros comerciais, galerias e estabelecimentos congêneres;
- XIII- lojas e serviços em geral;
- XIV- restaurantes, lojas de conveniência e similares;
- XV -correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XVI -oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XVII -lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XVIII -atividades de construção civil;
- XIV -serviços de transporte de passageiros;
- XX -cadeia de abastecimento e logística.

§ 1º. As atividades não contempladas nos incisos deste artigo somente poderão funcionar por meio de atendimento não presenciais, como tele atendimento, atendimento virtual e delivery, com limitação ao horário de *funcionamento das 06h às 21h*;

§2º. Aos serviços elencados nos incisos deste artigo se aplicará a limitação de funcionamento das 5h às 17h, de segunda a sábado, exceto nos feriados, podendo fazer atendimento virtual e delivery até as 21h.

**Art. 4º.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar no formato presencial são obrigados a observar rigorosamente todas as regras de higiene e proteção para prevenção da disseminação da COVID-19 e em especial:

- I- obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e clientes nas dependências do ambiente comercial;
- II- disponibilização de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel) em local de fácil acesso a todos os clientes e colaboradores;
- III- distanciamento pessoal de no mínimo 1,5 metros;
- IV- Atendimento simultâneo de no máximo uma pessoa por núcleo familiar;
- V- manter equipes em sistema de rodízio, estabelecendo restrição ao número de colaboradores e clientes simultâneos, como forma de evitar a aglomeração de pessoas;
- VI– capacidade máxima de ocupação do estabelecimento de 5 (cinco) m<sup>2</sup> por pessoa;
- VII- impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;
- VIII- obrigatoriedade de adotar as providências necessárias para evitar filas e aglomerações em suas dependências e na frente dos estabelecimentos, mantendo o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas;
- IX– adotar outras medidas amplamente divulgadas pela Secretaria de Saúde deste município, Vigilância Sanitária local, Comitê Municipal de Enfrentamento a pandemia da COVID-19 e Organização Mundial da Saúde.

**Art. 5º.** Fica proibida a realização de feira livre no âmbito do município de Japi/RN durante a vigência das medidas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 6º.** Fica proibida a comercialização de bebida alcoólica de qualquer natureza no âmbito do município de Japi/RN, inclusive em supermercados, distribuidoras e mercadinhos.

**Art. 7º.** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares, restaurantes, casas de jogos, praças, parques e semelhantes.

**Art. 8º.** Fica vedado o acesso para fins recreativos a visitação a clubes, casas de jogos, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

**Art. 9º.** Fica suspensa a realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de Japi/RN que implique em aglomeração de pessoas, como shows em ambientes abertos ou fechados, eventos esportivos, corporativos, técnicos, científicos, convenções ou qualquer outra modalidade de evento de massa.

**Art. 10.** Permanecem suspensas as aulas presenciais em instituições públicas e privadas, municipais e estaduais.

**Art. 11.** Fica proibido o acesso de vendedores, ambulantes e representantes comerciais oriundos de outras cidades com a finalidade de desempenho de suas funções neste município.

**Art. 12.** Fica proibido o acesso de veículos para “carga ou descarga de mercadorias ou bens”, exceto para atendimento aos estabelecimentos comerciais considerados essenciais.

**Art. 13.** Ficam permitidas as atividades de natureza religiosas exercidas em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, com capacidade limitada a no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade física dos espaços, respeitando o distanciamento social e todas as demais medidas de segurança.

**Art. 14.** Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos no Município de Japi/RN no mês de junho de 2021, incluindo o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias provocadas pela inalação de fumaça e de gases tóxicos, fatores estes que podem sobrecarregar os serviços de saúde público e privado e, como consequência, prejudicar o enfrentamento da COVID-19.

**Art. 15.** Fica suspenso o atendimento presencial do público externo nos órgãos do Poder Executivo Municipal, podendo ser prestado por meio eletrônico, telefônico ou agendado.

**Parágrafo Único.** A suspensão de que trata este artigo não se aplica aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e os serviços de atendimento à população em estado de vulnerabilidade; Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Limpeza Pública, Serviços de manutenção da Iluminação Pública, Departamentos Municipais de Compras, Licitação e Contratos, Contabilidade, Pessoal e Tesouraria Municipal para funcionamento prioritário em demandas relacionadas ao coronavírus, bem como as ações direcionadas ao combate da pandemia pelo COVID-19, inclusive aquelas voltadas para a fiscalização do cumprimento das medidas tratadas nos Decretos Estaduais e Municipal.

**Art. 16.** A princípio a Coordenadoria de Vigilância Sanitária atuará de forma didática, de fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como:

- I- multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;
- II- multa diária de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III- embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

**Art. 17.** Fica autorizado o deslocamento de servidores municipais de qualquer secretaria para reforço à equipe de vigilância sanitária municipal, como medida de fortalecimento e apoio a fiscalização de todas as disposições aqui tratadas.

**Art. 18.** Ficam os órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto.

**Art. 19.** Os óbitos ocorridos durante a vigência deste decreto, sejam decorrentes de infecção pelo coronavírus ou não, deverão ter seu sepultamento de forma imediata, sem a realização de cerimônias de despedidas, inclusive cortejo fúnebre, evitando-se a manipulação desnecessária do corpo por parte dos agentes responsáveis.

**Art. 20.** As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

**Art. 21.** Este decreto entrará em vigor às 00h00min de 21 de junho de 2021, produzindo efeitos até as 23h59min do dia 30 de junho de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação da Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, ficando revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, 18 de junho de 2021.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

#### ANEXO I

#### São consideradas atividades essenciais:

- I- serviços públicos essenciais;
- II- serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III- farmácias, drogarias e similares;
- IV- supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;
- V -serviços funerários;
- VI- hospitais;
- VII- atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;
- IX- postos de combustíveis e distribuição de água e gás;
- X- serviços de manutenção e instalação de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados, vedado o atendimento físico em postos de atendimento, devendo os boletos de cobrança serem enviados por meio eletrônico;
- XI- serviços de manutenção em refrigeração e demais equipamentos;
- XII- serviço de apoio para realização de transmissão *online* de atividades religiosas;
- XIII- instituições bancárias, inclusive salas de autoatendimento, casas lotéricas, correspondentes bancários e similares, devendo o responsável realizar a instalação de tendas para atender a população respeitando o distanciamento e evitando aglomerações, sob pena de sofrerem interdição;

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**68BD8D9F

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 008/2021  
(Processo Administrativo n.º 066/2021)**

**A Prefeitura Municipal de Japi/RN**, por meio de seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por ITEM

**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades dos fundos municipais de assistência social, fundo municipal de saúde, secretaria municipal de educação, cultura e desporto, secretaria municipal de obras e demais secretarias, órgãos e setores do município de Japi/RN.**

Data/hora/local: 02 de julho de 2021, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br. **CÓDIGO UASG: 981705.** O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Japi/RN, diariamente, no Horário das 08h às 13h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmjapi@gmail.com e www.comprasnet.gov.br.

Japi/RN, 18 de junho de 2021.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Pregoeiro  
Portaria 008/2021

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**43115022

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa objetivando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e insumos destinados ao enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19), a serem utilizados pelos profissionais das Unidade Públicas de Atendimento do SUAS, viabilizando o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social deste município.

**FAVORECIDO.....:** MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ: 30.659.723/0001-68.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO.....:** R\$ 6.255,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** Emitida pela Secretária Municipal de Assistência Social e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 18 de junho de 2021.

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**D6C9BF71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 67/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 67/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na qualidade de Ordenador de Despesa e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ: 30.659.723/0001-68, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 18 de junho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:704E558E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 250-2021 - GP**

**PORTARIA Nº 250/2021 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a acompanhamento médico especializado em fisioterapia respiratória na maternidade Januário Cicco, que se realizará neste dia 21 de junho de 2021.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:A4B4BB2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 270, DE 17 DE MARÇO DE 2021\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme dispõe a Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Sra. **WALQUIRIA SANTOS NOBREGA**, inscrita no CPF/MF n.º 058.040.304-18, a fim de exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** De tal atividade exercida, não será atribuída qualquer forma de adicional/gratificação sobre a atual remuneração.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 15 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:833A21BE

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE  
SOCIAL - ATA Nº003/2021**

Aos 28 do mês de abril do ano de 2021 às 10:30 min estiveram reunidos de forma presencial no Clube de Idosos São Judas Tadeu, anexo da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, representantes do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social para reunião ordinária, a fim de analisar à situação da Srª. Claudiana Nogueira da Silva, instaurada por meio de processo administrativo Nº 003/2020 que trata sobre a revogação do Termo de Posse, em virtude de descumprimento do regulamento do imóvel, advindo de programa habitacional, entregue à mesma pelo Poder Público Municipal de Jardim do Seridó-RN, localizado à Rua Rivone de Medeiros, 112, Conjunto Ministro Aluizio Alves neste município. Na oportunidade, o colegiado também deliberou acerca do processo administrativo Nº005/2021 que trata da regularização de terreno localizado à Rua Santos Dumont, Nº781, Centro, Jardim do Seridó-RN e tem como interessada a Srª. Betânia Medeiros do Nascimento inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF por meio do Nº 315.053.174-87. O encontro foi aberto oficialmente com a fala do Presidente do CMHIS, o Senhor Francisco de Medeiros da Silva, que teceu comentários sobre a importância do referido Conselho para o Município como um todo e da responsabilidade de todos os seus integrantes em decisões de interesse social. Posteriormente, facultou a palavra aos presentes. A Assistente Social da Habitação, a Senhora Mara Rúbia da Silva Araújo, procedeu com a explanação da unidade habitacional localizada no Conjunto Aluizio Alves. A profissional relatou que a irregularidade do referido imóvel habitacional foi constatada por meio de visita domiciliar realizada à unidade habitacional a qual se encontra em situação de abandono e acionada por meio de denúncia anônima realizada ao setor de habitação, conforme relatório e fotos anexas ao processo. Após a visita, a beneficiária foi notificada para comparecer à SEMTHAS e apresentar suas alegações quanto a situação do imóvel, contudo foi decorrido o prazo sem que a notificada apresentasse justificativa. Dessa forma, a Assistente Social ressaltou que o parecer social expedido em janeiro do presente ano constatou que a residência não está cumprindo com sua função social e sugeriu que o imóvel fosse reintegrado ao acervo patrimonial deste município. O parecer jurídico emitido em março do

ano corrente também opinou pela revogação do termo de posse da beneficiária. A Sr<sup>a</sup>. Mara Rúbia colocou o processo à disposição dos membros para as consultas que acharem necessárias. Dessa forma, após sanados todos os esclarecimentos, por unanimidade dos membros, o conselho aprovou a revogação do termo de posse da beneficiária para que o imóvel seja reintegrado ao município e sejam realizadas as reformas necessárias (conforme disponibilidade de orçamento municipal) para que esse seja substituído por família inscrita no cadastro ordinário de excedentes da habitação.

No que tange a situação de regularização de terreno da Sr<sup>a</sup>. Betânia Medeiros, a Assistente Social repassou o processo ao colegiado que analisou todo o documento e constatou que o terreno atende as determinações exigidas na Lei Nº.822, de 23 de setembro de 2008. Portanto, o conselho aprovou, com aceitação de todos os membros, a regularização do referido terreno. A reunião foi encerrada pelo Presidente do CMHIS, às 08:53 horas, que agradeceu a presença de todos. Não havendo mais nada a tratar, eu, Mara Rúbia da Silva Araújo, Secretária ad hoc, lavrei a seguinte Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais Conselheiros Municipais presentes.

Participantes:

**MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO**

**JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO**

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

**FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA**

**MARCILENE MARIA AZEVEDO DE MEDEIROS**

**ZUILA CLEMENS COUTINHO E PAIVA**

**OZELITA BEZERRA DA SILVA**

**LAIZ COUTINHO E PAIVA**

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**E245F8AD

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE  
SOCIAL - ATA Nº004/2021**

Aos 05 do mês de maio do ano de 2021 às 08:30 min estiveram reunidos de forma presencial no Clube de Idosos São Judas Tadeu, anexo da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, representantes do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social para reunião extraordinária, a fim de analisar a situação da Sr<sup>a</sup>. Isabel Cristina da Penha, contemplada com uma Unidade Habitacional (UH) no dia vinte e nove de maio de dois mil e dezoito (29/05/2018) na Rua Sebastião Emiliano dos Santos, Nº 92 - Conjunto Habitacional Aluízio Alves, Jardim do Seridó – RN, em conformidade com o projeto minha e especificações técnicas da Campanha Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB – RN, construída com recursos do Programa Estadual de Habitação Minha casa Minha Vida do Governo Federal. O encontro foi aberto oficialmente com a fala do Presidente do CMHIS, o Senhor Francisco de Medeiros da Silva, que teceu comentários sobre a importância do referido Conselho para o Município como um todo e da responsabilidade de todos os seus integrantes em decisões de interesse social. Posteriormente, facultou a palavra aos presentes. A Assistente Social da Habitação, a Senhora Mara Rúbia da Silva Araújo, relatou que a usuária pleiteou uma pequena reforma de pintura nas paredes do imóvel e também a substituição da caixa d'água por motivo de vazamento, tendo em vista que quando recebeu o imóvel não foram feitos estes reparos. Sanados todos os esclarecimentos, o conselho se dispôs a aprovar a reforma caso exista algum documento que ateste as informações apresentadas. Sendo assim, foram apresentados os documentos necessários pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, termo de recebimento e

declaração prestada pela profissional da época. Após apresentados os documentos, o conselho aprovou, por unanimidade dos membros.

A reunião foi encerrada pelo Presidente do CMHIS, às 09:04 horas, que agradeceu a presença de todos. Não havendo mais nada a tratar, eu, Josicleide Santos do Nascimento, Secretária ad hoc, lavrei a seguinte Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais Conselheiros Municipais presentes.

Participantes:

**MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO**

**JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO**

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

**FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA**

**MARCILENE MARIA AZEVEDO DE MEDEIROS**

**ZUILA CLEMENS COUTINHO E PAIVA**

**OZELITA BEZERRA DA SILVA**

**LAIZ COUTINHO E PAIVA**

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**B219DD4D

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021**

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social vem por meio deste, convocar todos os beneficiários do Conjunto Habitacional Ana Cunha neste Município de Jardim do Seridó(RN), para que compareçam, **entre os dias 22 de junho a 01 de julho do corrente ano, à sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Jardim do Seridó, situada na Rua Dr. Otávio Lamartine, 269 - Centro desta cidade, das 08:00 às 11:00 horas, nas terças e quintas feiras,** com a finalidade de comprovar a manutenção da posse no imóvel residencial recebido por meio de programa habitacional, ou, no mesmo prazo, justificar a sua impossibilidade, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório.

Jardim do Seridó - RN, 17 de junho de 2021.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Secretária Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**20A68A82

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 273, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 090/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **GERUSA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 469.439.244-91, matrícula nº 0296, ocupante do cargo efetivo de Professor P.III.I, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 02 de julho a 02 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir do dia 02 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**3B9E317A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.680, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

*Delega competência ao Procurador Jurídico Administrativo do Município de Jardim do Seridó para acompanhamento dos procedimentos administrativos para lançamento da Licitação de Construção do novo abatedouro público em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município de Jardim do Seridó e o Ministério Público Federal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 66 e 105, IV da Lei Orgânica Municipal que autoriza o Prefeito Municipal a delegar funções administrativas, por Decreto, a seus auxiliares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de delegar competência para um melhor acompanhamento dos procedimentos administrativos para lançamento da Licitação de Construção do novo abatedouro público em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município de Jardim do Seridó e o Ministério Público Federal;

**CONSIDERANDO** que o TAC está sendo acompanhado pela 09ª Vara Federal da Seção Judiciária da Justiça Federal, no Estado do Rio Grande do Norte desde o ano de 2012 (Processo n.º 0000599-54.2012.4.05.8402); e

**CONSIDERANDO** a construção do novo abatedouro trará inúmeros benefícios à população de Jardim do Seridó - RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado o Procurador Jurídico Administrativo do Município de Jardim do Seridó, Walter de Medeiros Azevedo, portador da matrícula funcional n.º 1.797, inscrito na OAB/RN 10.543 a acompanhar todos os procedimentos administrativos para o lançamento da licitação, cujo objeto é a construção do novo abatedouro público do município de Jardim do Seridó-RN, **conforme cronograma de ações apresentado ao Ministério Público Federal, no âmbito do Processo n.º 0000599-54.2012.4.05.8402**, em trâmite junto à 09ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** O Procurador Jurídico Administrativo designado, no artigo 01º poderá requisitar auxílio de qualquer órgão da administração direta do município de Jardim do Seridó para o desenvolvimento de suas tarefas, inclusive com o fornecimento de informações e documentos ou qualquer outro expediente que diga respeito à construção do novo abatedouro público.

**Art. 3º** Deverá o servidor designado tomar todas as medidas administrativas e judiciais, caso necessárias, para a viabilizar o lançamento da licitação de construção do novo abatedouro,

**devendo comunicar ao Chefe do Executivo, cada medida tomada, em relatório semanal.**

**Parágrafo Único.** As medidas judiciais, caso necessárias, devem ser informadas previamente ao chefe do Poder Executivo municipal antes de serem tomadas.

**Art. 4º** A cada 15 (quinze) dias a contar da publicação desse Decreto, ficará obrigado o Procurador Jurídico Administrativo encaminhar relatório do andamento dos procedimentos administrativos para o cumprimento do Cronograma de Ações para o lançamento da licitação ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Sempre que julgar necessário, o Prefeito poderá realizar os atos previstos neste Decreto, sem prejuízo da delegação de competência, e pedir informações ao servidor designado, no artigo 01.º.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de junho de 2019, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Art. 66** – O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas que julgar necessário.

**Art. 105** – Os Secretários Municipais ou Diretores Equivalentes serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos e no pleno exercício dos direitos políticos.

**Parágrafo Único** – Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas na Lei Orgânica:

(...)

**IV** – Praticar os atos pertinentes às atribuições outorgada pelo Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**9ADD0419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº**  
**006/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Neco Costa, nº 331, Alto do Abrigo, que ao final assinam que ao final assina, e **DORMIRO GERALDO DE MEDEIROS FILHO**, RG n.º 308.529 ITEP/RN, inscrito no CPF n.º 199.238.804-00, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, nº 642 – São João, Jardim do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIO”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, atividades técnicas de nível médio e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços Auxiliares do 2º Grau da

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo atividades inerentes ao cargo de técnico de enfermagem, com foco na vacinação seguindo o cronograma montado pela secretaria. Fica o mesmo autorizado a utilizar o automóvel do município para desenvolver a atividade, conforme Ofício 407/2021/SMS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

#### CLÁUSULA QUARTA

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA SEXTA

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários com base no cronograma de vacinação da Secretaria Municipal de Saúde. Parágrafo único - Os dias e horários de pleno acordo entre as partes poderá ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

#### CLÁUSULA OITAVA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar o Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

#### CLÁUSULA NONA

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 16 de junho de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**DORMIRO GERALDO DE MEDEIROS FILHO**

Voluntário

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**DBFB7DF8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 008/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Neco Costa, nº 331, Alto do Abrigo, que ao final assinam que ao final assina, e **ANTHONY RAFAEL MEDEIROS DE LIMA**, RG nº 002.959.794 SSP/RN, inscrito no CPF nº 094.168.524-14, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, Comissão, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado "VOLUNTÁRIO", resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo estágio de nível técnico e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no Centro Municipal de Saúde, desenvolvendo atividades de Enfermagem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

#### CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta de 07h (sete horas) às 13h (treze horas). Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderá ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar o Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

**CLÁUSULA NONA:**

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, junto a Secretaria Municipal de Saúde principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 16 de junho de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**ANTHONY RAFAEL MEDEIROS DE LIMA**

Voluntário

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**F3BF5EEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 269/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 269/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Junho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caraúbas/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3C3C0654

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 270/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 270/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Junho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**412FF4E4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15060001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 15060001/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

**CONTRATADA: FRANCISCO GILIARDE DA SILVA**  
**PROCESSO DE ORIGEM: 15060001/2021**  
**OBJETO: Prestação de serviços referente a contratação da locação de mão de obra para auxiliar a Secretaria de Saúde de José da Penha/RN durante o período de Vigilância Sanitária como forma preventiva para combater o COVID-19..**  
**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**  
**DOTAÇÃO: 449 - 3 . 2008 . 10 . 305 . 10 . 2.139 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**  
**VIGÊNCIA: 15/06/2021 à 31/07/2021.**  
**DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2021**

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:5DF7A6BD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**15060001/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 15060001/2021

**Objeto:** Prestação de serviços referente a contratação da locação de mão de obra para auxiliar a Secretaria de Saúde de José da Penha/RN durante o período de Vigilância Sanitária como forma preventiva para combater o COVID-19.

**Contratado: FRANCISCO GILIARDE DA SILVA (31.471.145/0001-02), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 8.400,00**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 15/06/2021

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:D809DBB1**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
 Pregão Eletrônico Nº 016/2021

O Município de José da Penha – RN, torna público a anulação do Pregão Eletrônico N° 016/2021, cujo o objeto é a Prestação de serviço de prótese dentária para atender as necessidades do Município de José da Penha, com base na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – A administração pode anular seus próprios atos. Maiores informações: cpljpenha@hotmail.com

José da Penha/RN, 18/06/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:1AA3A400**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
 Pregão Eletrônico Nº 017/2021

O Município de José da Penha – RN, torna público a anulação do Pregão Eletrônico N° 017/2021, cujo o objeto é a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Hospitalar Destinado as Unidades de Saúdes do Município de José da Penha-RN, com base na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – A

administração pode anular seus próprios atos. Maiores informações: cpljpenha@hotmail.com

José da Penha/RN, 18/06/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:3F760B7C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Pregão Presencial Nº 015/2021

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 do dia 02/07/2021, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Contratação de Serviços Radiofônicos, com frequência modulada em FM, para divulgação de avisos, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, junto a Prefeitura de José da Penha - RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 18/06/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:DDE18C26**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**  
**PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Pregão Eletrônico Nº 018/2021 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 02/07/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço, Por Lote** para Registro de Preços para futura e eventual contratação da Prestação de serviços de prótese dentária para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 18/06/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:B75D5E9E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**  
**PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 019/2021 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 do dia 02/07/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Hospitalar Destinado as Unidades de Saúdes do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 18/06/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**237DAD06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**  
**PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 020/2021 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 05/07/2021, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Aquisição de brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 18/06/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**A7CC0953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2021**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária(s) ao (à) servidor (a) a seguir discriminado:

**NOME:** Eliel Medeiros Pereira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista B  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 4023  
**RG:** 1.983.748  
**CPF:** 055.382.304-30

**CIDADE DESTINO:** Angicos/RN

**JUSTIFICATIVA:** Fazer o traslado de um paciente para a realização de uma perícia médica em uma clínica na cidade de destino. (Angicos/RN).

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 21 de junho de 2021.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** Meia Diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 100,00 (Cem reais)

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de junho de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**C63B459B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 152, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA DE Nº 152, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre Concessão de Licença prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **JOSINEIDE SOARES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2600-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conforme com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a *Concessão de Licença Prêmio* contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º -** Fica compreendido o período da Licença Prêmio de **21 de junho de 2021 até 18 de setembro de 2021.**

**Art. 3º -** O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de junho de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**2B7B67F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2021**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha e congêneres**, realizado no dia **08 de Junho, às 08:00 (oito) horas**, para as empresas **A. L DE MOURA SILVA - ME-** CNPJ: 18.096.101/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 28; totalizando o valor de **R\$ 6.249,10 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**.**CAVALCANTE & CIA LTDA - ME-** CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 54, 63, 75, 76, 82, 87, 130, 188, 192, 193, 194, 195; totalizando o valor de **R\$ 22.098,65 (vinte e dois mil e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.**COMERCIAL DUNNAS LTDA-** CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 60, 61, 62, 70, 109, 123, 124, 125, 126, 127; totalizando o valor de **R\$ 32.849,23 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)**.**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA-** CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 37, 56, 78, 79, 81, 92, 117, 170; totalizando o valor de **R\$ 21.526,17 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezessete centavos)**.**GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI-** CNPJ: 36.521.392/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 101; totalizando o valor de **R\$ 993,40 (novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**.**HC CORDEIRO-** CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 14, 17, 22, 30, 36, 50, 52, 64, 72, 74, 83, 84, 85, 86, 90, 93, 94, 96, 104, 107, 108, 113, 114, 116, 118, 119, 121, 129, 144, 146, 147, 149, 150, 151, 153, 157, 158, 166, 174, 175, 176, 177, 189, 190; totalizando o valor de **R\$ 169.225,64 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.**INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA-** CNPJ: 08.158.664/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 27, 38, 55, 168; totalizando o valor de **R\$ 22.357,32 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)**.**JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 00.524.514/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48, 49, 77, 135; totalizando o valor de **R\$ 7.656,25 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.**Sinergia Comercio e Serviços Eireli-** CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 31, 34, 42, 44, 47, 53, 68, 99, 100, 102, 110, 122, 131, 141, 155, 161, 165, 167, 180, 187; totalizando o valor de **R\$ 108.184,09 (cento e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos)**.**SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI-** CNPJ: 10.614.788/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 111, 112, 132; totalizando o valor de **R\$ 3.142,00 (três mil, cento e quarenta e dois reais)**.**SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI-** CNPJ: 27.390.249/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 32, 35, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 51, 57, 58, 59, 65, 66, 67, 69, 71, 73, 80, 89, 91, 95, 97, 98, 103, 105, 106, 115, 120, 128, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 145, 148, 152, 154, 156, 159, 160, 162, 163, 164, 169, 171, 172, 173, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 191; totalizando o valor de **R\$ 344.822,59 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)**.**Up dent Importação e Exportação Comercial Ltda-** CNPJ: 20.306.488/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 88; totalizando o valor de **R\$ 5.684,40 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 744.788,84 (setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**,

Jucurutu/RN, em 18 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**072D22AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP (CNPJ nº 12.368.484/0001-05); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a execução das Obras de Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Wagner Lopes, Zona Urbana de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 21 de junho de 2021 e termo final em 17 de dezembro de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Maximiano Antonio dos Santos Neto – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**6D6E2D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 153, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 153, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2019 que trata da Cessão de servidores e/ou empregados públicos municipais para prestarem serviços ao CESSIONÁRIO, de modo a atender aos interesses e as necessidades da Administração Pública.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Convênio nº 01/2019 celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado/PGE/RN (CNPJ nº 08.286.940/0001-09), CESSIONÁRIO e o MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN (CNPJ Nº 08.095.283/0001-04), CEDENTE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2019 que trata da Cessão da servidora Adely Cristina Martins de Araújo para prestar serviços ao cessionário, de modo a atender aos interesses e as necessidades da Administração Pública.

**Art. 2º** - O ônus financeiro da cessão: Fica a cargo do CEDENTE o pagamento da remuneração e encargos dos servidores e/ou empregados públicos cedidos.

**Art. 3º** - O 1º Termo Aditivo de Convênio tem prazo e vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 02/06/2021 e término em 02/06/2023, contados a partir da data de sua assinatura.

**Art. 4º** - O Termo poderá ser alterado ou prorrogado por expressa manifestação das partes convenientes.

**Art. 5º** - O presente mesmo foi assinado pelas seguintes partes: Luiz Antônio Marinho da Silva - Procurador-Geral do Estado do Rio Grande do Norte e o Senhor Iogo Nielson de Queiroz e Silva –

Prefeito do Município de Jucurutu/RN; Testemunhas: Edilene de Araújo Barreto (CPF nº 369.891.771-20) e Deise Lopes Bezerra (CPF: 037.830.194-27).

**Art. 5º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 02 de Junho de 2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de Junho de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:AA4FFED2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 154, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 154, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONFIRMAR o Termo de Cessão nº 9359493/2021/PGE – PPDA/PGE – Procurador-Geral/PGE – Procurador Geral por meio do Processo nº 00710029.000269/2021-86. O presente Termo tem como objeto de cessão de bem móvel, pertencente à Secretaria de Estado de Agricultura, da Pecuária e da Pesca 01 (um) veículo, tipo Gol 1.0, de marca Volkswagen, de Placa NOE 2578, ano 2011/2012, de cor branca, combustível álcool/gasolina, RENAVAM nº 386999651, CHASSI 9BWAA05W7CP022786.

**Art. 2º** - A cessão de uso não terá prazo determinado, podendo ser revogada a critério exclusivo do CEDENTE, atendido o interesse público e as normas atinentes à espécie.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 05 de maio de 2021.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 18 de junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:50A94ABF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 1.031, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.031, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

Veda a nomeação de pessoas que tenham sido condenadas com base na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), na Lei de Racismo (Lei nº 7.716/1989) e na Lei de Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), para cargos e funções públicos e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jucurutu** Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a vedação, no âmbito de todos os Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jucurutu, para a nomeação em funções e cargos públicos até a comprovação do cumprimento da pena, do indivíduo condenado em decisão transitada em julgado com base nas seguintes leis:

I – Lei nº 7.716, de 5 de outubro de 1989 – Lei de Racismo;

II – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

IV – Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

V – Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015 – Lei de Feminicídio.

§ 1º A presente lei aplicar-se-á aos seguintes casos:

I – nomeação para cargos de provimento em comissão;

II – nomeação para o exercício de mandato de conselheiro tutelar.

§ 2º Para fins do previsto no inciso I do caput deste artigo, entendem-se por racismo os crimes resultantes de preconceito ou discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, homofobia ou transfobia.

§ 3º Em todos os casos previstos neste artigo será exigida a apresentação das devidas certidões negativas criminais.

Art. 2º Serão nulos de pleno direito os atos de nomeação para cargos ou funções feitos em contrariedade ao previsto nesta Lei, assim como os atos praticados pelo agente nomeado ilegalmente para o respectivo cargo ou a função, quando não gerem prejuízos para terceiros de boa-fé.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 18 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:8C6D2DE2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA  
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2021**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha e congêneres**, realizado no dia **08 de Junho, às 08:00 (oito) horas**, para as empresas **A. L DE MOURA SILVA - ME-** CNPJ: 18.096.101/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 6.249,10 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos).CAVALCANTE & CIA LTDA - ME-** CNPJ: 10.655.938/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 54, 63, 75, 76, 82, 87, 130, 188, 192, 193, 194, 195 ; totalizando o valor de **R\$ 22.098,65 (vinte e dois mil e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).COMERCIAL DUNNAS LTDA-** CNPJ: 17.320.267/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 60, 61, 62, 70, 109, 123, 124, 125, 126, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 32.849,23 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos).COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA-** CNPJ: 05.377.891/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 37, 56, 78, 79, 81, 92, 117, 170 ; totalizando o valor de **R\$ 21.526,17**

(vinte e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezessete centavos).GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI- CNPJ: 36.521.392/0001-81 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 101 ; totalizando o valor de **R\$ 993,40 (novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**.HC CORDEIRO- CNPJ: 20.755.100/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 14, 17, 22, 30, 36, 50, 52, 64, 72, 74, 83, 84, 85, 86, 90, 93, 94, 96, 104, 107, 108, 113, 114, 116, 118, 119, 121, 129, 144, 146, 147, 149, 150, 151, 153, 157, 158, 166, 174, 175, 176, 177, 189, 190 ; totalizando o valor de **R\$ 169.225,64 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA- CNPJ: 08.158.664/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 27, 38, 55, 168 ; totalizando o valor de **R\$ 22.357,32 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)**.JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 00.524.514/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48, 49, 77, 135 ; totalizando o valor de **R\$ 7.656,25 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.Sinergia Comercio e Serviços Eireli- CNPJ: 37.084.221/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 31, 34, 42, 44, 47, 53, 68, 99, 100, 102, 110, 122, 131, 141, 155, 161, 165, 167, 180, 187 ; totalizando o valor de **R\$ 108.184,09 (cento e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos)**.SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI- CNPJ: 10.614.788/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 111, 112, 132 ; totalizando o valor de **R\$ 3.142,00 (três mil, cento e quarenta e dois reais)**.SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI- CNPJ: 27.390.249/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 32, 35, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 51, 57, 58, 59, 65, 66, 67, 69, 71, 73, 80, 89, 91, 95, 97, 98, 103, 105, 106, 115, 120, 128, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 145, 148, 152, 154, 156, 159, 160, 162, 163, 164, 169, 171, 172, 173, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 191 ; totalizando o valor de **R\$ 344.822,59 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)**.Up dent Importação e Exportação Comercial Ltda- CNPJ: 20.306.488/0001-97 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 88 ; totalizando o valor de **R\$ 5.684,40 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**.Totalizando o valor global desta licitação em R\$ 744.788,84 (setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos),

Jucurutu/RN, em 18 de Junho de 2021.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:5D0A3745**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA A L DE MOURA SILVA CNPJ: 18.096.101/0001-73 RUA PROFESSORA EUFROZINA FERNANDES, NOVO HORIZONTE, ASSÚ/RN, 59.650-000 SRA. ALLYCE LOUISE DE MOURA SILVA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **A L DE MOURA SILVA - CNPJ: 18.096.101/0001-73**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E CONGÊNERES.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:A3AEA0ED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA CNPJ: 08.158.664/0001-95 RUA MINISTRO DILSON FUNARO, ACÁCIO FIGUEIREDO, CAMPINA GRANDE/PB, 58.421-070 SR. JOSE ABDIAS FILHO**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - CNPJ: 08.158.664/0001-95**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E CONGÊNERES.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:7F4E45C0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA CAVALCANTE CIA LTDA EPP CNPJ: 10.655.938/0001-01 AVENIDA DAS FRONTEIRAS, IGAPÓ, NATAL/RN, 59.104-345 SR. FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **CAVALCANTE CIA LTDA EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E CONGÊNERES.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:D6D08AB4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO****A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA COMERCIAL  
DUNNAS LTDA CNPJ: 17.320.267/0001-69 RUA PACÍFICO  
MEDEIROS, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, 59.030-460  
SR. OSMAR FELIPE DOS SANTOS****CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **COMERCIAL DUNNAS LTDA- CNPJ: 17.320.267/0001-69**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E CONGÊNERES.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:0E913CDF****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO****A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA COMERCIAL  
MOURA & FERNANDES LTDA CNPJ: 05.377.891/0001-13 RUA  
ARACATI, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, 59.071-020  
SR. GUTEMBERG NICOLAU DE MELO****CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E CONGÊNERES.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:5F972DE8****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO****A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA GO VENDAS  
ELETRONICAS EIRELI CNPJ: 36.521.392/0001-81 RUA  
CARLOS CHAGAS, CONTA DINHEIRO, LAGES/SC, 88.520-  
275 SR. GUSTAVO OLIVEIRA****CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E CONGÊNERES.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:EB29656E****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO****A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA H. C.  
CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 RUA CORONEL  
GURGEL, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, 59.600-322  
SR. HILTON COSTA CORDEIRO****CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **H. C. CORDEIRO- CNPJ: 20.755.100/0001-35**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E CONGÊNERES.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:2872B979****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO****A ILM.º SRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA  
JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 00.524.514/0001-46 RUA CORONEL JOAO  
DAMASCENO, CENTRO, JUCURUTU/RN, 59.330-000 SRA.  
FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES****CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 00.524.514/0001-46**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL**

**DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E CONGÊNERES.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**E25D1602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI CNPJ:**

**27.390.249/0001-07 RUA JOAO CUNHA, CENTRO, TRIUNFO**

**POTIGUAR/RN, 59.685-000 SR. FABIO UMBELINO DE**

**ALMEIDA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI - CNPJ: 27.390.249/0001-07**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E CONGÊNERES.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**79C1B439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA SINERGIA**

**COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.084.221/0001-03**

**BREJINHO, CENTRO, BREJINHO/RN, 59.219-000 SRA.**

**FERNANDA CHACON FONTOURA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.084.221/0001-03**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E CONGÊNERES.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**7CE8CF0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA SJ**

**COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI CNPJ: 10.614.788/0001-**

**80 PÇA. CEZARIO ALVIM 110 D, ESTAÇÃO, OURO**

**PRETO/MG, 35.400-000 SRA. SOLANGE GOMES TEIXEIRA**

**VIANA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI - CNPJ: 10.614.788/0001-80**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E CONGÊNERES.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**DCC1DCED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA UP DENT**

**IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA CNPJ:**

**20.306.488/0001-97 AVENIDA DAS ROSAS, JARDIM**

**MOTORAMA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 12.224-000 SR.**

**ADRIEL FELIPE DA SILVA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.306.488/0001-97**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E CONGÊNERES.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**E88D5269

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021**

**PROCESSO Nº 87/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DURVAL

**CPF:** 012.068.714-31

**ENDEREÇO:** Rua Projetada M, nº S/N, Centro - Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

**OBJETO:** Serviço de oficina para o Centro de Referência social – SMAS/CRAS.

**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Venho por meio deste, apresentar proposta como oficina, junto a secretaria de Assistência Social SMAS/CRAS, com o intuito de participação das atividades desenvolvidas pelo CRAS, com a finalidade do aprimoramento do mesmo.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 715,00 (Setecentos e quinze reais).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 5.005,00 (Cinco mil e cinco reais).

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000065/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF – CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 17 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** Tatiane Maria do Nascimento

**PELO CONTRATADO:** Maria da Conceição Ribeiro Durval

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**5C9AA2FC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021**

**PROCESSO Nº 88/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA

**CNPJ:** 28.459.211/0001-06

**ENDEREÇO:** Rua São José, nº 2202, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59.063-150.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área administrativa da cultura, esporte e lazer.

**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Assessoria e consultoria técnica na área administrativa da cultura, esporte e lazer.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000066/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de junho à 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2021 – Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 11110000 - Recurso Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 17 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELO CONTRATADO:** Felipe Xavier Cerino

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**66958ACE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2021**

Dispõe sobre a convocação ordinária da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar ordinariamente a **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

**Art. 2º** A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Lagoa d'Anta/RN, no **dia 04 de Agosto de 2021**.

**Art. 3º** A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

**Art. 4º** Constituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes membros:

I – Josarc Vidal Lopes;

II – Ana Cristini Padilha da Silva;

III – Elizabeth de Lima Alves

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar o apoio logístico, operacional e administrativo às ações da Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Lagoa d'Anta/RN, 09 de junho de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**JOSILMA GUEDES LOPES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**846072DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021****AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

A Comissão Perante de Licitações do Município de Lagoa D'Anta/RN torna público que se encontra-se aberta a Chamada Pública N.º 001/2021, objetivando ACHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APOIO E FORTALECIMENTO DOS EVENTOS CULTURAIS E SÓCIOS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA RN. CATEGORIA: **Artistas Locais tipo: trio de sanfoneiro, Voz e violão, tecladista e Canto Solo Para Realização de Apresentações Musicais em Âmbito Municipal** O cadastramento será realizado no período de 21 (vinte e um) de junho a 25 (vinte e cinco) de junho de 2021 no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas), no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, sito a Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº 69, centro, Lagoa D'Anta/RN. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº 69, centro, Lagoa D'Anta/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas), pelo email.pmltd.cpl2021@gmail.com

Lagoa D'Anta/RN, em 18 de junho de 2021

**A COMISSÃO.****Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**DD6E223F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****GABINETE DO PREFEITO  
LEI 382/2021**

*AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS A QUITAR DESPESAS CARTORÁRIAS E FISCAIS DAS UNIDADES DE CAIXAS ESCOLARES VINCULADAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de autorizado a quitar despesas cartorárias e fiscais, estas oriundas de multas de Declaração do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas - IRPJ, Declaração de Informações Econômico-Fiscais de Pessoa Jurídica - DIPJ e Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF das UNIDADES DE CAIXAS ESCOLARES vinculadas as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município.

**Parágrafo 1º.** Os recursos destinados ao pagamento das despesas constantes do caput deste artigo correrão à conta de recursos ordinários não-vinculados.

**Parágrafo 2º.** O Presidente da Unidade Executora de Caixa Escolar encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a solicitação de pagamento das despesas constantes do caput deste artigo, juntamente com os Documentos de Arrecadação de Receitas Federais DARF's.

**Parágrafo 3º.** Será aceita a elaboração de Procuração Eletrônica por parte dos responsáveis pelas Caixas Escolares para o Município de LAGOA DE PEDRAS, para acesso a situação fiscal no Portal da Receita Federal do Brasil (E-cac), afim de realizar os levantamentos de pendências fiscais.

**Art. 2º.** Fica autorizado também a execução da despesa pública, por parte do Poder Executivo, para a contratação de profissional habilitado para a prestação de serviços necessários à elaboração e envio das declarações ausentes dos Caixas Escolares.

**Art. 3º.** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentaria própria, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-la, se necessário for.

**Art. 4º.** As competências para pagamento dos débitos fiscais abrangerão anos anteriores até o exercício 2021.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, 15 de junho de 2021.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**43AAF6A3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 038/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA DESENVOLVER SUAS FUNÇÕES JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO(A):** HORTÊNSIA FERNANDES DE MEDEIROS DANTAS - CPF: 083.031.654-02, RESIDENTE NA RUA GIPSE MONTENEGRO, AP/602, 2017, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.080-060.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 102.128,88 (cento e dois mil cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO.

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**259DDC5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 039/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2128/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA DESENVOLVER SUAS FUNÇÕES JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO(A):** THOMAZ ARAÚJO DE FARIAS - CPF: 099.872.424-64, RESIDENTE NA RUA DAS MARGARIDAS, 25, ESPAÇO VIVO, AÇU/RN, CEP: 59.650-000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 102.128,88 (cento e dois mil cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO; 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2021.****LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**4AA967FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 728/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 728/2021** Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.

“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.**Fica instituído o**PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021**,no âmbito do Município de Lagoa Nova – RN, destinado a promover a regularização dos créditos em prol da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de Pessoas Físicas e Jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, relativos aos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza –

ISSQN, Imposto Sobre Transmissão a Inter vivos de Bens Imóveis – ITVI, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas Diversas, todos de competência de criação e arrecadação desta municipalidade.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar descontos sobre todos os acréscimos legais, obedecendo a seguinte regra:

I – redução de 100% (cem por cento) nos acréscimos legais para o pagamento realizado em 01 (uma) parcela;

II – redução de 80% (oitenta por cento) nos acréscimos legais para os pagamentos realizados entre 02 (duas) até 12 (doze) parcelas;

III – redução de 60% (sessenta por cento) nos acréscimos legais para os pagamentos entre 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 1º–Quanto ao parcelamento realizado com base nesta Lei, consideram-se vencidas, imediatamente, todas as parcelas não pagas, retornando o débito tributário à condição anterior à assinatura do presente REFIS, quando:

I – Ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado.

§ 2º –Em nenhuma hipótese, o parcelamento de créditos tributários beneficiados por esta Lei pode exceder a 24 (vinte e quatro) parcelas, nem alcançar multas por infrações decorrentes de crime contra ordem tributária.

§ 3º–Aplica-se o benefício desta Lei, aos parcelamentos realizados até o início de sua vigência e sobre as parcelas vincendas, vedada qualquer restituição solicitada em decorrência de sua aplicação.

§ 4º–**OREFIS 2021** será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

§ 5º–É requisito indispensável à formalização do**REFIS 2021**referida *nocaput*deste artigo, a comprovação, pelo contribuinte:

I–da protocolização da renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos fiscais sujeitos à consolidação de que trata o art. 5º desta Lei;

II–do pagamento de honorários, despesas e custas judiciais respectivas, quando for o caso.

III–do pagamento de 20% (vinte por cento) do valor do débito consolidado, descontando-se o percentual nos termos do Art. 2º, Incisos I e II, desta Lei.

§ 6º–O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais) para Pessoa Física, R\$ 100,00 (cem reais) para MEI- Microempreendedor Individual e ME - Microempresa, e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Pessoa Jurídica.

**Art. 3º.****OREFIS 2021**abrangem créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até**promulgação desta Lei**, inscritos ou não em dívida ativa que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive, aqueles que se encontrem com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderá ser renegociados nos termos desta Lei, nos montantes dos saldos restantes para pagamento.

**Art. 4º.**Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao**REFIS 2021**no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista o novo parcelamento.

**Art. 5º.**Para os fins desta Lei, os débitos tributários serão consolidados na data do requerimento de ingresso no Programa, compreendendo o valor original do tributo e descontando-se os

percentuais estabelecidos no Art. 2º, desta Lei: atualização monetária, multa e juros demora na forma da legislação pertinente, devendo-se abranger todas existentes em nome do contribuinte, inscritos o não em dívida ativa, ajuizadas ou não.

**Parágrafo Único**– Os débitos cuja exigibilidade esteja suspensa em razão do disposto no art. 151, incisos II a V, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e em curso de cobrança executivo em que tenha sido efetivado penhora de bens ou direitos, só poderão ser incluídos na consolidação a que se refere *ocaputse* o contribuinte comprovar a manifestação de desistência das reclamações e recurso na via administrativa ou na via judicial ou em ambas se for o caso.

**Art. 6º.** O Poder Executivo após a publicação da presente Lei, terá até 10 (dez) dias para expedir Decreto Regulamentar onde determinará o início da data que irá transcorrer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que o contribuinte possa aderir ao **REFIS 2021**, podendo este termo ser prorrogado por igual período, também mediante Decreto.

**Art. 7º.** A opção do contribuinte pelos benefícios concedidos por esta Lei implicará:

- Confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;
- Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta lei e no respectivo Decreto;
- Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado.

**Parágrafo Único**– A opção pelo **REFIS 2021** exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

**Art. 8º.** Efetuada a negociação de débitos fiscais através do **REFIS 2021**, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

**Art. 9º.** O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na cobrança administrativa ou execução judicial onde o débito voltará ao montante existente antes do acordo, com os acréscimos legais respectivos, deduzidos os pagamentos realizados mediante esta Lei, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execução já ajuizadas.

**Parágrafo Único**– O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, observado os prazos estabelecidos no Art. 2, Parágrafo Primeiro, Inciso I, desta Lei.

**Art. 10º.** Após o período de adesão ao **REFIS 2021**, a Secretaria Municipal de Finanças poderá adotar as medidas necessárias ao registro de todos os devedores municipais de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes e/ou protestar em Cartório.

Parágrafo único: Fica estabelecido também que, após o encerramento do prazo do **REFIS 2021**, os contribuintes devedores que não regularizaram sua dívida, terão o seu registro no Sistema de Proteção ao Crédito – SPC, e efetuada a Execução, conforme Código Tributário Municipal.

**Art. 11º.** O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere a restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

**Art. 12º.** Os débitos fiscais consolidados pelo **REFIS 2021** serão recolhidos ao Tesouro Municipal através de DAM – Documento de

Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Setor competente, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

**Art. 13º.** As despesas decorrentes da execução do Programa **REFIS 2021** serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas, caso seja necessário, por meio de Decreto Orçamentário.

**Art. 14º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**E709B140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020**

**LOCADOR:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN através do Fundo Municipal de Saúde.

**CNPJ:** 11.415.626/0001-85

**LOCATÁRIA:** FRANCISCA NAIDE GUIMARÃES

**CPF:** 490.285.104-00

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses Para: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL A SER UTILIZADO PROVISORIAMENTE PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BURACO DE LAGOA NOVA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de outubro de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 28 de maio de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**FRANCISCA NAIDE GUIMARÃES**

Proprietária

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**A49802AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0279/2021 - GP**

**Portaria nº 0279/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 18 de junho de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **Adriano Ferreira Santos**, matrícula nº **4989**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Motorista, em viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 21 a 23 de junho de 2021, para realizar curso de capacitação APH 40h – SAMU 192 Natal; que será realizado na Rua Potiguares, 300 – Dix Sept Rosado, Natal – RN, 59054-280.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B03A6812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0278/2021-GP**

**Portaria nº 0278/2021-GP** Lagoa Nova / RN, 18 de junho de 2021.

“Convoca servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Convocar Servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias, a servidora **Maria Lucenilda Coutinho**, matrícula: **097**; Cargo de Subcoordenadora de Programas e Projetos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se encontra de férias de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

**Art. 2º** Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2020/2021** onde goza de férias desde o dia 01 de junho de 2021 até o dia 30 de junho de 2021, conforme **Portaria nº 237/2021 - GP** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 20/05/2021. Edição 2528.

**Art. 3º** Considerando o Memorando nº 0141/2021- da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a convocação da servidora para retornar as suas atividades diárias a partir do dia 21 de junho de 2021, no setor de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, para que a gestão honre em dia seus compromissos;

**Art. 4º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **21 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021**, em pecúnia.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**FFD0B4DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0280/2021 - GP**

**Portaria nº 0280/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.

“Nomeia o Senhor Hal Amser Costa de Oliveira ao Cargo Comissionado de Encarregado do Abatedouro,

lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Hal Amser Costa de Oliveira** ao Cargo Comissionado de **Encarregado do Abatedouro**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2905C808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.  
**CNPJ** - 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA J V A LTDA - ME  
**CNPJ:** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ACORDO COM O PROJETO PADRONIZADO TIPO I NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**VIGÊNCIA:** prorrogado até o dia 20 DE AGOSTO DE 2021

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 18 de junho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO**  
Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**2F797406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 54/2021 DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

**02º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA32) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA POSTO RM LTDA - EPP.**

SEGUNDO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica

de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **POSTO RM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. **07.939.638/0001-31** neste ato representado pelo Senhor JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, de acordo com Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), nos termos seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO**

O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de acréscimo de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra D da Lei Nº 8.666/93. Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço do item 01 - GASOLINA COMUM, item 02 – ETANOL, item 03 - DIESEL S500 e item 04 – DIESEL S-10 comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.

Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ ATUAL	% REAJUSTE	R\$ REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	R\$ 6,089	1,6424 %	R\$ 6,189
2	ETANOL	R\$ 5,469	4,937 %	R\$ 5,739
3	DIESEL S500	R\$ 4,899	1,4289 %	R\$ 4,969
4	DIESEL S-10	R\$ 5,099	1,569 %	R\$ 5,179

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do Termo de Contrato nº 54/2021 do Pregão Eletrônico nº 009/2020 do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, que entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE JUNHO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS	POSTO RM LTDA – EPP
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
José Heitor Mattias  
**Código Identificador:**4D533C0E

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2021 - GP**

*Dispõe sobre normas para o enfrentamento da Pandemia do Covid19 no âmbito municipal, e da outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar;

**CONSIDERANDO** a vigência do Decreto Municipal Nº 021/2021;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Em conformidade com as regras previstas no Decreto Municipal Nº 021/2021, fica restabelecida a **FASE LARANJA** no Município de Lajes/RN entre os dias 21/06/2021 e 05/07/2021;

**Art. 2º** - Fica adicionado o Parágrafo §3º ao Artigo 19º do Decreto Municipal Nº 021/2021, com a seguinte redação:

**§3.** Fica proibida a circulação de vendedores ambulantes de outros municípios, durante o período de vigência deste decreto.

**Art. 3º** - Bancos e instituições públicas só poderão realizar atendimento de pessoas residentes no município de Lajes/RN.

**Art. 4º** - Fica proibido qualquer tipo de festejo junino, com também o acendimento de fogueiras no Município de Lajes/RN;

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de junho de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**E4E2A711

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17060121

NOME DO CREDOR: I T GOMES METALÚRGICA

CNPJ: 42.238.549/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE EUCATEX PARA O CENTRO COVID CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO

VALOR TOTAL: R\$ 2.510,75 ( DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Lucrécia/RN, 17 DE JUNHO DE 2021

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**6488B948

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001-TP/2021**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da Presidenta da CPL, comunica aos interessados que estará realizando uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001-TP/2021, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de pavimentação a paralelepípedo rejuntado com emulsão asfáltica, “método bripar” do trecho de estrada vicinal entre a Cerâmica e a Ponte no sentido: Pedra Branca/Caiçara no município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital. A sessão de Abertura se dará no dia 08/07/2021, a partir das 09h00, Sala de Licitações na Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. O Edital e anexos estão à disposição de todos na sala da CPL, e no site da prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> Outros Avisos posteriores serão publicados no site do município no endereço acima, tempo em que todos os interessados deverão consultar a referida página para saber se há alguma informação adicional.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**84482BC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00014-PE/2021**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Pregoeiro Municipal, torna público o RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014-PE/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção civil e hidros sanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretaria do Município de Marcelino Vieira-RN. Após a conclusão da Sessão Licitatória, e dos atos recursais. Foram vencedoras as empresas M H F DE FREITAS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 14.148.901/0001-30 a empresa L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.877.992/0001-23 e a empresa R M FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ nº 10.194.152/0001-26, com valores inferiores ao de referencia. O Pregoeiro encaminha o processo para análise e Parecer do Competente Assessor Jurídico, para ser Adjudicado e Homologado e demais providencias.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**CAED14E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 007/2021 - SRP**

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, torna público abertura de licitação – Pregão Presencial nº. 007/2021 SRP - PMM do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT COM INSTALAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.** A sessão pública será realizada no dia 01/07/2021 às 10h00Min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site [www.maxaranguape.rn.gov.br/aba](http://www.maxaranguape.rn.gov.br/aba) Portal da Transparência.

Maxaranguape/RN, 17 de junho de 2021.

**DANILO S. BEZERRA**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**E050A111

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE PROTOCOLO DE ENVELOPES TP Nº 001/2021.**

Aos 18 dias do mês de junho de 2021, às 10h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame - **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PMM**, o **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** da PMM/RN, Sr. **DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sr. **JOELSON DA SILVA**, **EDIMILSON DE OLIVEIRA LIMA** e **EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES**, nos termos do item 4.4 do Edital, reuniram-se para realizar o **RECEBIMENTO DE ENVELOPES** das empresas que demonstraram interesse em participar do presente certame. Foram protocolados os envelopes das empresas: **ENGEVAC ENGENHARIA LTDA – EPP**, de CNPJ Nº **27.607.675/0001-50** e a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº **29.646.397/0001-75** e presencialmente as empresas **ANNE CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, de CNPJ Nº **04.342.411/0001-16**, **F G CAMPOS MORAIS LTDA**, de CNPJ Nº **12.047.591/0001-31**, **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, de CNPJ Nº **24.575.584/0001-91**. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**JOELSON DA SILVA**  
Membro Da Equipe De Apoio

**EDIMILSON OLIEVIRA DE LIMA**  
Membro Da Equipe De Apoio

**EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES**  
Membro Da Equipe De Apoio

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**F25AF9DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA FASE DE HABILITAÇÃO TP Nº 001/2021 – PMM**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, torna público, que o resultado da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PMM**, Após a análise da documentação das empresas, teve como **EMPRESAS DECLARADAS HABILITADAS: ANNE CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, de CNPJ Nº **04.342.411/0001-16**, **F G CAMPOS MORAIS LTDA**, de CNPJ Nº **12.047.591/0001-31**, **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, de CNPJ Nº **24.575.584/0001-91** e a **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº **29.646.397/0001-75**. E as **EMPRESAS DECLARADAS INABILITADAS: ENGEVAC ENGENHARIA LTDA – EPP**, de CNPJ Nº **27.607.675/0001-50**, não atendeu o edital no Item. 4.4.4. Letra D “d) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Desde já, fica agendado para o próximo dia **25 de junho as 09:00 horas**, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as propostas de preços e classificação das mesmas.

Maxaranguape/RN, 18 de junho de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**JOELSON DA SILVA**  
Membro da Equipe de Apoio

**EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO**

Membro da Equipe de Apoio

Anne Construções e Assessoria Técnica LTDA  
**ANA LIDIA DANTAS DA CUNHA**MFA Construções LTDA ME  
**GERBERT RODRIGUES SOARES**F G Campos Morais LTDA  
**FELIPE GLAUCO CAMPOS MORAIS****Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:55A107F4****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA FASE DE HABILITAÇÃO TP Nº 002/2021 – PMM**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, torna público, que o resultado da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PMM**, Após a análise da documentação das empresas, teve como **EMPRESAS DECLARADAS HABILITADAS: A PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, de CNPJ Nº **04.500.540/0001-95**. E as **EMPRESAS DECLARADAS INABILITADAS: TALIMPO LIMPEZA URBANA EIRELI**, de CNPJ Nº **03.116.706/0001-01**, não apresentou a Certidão de RCA do atestado junto ao CRA/RN, descumprindo o Item 4.6.6 letra K “k) *A licitante deverá demonstrar capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, até a data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e Administrador, devidamente registrado no CREA e CRA respectivamente, detentor de Certidões, acervo técnico e Atestados de Responsabilidade Técnica (ART’s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA e CRA, para execução de Serviços de características semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;*” e não apresentou a Licença de Operação do IDEMA, descumprindo o item 4.6.6. letra M “m) *As empresas deverão apresentar licenças de operação para o transporte de resíduos não perigosos (sólidos urbanos), LO ou LRO emitida pelo o IDEMA, ou órgão ambiental estadual competente em se tratando de empresas com sede em outros estados da federação*”. A empresa **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELE**, de CNPJ Nº **32.137.769/0001-42**, não apresentou a licença de operação, não atendendo assim o Item 4.6.6 letra M) “m) *As empresas deverão apresentar licenças de operação para o transporte de resíduos não perigosos (sólidos urbanos), LO ou LRO emitida pelo o IDEMA, ou órgão ambiental estadual competente em se tratando de empresas com sede em outros estados da federação*”. A empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELIE**, de CNPJ Nº **21.052.876/0001-51**, não apresentou a Licença de Funcionamento, não atendendo assim o Item 4.6.8 Letra G) “g) *Alvará de licença de funcionamento do ano em vigor, da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante*.”, não apresentou a Inscrição Municipal, não atendendo assim o Item 4.6.5 Letra B “b) *Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, da sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade*”. Desde já, fica agendado para o próximo dia **28 de junho as 09:00 horas**, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as propostas de preços e classificação das mesmas.

Maxaranguape/RN, 18 de junho de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente da CPL**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:1E0867C5****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO****GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 075/2021-PMMT/GP***Ratifica ato de nomeação de Secretário Municipal; acrescenta a obrigatoriedade de opção de remuneração, tendo em vista ser o Secretário nomeado o atual Vice-Prefeito do Município; e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o Vice-Prefeito **ÂNDERSON MEDEIROS MARTINS** foi nomeado para o cargo de provimento em comissão Nível I – CC1 de Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, o que se deu por meio da Portaria nº 068/2021, da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino;CONSIDERANDO que, quando da emissão do ato de nomeação de **ÂNDERSON MEDEIROS MARTINS** no cargo de provimento comissionado, faltou constar a obrigatoriedade de o Vice-Prefeito fazer a opção de remuneração, devendo optar entre auferir o subsídio de Vice-Prefeito ou perceber o subsídio do cargo de provimento comissionado para o qual foi nomeado, sem poder cumular os dois subsídios;

CONSIDERANDO que a Prefeita é a exercente do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, e à Prefeita competem as atribuições previstas no artigo 54, incisos II, VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**Art. 1º. Ratifica-se o ato de nomeação de **ÂNDERSON MEDEIROS MARTINS**, CPF nº 011.792.884-40 no cargo de provimento em comissão Nível I – CC1 de Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, nos termos da Portaria nº 068/2021, da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino.

Art. 2º. O novo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, que é também o Vice-Prefeito do Município, deverá fazer a opção de remuneração, devendo indicar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo de até cinco dias a partir da publicação desta Portaria, se pretende continuar auferindo o subsídio de Vice-Prefeito ou se pretende perceber o subsídio do cargo de provimento comissionado para o qual foi nomeado, sendo vedada a acumulação dos dois subsídios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos jurídicos e financeiros nos termos da Portaria nº 068/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 17 de junho de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita**Publicado por:**  
João Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:4E745765****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 012/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de uma caçamba basculante com capacidade mínima de 12m<sup>3</sup>, e dois caminhões pipas com capacidade mínima de 12.000 litros para atender demandas das secretarias municipais de obras e urbanismo e de desenvolvimento rural, abastecimento e agricultura.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 22.318.474/0001-19, saiu vencedora no ITEM 2; totalizando o valor de **R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil seiscentos reais)**.

**L R FREIRE – ME** - CNPJ: 18.089.600/0001-33, saiu vencedora no ITEM 1; totalizando o valor de **R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 155.850,00 (Cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Montanhas/RN, 14 de junho de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
 Pregoeiro Oficial da PMM/RN  
 Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A27F6212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL -**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para motos das marcas Honda e Yamaha.

O Pregoeiro Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:** Cancelar o processo de licitação do Pregão Presencial – SRP 14/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Com base no edital de licitação em questão, e com amparo legal no art. 49 (caput) – Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, declaro ANULADA a presente licitação, em virtude de erros de especificações do termo de

referência anexo I do edital, onde não especificou detalhadamente as especificações, valores e quantitativo dos itens.

Monte Alegre / RN, 18 de junho de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4F0AA783

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 95/2021**

Processo de Despesa nº: 232/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 95/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FERNANDO BEZERRA MARIANO. Objeto: Pagamento de inscrição dos conselheiros tutelares Bartolomeu Marques da Silva, Joana Vanessa de Brito, Marcelo Bernardo do Nascimento, Ana Cristina Arruda Bezerra e Severino Ramos dos Santos, para participação do "1º SEMINÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS ORNAMENTÁRIAS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS" QUE IRÁ OCORRER NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2021 EM JOÃO PESSOA/PB.;

**Fornecedor: FERNANDO BEZERRA MARIANO - CNPJ: 29.119.917/0001-91 .**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0019833 / INSCRIÇÃO EM SEMINÁRIO	EM	Unid	5,00	230,0000	1.150,00
Total 1.150,00					

Preço Global: R\$ 1.150,00(um mil, cento e cinquenta reais ).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 07/06/2021

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**91A9D515

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 026/2021**

*Prorroga os efeitos do Decreto Nº 024/2021, de 13 de Maio de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 016, de 24 de fevereiro de 2021, que renovou a declaração de estado de calamidade pública de

que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº. 008, de 03 de abril de 2020, no âmbito do Município de Monte Alegre, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da severa crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.641, de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a prorrogação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, de 22 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o cumprimento dos termos do Decreto nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, dos que lhes sucederem, bem como abstenção da prática de quaisquer atos, inclusive edição de normas, que possam flexibilizar medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual.

CONSIDERANDO a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, bem como do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte de que o Município não pode impor normas de flexibilização em clara afronta à norma estadual, devendo haver harmonia e coordenação entre as ações públicas dos diversos entes federativos, apesar da autonomia entre eles;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Monte Alegre/RN;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação do Decreto Municipal Nº 024/2021, que estabeleceu as novas medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), até o dia 23 de Junho de 2021.

Art. 2º - As medidas previstas nos Decretos poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

Art. 3º - O Decreto Municipal nº 024, de 13 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Este Decreto estabelece as novas medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), com vigência entre 13 de maio e 23 de junho de 2021.”

(...)

“Art. 7º - A. Fica autorizada a realização de eventos corporativos, técnicos, científicos e convenções, limitado ao público de 50 (cinquenta) pessoas, sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários vigentes.”

(...)

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de junho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:834225A0

## GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

**Ata de Registro de Preço n. 008/2021**

**Pregão Eletrônico n. 001/2021**

**Objeto: Aquisição de Material de Expediente**

**Assunto: Pedido de Desistência/Cancelamento protocolado pelo fornecedor CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP**

### DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **08.365.900/0001-44**, com sede à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/ES, neste ato, **representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **Pregão Eletrônico Nº 001/2021 – Ata de Registro de Preço Nº 008/2021**, em especial os requerimentos da empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73, e os Pareceres da Assessoria Jurídica do Município, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 008/2021 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 001/2021) e DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em desfavor da citada Empresa. Vejamos:**

#### I – Dos Fatos:

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de Monte Alegre/RN, solicita o cancelamento do mesmo, ou melhor, emite um “TERMO DE DESISTÊNCIA”.

Para tanto, alega em suma, além da pandemia, que seu estoque acabou e que não tem como encaminhar os produtos pelo mesmo preço, uma vez que tais custos estão acima dos valores firmados para venda e com isso, não conseguissem realizar as entregas.

A Assessoria Jurídica, após análise, emitiu pareceres e em sua última manifestação em 09 de Junho de 2021 opinou *pelelo indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro formulado por CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, eis que não foram preenchidos os requisitos do art. 65, II, “d”, da Lei n. 8.666/93. Em seguida, opinou ainda, com fundamento nos arts. 2º, 21 e 14 do Decreto Federal 7.892/2013, pelo indeferimento do pedido de desistência formulado por CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, relativo ao Pregão Eletrônico n. 001/2021, ata de Registro de Preço n. 8/2021, eis que não restaram comprovadas as alegações da contratada, motivo pelo qual sugiro, nos termos da fundamentação acima, a abertura de processo administração para apuração dos fatos e aplicação das penalidades eventualmente cabíveis. Por ultimo, nos termos do art. 24, XI e art. 34, §2º, da Lei 8.666/93 e entendimento do TCU (Acórdão n. 740/2013), OPINO pela convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame, para fornecer os materiais constantes na ata de registro de preços, em igual prazos e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.*

#### II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e de direito apresentadas pelo fornecedor e com base no parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, decide-se pelo **Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 008/2021 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 001/2021)**, correspondente a aquisição de material de expediente. Contudo, **DETERMINA-SE também a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em desfavor da empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP** afim de serem aplicadas as penalidades previstas no edital de licitação e na lei que disciplina a matéria. Por fim, **DETERMINA-SE** a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame, para fornecer os materiais constantes na ata de registro de preços, em igual prazos e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, na forma da lei.

#### III – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

Notifique-se a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP dos termos deste Despacho por email para o devido conhecimento.

**IV – Das Disposições Gerais:**

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Monte Alegre/RN, 16 de junho de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**C836E20C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Nísia Floresta/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público o reaprazamento para o dia 21 de julho de 2021, às 10:00hrs, quando se realizará a licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 18 de junho de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Presidente.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**8F39024A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021-PROCESSO Nº  
088/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A - CNPJ/MF sob nº. 10.120.343/0002-95 – VALOR: R\$ 28.415,16. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso à internet banda larga. Base legal: Processo nº 088/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021. VIGÊNCIA: 17.06.2021 a 17.06.2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 03.001.04.122.0002.2004 e Classificação econômica 33.90.30. DATA: 17/06/2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. Próxima Telecomunicações S.A - Contratada.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**A46E9649

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº  
90/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**Considerando**, a necessidade de garantir água potável para o consumo humano na Escola Municipal José Nunes de Figueiredo, quanto no Ginásio de Esportes “O Nogueirão”;

**Considerando**, a necessidade de aquisição dos itens constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

**“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.**

**Considerando**, a documentação acostada aos autos do Processo nº 90/2021;

**Considerando**, Parecer Jurídico Favorável;

**RESOLVE:**

**Primeiro: Dispensar de Licitação**, com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratação de empresa para Aquisição de Bebedouro Industrial, a fim de atender as demandas das secretarias do município de Ouro Branco – RN.

**Segundo: Autorizar** a contratação da empresa ALDO F. D. DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.321.484/0001-82, com sede na Rua Benedito Saldanha, nº 229, Centro – São Bento/PB – CEP: 58865-000, no valor total de R\$ 6.379,80 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

**Terceiro: Aplicar** os recursos das Dotações Orçamentárias abaixo descritas para cobertura da despesa mencionada acima:

Unidade Orçamentária:	<b>07.001</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	<b>12</b>	EDUCAÇÃO
Sub-Função:	<b>361</b>	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	<b>0014</b>	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL
Ação:	<b>2009</b>	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza:	<b>4.4.90.52</b>	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	<b>11110000</b>	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	<b>0001</b>	Ouro Branco
Setor:	<b>001</b>	ADMINISTRAÇÃO
Valor:	<b>3.189,90</b>	Três Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos

Unidade Orçamentária:	<b>14.001</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função:	<b>27</b>	DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	<b>812</b>	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	<b>0027</b>	ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Ação:	<b>2052</b>	Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Natureza:	<b>4.4.90.52</b>	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	<b>10010000</b>	Recursos Ordinários
Região:	<b>0001</b>	Ouro Branco
Setor:	<b>001</b>	ADMINISTRAÇÃO
Valor:	<b>3.189,90</b>	Três Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos

**Quarto: Determinar** a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 18 de junho de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**44B49A2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 142, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a edição do Decreto estadual nº. 30.596, de 21 de maio de 2021, c/c Decreto estadual nº 30.631 de 04 de junho de 2021 que adota medidas temporárias de nova etapa de enfrentamento da pandemia da Covid-19 no âmbito da região oeste potiguar, bem como recomenda aos municípios a normatizarem seus atos inerentes às medidas implementadas;

CONSIDERANDO que a edição de medidas nesse sentido deve observar as peculiaridades locais, bem como, o nível de contaminação e número de casos no âmbito do município;

CONSIDERANDO que o município tem também que prezar pela garantia da sustentabilidade de alguns núcleos familiares que sobrevivem da exploração de algumas atividades não consideradas como de serviços essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 e adotar, na íntegra, o Decreto Estadual de nº 30.596, de 21 de maio de 2021, permanecendo em vigor o toque de recolher, a proibição de venda de bebidas alcoólicas e demais determinações para efeitos de enfrentamento à pandemia, exceto as seguintes atividades que poderão funcionar das segundas às sextas-feiras no horário das 5:00 às 21:00 horas e aos sábados e domingos das 5:00 às 13:00 horas, mediante o seguinte:

I - Academias, box de *crossfit*, estúdios de pilates, quadras de *society*, campo de futebol e afins, mediante a adoção dos protocolos estabelecidos no art. 2º do Decreto nº 141, de 31 de julho de 2021;

II - Salões de beleza, lojas de confecções, calçados, de perfumaria, de aparelhos celulares e assemelhados, desde que adotem as seguintes medidas de proteção:

- a) adoção de atendimento com hora marcada para evitar aglomeração;
- b) entrada de clientes limitadas ao espaço de uma pessoa por cada 5,0 (cinco) m<sup>2</sup>;
- c) higienização dos pés em tapetes e das mãos com álcool em gel, antes de adentrar no estabelecimento;
- d) uso obrigatório de máscara.

III - As Atividades Religiosas, mediante a adoção dos protocolos estabelecidos no art. 2º do Decreto nº 141, de 31 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, as atividades escolares das escolas públicas de ensino, na modalidade presencial em todo o território do Município de Paraná/RN, ficando, no entanto, autorizado, o funcionamento das escolas particulares e de aulas de reforço do Ensino Fundamental I, mediante a adoção de medidas sanitárias rígidas, condicionada ao cumprimento dos seguintes protocolos específicos:

I - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos, evitando aglomeração e contatos proximais;

II - espaço entre as cadeiras, a fim de garantir o distanciamento de 1,5 (um metro e meio);

III - organização das filas fora da sala de aula, observando a distância de 1,5 (um metro e meio) entre os alunos;

IV - limitação de 1 (um) aluno para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área da sala de aula, sendo observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do total de alunos matriculados por turma;

V - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, com sanitizante eficaz autorizado pela ANVISA;

VI - disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os alunos, professores e funcionários higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

VII - proibição de compartilhamento de aparelhos e equipamentos individuais, bem como de material escolar;

VIII - utilização de máscaras de proteção pelos alunos, professores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento.

**Art. 3º.** O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 25 de junho de 2021.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 17 de junho de 2021.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**9DC01A6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Credor: Comercial Saturno e Serviços Ltda - ME – CNPJ: 29.140.323/0001-62

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de eletrodomésticos (refrigerador, frigobar, bebedouro e ar condicionado), para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal.

Valor Total Registrado: R\$ 30.906,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais).

Vigência da Ata: Início: 17/06/2021 a 17/06/2022.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 007/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 17 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Parazinho  
**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

**FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**  
Órgão Credor

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**C481B744

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Credor: Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda EPP – CNPJ: 40.761.843/0001-25

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de eletrodomésticos (refrigerador, frigobar, bebedouro e ar condicionado), para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal.

Valor Total Registrado: R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais).

Vigência da Ata: Início: 17/06/2021 a 17/06/2022.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 007/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 17 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Parazinho  
**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

**WILLAMS DA SILVA**  
Órgão Credor

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**15163CAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Credor: Liefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalares Eireli EPP – CNPJ: 06.281.452/0001-75

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de eletrodomésticos (refrigerador, frigobar, bebedouro e ar condicionado), para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal.

Valor Total Registrado: R\$ 10.002,00 (dez mil e dois reais).

Vigência da Ata: Início: 17/06/2021 a 17/06/2022.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 007/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 17 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Parazinho  
**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

**BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO**  
Órgão Credor

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**55A5C2B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Credor: M K de Azevedo Araújo Dutra Dantas Eireli – CNPJ: 21.062.777/0001-50

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de eletrodomésticos (refrigerador, frigobar, bebedouro e ar condicionado), para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal.

Valor Total Registrado: R\$ 26.945,00 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Vigência da Ata: Início: 17/06/2021 a 17/06/2022.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 007/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 17 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Parazinho  
**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

**MEIRE KARLA AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS**  
Órgão Credor

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**7679D4CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Credor: Equipamix Utilidades e Equipamentos Ltda – CNPJ: 23.446.094/0001-22

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de eletrodomésticos (refrigerador, frigobar, bebedouro e ar condicionado), para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal.

Valor Total Registrado: R\$ 39.590,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa reais).

Vigência da Ata: Início: 17/06/2021 a 17/06/2022.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 007/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 17 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Parazinho  
**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

**SUNEY SOARES DE SOUZA**

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**9C8BF2DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 2.296/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO INCLUSA – CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, ABERTURA DA PROPOSTA:** 02 de Julho de 2021 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:58A62AAB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 045/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do feriado municipal do dia 24 de junho de 2021 para o dia 25 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Parelhas - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o feriado municipal do dia 24 de junho de 2021 recairá na quinta-feira; e

Considerando a necessidade de se incentivar medidas de isolamento social para conter o avanço e a propagação da COVID-19 em nosso município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir, em caráter excepcional, o feriado municipal do dia 24 de junho de 2021 (quinta-feira) para o dia 25 de junho de 2021 (sexta-feira).

**Parágrafo Único.** Ficam excetuados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, Parelhas, 18 de junho de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:B109919C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PP/SRP Nº  
022/2021**

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 022/2021, objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de apoio à área administrativa de licitações e contratos. Realizado no dia 18 de Junho de 2021, às 08h00min teve como empresa vencedora HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

07323474400, inscrita no CNPJ: 40.385.764/0001-67, perfazendo o valor total no item 001 R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Passagem/RN, 18 de Junho de 2021

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:06D374A1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDO  
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO  
DE PATU-RN E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-  
PRESIDENTE.**

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um às 10h reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Patu-RN para posse dos membros eleitos para o biênio de 2021 a 2023. Foi designado para conduzir a assembleia o servidor ROMERO GODEIRO DE ARAÚJO, que ressaltou a importância da participação no Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados ao município para investimento na educação básica do município, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo:** TITULAR - Maria Kauany Alves de Oliveira Souza e SUPLENTE - Isaac Makcheel Martins de Medeiros; **Representante da Secretaria Municipal de Educação:** TITULAR - Maria Delivania de Moura SUPLENTE - José Bezerra de Assis; **Representantes de Professores da Educação Básica:** TITULAR- Gianni Dias Soares e SUPLENTE - Wigna de Begna Ferreira Jácome do Nascimento; **Representante dos Diretores das Escolas:** TITULAR – Kaline Cristine Vidal da Silva e SUPLENTE - Anny Ednaria da Silva Suassuna; **Representante dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Públicas:** TITULAR - Maria Vanuza da Silva e SUPLENTE - Jaedna Rodrigues da Costa; **Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:** TITULAR- Antonieta de Luna Mascena, SUPLENTE - Cândida Celma de Paiva; TITULAR - Maria das Dores Silva e SUPLENTE - Flávia Rodrigues de Lima; **Representante do Conselho Municipal de Educação:** TITULAR - Luciene Batista Lima Silva e SUPLENTE - Maria Vioneide Linhares; **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:** TITULAR- Robinson Félix Azevedo de Lira Filho e SUPLENTE - Sandrileuza Etelvino da Costa; **Representante de Organização da Sociedade Civil:** TITULAR-Aluizio Dutra de Oliveira, SUPLENTE: Joiceilma Ferreira Dantas de Oliveira, TITULAR: Lucélia Ribeiro Dantas e SUPLENTE: Pedro Felício de França. Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb de Patu-RN, biênio 2021-2023. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Função	Assinaturas
Kaline Cristine Vidal da Silva	Presidente	
Robinson Félix Azevedo de Lira Filho	Vice- Presidente	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes.

Município de Patu - RN, 17 de junho de 2021.

1 Kaline Cristine Vidal da Silva  
2 Robinson Félix Azevedo de Lira Filho

3 Maria Delivania de Moura  
 4 Wigna de Begna Ferreira Jácome do Nascimento  
 5 Gianni Dias Soares  
 6 Maria Vanuza da Silva  
 7 Sandrileuza Etelvino da Costa  
 8 Maria das Dores Silva  
 9 Pedro Felício de França  
 10 Maria Kauany Alves de Oliveira Souza  
 11 Aluzio Dutra de Oliveira  
 12 Joecilma Ferreira Dantas de Oliveira  
 13 Lucélia Ribeiro Dantas  
 14 Jaedna Rodrigues da Costa  
 15 Anny Ednaria da Silva Suassuna  
 16 José Bezerra de Assis  
 17 Maria Vioneide Linhares  
 18 Romero Godeiro de Araújo  
 19  
 20  
 21  
 22

\***republicada por incorreção**

**Publicado por:**  
 Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**48824D06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
 SERVIÇOS**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
 SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pedro Avelino-RN, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, do outro lado **L T CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, CNPJ: 34.808.943/0001-67, sediada a **AL. DAS CASTANHOLAS, Nº 352, NEOPOLIS, Natal-RN**, neste ato representado por seu procurador o Sr. **WADAME DALTON DE O. FRANKLIN DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF. Nº 837.503.394-49, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para contratação dos serviços de engenharia de recuperação, melhorias e reparos em instalações físicas de prédios públicos do município de Pedro Avelino-RN por mais 12 (doze) meses ou enquanto perdurar os serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2021 a 31/12/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Convite nº 001/2019 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 30 de dezembro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/ Contratante

**WADAME DALTON DE O. FRANKLIN DE ALBUQUERQUE**

CPF nº 837.503.394-49

Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**F49804C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ATOS ADMINISTRATIVOS**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado seqüência aos pagamentos da ordem em face do fornecedor preferencial não apresentar as condições para liquidação, sendo condição essa, a inexistência de conta corrente indispensável ao recebimento do crédito devido, haja vista que município não trabalhar com pagamentos através de cheques ou ordem de pagamento bancário, ficando o fornecedor abaixo citado com inadimplemento, até a apresentação dos dados bancários para o recebimento do crédito devido.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de **LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) MOTOS E 2 (DOIS) VEICULOS POPULAR COM MOTORISTA, DESTINADOS AO PROGRAMAGA CRIANÇA FELIZ E CRAS**, para o fornecedor **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, CNPJ: 32.312.032/0001-19 referente ao empenho nº. 1.201.006/2020, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – 14/2019** comportando o valor de R\$ 3.000,00 (**TRÊS MIL REAIS**) sugestiva a nota fiscal nº 000707, datada emissionalmente de 28 de **DEZEMBRO** de 2020.

Pedro Avelino/RN, 17 de junho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**

Controlador Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**B5CD665D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 258/2021 NOMEA ANNA BEATRIZ DA COSTA  
TEODORO**

PORTARIA Nº 258, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANNA BEATRIZ DA COSTA TEODORO no Cargo Comissionado – ASSESSOR JURÍDICO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**B720A345**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA MAT  
SANEANTE****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 2021061801**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021061801**OBJETO:**

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS SANEANTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- OLENA SEFORA DE QUEIROZ LEITE QUEIROGA  
- CNPJ nº 33.746.865/0001-50;  
- Rua Edgar de Sá Sarmento,s/n, lote 13, quadra 220, Jardim Sorrilândia III, Sousa/PB, CEP nº 58.805-420.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais)

**VIGÊNCIA DA DISPENSA:**

-18 de junho de 2021 a 31 de julho de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 626 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339030 Material de Consumo

627 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**BASE LEGAL:**

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Pilões/RN, em 18 de junho de 2021.****CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**1C39981C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS****CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR  
PÚBLICO**

PORTARIA 36/2021

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69. VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 01º CONCEDER ao servidor público municipal SIMÃO RODRIGUES DOS SANTOS, Porteiro, matrícula nº 1000322, portador de CPF 054.970.424-81 e RG nº 2.334.282 SSP/RN, lotado na secretaria municipal de Educação, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, relativa ao período de 30 de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2023, conforme o art. 105, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões/RN).

Art. 02º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 30 de janeiro de 2021

**CICERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iara Vicente Miranda

**Código Identificador:**ACF47A42**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS****CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR  
PÚBLICO**

PORTARIA 37/2021

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69. VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 01º CONCEDER ao servidor público municipal LIGIA BRUNA DE MEDEIROS, Auxiliar de Biblioteca, matrícula nº 1100187, portador de CPF 087.916.974-50 e RG nº 2.667.782 SSP/RN, lotado

na secretaria municipal de Educação, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, relativa ao período de 30 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2022, conforme o art. 105, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões/RN).

Art. 02º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 30 de dezembro de 2020

**CICERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**8DF94FEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR  
PÚBLICO**

PORTARIA 38/2021

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69. VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 01º CONCEDER ao servidor público municipal JOSÉ CARREIRO JUNIOR, odontólogo - PSF, matrícula nº 1100076, portador de CPF 048.712.694-77 e RG nº 2.077.304 SSP/RN, lotado na secretaria municipal de Saúde, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, relativa ao período de 02 de abril de 2021 a 02 de abril de 2022, conforme o art. 105, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões/RN).

Art. 02º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de abril de 2021

**CICERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**B8FC2E65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR  
PÚBLICO**

PORTARIA 39/2021

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69. VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 01º CONCEDER ao servidor público municipal OVÍDIO VERISSIMO DE MAGALHÃES JÁCOME, motorista, matrícula nº 1100102, portador de CPF 000.610.974-89 e RG nº 1.475.993 SSP/RN, lotado na secretaria municipal de Educação, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, relativa ao período de 30 de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2023, conforme o art. 105, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões/RN).

Art. 02º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 30 de janeiro de 2021

**CICERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**7EED199A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
CONCEDE LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Portaria nº 40/2021

CONCEDE LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO os requerimentos de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, nos períodos especificados, aos servidores públicos municipais abaixo designados, conforme determina o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Alex Mondro Bernardo da Silva	1000101	2016/2020	De 01/04/2021 a 30/06/2021
Analaricy Oliveira Torres Silva	1100025	2016/2020	De 02/04/2021 a 02/07/2021
Marta Jerusa Paiva de Oliveira	101729	2008/2012	De 28/05/2021 a 28/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo de férias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 18 de junho de 2021.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**18D2CD7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS  
PROFESSORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

PORTARIA 42 /2021

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS PROFESSORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias, por 30(trinta) dias, no período de **02 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021** aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 21 da Lei Municipal nº 319/2010 (Plano de Carreira e Salários do Município de Pilões) totalizando assim 1/2 (um meio) de sua remuneração.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Aluísio Rosa de Mesquita	1100104	02/01/2021 a 31/01/2021
Ana Nery de Oliveira	1000330	02/01/2021 a 31/01/2021
Bernardino Francisco da Silva Neto	1000306	02/01/2021 a 31/01/2021
Daciano Paiva Oliveira Damasceno	100048	02/01/2021 a 31/01/2021
Daniela Regia da Silva	0900699	02/01/2021 a 31/01/2021
Dilvanete Oliveira Ferreira	0900672	02/01/2021 a 31/01/2021
Emerson Ênio de Almeida Rego	1000241	02/01/2021 a 31/01/2021
Francinete Dias Monteiro	100021	02/01/2021 a 31/01/2021
Francinete Fernandes Cavalcante	100161	02/01/2021 a 31/01/2021
Francisca Gomes de Sousa	100080	02/01/2021 a 31/01/2021
Francisca Neta de Oliveira Silva	1100180	02/01/2021 a 31/01/2021
Francisco Francenildo da Silva	1000233	02/01/2021 a 31/01/2021
Francisco Reginaldo Linhares	100165	02/01/2021 a 31/01/2021
Francisco Rerison Ferreira Gama	1100166	02/01/2021 a 31/01/2021
Isabel Cristina Duarte Sena	1000284	02/01/2021 a 31/01/2021
Ivoneete Gomes Diniz	100072	02/01/2021 a 31/01/2021
Jocimar Cesário da Costa	110041	02/01/2021 a 31/01/2021
Josefa Leidijane Oliveira	100268	02/01/2021 a 31/01/2021
Lilian Katiany Campos Carlos	1100164	02/01/2021 a 31/01/2021
Mácia Fabiana Carneiro de P. Sena	1100129	02/01/2021 a 31/01/2021
Maria Amélia da Silva Rocha	100200	02/01/2021 a 31/01/2021
Maria Betânia da Silva Oliveira	1000349	02/01/2021 a 31/01/2021
Maria Dalva Fideles	100129	02/01/2021 a 31/01/2021
Maria das Dores do Nascimento	0100013	02/01/2021 a 31/01/2021
Maria das Neves de Lima	100099	02/01/2021 a 31/01/2021
Maria do Socorro Agripina dos Santos	1000390	02/01/2021 a 31/01/2021
Maria do Socorro Pereira da Costa	1000276	02/01/2021 a 31/01/2021
Maria Edilma de Sousa	100030	02/01/2021 a 31/01/2021
Maria Erivécia Fernandes de Oliveira	1100123	02/01/2021 a 31/01/2021
Maria Osileuda Gomes	100226	02/01/2021 a 31/01/2021
Maria Poliana Ferreira de L. Aquino	101885	02/01/2021 a 31/01/2021
Maria Zuleide Xavier	100137	02/01/2021 a 31/01/2021
Rafaela Ribeiro de Lima Costa	100110	02/01/2021 a 31/01/2021
Rosilene Ferreira de Lima	1100124	02/01/2021 a 31/01/2021
Vanízia Ferreira de Paiva	100498	02/01/2021 a 31/01/2021
Vera Lúcia Fernandes	100188	02/01/2021 a 31/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 18 de junho de 2021.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iara Vicente Miranda

**Código Identificador:3AAD5285**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - TP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 005/2021 – TP  
Processo Administrativo nº 16060001/2021**

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min horas do dia 12 de julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, para Contratação de empresa para prestação de serviços de roço manual nos acostamentos de estradas vicinais e nos taludes de açudes da zona rural do Município de Portalegre/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br).

Portalegre/RN, 18 de junho de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria sob o nº. 179/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:0525FD99**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
026/2021 - PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PE**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **01 de julho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para Registro de preço para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para iluminação pública visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução e manutenção desta atividade no Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **01 de julho de 2021**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 18 de junho de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:9BACD282**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 PSS 005/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Farmacêutico da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 11:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 18 de junho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**PSS Nº 005/2021**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: FARMACÊUTICO**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	FRANCISCO CLÉBISON CHAVES LOPES	2º

**PSS Nº 005/2021**  
**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco

**PSS Nº 005/2021**  
**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 005/2021**

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) **Não possuo bens a declarar;**

( ) **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

**Outros**

**Cargo:** \_\_\_\_\_  
Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura**

**PSS Nº 005/2021**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato**

**PSS Nº 005/2021**  
**ANEXO VI**

**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**PSS Nº 005/2021**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

....

**Assinatura do Candidato**

**PSS Nº 005/2021**  
**ANEXO VIII**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 003/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do PSS 005/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:4F0125B1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 069/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 069/2021-PMP/SEMARH**  
**Portalegre/RN, 18 de junho de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Marckson Marcolino Pinto**, admitido em **03/01/2000**, matrícula nº **177** ocupante do cargo de **Laboratorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias no período de **01/07/2021 com término em 30/07/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 03/01/2020 à 03/01/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:FFA53DB0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 068/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 068/2021-PMP/SEMARH**  
**Portalegre/RN, 16 de junho de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Francisca Felicia Campos Paiva de Lima**, admitida em **06/03/2013**, matrícula nº **380** ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias no período de **05/07/2021 com término em 03/08/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 06/03/2020 à 06/03/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:A8B920BF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 070/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 070/2021-PMP/SEMARH**  
**Portalegre/RN, 18 de junho de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Mikarla de Freitas Pereira de Lima**, admitida em **10/04/2012**, matrícula nº **182** ocupante do cargo

de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias no período de **05/07/2021 com término em 03/08/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 10/04/2020 à 10/04/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**2B27442C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º**  
**051/ 2021 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º**051/ 2021 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º**051/ 2021 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de serviço de pessoas físicas para realização de palestras relacionadas à educação, no exercício de 2021, pelo valor de:**R\$1.500,00(mil e quinhentos reais)**, em favor de:**CESAR HOLANDA FERREIRA, com endereço na** Travessa Poeta Chico Josino / Ap. 75 – A, **CEP:**63430-000 /**Cidade:**Icó – CE, conforme abaixo descrito:

**CESAR HOLANDA FERREIRA**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de pessoa física para realização de palestra, com o tema: Aspectos Motivacionais em Tempos de Pandemia.	SERV	01	R\$1.000,00	R\$1.000,00
02	Contratação de serviço de pessoa física para realização de palestra, com o tema: Como trabalhar as oficinas da Olimpíada de Língua Portuguesa em Tempos Remotos?	SERV	01	R\$500,00	R\$500,00
<b>Valor Global</b>					<b>R\$1.500,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 18 de junho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**8C8C6680

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 259/2021-GP/PMP**

PORTARIA N.º 259/2021-GP/PMP  
Portalegre/RN, 17 de junho de 2021

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n.º 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o senhor Rogian Matheus Batista Rêgo, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra, n.º 2019.007.023.001, destinado a pavimentação a paralelepípedos em diversas ruas do Município de Portalegre/RN.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**B1495C41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 261/2021-GP/PMP**

PORTARIA N.º 261/2021-GP/PMP  
Portalegre/RN, 18 de junho de 2021

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n.º 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o senhor Rogian Matheus Batista Rêgo, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra, n.º 2020.010.011.001, pavimentação e drenagem superficial em método convencional de paralelepípedos e construção de calçadas de passeios públicos nas ruas do Ingá, Pitomba, Manga trecho 3 e Av. do Caju.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**C94F690D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 262/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 262/2021-GP/PMP  
Portalegre/RN, 18 de junho de 2021

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
PUBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE  
CONTRATOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o senhor Rogian Matheus Batista Rêgo, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra, nº 2020.008.031.001, pavimentação e drenagem superficial em método convencional de paralelepípedos e construção de calçadas de passeios públicos nas ruas Raimundo Correia Viana, Professor José Nobre, Francisco Rodrigues de Freitas e João Albuquerque Rego.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**49F2974A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 263/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 263/2021-GP/PMP  
Portalegre/RN, 18 de junho de 2021

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
PUBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE  
CONTRATOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o senhor Rogian Matheus Batista Rêgo, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra, nº 2020.006.015.001, construção do Parque Ecológico Mata da Bica.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**C7EF0427

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 264/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 264/2021-GP/PMP  
Portalegre/RN, 18 de junho de 2021

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
PUBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE  
CONTRATOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o senhor Rogian Matheus Batista Rêgo, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra, nº2020.009.001.001, destinado a pavimentação a paralelepípedos em diversas ruas do Município de Portalegre/RN.- reforma da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**F78B41BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 265/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 265/2021-GP/PMP  
Portalegre/RN, 18 de junho de 2021

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
PUBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE  
CONTRATOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o senhor Rogian Matheus Batista Rêgo, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra, nº2020.010.008.002, pavimentação e drenagem superficial em método**

convencional de paralelepípedos e construção de calçadas de passeios públicos nas ruas da Laranja, Jenipapo, Jambo e Avenida da Jaca.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**1358F337

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 266/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 266/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 18 de junho de 2021

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor Rogian Matheus Batista Rêgo, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra, nº 2020.008.025.001, destinado a Cobertura e arquiabancada da quadra poliesportiva, assim como adequações na estrutura da Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**C4F784CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 267/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 267/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 18 de junho de 2021

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o atestado médico por tempo determinado de 60 (sessenta) dias da servidora efetiva Georgiana Freitas Magalhães, matrícula nº 283, Professora das turmas de multisseriado do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental I.

**CONSIDERANDO** que não é conveniente para o município convocar candidato aprovado no concurso 001/2017, para suprir essa necessidade visto que é por tempo determinado e que o regime de trabalho para tal cargo é de 30h semanais, e a necessidade atual corresponde a no máximo 30h/a por semana.

**CONSIDERANDO** ainda o Ofício nº 157/2021-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares a professor(a) pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art.1º**Fica designada a servidora MARIA DE LOURDES FREITAS DE OLIVEIRA, Professora Pedagoga, matrícula nº. 567, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais na Escola Municipal Professora Euvira Gomes de Moura, deste município, em caráter temporário, no período de 21/06/2021 a 21/08/2021.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**Art.2º**Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**C715AC57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 210608DV00099

**Número:** DV00067/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** M2A TECNOLOGIA LTDA

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.200,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 16/06/2021,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**E75BB04B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 135/2021 - NOMEAÇÃO DE  
CHEFE DE UNIDADE SETORIAL DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Portaria nº 135/2021 Riachuelo/RN, 18 de junho de 2021**

Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **ANDRESSA KADJA BASÍLIO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 107.912.954-51, para o cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de junho, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 18 de junho de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**6B83ADCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021 - DISPENSA  
EMERGENCIAL Nº 003/2021 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN -CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** GERLANNE OLIVEIRA DA ROCHA (Jarrolândia)-CNPJ:29.835.158/0001-63;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de peças pré-moldadas e material de construção, a serem utilizados nos serviços de recuperação e drenagem das ruas do Largo de São Pedro e Ayrton Senna, nesta cidade de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$** 177.871,00 (Cento e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais);

**Vigência :** 18/06/2021 a 16/08/2021 (60) dias

**Fundamentação:** Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Gerlanne Oliveira da Rocha -CPF sob nº 057.862.554-76

Rio do Fogo- RN, 01 de junho de 2021.

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**AE05B407

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2021**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 010/2021, tipo menor preço, no dia 01/07/2021, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa, para realizar a aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades no atendimento aos usuários das unidades básicas de saúde deste município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 01/07/2021 – Horas : 09:59  
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 28/06/2021 – Horas : 14:00  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 01/07/2021 – Horas : 10:00  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 01/07/2021 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 18 de junho de 2021

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**371FB64A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2021**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 011/2021, tipo menor preço, no dia 01/07/2021, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa, para realizar a aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades no atendimento aos usuários das unidades básicas de saúde deste município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 01/07/2021 – Horas : 11:59  
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 28/06/2021 – Horas : 14:00  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 01/07/2021 – Horas : 12:00  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 01/07/2021 – Horas : 12:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

<http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 18 de junho de 2021

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**D329BE5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 044/2021**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratado:** PREVIEW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 09.584.060/0001-73;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de placas de sinalização turística, visando orientação dos turistas neste Município de Rio do Fogo/RN

**Valor global** R\$ 15.909,00 (Quinze Mil, Novecentos e Nove Reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Dornberger Nunes Forte - CPF nº 702.825.524-72

Rio do Fogo- RN, 08 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**89A783E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021 - AVISO DE  
IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa **MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.827.837/0001-05, entrou com pedido de impugnação do edital supracitado.

Ruy Barbosa/RN, em 18 de Junho de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**04F0B949

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 030/2021-GP (REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO)**

*Dispõe sobre a proibição do acendimento de fogueiras e a venda e soltura de fogos de artifício durante o período junino de 2021 no município de Ruy Barbosa/RN.*

O Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 30.562, DE 11 DE MAIO DE 2021 que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a confirmação de casos de Coronavírus (COVID-19) no Município de Ruy Barbosa, conforme divulgado pelas Notas Técnicas da Secretaria de Saúde de Ruy Barbosa/RN que apontam casos confirmados e suspeitos;

CONSIDERANDO, que a emissão dos gases tóxicos oriundos da queima das fogueiras e fogos pode desencadear alergias como asma, rinite ou até mesmo um quadro de intoxicação, agravando os casos suspeitos e confirmados de Covid-19;

CONSIDERANDO a possibilidade de acidentes causados por fogo, comprometendo mais ainda as unidades de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir do corrente mês de junho, enquanto perdurar a situação de calamidade na saúde pública, as seguintes atividades:

Acender fogueiras em locais públicos e privados; e a venda e a queima de fogos de artifícios das mais variadas formas que venham expor a população local à fumaça e/ou gases tóxicos.

Art. 2º. O descumprimento das medidas poderá ensejar a responsabilidade penal do infrator.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ruy Barbosa/RN, em 15 de junho de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**074EE4DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Após análise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 02/2021, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01)**, Adjudico às empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

**Item:** 0001

**Descrição:** ESTANTE - Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO, • CAPACIDADE/PRATELEIRAS: DE 101 A 200 kg, • REFORÇO: POSSUI

**Quantidade:** 3

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 379,00

**Valor Final:** 240,00

**Valor Total:** 720,00**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP, CNPJ nº 08.060.934/0001-20**Modelo:** E-06B**Item:** 0002**Descrição:** BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - Característica Física / Especificação: • ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, • APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL, • TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL**Quantidade:** 1**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 368,00**Valor Final:** 150,00**Valor Total:** 150,00**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.934.278/0001-43**Modelo:** DJ**Item:** 0003**Descrição:** AR CONDICIONADO - Característica Física / Especificação: • TIPO: SPLIT, • CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUs, • CICLO: QUENTE E FRIO**Quantidade:** 5**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 1.719,00**Valor Final:** 1.327,00**Valor Total:** 6.635,00**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP, CNPJ nº 08.060.934/0001-20**Modelo:** SPLIT ECO CCS9QF-R4**Item:** 0004**Descrição:** BIOMBO - Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO FERRO PINTADO, • TAMANHO: TAMANHO TRIPLO, • RODÍZIOS: POSSUI**Quantidade:** 1**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 498,00**Valor Final:** 204,00**Valor Total:** 204,00**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 27.029.083/0001-06**Modelo:** METALLUX**Item:** 0005**Descrição:** CENTRÍFUGA LABORATORIAL - Característica Física / Especificação: • TECNOLOGIA: PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS, • TIPO: DIGITAL**Quantidade:** 1**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 3.810,00**Valor Final:** 1.799,90**Valor Total:** 1.799,90**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 07.366.605/0001-40**Modelo:** benfer**Item:** 0006**Descrição:** POLTRONA HOSPITALAR - Característica Física / Especificação: • MAT. DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, • ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN, • CAPACIDADE: ATÉ 120 KG, • RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL**Quantidade:** 2**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 1.354,00**Valor Final:** 461,90**Valor Total:** 923,80**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 07.366.605/0001-40**Modelo:** SANITAS**Item:** 0007**Descrição:** SELADORA - Característica Física / Especificação: • TIPO: MANUAL, • APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO**Quantidade:** 1**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 681,00**Valor Final:** 218,50**Valor Total:** 218,50**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172, CNPJ nº 40.238.923/0001-09**Modelo:** SELAMAXX VH GOLDLINE**Item:** 0008**Descrição:** BALDE A PEDAL - Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOX, • CAPACIDADE: DE 30L ATÉ 49L**Quantidade:** 3**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 231,00**Valor Final:** 231,00**Valor Total:** 693,00**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ nº 12.633.952/0001-21**Modelo:** UTIL BAZAR**Item:** 0009**Descrição:** CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - Característica Física / Especificação: • TIPO: COMPRESSOR, • Nº DE SAÍDAS: DE 3 A 4 SAÍDAS, • SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI, • POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1/4 DE HP**Quantidade:** 1**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 1.920,00**Valor Final:** 1.245,00**Valor Total:** 1.245,00**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Francisco Felipe da Silva**Nome da Empresa:** Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI, CNPJ nº 34.680.592/0001-51**Modelo:** C-71 PLUS / Anvisa: 10227180013**Item:** 0010**Descrição:** ARMÁRIO - Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO, • CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg, • DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, • PRATELEIRAS: 03 OU 04**Quantidade:** 4**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 569,00**Valor Final:** 569,00**Valor Total:** 2.276,00**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP, CNPJ nº 08.060.934/0001-20**Modelo:** ARM-02PA**Item:** 0011

**Descrição:** MANOVACUÔMETRO - Característica Física / Especificação: • TIPO: ANALÓGICO  
**Quantidade:** 1  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 1.671,00  
**Valor Final:** 1.600,00  
**Valor Total:** 1.600,00  
**Adjudicado em:** 16/06/2021  
**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra  
**Nome da Empresa:** Brumed COMÉRCIO Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ nº 31.770.650/0001-40  
**Modelo:** MANOVACUOMETRO

**Item:** 0012

**Descrição:** CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO E CAPACIDADE: ALUMÍNIO DE 3 ATÉ 10L, • SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI, • ACESSÓRIOS: VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO

**Quantidade:** 2

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 1.031,00

**Valor Final:** 849,00

**Valor Total:** 1.698,00

**Adjudicado em:** 16/06/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** CIRÚRGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.527.531/0001-62

**Modelo:** Alumínio

**Item:** 0013

**Descrição:** BIPAP - Característica Física / Especificação: • ALARMES: POSSUI, • UMIDIFICADOR: POSSUI, • VENTILAÇÃO DE BACKUP: POSSUI, • PRESSÃO MÁXIMA: DE 20 CMH2O A 25 CMH2O, • MÁSCARA(S): POSSUI

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 8.053,00

**Valor Final:** 8.050,00

**Valor Total:** 8.050,00

**Adjudicado em:** 16/06/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.690.173/0001-72

**Modelo:** GASWIDE

**Item:** 0014

**Descrição:** DETECTOR FETAL - Característica Física / Especificação: • TIPO: PORTÁTIL, • TECNOLOGIA: DIGITAL, • DISPLAY: POSSUI

**Quantidade:** 2

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 1.013,00

**Valor Final:** 310,00

**Valor Total:** 620,00

**Adjudicado em:** 16/06/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI, CNPJ nº 34.680.592/0001-51

**Modelo:** JPD-100B / ANVISA: 80901110024

**Item:** 0015

**Descrição:** APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO - Característica Física / Especificação: • INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, • TENSÃO: MÍNIMO 7MA

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 8.519,00

**Valor Final:** 6.300,00

**Valor Total:** 6.300,00

**Adjudicado em:** 16/06/2021

**Adjudicado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** Brumed COMÉRCIO Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ nº 31.770.650/0001-40  
**Modelo:** X70

**Item:** 0016

**Descrição:** BIOMBO PLUMBÍFERO - Característica Física / Especificação: • ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO, • ESPESSURA: DE 02 MM, • TIPO: CURVO

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 7.526,00

**Valor Final:** 999,00

**Valor Total:** 999,00

**Adjudicado em:** 16/06/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.934.278/0001-43

**Modelo:** DJ

**Item:** 0017

**Descrição:** ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Característica Física / Especificação: • CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI, • JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI, • CAVITADOR: NÃO POSSUI

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 2.739,00

**Valor Final:** 1.324,00

**Valor Total:** 1.324,00

**Adjudicado em:** 16/06/2021

**Adjudicado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 07.366.605/0001-40

**Modelo:** CERAMIC I

**Item:** 0018

**Descrição:** MESA PARA REFEITÓRIO - Característica Física / Especificação: • QUANTIDADE DE ASSENTOS: 06, • TIPO: FIXO

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 858,00

**Valor Final:** 790,00

**Valor Total:** 790,00

**Adjudicado em:** 16/06/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.934.278/0001-43

**Modelo:** DJ

**Item:** 0019

**Descrição:** GELADEIRA/ REFRIGERADOR - Característica Física / Especificação: • CAPACIDADE: DE 260 A 299 L

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 1.641,00

**Valor Final:** 1.598,00

**Valor Total:** 1.598,00

**Adjudicado em:** 16/06/2021

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda, CNPJ nº 40.761.843/0001-25

**Modelo:** ESMALTEC

**Item:** 0021

**Descrição:** CADEIRA - Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, • BRAÇOS: NÃO POSSUI, • REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI, • RODÍZIOS: NÃO POSSUI, • ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO

**Quantidade:** 13

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 100,00

**Valor Final:** 79,00

**Valor Total:** 1.027,00

**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP, CNPJ nº 08.060.934/0001-20**Modelo:** CFP**Item:** 0022**Descrição:** LONGARINA - Característica Física / Especificação: • ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO, • NUMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES**Quantidade:** 1**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 450,00**Valor Final:** 217,00**Valor Total:** 217,00**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP, CNPJ nº 08.060.934/0001-20**Modelo:** LONG-03P**Item:** 0023**Descrição:** BALDE/LIXEIRA - Característica Física / Especificação: • CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L, • MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO**Quantidade:** 2**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 151,00**Valor Final:** 69,00**Valor Total:** 138,00**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.934.278/0001-43**Modelo:** JSN**Item:** 0024**Descrição:** MESA DE ESCRITÓRIO - Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR, • COMPOSIÇÃO: SIMPLES, • GAVETAS: POSSUI**Quantidade:** 3**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 558,00**Valor Final:** 160,00**Valor Total:** 480,00**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.934.278/0001-43**Modelo:** DJ**Item:** 0026**Descrição:** AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - Característica Física / Especificação: • CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, • CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS, • ACESSÓRIOS: NÃO POSSUI**Quantidade:** 1**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 6.607,00**Valor Final:** 2.979,00**Valor Total:** 2.979,00**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 07.366.605/0001-40**Modelo:** DIGITAL TOP**Item:** 0027**Descrição:** DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - Característica Física / Especificação: • AUTONOMIA DA BATERIA: 50 A 250 CHOQUES, • AUXÍLIO RCP: POSSUI, • ACESSÓRIO(S): 1 PAR ELETRODO**Quantidade:** 1**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 9.143,00**Valor Final:** 6.199,00**Valor Total:** 6.199,00**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI, CNPJ nº 23.178.900/0001-29**Modelo:** AED 3100**Item:** 0028**Descrição:** GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA) - Característica Física / Especificação: • POTÊNCIA: DE 4,1 A 7 KVA, • TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL**Quantidade:** 1**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 7.367,00**Valor Final:** 5.850,00**Valor Total:** 5.850,00**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** Brumed COMÉRCIO Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ nº 31.770.650/0001-40**Modelo:** 3600**Item:** 0029**Descrição:** BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - Característica Física / Especificação: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, • CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG, • MATERIAL DE CONFECCÃO: ESTRUTURA EM AÇO, • PESO LÍQUIDO DA BALANÇA: MÁXIMO 6 KG, • DISPLAY INTEGRADO: POSSUI, • TARA: POSSUI**Quantidade:** 1**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 1.115,00**Valor Final:** 1.115,00**Valor Total:** 1.115,00**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03**Modelo:** P200M**Item:** 0030**Descrição:** ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Característica Física / Especificação: • TIPO: ANALÓGICO, • MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON**Quantidade:** 2**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 197,00**Valor Final:** 57,80**Valor Total:** 115,60**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** CIRÚRGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.527.531/0001-62**Modelo:** Velcro**Item:** 0031**Descrição:** ESTETOSCÓPIO INFANTIL - Característica Física / Especificação: • AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL, • TIPO: DUPLO**Quantidade:** 2**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 325,00**Valor Final:** 19,90**Valor Total:** 39,80**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Francisco Felipe da Silva**Nome da Empresa:** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 07.366.605/0001-40**Modelo:** PREMIUM

**Item: 0032**

**Descrição:** REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE, • VÁLVULA DE PEEP: NÃO POSSUI, • VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI, • RESERVATÓRIO: POSSUI

**Quantidade:** 1**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 293,00**Valor Final:** 175,00**Valor Total:** 175,00**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI, CNPJ nº 34.680.592/0001-51**Modelo:** CP-611111 / Anvisa: 80901110012**Item: 0033**

**Descrição:** OXÍMETRO DE PULSO - Característica Física / Especificação: • TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR

**Quantidade:** 1**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 2.680,00**Valor Final:** 1.420,00**Valor Total:** 1.420,00**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI, CNPJ nº 34.680.592/0001-51**Modelo:** SP-20 / ANVISA: 80901119001**Item: 0034**

**Descrição:** OTOSCÓPIO SIMPLES - Característica Física / Especificação: • ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / LED, • COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS

**Quantidade:** 1**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 1.456,00**Valor Final:** 340,00**Valor Total:** 340,00**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** Brumed COMÉRCIO Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ nº 31.770.650/0001-40**Modelo:** MINI**Item: 0035**

**Descrição:** MESA PARA IMPRESSORA - Característica Física / Especificação: • ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO, • DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM, • TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR

**Quantidade:** 1**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 181,00**Valor Final:** 98,00**Valor Total:** 98,00**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.934.278/0001-43**Modelo:** DJ**Item: 0036**

**Descrição:** NEBULIZADOR PORTÁTIL - Característica Física / Especificação: • TIPO: COMPRESSOR, • NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01

**Quantidade:** 1**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 205,00**Valor Final:** 110,00**Valor Total:** 110,00**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** Brumed COMÉRCIO Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ nº 31.770.650/0001-40

**Modelo:** NEBCOM**Item: 0037**

**Descrição:** LARINGOSCÓPIO INFANTIL - Característica Física / Especificação: • TIPO: FIBRA OPTICA, • ILUMINAÇÃO: LED, • Nº LÂMINAS: 06 LÂMINAS RÍGIDAS

**Quantidade:** 1**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 2.298,00**Valor Final:** 900,00**Valor Total:** 900,00**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** CIRÚRGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.527.531/0001-62**Modelo:** Convencional**Item: 0038**

**Descrição:** LARINGOSCÓPIO ADULTO - Característica Física / Especificação: • TIPO: FIBRA OPTICA, • ILUMINAÇÃO: LED, • Nº LÂMINAS: 06 LÂMINAS RÍGIDAS

**Quantidade:** 1**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 2.298,00**Valor Final:** 900,00**Valor Total:** 900,00**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** CIRÚRGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.527.531/0001-62**Modelo:** Convencional**Item: 0039**

**Descrição:** ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - Característica Física / Especificação: • TIPO: ANALÓGICO, • MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON

**Quantidade:** 2**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 347,00**Valor Final:** 53,20**Valor Total:** 106,40**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172, CNPJ nº 40.238.923/0001-09**Modelo:** MIKATOS MISSOURI HEALT**Item: 0040**

**Descrição:** ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - Característica Física / Especificação: • TIPO: ANALÓGICO, • MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON

**Quantidade:** 2**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 280,00**Valor Final:** 48,00**Valor Total:** 96,00**Adjudicado em:** 16/06/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** CIRÚRGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.527.531/0001-62**Modelo:** Velcro**Item: 0041**

**Descrição:** MESA DE REUNIÃO - Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, • TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS: REDONDA DE 1,20 D

**Quantidade:** 1**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 516,00**Valor Final:** 299,00**Valor Total:** 299,00

**Adjudicado em:** 16/06/2021  
**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra  
**Nome da Empresa:** MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ nº 12.633.952/0001-21  
**Modelo:** MOB  
**Item:** 0042  
**Descrição:** LANTERNA CLÍNICA - Característica Física / Especificação: • TIPO: LED  
**Quantidade:** 2  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 68,00  
**Valor Final:** 19,90  
**Valor Total:** 39,80  
**Adjudicado em:** 16/06/2021  
**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra  
**Nome da Empresa:** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 07.366.605/0001-40  
**Modelo:** MD

**Item:** 0043  
**Descrição:** REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - Característica Física / Especificação: • RESERVATÓRIO: POSSUI, • MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE, • APLICAÇÃO: INFANTIL, • VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI  
**Quantidade:** 1  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 295,00  
**Valor Final:** 185,00  
**Valor Total:** 185,00  
**Adjudicado em:** 16/06/2021  
**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra  
**Nome da Empresa:** Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI, CNPJ nº 34.680.592/0001-51  
**Modelo:** BE-2203 / Anvisa: 10349590114

**Item:** 0044  
**Descrição:** APARELHO DE SOM - Característica Física / Especificação: • REPRODUÇÃO: CD/MP3, • ENTRADA: USB  
**Quantidade:** 2  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 271,00  
**Valor Final:** 271,00  
**Valor Total:** 542,00  
**Adjudicado em:** 16/06/2021  
**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra  
**Nome da Empresa:** MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ nº 12.633.952/0001-21  
**Modelo:** MONDIAL

RUY BARBOSA/RN, 16 de Junho de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 Autoridade Competente

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
 Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**5AC56470

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021 - TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 02/2021, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01)**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**Item:** 0001  
**Descrição:** ESTANTE - Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, • CAPACIDADE/PRATELEIRAS: DE 101 A 200 kg, • REFORÇO: POSSUI  
**Quantidade:** 3  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 379,00  
**Valor Final:** 240,00  
**Valor Total:** 720,00  
**Homologado em:** 16/06/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP, CNPJ nº 08.060.934/0001-20  
**Modelo:** E-06B

**Item:** 0002  
**Descrição:** BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - Característica Física / Especificação: • ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, • APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL, • TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL  
**Quantidade:** 1  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 368,00  
**Valor Final:** 150,00  
**Valor Total:** 150,00  
**Homologado em:** 16/06/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.934.278/0001-43  
**Modelo:** DJ

**Item:** 0003  
**Descrição:** AR CONDICIONADO - Característica Física / Especificação: • TIPO: SPLIT, • CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUs, • CICLO: QUENTE E FRIO  
**Quantidade:** 5  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 1.719,00  
**Valor Final:** 1.327,00  
**Valor Total:** 6.635,00  
**Homologado em:** 16/06/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP, CNPJ nº 08.060.934/0001-20  
**Modelo:** SPLIT ECO CCS9QF-R4

**Item:** 0004  
**Descrição:** BIOMBO - Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO FERRO PINTADO, • TAMANHO: TAMANHO TRIPLO, • RODÍZIOS: POSSUI  
**Quantidade:** 1  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 498,00  
**Valor Final:** 204,00  
**Valor Total:** 204,00  
**Homologado em:** 16/06/2021  
**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 27.029.083/0001-06  
**Modelo:** METALLUX

**Item:** 0005  
**Descrição:** CENTRÍFUGA LABORATORIAL - Característica Física / Especificação: • TECNOLOGIA: PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS, • TIPO: DIGITAL  
**Quantidade:** 1  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Referência:** 3.810,00  
**Valor Final:** 1.799,90  
**Valor Total:** 1.799,90  
**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,  
 CNPJ nº 07.366.605/0001-40  
**Modelo:** benfer

**Item:** 0006

**Descrição:** POLTRONA HOSPITALAR - Característica Física / Especificação: • MAT. DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, • ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN, • CAPACIDADE: ATÉ 120 KG, • RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL

**Quantidade:** 2

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 1.354,00

**Valor Final:** 461,90

**Valor Total:** 923,80

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,  
 CNPJ nº 07.366.605/0001-40

**Modelo:** SANITAS

**Item:** 0007

**Descrição:** SELADORA - Característica Física / Especificação: • TIPO: MANUAL, • APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 681,00

**Valor Final:** 218,50

**Valor Total:** 218,50

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA  
 MOURA 72749032172, CNPJ nº 40.238.923/0001-09

**Modelo:** SELAMAXX VH GOLDLINE

**Item:** 0008

**Descrição:** BALDE A PEDAL - Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOX, • CAPACIDADE: DE 30L ATÉ 49L

**Quantidade:** 3

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 231,00

**Valor Final:** 231,00

**Valor Total:** 693,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ nº 12.633.952/0001-21

**Modelo:** UTIL BAZAR

**Item:** 0009

**Descrição:** CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - Característica Física / Especificação: • TIPO: COMPRESSOR, • Nº DE SAÍDAS: DE 3 A 4 SAÍDAS, • SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI, • POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1/4 DE HP

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 1.920,00

**Valor Final:** 1.245,00

**Valor Total:** 1.245,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** Brasil Devices Equipamentos Hospitalares  
 EIRELI, CNPJ nº 34.680.592/0001-51

**Modelo:** C-71 PLUS / Anvisa: 10227180013

**Item:** 0010

**Descrição:** ARMÁRIO - Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO, • CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg, • DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, • PRATELEIRAS: 03 OU 04

**Quantidade:** 4

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 569,00

**Valor Final:** 569,00

**Valor Total:** 2.276,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** Inteligência Comércio de Equipamentos e  
 Serviços Eirelli EPP, CNPJ nº 08.060.934/0001-20

**Modelo:** ARM-02PA

**Item:** 0011

**Descrição:** MANOVACUÔMETRO - Característica Física / Especificação: • TIPO: ANALÓGICO

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 1.671,00

**Valor Final:** 1.600,00

**Valor Total:** 1.600,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** Brumed COMÉRCIO Atacadista e Manutenção  
 de equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ nº 31.770.650/0001-40

**Modelo:** MANOVACUOMETRO

**Item:** 0012

**Descrição:** CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO E CAPACIDADE: ALUMÍNIO DE 3 ATÉ 10L, • SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI, • ACESSÓRIOS: VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO

**Quantidade:** 2

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 1.031,00

**Valor Final:** 849,00

**Valor Total:** 1.698,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** CIRÚRGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA,  
 CNPJ nº 02.527.531/0001-62

**Modelo:** Alumínio

**Item:** 0013

**Descrição:** BIPAP - Característica Física / Especificação: • ALARMES: POSSUI, • UMIDIFICADOR: POSSUI, • VENTILAÇÃO DE BACKUP: POSSUI, • PRESSÃO MÁXIMA: DE 20 CMH2O A 25 CMH2O, • MÁSCARA(S): POSSUI

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 8.053,00

**Valor Final:** 8.050,00

**Valor Total:** 8.050,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO  
 EIRELI, CNPJ nº 26.690.173/0001-72

**Modelo:** GASWIDE

**Item:** 0014

**Descrição:** DETECTOR FETAL - Característica Física / Especificação: • TIPO: PORTÁTIL, • TECNOLOGIA: DIGITAL, • DISPLAY: POSSUI

**Quantidade:** 2

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 1.013,00

**Valor Final:** 310,00

**Valor Total:** 620,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** Brasil Devices Equipamentos Hospitalares  
 EIRELI, CNPJ nº 34.680.592/0001-51

**Modelo:** JPD-100B / ANVISA: 80901110024

**Item:** 0015

**Descrição:** APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO - Característica Física / Especificação: • INSTALAÇÃO: COLUNA

COM BRAÇO CONVENCIONAL, • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, • TENSÃO: MÍNIMO 7MA

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 8.519,00

**Valor Final:** 6.300,00

**Valor Total:** 6.300,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** Brumed COMÉRCIO Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ nº 31.770.650/0001-40

**Modelo:** X70

**Item:** 0016

**Descrição:** BIOMBO PLUMBÍFERO - Característica Física / Especificação: • ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO, • ESPESSURA: DE 02 MM, • TIPO: CURVO

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 7.526,00

**Valor Final:** 999,00

**Valor Total:** 999,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.934.278/0001-43

**Modelo:** DJ

**Item:** 0017

**Descrição:** ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Característica Física / Especificação: • CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI, • JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI, • CAVITADOR: NÃO POSSUI

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 2.739,00

**Valor Final:** 1.324,00

**Valor Total:** 1.324,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 07.366.605/0001-40

**Modelo:** CERAMIC I

**Item:** 0018

**Descrição:** MESA PARA REFEITÓRIO - Característica Física / Especificação: • QUANTIDADE DE ASSENTOS: 06, • TIPO: FIXO

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 858,00

**Valor Final:** 790,00

**Valor Total:** 790,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.934.278/0001-43

**Modelo:** DJ

**Item:** 0019

**Descrição:** GELADEIRA/ REFRIGERADOR - Característica Física / Especificação: • CAPACIDADE: DE 260 A 299 L

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 1.641,00

**Valor Final:** 1.598,00

**Valor Total:** 1.598,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda, CNPJ nº 40.761.843/0001-25

**Modelo:** ESMALTEC

**Item:** 0021

**Descrição:** CADEIRA - Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, • BRAÇOS: NÃO POSSUI, • REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI, • RODÍZIOS: NÃO POSSUI, • ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO

**Quantidade:** 13

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 100,00

**Valor Final:** 79,00

**Valor Total:** 1.027,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP, CNPJ nº 08.060.934/0001-20

**Modelo:** CFP

**Item:** 0022

**Descrição:** LONGARINA - Característica Física / Especificação: • ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO, • NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 450,00

**Valor Final:** 217,00

**Valor Total:** 217,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP, CNPJ nº 08.060.934/0001-20

**Modelo:** LONG-03P

**Item:** 0023

**Descrição:** BALDE/LIXEIRA - Característica Física / Especificação: • CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L, • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO

**Quantidade:** 2

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 151,00

**Valor Final:** 69,00

**Valor Total:** 138,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.934.278/0001-43

**Modelo:** JSN

**Item:** 0024

**Descrição:** MESA DE ESCRITÓRIO - Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA / MDF / SIMILAR, • COMPOSIÇÃO: SIMPLES, • GAVETAS: POSSUI

**Quantidade:** 3

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 558,00

**Valor Final:** 160,00

**Valor Total:** 480,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.934.278/0001-43

**Modelo:** DJ

**Item:** 0026

**Descrição:** AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - Característica Física / Especificação: • CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, • CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS, • ACESSÓRIOS: NÃO POSSUI

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 6.607,00

**Valor Final:** 2.979,00

**Valor Total:** 2.979,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva  
**Nome da Empresa:** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,  
 CNPJ nº 07.366.605/0001-40  
**Modelo:** DIGITAL TOP

**Item:** 0027

**Descrição:** DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - Característica Física / Especificação: • AUTONOMIA DA BATERIA: 50 A 250 CHOQUES, • AUXÍLIO RCP: POSSUI, • ACESSÓRIO(S): 1 PAR ELETRODO

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 9.143,00

**Valor Final:** 6.199,00

**Valor Total:** 6.199,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI, CNPJ nº 23.178.900/0001-29

**Modelo:** AED 3100

**Item:** 0028

**Descrição:** GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA) - Característica Física / Especificação: • POTÊNCIA: DE 4,1 A 7 KVA, • TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 7.367,00

**Valor Final:** 5.850,00

**Valor Total:** 5.850,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** Brumed COMÉRCIO Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ nº 31.770.650/0001-40

**Modelo:** 3600

**Item:** 0029

**Descrição:** BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - Característica Física / Especificação: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, • CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG, • MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO, • PESO LÍQUIDO DA BALANÇA: MÁXIMO 6 KG, • DISPLAY INTEGRADO: POSSUI, • TARA: POSSUI

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 1.115,00

**Valor Final:** 1.115,00

**Valor Total:** 1.115,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03

**Modelo:** P200M

**Item:** 0030

**Descrição:** ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Característica Física / Especificação: • TIPO: ANALÓGICO, • MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON

**Quantidade:** 2

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 197,00

**Valor Final:** 57,80

**Valor Total:** 115,60

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** CIRÚRGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.527.531/0001-62

**Modelo:** Velcro

**Item:** 0031

**Descrição:** ESTETOSCÓPIO INFANTIL - Característica Física / Especificação: • AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL, • TIPO: DUPLA

**Quantidade:** 2

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 325,00

**Valor Final:** 19,90

**Valor Total:** 39,80

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 07.366.605/0001-40

**Modelo:** PREMIUM

**Item:** 0032

**Descrição:** REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE, • VÁLVULA DE PEEP: NÃO POSSUI, • VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI, • RESERVATÓRIO: POSSUI

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 293,00

**Valor Final:** 175,00

**Valor Total:** 175,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI, CNPJ nº 34.680.592/0001-51

**Modelo:** CP-611111 / Anvisa: 80901110012

**Item:** 0033

**Descrição:** OXÍMETRO DE PULSO - Característica Física / Especificação: • TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 2.680,00

**Valor Final:** 1.420,00

**Valor Total:** 1.420,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI, CNPJ nº 34.680.592/0001-51

**Modelo:** SP-20 / ANVISA: 80901119001

**Item:** 0034

**Descrição:** OTOSCÓPIO SIMPLES - Característica Física / Especificação: • ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / LED, • COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 1.456,00

**Valor Final:** 340,00

**Valor Total:** 340,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** Brumed COMÉRCIO Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ nº 31.770.650/0001-40

**Modelo:** MINI

**Item:** 0035

**Descrição:** MESA PARA IMPRESSORA - Característica Física / Especificação: • ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO, • DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM, • TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 181,00

**Valor Final:** 98,00

**Valor Total:** 98,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.934.278/0001-43

**Modelo:** DJ

**Item:** 0036

**Descrição:** NEBULIZADOR PORTÁTIL - Característica Física / Especificação: • TIPO: COMPRESSOR, • NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 205,00

**Valor Final:** 110,00

**Valor Total:** 110,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** Brumed COMÉRCIO Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ nº 31.770.650/0001-40

**Modelo:** NEBCOM

**Item:** 0037

**Descrição:** LARINGOSCÓPIO INFANTIL - Característica Física / Especificação: • TIPO: FIBRA OPTICA, • ILUMINAÇÃO: LED, • Nº LÂMINAS: 06 LÂMINAS RÍGIDAS

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 2.298,00

**Valor Final:** 900,00

**Valor Total:** 900,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** CIRÚRGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.527.531/0001-62

**Modelo:** Convencional

**Item:** 0038

**Descrição:** LARINGOSCÓPIO ADULTO - Característica Física / Especificação: • TIPO: FIBRA OPTICA, • ILUMINAÇÃO: LED, • Nº LÂMINAS: 06 LÂMINAS RÍGIDAS

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 2.298,00

**Valor Final:** 900,00

**Valor Total:** 900,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** CIRÚRGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.527.531/0001-62

**Modelo:** Convencional

**Item:** 0039

**Descrição:** ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - Característica Física / Especificação: • TIPO: ANALÓGICO, • MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON

**Quantidade:** 2

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 347,00

**Valor Final:** 53,20

**Valor Total:** 106,40

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172, CNPJ nº 40.238.923/0001-09

**Modelo:** MIKATOS MISSOURI HEALT

**Item:** 0040

**Descrição:** ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - Característica Física / Especificação: • TIPO: ANALÓGICO, • MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON

**Quantidade:** 2

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 280,00

**Valor Final:** 48,00

**Valor Total:** 96,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** CIRÚRGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.527.531/0001-62

**Modelo:** Velcro

**Item:** 0041

**Descrição:** MESA DE REUNIÃO - Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, • TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS: REDONDA DE 1,20 D

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 516,00

**Valor Final:** 299,00

**Valor Total:** 299,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ nº 12.633.952/0001-21

**Modelo:** MOB

**Item:** 0042

**Descrição:** LANTERNA CLÍNICA - Característica Física / Especificação: • TIPO: LED

**Quantidade:** 2

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 68,00

**Valor Final:** 19,90

**Valor Total:** 39,80

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 07.366.605/0001-40

**Modelo:** MD

**Item:** 0043

**Descrição:** REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - Característica Física / Especificação: • RESERVATÓRIO: POSSUI, • MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE, • APLICAÇÃO: INFANTIL, • VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 295,00

**Valor Final:** 185,00

**Valor Total:** 185,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI, CNPJ nº 34.680.592/0001-51

**Modelo:** BE-2203 / Anvisa: 10349590114

**Item:** 0044

**Descrição:** APARELHO DE SOM - Característica Física / Especificação: • REPRODUÇÃO: CD/MP3, • ENTRADA: USB

**Quantidade:** 2

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** 271,00

**Valor Final:** 271,00

**Valor Total:** 542,00

**Homologado em:** 16/06/2021

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ nº 12.633.952/0001-21

**Modelo:** MONDIAL

RUY BARBOSA/RN, 16 de Junho de 2021

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**612A92D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 815/2021.**

*Institui o programa “Maria da Penha vai à Escola” visando sensibilizar a comunidade escolar sobre a violência doméstica e familiar, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o Programa “Maria da Penha vai à Escola”, que consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando, principalmente, as servidoras e professoras das Unidades da Rede Pública de ensino.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo poderá implementar o programa de forma articulada com outros órgãos da Administração Pública, podendo firmar parceria e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, e movimentos sociais ligados às temáticas da Educação e dos Direitos Humanos.

**Artigo 3º** - O Programa tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo como propósito:

**I** - Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

**II** - Impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

**III** - Conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

**IV** - Explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra;

**V** - Divulgar os vários canais de comunicação existentes para fins de recebimento de denúncias de violência contra a mulher.

**Artigo 4º** - Na última semana do mês de novembro de cada ano serão intensificadas as atividades educativas como:

**I** – Palestras;

**II** – Debates;

**III** – Webnários, seminários;

**IV** – Vídeos;

**V** – Lives;

**VI** – Outras formas de recursos.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:3BC26EE6**

**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 814/2021.**

*Dispõe sobre, e Institui, a transmissão ao vivo e via internet de todas as sessões e reuniões licitatórias e pregões dos Poderes Legislativo e Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Cruz/RN passam a transmitir ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas de licitações no site dos respectivos Poderes, bem como pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação.

**Parágrafo único.** As transmissões das licitações serão em áudio e vídeo.

**Artigo 2º** - Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do respectivo Poder licitante, durante o período estabelecido em regulamentação específica.

**Artigo 3º** - O membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá informar inicialmente, sobre qual processo licitatório está tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços pelo Poder Executivo e/ou Legislativo:

I – Número do Edital de Licitação;

II – Modalidade de licitação;

III – Regime de Execução;

IV – Órgão solicitante;

V – Objeto da Licitação.

**Artigo 4º** - A transmissão deverá abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.

**Parágrafo único.** A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no Edital.

**Artigo 5º** - Os processos licitatórios incompatíveis com o disposto nesta Lei por força da legislação nacional, ficam excluídos de sua abrangência.

**Artigo 6º** - VETADO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:0A856341**

**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 813/2021.**

*Cria no âmbito do Município de Santa Cruz/RN a Medalha de Honra ao Mérito Esportivo BENEDITO AQUINO SOARES-(Bené), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, a Medalha de Honra ao Mérito Esportivo BENEDITO AQUINO SOARES-(Bené).

**Artigo 2º** - Estão aptos a receber a presente medalha pessoas físicas e jurídicas, individuais ou coletivas, que se destaquem na promoção ou na prática do esporte municipal, nacional e internacional, independentemente da modalidade, que venha a beneficiar e engrandecer o nome do nosso Município.

**Parágrafo único.** O modelo da Medalha será estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, em comum acordo com o gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

**Artigo 3º** - A indicação da pessoa física ou jurídica beneficiada com a presente homenagem deverá ser feita mediante proposta de Decreto Legislativo, instruindo a proposição com a biografia completa do

beneficiado e com documento oficial de identificação, devendo a proposição ser aprovada pelo plenário da Casa.

**Artigo 4º** - Cada Vereador poderá indicar 01 (uma) pessoa, que será submetida à aprovação em plenário, para receber a homenagem instituída por esta Lei.

**Artigo 5º** - A entrega da Medalha de Honra ao Mérito Esportivo será feita na Sessão Solene em que se comemora o aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**C042F105

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4 02”, marca FIAT, de placa RGE-3I36/RN (Ambulância), pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 484,51 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Santa Cruz/RN, em 18 de junho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3E7016DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução de Subestação Aérea de 112.5 KVA na Creche Municipal Maria Gizalda Barbosa Lins, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Valor Ofertado: R\$ 32.378,77 (Trinta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Santa Cruz/RN, em 11 de junho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**56378822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução de Subestação Aérea de 112.5 KVA na Creche Municipal Maria Gizalda Barbosa Lins, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Valor Ofertado: R\$ 32.378,77 (Trinta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Santa Cruz/RN, em 11 de junho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**92071F1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.465.480/0001-10.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução de Subestação Aérea de 112.5 KVA na Creche Municipal Maria Gizalda Barbosa Lins, no Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 32.378,77 (Trinta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações” constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

DATA: 11 de junho de 2021.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**22FD6FD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 02 de julho de 2021, às 10h30min, na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de programação visual, design gráfico e diagramação de textos na produção de publicações diversas. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou

através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 17 de junho de 2021.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:94CCE472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
021/2021-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 05 de julho de 2021, às 09h00min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de papel tipo A4 destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 17 de junho de 2020.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:7B603FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “AMAROK TRENDLINE AU”, marca Volkswagen, de placa QGQ-4904/RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 5.340,37 (Cinco mil trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).

Santa Cruz/RN, em 18 de junho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:5D7E5ECA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 002/2021 – PMSM - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 29010015/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 072/2021/GP, tornam público a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tendo como tipo o **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública eletrônica será aberta às **09h00min (horário de Brasília) do dia 01 de julho de 2021**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br), [licitacoes@santamaria.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santamaria.rn.gov.br) ou na sede da prefeitura de Santa Maria com endereço na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00m do dia 21/06/2021 até as 08h59m do dia 01/07/2021, por meio do sistema eletrônico.

Santa Maria/RN, 18 de junho de 2021.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:E390391E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 044/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 044/2021.**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **JESSIONE LOPES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.163.601/0001-65, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VISUAL, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, com valor global de **R\$ 10.141,51 (dez mil e cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 11 de junho 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**C499D093

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 044/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210046.**

**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.  
**Contratado:** JESSIONE LOPES DA SILVA – CNPJ: sob nº 42.163.601/0001-65.

**Processo nº:** 677/2021 - Dispensa nº 044/2021 – CPL.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VISUAL, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

**Valor Global:** R\$ 10.141,51 (dez mil e cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.

**Santa Maria/RN, 11 de junho de 2021.**

Prefeitura de Santa Maria/RN  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JESSIONE LOPES DA SILVA**  
CNPJ: sob nº 42.163.601/0001-65  
Contratado

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**CD0E75CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 29010014/2021**

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Maria/RN - Poder Executivo Municipal vem TORNAR PÚBLICO o RESULTADO do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021, tendo como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor das seguintes empresas: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI -CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, perfazendo o valor total de: R\$ 143.788,19 (cento e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos). Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004, 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

**Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de Santa Maria/RN, Quinta-Feira, em, 17 de junho de 2021.**

**BRENA MERIZE DIAS**  
Pregoeira Oficial/Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**8B938732

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**29010014/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 001/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em 17 de junho de 2021, tendo como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme ADJUDICAÇÃO em favor da seguinte empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI -CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora dos ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, perfazendo o valor total de: R\$ 143.788,19 (cento e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos). Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente CONVOCADA a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro – CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

**Quinta-Feira, em, 17 de junho de 2021.**

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**1B674E25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 - REVOGAÇÃO**

O Município de Santa Maria/RN, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando a Lei Federal n.º 8.666/1993 e o caráter discricionário do instituto da revogação do certame licitatório, visto que trata de conveniência e oportunidade da Administração Pública. Chamo o feito à ordem referente ao Processo Administrativo: 10050001/2021, MODALIDADE: **Dispensa de licitação 043/2021**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), no dia 14/06/2021 de acordo com o Código Identificador: AFA58B75, cujo objeto é a contratação de uma agência de publicidade para publicação institucional oficial e atos administrativos do município, com alimentação, desenvolvimento e gerenciamento de mídias, redes sociais, no site e portal, com manutenção de conteúdo e serviços de filmagens, cobertura de eventos e elaboração de artes a serem publicadas nas mídias da prefeitura municipal de Santa Maria/RN, prestando serviços de acompanhamento de todos os órgãos/secretarias municipais.

Santa Maria/RN 18 de junho de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**13E0BD31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03060001/2021 - PROCESSO**  
**Nº: 1101002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03060001/2021**

**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

**Contratado:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ: sob nº 40.998.734/0001-26.

**PROCESSO Nº:** 1101002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

**Valor Global:** valor global de R\$46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

**Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520 de 17/07/2002.

**Santa Maria/RN, 01 de junho de 2021.**

Prefeitura de Santa Maria /RN  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ: SOB Nº 40.998.734/0001-26  
Contratado

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**E1527494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 778/2021**

Portaria de diária nº 778/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B75EE545

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 777/2021**

Portaria de diária nº 777/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de conduzir o carro da Secretaria Mun. de Assistência, para vistoria e emplacamento do mesmo.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**479B93BE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 768/2021**

Portaria de diária nº 768/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/5 (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 14 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**61EC5291

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 769/2021**

Portaria de diária nº 769/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 15 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CA9267B4

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 25011/2021 – CARTA CONVITE Nº  
002/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 1785/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELE – ME, inscrita no CNPJ nº 18.659.632/0001-27;

**OBJETO:** READEQUAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINAL - EXECUÇÃO DA CANAL PARA DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS – ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**VALOR ORIGINAL:** R\$ 302.947,92 (trezentos e dois mil novecentos e quarenta e sete reais com noventa e dois centavos);

**VALOR SUPRIMIDO:** R\$ 13.296,54 (treze mil duzentos e noventa e seis reais com cinquenta e quatro centavos);

Santana do Matos/RN, 17 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**ED709B63

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10061/2021  
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSM/RN Nº 093/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.037.818/0001-04.

**OBJETO:** LICENÇA DE SOFTWARES E INSTALAÇÃO FÍSICA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA;

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);  
**VIGÊNCIA:** início na data de 10/06/2021 e encerramento em 10/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 008/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 10 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**49B2DA86

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 779/2021**

Portaria de diária nº 779/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EAA06713

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 780/2021**

Portaria de diária nº 780/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de

transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A3A8D732

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 781/2021**

Portaria de diária nº 781/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2C4347D4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 784/2021**

Portaria de diária nº 784/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**454EFB62

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 782/2021**

Portaria de diária nº 782/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**81094CFF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 783/2021**

Portaria de diária nº 783/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 16 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A69E2E6F

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 022/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 825/2021**

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº

10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 022/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução direta **EMPREITADA MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h31min do dia 08 de julho de 2021.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Informações pelo telefone: (84) 3434-2255 ou e-mail: [cp@santanadomatos@gmail.com](mailto:cp@santanadomatos@gmail.com)

**Santana do Matos/RN, 17 de junho de 2021.**

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**  
Pregoeira (Substituta)

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**1872B1F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CALCETEIRO SOB DEMANDA, E PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DO MUNICÍPIO.**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CALCETEIRO SOB DEMANDA, E PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DO MUNICÍPIO**, a qual poderá ser fornecida em até três (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

**ANEXO I**

Item	Qtd.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	VI. Unit.	VI. Total
1	4130	M²	Serviço de calceteiro para execução de pavimento em paralelepípedo, rejuntado com argamassa traço 1:3		
2	4130	M²	Serviço de Servente para execução de pavimento em paralelepípedo, rejuntado com argamassa traço 1:3		
3	786	M	Serviço de Pedreiro para assentamento de guia de meio fio em pedra granítica		
4	786	M	Serviço de Servente para assentamento de guia de meio fio em pedra granítica		
5	394	M	Serviço de Pedreiro para assentamento de guia de meio fio em concreto moldado in loco		
6	394	M	Serviço de Servente para assentamento de guia de meio fio em concreto moldado in loco		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento. Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 18 de Junho de 2021.

**MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Murilo Jairo Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**6F812373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE PACIENTES SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS DA COVID-19.**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE PACIENTES SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS DA COVID-19**, a qual poderá ser fornecida em até três (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Azitromicina 500mg caixa com 6 comprimidos	Cx	1.000		
2	Dipirona 500mg comprimido blister com 10 comprimidos	Blister	10.000		
3	Ivermectina 6mg caixa com 4 comprimidos	Cx	1.000		
4	Laradina 10 mg caixa com 12 comprimidos	Cx	50		
5	Acebrofilina 10mg/ml	Frasco	250		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 18 de Junho de 2021.

**MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Murilo Jairo Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**8F83C66C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000015/2021 - AVISO**  
**ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que adiará a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR VALOR POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações contidas no Edital. Onde a sessão pública, para realização de sessão de lances, a abertura da sessão que seria realizada às **09h30** do dia **23 de junho de 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30** do dia **30 de junho de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **30 de junho de 2021, motivado por impugnação do edital onde será processada a correção do Termo de Referência**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 18 de junho de 2021.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**DD90CA90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2021 - AVISO DE**  
**ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 013/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**. A sessão pública que seria realizada no dia **25 de junho de 2021**, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, **será realizada às 09hs do dia 28 DE JUNHO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Santo Antônio/RN, 18 de junho de 2021.

**JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**42DE0C17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 0000056/2021 - EXTRATO DO TERMO DE**  
**DISPENSA**

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA (CNPJ: 30.431.360/0001-09) **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço para exames de mamografia no município de Santo Antônio-RN. **VALOR GLOBAL:**R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 18 de junho de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**135FC848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 0000055/2021 - EXTRATO DO TERMO DE**  
**DISPENSA**

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 20.474.613/0002-59). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). **ORIGEM DOS**

**RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 15 de junho de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Allyson Daniel Gois da Silva  
**Código Identificador:**C699D68C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2021.**

EM FUNÇÃO DA OBRIGAÇÃO DEMANDADA PELO ART. 137 C/C O ART.138, §1.º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 001/2007 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), TODA CONSTRUÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO IMOBILIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, OBRIGATORIAMENTE, TERÁ DE SER AUTORIZADA MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E DE LICENÇA PARA HABITE-SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal; considerando a obrigação de instituir e cobrar os tributos municipais; considerando que de acordo com o art. 137 c/c o art. 138, § 1.º da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 2007, o Poder Público é obrigado a manter cadastro imobiliário atualizado no município, decreta:

Art. 1.º-Toda e qualquer construção, reforma, modificação, ampliação ou acréscimo de área construída imobiliária no Município de São Fernando precisa, obrigatoriamente, de solicitação do Alvará de Licença para Construção, que será expedido pela Prefeitura Municipal mediante a apresentação da seguinte documentação:

I–projeto da obra, assinado por profissional competente para tal atribuição;

II–comprovação de regularização da obra junto ao CREA, mediante a apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada pelo profissional responsável;

III– apontamento com a localização da obra, identificando o proprietário do imóvel e/ou terreno em que será erguida a obra.

IV–outra documentação que a equipe técnica da Prefeitura entender necessária.

Art. 2.º- A edificação de qualquer obra imobiliária sem o Alvará de Licença para Construção resultará na classificação de obra clandestina, podendo o Poder Público embargá-la imediatamente até a sua regularização.

§ 1.º- A obra embargada não sendo regularizada em até cento e oitenta dias, a contar da emissão do Termo de Embargo, o Poder Público poderá determinar a sua demolição.

§ 2.º-A ação de demolição será precedida de laudo de avaliação em que resulte demonstrado o iminente risco de prejuízo a terceiros.

§ 3.º- O laudo de avaliação poderá ser contestado pelo proprietário da obra a ser demolida, mediante todos os meios de protestos e respeito ao contraditório.

Art.3.º- A Licença para Habite-se será expedida pela autoridade municipal para ocupação e uso das edificações concluídas total ou parcialmente no âmbito do município de São Fernando/RN.

Parágrafo único- O profissional técnico na área de Engenharia emitirá laudo conclusivo para efeito da expedição da Licença para Habite-se pela autoridade municipal.

Art. 4.º- Não será permitida a ocupação e/ou uso de edificações sem a autorização da Licença para Habite-se, podendo o Poder Público interditar o imóvel até a sua regularização.

Art. 5.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 17 de junho de 2021. 63.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

•Matéria republicada por problemas na formatação.

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**836A32EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 040/2021 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de junho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**14268566

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 079-GPMSF/2021.**

**NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE AUXILIARES DE APOIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada neste município por meio do Decreto Municipal n.º 037/2021, resolve:

Art. 1º - Nomear os agentes públicos CIRO DANTAS DE MEDEIROS, CPF 013.977.804-79, matrícula 170695-0, GILDERLEIDSON DA SILVA NERI, CPF 049.164.804-90,

matrícula 170498-3, JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, CPF 047.160.044-06, matrícula 170055-0 e GEILDO BEZERRA DANTAS, CPF 051.282.014-79, matrícula 170074-2, para as funções de Agente de Contratação, e equipe de auxiliares de apoio à Comissão de Contratação.

§ único – O agente público CIRO DANTAS DE MEDEIROS atuará na função de Agente de Contratação com as atribuições definidas no art. 2.º, § 1.º, incisos de I a XI do Decreto Municipal n.º 037/2021, além das previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 18 de junho de 2021. 63.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**3F927FB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 233/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de junho de 2021.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria n.º 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 18 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de junho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**8EB22C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**RESULTADO DO PROCESSO/MSJS/RN Nº 150/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 APÓS RECURSO**

A Comissão Permanente de Licitação TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL da Tomada de Preços nº 006/2020, acolhendo o recurso administrativo apresentado pela empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA, reconsiderando a decisão que declarou a empresa LV CONSTRUTORA EIRELI, vencedora do certame. Ato contínuo, desclassificou a proposta vencedora pertencente à empresa LV CONSTRUTORA EIRELI e, por via de consequência, declarou a empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA vencedora, pela proposta no valor total de R\$ 295.477,22 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos). Remeta-se o presente processo para análise da Assessoria Jurídica e, em sequência, para apreciação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para os atos de sua competência, previsto no art. 43 da Lei nº 8.666/93.

São João do Sabugi/RN.

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**0C3CDEE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 MODALIDADE:**  
**TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem em diversas ruas do município de São José de Mipibu/RN

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 06.07.2021, às 10h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O licitante que optar em participar da sessão, **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia **22.06.2021** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 18.06.2021.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**C79D4FC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA GS 023/2021**

**PORTARIA GS Nº 023/2021**

São José de Mipibu - RN, 18 de junho de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU RN**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar o servidor Henrique Rafael da Silva para a função de Direção do Centro de Referência Especializado.

**Artigo 2º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**943CC145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA GS 022/2021**

**PORTARIA GS Nº 022/2021**

São José de Mipibu - RN, 18 de junho de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU RN**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Destituir a servidora Rosiane Pereira de Lima Rafael da função de Direção do Centro de Referência Especializado.

**Artigo 2º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**96D035DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17060001/21**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA, Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa concessionária autorizada para Serviço da 1ª revisão ou 10.000 mil Km para os GOL (GOL de Placa QGY-3I77), (GOL de Placa RGG-4F29), (GOL de Placa RGG-4F36), (GOL de Placa QGY-3I87) e (GOL de Placa QGY-3I97) para manutenção da garantia do Veículo Pertencente a Secretaria de Saúde do Município de São José do Campestre-RN para atender as necessidades do Município de São José do Campestre/RN

Contratado.....: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA (CNPJ:04.770.238/0001-57)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA, Secretária de Saúde.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 17 de Junho de 2021

**MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**6371EECC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 18 dias do mês de junho de 2021, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 905/2021, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 831/2018, criação de órgão e cargo público e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 17 de junho de 2021, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 15/2021, de iniciativa do Poder Executivo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**4588D512

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2021 - GP**

São José do Campestre/RN, 15 de junho de 2021.

Dispõe sobre a convocação ordinária da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar ordinariamente a **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

**Art. 2º** - A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em São José do Campestre/RN, no **dia 25 de agosto de 2021**.

**Art. 3º** - A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

**Art. 4º** - Constituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes membros:

- I - Luciana Araújo Silva;
- II - Crinaldo Alves de Souza Júnior;
- III - Mayara Camilla Soares;
- IV - Elania Cristina dos Santos;
- V - Francineide Soares Silva;
- VI - Ramisson Fernando Ferreira de Lima;
- VII - Ivanilson Alexandrino;
- VIII - Ivanilda Maria da Silva;
- IX - Maximiliana Costa Lira Silva;
- X - Suerda Karla Pereira da Silva.

§ 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social proporcionar o apoio logístico, operacional e administrativo às ações da Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**ROBSON CACIO AUGUSTO DE ALBULQUERQUE**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:418887A0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021-SRP**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público que realizará no dia 02/07/2021, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atendimento dos pacientes do Município de São Jose de Campestre. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com) Ou pelo site <http://prefeiturasaojosedocampestre.rn.gov.br/>.

São Jose do Campestre-RN, 18 de junho de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:1D7EA424**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-SEMEC Nº 003/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.3**

Dispõe sobre a nomeação das comissões eleitorais municipal e escolares que conduzirão o processo eleitoral de escolha de diretor e vice-diretor das escolas da rede ou sistema de ensino municipal de São José do Seridó/RN

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 064, de 08 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 074, de 27 de novembro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 091, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da rede ou sistema público municipal de ensino de São José do Seridó, que compreende a Educação Infantil e Ensino Fundamental, rural e urbano,

**RESOLVE:**

1º. De acordo com Art.25, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 074, de 27 de novembro de 2018, constituir a comissão eleitoral municipal que coordenará, exclusivamente, o processo de escolha de Direção e Vice-Direção das escolas da rede ou sistema municipal de ensino, convocado pelo edital 001/2021, de 18 de junho de 2021, composta pelos colegiados e na quantidade indicada a seguir:

- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:  
Romário Gomes da Costa Silva
- 01 representante do Conselho Municipal de Educação:  
Francisca da Guia Araújo de Medeiros
- 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação:  
Francy Fernandes de Araújo;
- 01 representante do CACS-FUNDEB:  
Miriam dos Santos Silvestre;
- 01 representante do CAE- Conselho de Alimentação Escolar:  
Rita de Cassia Medeiros

2º. De acordo com o Art. 25, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 074, de 27 de novembro de 2018, constituir as comissões eleitorais escolares que coordenarão, exclusivamente, o processo de escolha de Direção e Vice-Direção nas seguintes escolas da rede ou sistema municipal de ensino, convocado pelo edital 001/2021, composta pelo colegiados e na quantidade indicada a seguir:

- I-Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas
- 01 representante da gestão:  
Maciana Batista de Araújo;
- 01 representante dos professores:  
Denize Cruz e Silva
- 01 representante do Conselho Escolar:  
Maria Conceição Pereira da Costa;

II- Unidade Municipal de Ensino José Cirilo Alves  
-01 representante dos professores:  
Valdete Costa do Nascimento Azevedo;  
-01 representante do Conselho Escolar:  
Cidelly Eduarda Silva Costa

III- Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas  
-01 representante da gestão:  
Jarlene Cardoso de Souza Martins  
-01 representante dos professores:  
Gentil Pereira de Araújo Neto;  
-01 representante do Conselho Escolar:  
Joalba Medeiros Dantas.

3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

São José do Seridó-RN, 18 de junho de 2021.

**JULIANA ANDRÉA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:5475D731**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 116/2021, 17 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	17 de junho de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de junho de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:C5E3E5EC**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 117/2021, 17 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de junho de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de junho de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:9536FC98**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 088/2021 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE PLANTÕES, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN**, junto ao médico: **RAONNY DE ARAÚJO QUEIROZ**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação do senhor **RAONNY DE ARAÚJO QUEIROZ**, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

São José do Seridó/ RN, 18 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**14BEFFE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 088/2021**

CREDCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDCIADO: **RAONNY DE ARAÚJO QUEIROZ**; OBJETO: execução dos serviços de plantões médicos no Município de São José do Seridó/ RN – PLANTÃO DE 24 HORAS – SÁBADO, PLANTÃO DE 24 HORAS – DOMINGO, PLANTÃO DE 24 HORAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA) e PLANTÃO DE 12 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA); VIGÊNCIA: 18 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022; VALOR DE CADA PLANTÃO: R\$ 2.206,67 (dois mil, duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos) para plantões de 24 horas – sábado; R\$ 2.206,67 (dois mil, duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos) para plantões de 24 horas – domingo; R\$ 2.156,67 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para plantões de 24 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira); R\$ 1.110,00 (hum mil cento e dez reais) para plantões de 12 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF;FONTE:12110000; 12200000; 12400000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

São José do Seridó/ RN, 18 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**58D6CC3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 088/2021 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE PLANTÕES, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN**, junto ao médico: **ÍKARO CAVALCANTE LIRA DE ARAÚJO**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação do senhor **ÍKARO CAVALCANTE LIRA DE ARAÚJO**, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

São José do Seridó/ RN, 18 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**7F943A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 088/2021**

CREDCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDCIADO: **ÍKARO CAVALCANTE LIRA DE ARAÚJO**; OBJETO: execução dos serviços de plantões médicos no Município de São José do Seridó/ RN – PLANTÃO DE 24 HORAS – SÁBADO, PLANTÃO DE 24 HORAS – DOMINGO, PLANTÃO DE 24 HORAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA) e PLANTÃO DE 12 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA); VIGÊNCIA: 18 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022; VALOR DE CADA PLANTÃO: R\$ 2.206,67 (dois mil, duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos) para plantões de 24 horas – sábado; R\$ 2.206,67 (dois mil, duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos) para plantões de 24 horas – domingo; R\$ 2.156,67 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para plantões de 24 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira); R\$ 1.110,00 (hum mil cento e dez reais) para plantões de 12 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF;FONTE:12110000; 12200000; 12400000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

São José do Seridó/ RN, 18 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**2153065B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 321 - M A Q DE LIMA 19.673.104/0001-95, objetivando a **Contratação de empresa para a realização de Impressão de Carnês de IPTUs 2021**, com o valor total julgado de R\$ 14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 17/06/2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:0DB418CA

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 110/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETA FERIADO E PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 DE JUNHO e 25 DE JUNHO DE 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 805, de 17 de outubro de 2017, que instituiu as datas de feriados municipais e, em especial, o que dispõe o art. 2º, I, que consagra o dia 24 de junho alusivo ao tradicional São João;

CONSIDERANDO, por fim, que a data de 25 de junho de 2021, recai em uma sexta-feira, pós feriado de São João;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal no dia 24 de junho de 2021, quinta-feira, alusivo às comemorações do tradicional São João.

Parágrafo único. Fica decretado ponto facultativo no dia 25 de junho de 2021, sexta-feira.

Art. 2º - Este decreto não se aplica aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares destes órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:EFFBA5A7

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 155 DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 01 Conceder licença para estudo de 02 (dois) anos a pedido da servidora **DANIELE MIRTE DE OLIVEIRA**, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 131262-6, de 14 de junho de 2021 a 14 de junho de 2023, conforme processo de Nº 01619 / 2021.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE JUNHO DE 2021.**

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:223AD198

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 156 / 2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

ALTERA A PORTARIA 140 / 2021 DE DESIGNAÇÃO MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA (ITBI).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a designação da Comissão para avaliação imobiliária, para efeito de lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Inter Vivos (ITVI), a qual passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Lucas Kaway Alves Costa - Matrícula nº 131690-7

II – Cintia Araújo Lima - Matrícula nº 131455-6

III - Camila Vieira de Almeida Figueiredo - Matrícula nº 131668-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de junho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:D9850A1C

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 158 / 2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar a pedido do(a) Senhor(a) **ITAMAR GONÇALVES DA COSTA**, do cargo em comissão de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAIS**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de junho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**069A13F5

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 157 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre regulamento e procedimentos a serem observados no abatedouro público municipal de São Miguel.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;**

#### RESOLVE:

Art. 1º – A segurança interna e imediações do abatedouro público se dará predominantemente pela Guarda Municipal.

Art. 2º – O horário de abertura do abatedouro público ocorrerá às dez horas do dia (10h00min).

Art. 3º – O veículo que fará o transporte da carne para os frigoríficos e açougues ficará a disposição a partir de dez horas do dia (10h00min).

Art. 4º – Todos os animais deverão chegar 24 h antes do abate.

Art. 5º – Fica terminantemente proibida a entrada de menor de 18 anos no abatedouro público municipal.

Art. 6º – Somente será permitido o ingresso nas dependências do abatedouro os que trabalharão no abate e manuseio da carne, previamente identificados e autorizados.

Art. 7º – Os portões serão fechados a partir das treze horas do dia (13h00min), permitida apenas a entrada de veículos e pessoas autorizadas.

Art. 8º – Em nenhuma hipótese será permitido o abate simultâneo de animais de espécies diferentes (p. ex. Suínos e bovinos), devendo ser estabelecido horários diferentes para cada espécie.

Art. 9º – Haverá padronização de vestimentas de trabalho para todos os manipuladores de carne (batas, botas de borracha e calças, todas de cor branca).

Art. 10 – A entrada de animais no abatedouro público deverá ser precedida da apresentação da respectiva GTA – Guia de Transporte Animal.

Art. 11 – Os dias de abate deverão ser segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira. Ficando a quarta-feira para manutenção do abatedouro público municipal.

Art. 12 – Fica terminantemente proibida a queima de agentes poluentes no abatedouro público municipal (pneus, combustíveis, etc.)

Art. 13 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 238, de 30 de agosto de 2019.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de junho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**A2C02077

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de Impressão de Carnês de IPTUs 2021.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 321 - M A Q DE LIMA 19.673.104/0001-95, objetivando a Contratação de empresa para a realização de Impressão de Carnês de IPTUs 2021, com o valor total julgado de R\$ 14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 17/06/2021

**JOSÉ HELDISON DE CARVALHO AQUINO**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**031C0750

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 004/2021

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico**, nº. 004/2021 – **Menor Preço por Item** – que tem por objeto a **Futura e eventual aquisição de forma parcelada de Medicamentos da atenção básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Gostoso – RN., no dia 01 de julho de 2021 às 09:01hs (Horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59.585-000, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00hs, ou poderá ser solicitado no portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.saomigueldogostoso.rn.gov.br](http://www.saomigueldogostoso.rn.gov.br)

São Miguel do Gostoso/RN, 18 de junho de 2021.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:**FD77BF00

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 037

#### DECRETO Nº037/2021

PRORROGA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 30.071/2020, que foi prorrogado pelo Decreto Estadual nº 30.354/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar as medidas de quarentena e de isolamento;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de buscar diminuir aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar os efeitos de disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

#### DECRETA

Art. 1º As medidas previstas nesse Decreto serão válidas até 31 de julho de 2021, podendo ser prorrogadas, revogadas ou alteradas a qualquer tempo.

Art. 2º Ficam prorrogadas as disposições do Decreto Municipal nº 032/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário e com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 18 de junho de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**E532AFD2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que dará prosseguimento a Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, **objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de São Paulo do Potengi/RN.** Os envelopes serão recebidos no dia **22 de Julho de 2021, às 09h00min**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Potengi, 223, Centro, São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de Junho de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**B76D8B8C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

**Contratado:** WILLIAN DE JESUS SANTOS 04368696409;

**Objeto:** Contratação de serviços de fabricação de cumbucas de barro(cerâmica) para confeccionar o kit junino para entregar as famílias cadastradas e acompanhadas nos serviços e programas (CRAS/SCFV e Criança Feliz);

**Valor Total:** 1.500,00 (um mil, quinhentos reais);

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021 Projeto 1001.082441006.1.111 Manut.dos Serv.de Atend.as Famílias no CRAS/PAIF/SCFV/AD/BPC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Projeto 1001.082441006.1.112 Manut.dos Serv.de Atend.as Fam.do Creas/PAEFI/MSE/PTMC/AS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

São Paulo do Potengi/RN, 14 de Junho de 2021

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**71103598

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 271/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 270/2021, de 17 de junho de 2021, do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**C796352F

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 081, DE 18 DE JUNHO DE 2021

*Dispõe sobre a proibição de festejos juninos no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN em decorrência da Pandemia de Covid-19 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico municipal, onde os índices de transmissibilidade e infectados se revelam preocupantes, conforme noticiado pelos Boletins da Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça, pelas queimadas das fogueiras, impactando diretamente a saúde respiratória da população, em um período que tratamos da necessidade alarmante de ar puro;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter em vigor as medidas de limitação, como forma de desestimular o exercício de atividades que proporcionem uma maior disseminação do coronavírus, seja por meio de aglomerações ou pelo utensílio de equipamentos que comprometam a saúde pública da população;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica proibida a realização de quaisquer atividades que configurem festejos juninos que causem aglomeração de pessoas no Município de São Paulo do Potengi/RN, incluindo o acendimento de fogueiras, no ano de 2021, de modo a diminuir as ocorrências de síndromes respiratórias nos serviços de saúde.

**Art. 2º** - A fiscalização acerca do cumprimento das disposições constantes no presente Decreto competirá à Comissão de Enfrentamento à Covid-19 deste Município, devidamente constituída por ato do Poder Executivo (Portaria nº 165/2021), com auxílio da Polícia Militar.

**Art. 3º** - O descumprimento do presente Decreto poderá ensejar na representação do infrator às autoridades competentes, para fins de apuração de eventual cometimento do delito tipificado no art. 268 do Código Penal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**32C6932E

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução nº 032/2016 –TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA - CNPJ: 09.368.724/0001-67, referente aos processos respectivos:

a. Processo nº PP 025/2018 – ARP 20210042, NF nº 153, no valor de R\$ 1.211,00, empenho estimativo nº 07010001;

b. Processo nº PP 025/2018 – ARP 20210042, NF nº 170, no valor de R\$ 862,00, empenho estimativo nº 07010001;

c. Processo nº PP 025/2018 – ARP 20210042, NF nº 156, no valor de R\$ 1.406,00, empenho estimativo nº 07010001;

d. Processo nº PP 025/2018 – ARP 20210042, NF nº 154, no valor de R\$ 1.325,00, empenho estimativo nº 07010001;

e. Processo nº PP 025/2018 – ARP 20210042, NF nº 162, no valor de R\$ 1.451,00, empenho estimativo nº 07010001;

Os aludidos pagamentos são referentes Contrato nº 025/2018 – ARP 20210042 – terceiro aditivo, que tem por objeto serviços fúnebres para atendimento em velórios de pessoas sem condições financeiras, destinados à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania - SEMTHASC, conforme especificações contidas no PP 025/2018 – ARP 20210042.

O pagamento das notas fiscais será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade de entrega de material para a efetiva realização de velório público de pessoas carentes, o que seria impossível sem a aquisição de material.

Do exposto, tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**CÉLIA MARA EVANGELISTA FERREIRA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**FDA0C2A5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210124 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18030002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (15/06/2021), o Município de SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa A NOVA SOLUCAO EIRELI – CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO AO COMBATE DO COVID-19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	Totem para álcool em gel com acionamento de pedal. Dimensões mínimas: altura 130,0 cm, largura 10,0 cm, comprimento 27,0 cm.	UND	PRÓPRIA	20	172,99	3.459,80
<b>VALOR TOTAL</b> (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)						<b>3.459,80</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

·A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 15 de junho de 2021.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

A Nova Solucao EIRELI

CNPJ Nº 70.157.680/0001-37

**ANTÔNIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

CPF Nº 318.226.143-68

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:75F95FB2**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA EXECUTIVA Nº 31/2021 NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, II e VII e VIII, pela Lei Municipal nº 1201/2017 e, em observância à Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, como integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, os seguintes membros:

#### **REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**TITULAR:** Josielma Amaro de Lima

**SUPLENTE:** Luiz Erivan Dantas

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**TITULAR:** Nayanne Nataluska de Araújo

**SUPLENTE:** Adriana Damascena Félix

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**TITULAR:** Josefa Soares da Cunha

**SUPLENTE:** Francisco Selivan de Lima

**Secretaria Municipal de Administração**

**TITULAR:** Valdeira Aires da Silva Oliveira

**SUPLENTE:** Sâmara Kayonara Alcântara da Silva de Andrade

#### **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Associação Quilombola de Gameleira de Baixo****TITULAR:** Francimar Domingos da Cruz**SUPLENTE:** Edinaldo Domingos da Cruz**Igreja Católica****TITULAR:** Samylla Vanessa da Rocha Ferreira**SUPLENTE:** Alexsandra Amador da Silva**Associação de Música e Arte- AMA****TITULAR:** Edilson Maximiano dos santos**SUPLENTE:** Geraldo Duarte**Associação de Jovens Ação e Cidadania – AJAC****TITULAR:** José Gesiano Alves**SUPLENTE:** José Alcivan da Silva

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Tomé, 18 de junho de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**C19C4CDD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO RESULTADO DE QUALIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, diante dos termos do Edital nº 001/2021, e após o exame dos documentos protocolados pela entidade **PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL**, associação sem fins lucrativas, inscrita no CNPJ nº 69.127.611/0001-00, resolve **DEFERIR** o pedido de **QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no âmbito deste município nas **ÁREAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

São Tomé/RN, em 18 de junho de 2021.

**TERESA CRISTINA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**2CADE1E3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 076/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO FESTEJOS JUNINOS, DE MODO A EVITAR AGLOMERAÇÕES, EM VIRTUDE DO COVID-19, E DIMINUIR AS OCORRÊNCIAS DE SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS E QUEIMADURAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam proibidos, em todo território municipal, quaisquer atos que configurem festejos juninos, de modo a evitar aglomerações, em virtude do COVID-19, e diminuir as ocorrências de síndromes respiratórias e queimaduras, considerando as seguintes práticas:

I – Acender fogueiras em locais públicos e privados, no âmbito da zona urbana do município.

II – Queimar fogos de artifícios das mais variadas formas que venham expor a população local à barulhos, fumaça e/ou gases tóxicos.

**Art. 2º.** O descumprimento das medidas ensejará em responsabilidades administrativas, sem prejuízo daquelas apuradas nas esferas cível e penal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 18 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**79B6DCE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E REC.  
HÍDRICOS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 18050003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70) referente ao empenho de nº 18050003, datado em 18/05/2021, no valor Empenhado de R\$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais), correspondente a Nota Fiscal nº 5795, no valor de R\$ R\$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais) . No caso em apreço, o não pagamento das despesas serviços de manutenção preventiva destinadas ao caminhão basculante Ford cargo 2629 de placa OJZ-7730, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de serviços de manutenção preventiva destinados a Manutenção Preventiva, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais para Atender as Necessidades da Secretaria de Infraestrutura. . Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de Junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CDD6EFF3**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E REC.  
HÍDRICOS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 18050002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70) referente ao empenho de nº 18050002, datado em 18/05/2021, no valor Empenhado de R\$ 4.948,74 (Quatro mil Novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 14088, no valor de R\$ 4.948,71 (Quatro mil Novecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavo) . No caso em apreço, o não pagamento das despesas com a aquisição de peças destinadas ao caminhão basculante Ford cargo 2629 de placa OJZ-7730, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de aquisição de

peças destinados a Manutenção Preventiva, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais para Atender as Necessidades da Secretaria de Infraestrutura. .

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de Junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AE91B3E8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 316/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Professores Efetivos do município, adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispoendo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** os memorandos de Nº 174, 175, 176 e 177, de 17 de junho de 2021, emitidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos Professores do Quadro Permanente de Servidores Efetivos do município, o pagamento das horas extras realizadas nas Escolas Públicas Municipais, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de junho de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000733	Regiane Edicarla Baracho Medeiros	Professor	38,09h	R\$ 1.191,14
002	0000077	Francisco Marques da Silva	Professor	33,33h	R\$ 1.565,92
003	0000086	Francivalda Vicente da Silva Alves	Professor	17h	R\$ 798,70
004	0000848	Jéssica Sayonara Dantas Aureliano	Auxiliar Administrativo	56h	R\$ 462,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 4.017,76</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 17 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CA59D5D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 PROCESSO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021. TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

O Fundo de Previdência de Senador Elói de Souza - SOUZAPREV, do município de Senador Elói de Souza–RN, através da Diretoria Executiva, portaria nº 0085/2019, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01/2021, RATIFICAR a declaração de **Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA**, valor mensal R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2021. Fundamento legal: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Senador Elói de Souza – RN, 21 de maio de 2021.

**EUCLIDES TEIXEIRA NETO**

Diretor Executivo

Port. Nº 0085/2019-GP

De Acordo

**CLAUDIO MARCIO PESSOA**

Diretor de Gestão e Finanças

Port. Nº 0085/2019-GP

**Publicado por:**

Euclides Teixeira Neto

**Código Identificador:**CFB4C16E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 PROCESSO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021. TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

O Fundo de Previdência de Senador Elói de Souza - SOUZAPREV, do município de Senador Elói de Souza–RN, através da Diretoria Executiva, portaria nº 0085/2019, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02/2021, RATIFICAR a declaração de **Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS, FOLHA DE PAGAMENTO E REAVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL**, valor mensal R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2021. Fundamento legal: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Senador Elói de Souza – RN, 21 de maio de 2021.

**EUCLIDES TEIXEIRA NETO**

Diretor Executivo

Port. Nº 0085/2019-GP

De Acordo

**CLAUDIO MARCIO PESSOA**

Diretor de Gestão e Finanças

Port. Nº 0085/2019-GP

**Publicado por:**

Euclides Teixeira Neto

**Código Identificador:**69905504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1039/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

Ementa: Dispõe sobre alteração do ANEXO I da Lei Municipal nº 1035/2021, de 24 de março de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O “ANEXO I” da Lei Municipal nº 1035/2021, de 24 de março de 2021 passa a vigorar com a redação que vai em anexo ao presente Projeto de Lei.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, 18 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES COM NECESSIDADE DE SEREM PREENCHIDAS POR SERVIDORES EM REGIME DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE.

NOME DA FUNÇÃO	NOME DO SETOR	SALARIO BASE
MOTORISTA	Hospital e Maternidade Dona Teca	R\$ 1.100,00
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 08		

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN, 18 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**4EB8D329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da Tomada de Preços nº 001/2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E MURO DE CONTENÇÃO DAS RUAS DE ACESSO AO CALÇADÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, em decorrência da necessidade de ajustes na Planilha Orçamentária e o Termo de Referência.

Serra de São Bento/RN, em 18 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**FF5063CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

“Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Serra de São Bento – Rio Grande do Norte, acarretado por desastre natural climatológico do tipo estiagem – SECA, conforme IN/MDR Nº 36/2020 COBRADE 1.4.1.2.0 – Seca, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1º, incisos I e III da Lei Federal nº. 9.433/1997, segundo o qual: "A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos: a água é um bem de domínio público; em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais."

**CONSIDERANDO** a escassez de água verificada na Zona Urbana e na Zona Rural do Município, dependendo-se de captação, armazenagem e distribuição a ser havida através de caminhões-pipas.

**CONSIDERANDO** que o fenômeno da estiagem vem causando danos à subsistência e ao desenvolvimento econômico no Município de Serra de São Bento/RN;

**CONSIDERANDO** que a escassez pluviométrica na zona rural do Município de Serra de São Bento/RN, tem gerado graves Prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;

**CONSIDERANDO** que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

**CONSIDERANDO** que a insuficiência de chuvas tem acarretado problemas de desabastecimento de água para a população serrabentense;

**CONSIDERANDO** ser de responsabilidade dos Poderes Públicos a busca por soluções minimizadoras dos efeitos desse fenômeno natural, restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**CONSIDERANDO** que o Município de Serra de São Bento é extremamente dependente do meio rural para a sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada pela escassez de água e estiagem.

**CONSIDERANDO** o parecer da (o) COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil/ Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Desastre.

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA** no Município de Serra de São Bento/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela estiagem. Parágrafo único. Fica autorizada a realização de rodízios de abastecimento em períodos mais dilatados, a critério da autoridade responsável.

Art. 3º- De acordo com o estabelecido no inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º- Durante o período em que persistir a situação de emergência por seca, o Município de Serra de São Bento/RN poderá contratar, nos termos do **artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021**, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que

se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito nas legislações supramencionadas

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Serra de São Bento/RN, 18 de Junho de 2021.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**2C61D462

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2021**

DESIGNA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, QUADRIÊNIO 2022/2025.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA Comissão de servidores, tendo como atribuições planejar e coordenar a elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, parágrafo 1º, da CF/88, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada:

- 1) Felipe Albuquerque Bulhões, mat. 1283, Contador;
- 2) Luana Gomes de Moraes, mat. 1339, Secretária Municipal de Assistência Social;
- 3) Clóvis Magdiel Figueiredo Amaral, mat. 1269, Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico; e
- 4) Eduardo Pereira de Melo, mat. 1275, Vice-Prefeito.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 18 de junho de 2021.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 18 de junho de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 18/07/2021, nos termos da legislação em vigor.

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**FC1806E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2106010001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ROZINALDO M. DE ARAÚJO ME, inscrita no CNPJ nº 04.344.667/0001-62; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos; VALIDADE: 19 de junho de 2021 a 18 de junho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 14.020,00 (quatorze mil e vinte reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente

Contratante e Rozinaldo Melo de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de junho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**BCDCAF0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106010001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106010001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos: **ROZINALDO M. DE ARAÚJO ME** que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **25 de junho de 2021**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br) quando optar por assinatura eletrônica.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de junho de 2021.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**CAB12C15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2106180001 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de junho de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**  
Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**  
Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**59C4DAD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2106180002 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de junho de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**  
Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**  
Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F3069D02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2106180002 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de junho de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**  
Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**  
Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B7073B4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2106180003 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de junho de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**  
Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**  
Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E0A6DD8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2106180004 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de junho de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**  
Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**  
Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3FC02C69

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 187/2021**

**PORTARIA Nº: 187/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	18 de junho de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**F9348B44

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 188/2021**

**PORTARIA Nº: 188/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Acari - RN	18 de junho de 2021	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL R\$ 30,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Acari - RN, no(s) dia(s) 18 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para internação hospitalar conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**03041E56

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM OFICIAL – 18/06/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 18/06/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **05**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.221**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.043**
- Tratamento domiciliar: **09**
- Internação hospitalar: **02**
- Recuperados: **1.013**
- Óbitos: **19**

Serra Negra do Norte/RN, 18 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**6BE44660

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ADESÃO 007/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO 007/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº. 0365/2020 - PMM Oriundo do Pregão Eletrônico - SRP nº. 059/2021 - PMM

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

CNPJ: 08.234.148/0001-00

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

CNPJ: 29.470.568/0001-58

Vigência da Ata: 10/11/2020 a 09/11/2021

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de suplementos nutricionais.

Ofícios:

Ofício nº. 123/2021 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador

Ofício nº. 124/2021 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha/RN:

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN só irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 003/2019.

Valor: R\$ 117.977,50 (cento e dezessete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Empresa Fornecedora:

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

Representante da Empresa:

**INÁCIA CAMPOS FERNANDES**

CPF: 242.261.144-34

Serrinha/RN, 16/06/2021

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**  
 Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**957DE77B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de suplementos nutricionais.

Valor: R\$ 117.977,50 (cento e dezessete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais de nº 003/2019.

Dotação orçamentária:

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vinculação: Processo administrativo nº. 415025/2021 (Adesão de ata nº. 007/2021)

Vigência do contrato: 18/06/2021 até 17/06/2022.

Serrinha/RN, 18 de junho de 2021.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente  
 Prefeito Municipal  
 P/ Contratante  
 CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA  
 CNPJ: 02.800.122/0001-98  
 Representante da Empresa:  
 Inácia Campos Fernandes  
 CPF: 242.261.144-34

**Publicado por:**  
 Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**EB0E75B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ADESÃO 008/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO 008/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº. 007/2021 - PMSA Oriundo do Pregão Eletrônico - SRP nº. 009/2021 - PMSA  
 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN  
 CNPJ: 08.144.800/0001-98  
 Vigência da Ata: 03/05/2021 a 02/05/2022  
 Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral.

Ofícios:

Ofício nº. 154/2021 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador

Ofício nº. 155/2021 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha/RN:  
 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO E DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN só irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 003/2019.

Valor: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil).

Empresa Fornecedora:

PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 40.777.690/0001-05

Representante da Empresa:

Jeffson Galvão Rodrigues

CPF: 065.328.664-31

Serrinha/RN, 17/06/2021

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**  
 Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**10732AE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 40.777.690/0001-05

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral.

Valor: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais de nº 003/2019.

Dotação orçamentária:

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO E DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vinculação: Processo administrativo nº. 510052/2021 (Adesão de ata nº. 008/2021)

Vigência do contrato: 18/06/2021 até 17/06/2022.

Serrinha/RN, 18 de junho de 2021.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 40.777.690/0001-05

Representante da Empresa:

Jeffson Galvão Rodrigues

CPF: 065.328.664-31

**Publicado por:**  
 Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**2B832B65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00011-2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE GRÁFICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Gráfica Serrinhense Eireli - ME – CNPJ: 32.045.095/0001-56- R\$ 235.022,40.

Serrinha dos Pintos - RN, 18 de junho de 2021

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita

**Publicado por:**  
 Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**4969503E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021PE - OBJETO: Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Municipal e as Unidades Básicas de Saúde - PSF's de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Itens: 12, 17, 18, 52, 58, 61, 62, 63, 66, 72, 76, 79, 85. Valor total R\$67.522,72.

- Valor total de R\$ 67.522,72;

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021;

VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**F1860983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021PE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):  
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84) Itens: 6, 7, 10, 12, 14, 15, 17, 21, 23, 26, 28, 37, 38, 42, 43, 50, 51. Valor total R\$ 44.192,00,  
- Valor total de R\$ 44.192,00; DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**EE81A8E0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021PE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):  
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48) Itens: 30, 31. Valor total R\$ 27.400,00.  
- Valor total de R\$ 27.400,00; DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**ECC5D9D9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021PE - OBJETO: Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Municipal e as Unidades Básicas de Saúde - PSF's de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):  
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84) Itens: 6, 11, 14, 15, 19, 22, 23, 26, 32, 33, 41, 42, 44, 47, 50, 51, 54, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 78, 86, 87, 93. Valor total R\$244.035,90.  
- Valor total de R\$ 244.035,90; DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**CD51463E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

#### CLUBE DE MÃES MARGARIDA RITA DOS SANTOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2021 – DISPENSA: 01/2021 - CONTRATO Nº 01/2021. CONTRATANTE: CLUBE DE MAES MARGARIDA RITA DOS SANTOS - SERRA DA TAPUIA; CNPJ Nº 06.268.124/0001-39. CONTRATADO: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 34.200.213/0001-89. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 30(TRINTA) POÇOS TUBULARES EM TERRENOS CRISTALINOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO. VALOR TOTAL: R\$ 216.897,46 (duzentos e

dezesesseis mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: 18/06/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/06/2021 até 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONVÊNIO: 12/2020 e Termo Aditivo, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DA PESCA, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 02/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2021, de 09 de abril de 2021 e Portaria Nº 1038, de 28 de maio de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV, e suas atualizações posteriores. DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Juciara Samara Belarmino de Andrade - Presidente da Associação. Pela Contratada: o Sr. Nilsomar Ferreira de Souza; CPF nº 085.678.644-61. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**7230FCF4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 SRP

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 SRP

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS (HORTIFRUTIS) DE FORMA PARCELADA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARTENIDADE SANTA TEREZINHA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **02/07/2021**, às **09h00min**. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 18 de junho de 2021.

O Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**7A9BCD68

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

#### GABINETE DA PREFEITA DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVIDA ESTIAGEM EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, AFETADA PELAS POUCAS PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 064, de 18 de junho de 2021.

Declara Situação Anormal Caracterizada como Situação de Emergência devida Estiagem em toda a área do Município de Tenente Ananias, afetada pelas

poucas precipitações pluviométricas e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto no Decreto Federal de nº 7.257, de 04 de agosto de 2010;

**Considerando** as disposições da Lei Federal de nº 12.340, de 10 de dezembro de 2010;

**Considerando** o disposto no Inciso V, do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

**Considerando** a permanência de situação anormal, caracterizada como “*Situação de Emergência*” em razão das poucas chuvas caídas, ou seja, estiagem que se prolonga neste Município;

**Considerado** o disposto na Resolução de nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

**Considerando** que o desastre decorre da escassez de chuvas desde o ano de 2011, mesmo existindo uma razoável precipitação pluviométrica no ano passado de 2020 e neste ano de 2021;

**Considerando** que, em consequência disso verifica-se a perda na produção agrícola até o ano de 2021, sucessivamente;

**Considerando** que, apesar das precipitações ocorridas no período chuvoso de 2020 não foram suficientes para reverter a situação que o Município vem sofrendo desde 2011;

**Considerando** que as perdas também são consideráveis na atividade pecuária, provocando a baixa de rebanhos de bovinos, ovinos e caprinos e outros devido a falta de água e alimentação para os animais.

**Considerando** que o baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água dos Poços Profundos artesanais;

**Considerando** que o desastre atinge todo o território do município de Tenente Ananias;

**Considerando** a importância do setor primário na economia do município e o levantamento técnico conjunto feito pelos setores competentes, onde restam comprovadas, até o presente momento, a manutenção das perdas aproximadas de 70% da produtividade em sucessivos anos;

**Considerando** as análises de dados técnicos, que necessário se faz a manutenção do estado de anormalidade caracterizada em razão da forte estiagem que assola o município;

**Considerando** que é dever do Estado, nele incluído o nosso Município, como ente federado, zelar pelo interesse social e econômico visando à manutenção e desenvolvimento das atividades ligadas à produção;

**Considerando** até o presente momento por chuvas mais intensas e sistemáticas no perímetro territorial do Município, o que não ocorreu;

**Considerando** estes e outros aspectos de igual relevância,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretada **Situação de Emergência** em toda área territorial do município de Tenente Ananias/RN, devida grave **Estiagem**, presente até o momento.

**Parágrafo Único.** A **Situação de Emergência** de que trata o presente Decreto terá duração de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** A **mobilização** de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza a **convocação** de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre sob a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 18 de junho de 2021.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA DA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**49439D21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 316/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 316/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 469/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **10 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Junho de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**A1FD3605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 317/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 317/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 470/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF/RG Nº **852.795.794-91**,

ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **14 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Junho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:75FD6CEB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 05/2017**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2017

Pregão Presencial nº 011/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX – CNPJ: 02.398.628/0001-12.

OBJETO: Prorrogar por 04 (quatro) meses o Contrato SRP Nº. 05/2017, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica em diversas áreas da Administração, decorrente do Pregão Presencial nº. 011/2017-SRP.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: Início: 07/06/2021 - Término 06/10/2021

Tibau do Sul/RN, 07 de junho de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito –P/Contratante

**MARIA DE DEUS DO NASCIMENTO CARDOSO**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:4591D597**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 06/2017**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2017

Pregão Presencial nº 011/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: R R LOPES ASSESSORIA CONTAABIL LTDA – CNPJ: 11.801.158/0001-87.

OBJETO: Prorrogar por 04 (quatro) meses o Contrato SRP Nº. 06/2017, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica em diversas áreas da Administração, decorrente do Pregão Presencial nº. 011/2017-SRP.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: Início: 07/06/2021 - Término 06/10/2021

Tibau do Sul/RN, 07 de junho de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito –P/Contratante

**ROSA MARIA LOPES**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:23DAC9BB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 03/2017**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2017

Pregão Presencial nº 03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: SIG SOFT & CONSULT. EM TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA ME– CNPJ: 13.406.686/0001-67.

OBJETO: O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 04(quatro) meses o Contrato SRP Nº. 003/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO - SIGEDUC, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN, decorrente do Pregão Presencial nº. 003/2017-SRP.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: Início: 05/06/2021 - Término 04/10/2021

Tibau do Sul/RN, 05 de junho de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito –P/Contratante

**GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:403DD2BE**

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEMURBMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA – SEMURBMO DE  
TIBAU DO SUL.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando o MEMORANDO Nº 002/2021-PGM, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por não ter sido encontrado para a notificação pessoal, o Sr. DANIEL SOARES – Barraca Brisa do Amor, para que realize o desmonte e remoção de forma completa de estrutura de barraca presente em faixa de praia, impreterivelmente até o dia 25 de junho de 2021.

A Decisão de remoção se deu nos autos do processo judicial nº 0803927-52-2018.4.05.8400.

Caso as determinações citadas não sejam cumpridas no prazo estipulado o Poder Público Municipal através das secretarias responsáveis efetuará a ação de demolição da estrutura e recolhimento do material.

Os autos do processo podem ser consultados, em horário de funcionamento da SEMURBMO.

Tibau do Sul/RN, 18 de junho de 2021

**LAÍRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA**

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urban

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**A9903EE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 361/2021 – GC**

**PORTARIA Nº 361/2021 – GC**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR: MARCIA ANGELO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 032.288.814-07, da função de CHEFE DE CONTROLE FINANCEIRO, junto a Secretaria Municipal de Finanças, nomeada pela portaria nº 183/2021.

**Art. 2º** –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 18 de junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Ana Ruth da Silva Duarte  
**Código Identificador:**39DAE5EC

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 362/2021 – GC**

**PORTARIA Nº 362/2021 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: GRACY GOMES DOS SANTOS PAZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 010.956.303-42, para exercer a função de **CHEFE DE CONTROLE FINANCEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Finanças, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

**Art. 2º** - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 18 de junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Ana Ruth da Silva Duarte  
**Código Identificador:**0737EC7B

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 363/2021 – GC**

**PORTARIA Nº 363/2021 – GC**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR: CARLOS FELIPE DE SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 708.572.764-09, para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO FUNDIÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, nomeado pela portaria nº 046/2021.

**Art. 2º** –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 18 de junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Ana Ruth da Silva Duarte  
**Código Identificador:**BC540B59

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 364/2021 – GC**

**PORTARIA Nº 364/2021 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: MARCOS ANTONIO FRANÇA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 654.817.044-04, para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO FUNDIÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

**Art. 2º** - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 18 de junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Ana Ruth da Silva Duarte  
**Código Identificador:**66779373

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 365/2021 – GC**

**PORTARIA Nº 365/2021 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: MARCIA ANGELO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 032.288.814-07, para

exercer a função de **DIRETORA DE INFORMÁTICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 18 de junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Ana Ruth da Silva Duarte

**Código Identificador:**E0ABD2FD

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 366/2021 – GC**

**PORTARIA Nº 366/2021 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR: MARIA ANAILE RODRIGUES SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 117.766.804-13, para exercer a função **VICE DIRETORA na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TARQUINO**, junto a Secretaria Municipal de Educação **PARA O BIÊNIO DE 2021/2022**, observando a legislação específica.

Art. 2º - A servidora ora nomeada, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 353 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - A responsável pelo cargo supracitado no Art. 1º desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 18 de junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Ana Ruth da Silva Duarte

**Código Identificador:**391E86DE

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 014/2021**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 014/2021**

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a nova data para a sessão no dia **01 de Julho de 2021 às 10:00 Hrs**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**, visando a **Locação futura e parcelada de computadores e impressoras, visando atender as necessidades dos programas diversos e das diversas secretarias do município de Touros/RN**, O Novo edital está à disposição no site [www.touros.rn.gov.br](http://www.touros.rn.gov.br). A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de Junho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**D7BBB2F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N  
12/2021-RP**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório  
Pregão Eletrônico N 12/2021-RP-2ª CHAMADA**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0000096/21, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1: RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR MECANICO**  
Descrição do Item no Anexo I Termo de Referência do Edit.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: Carlos Eduardo Maia Equipamentos Medico Hospitalar EPP.

CNPJ: 14.278.789/0001-51.

Valor Global: 34.833,33.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR MECANICO Descrição do Item no Anexo I Termo de Referência do Edit	ktk	34.833,330000	1,00

UMARIZAL, 17 de junho de 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**FEBA82E7

**CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N  
12/2021-RP**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório  
Pregão Eletrônico N 12/2021-RP - 2ª CHAMADA**

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no12/2021-RP 2ª CHAMADA, cujo objeto trata da aquisição **AQUISIÇÃO DE RESPIRADORVENTILADOR PULMONAR MECÂNICO PARA COMBATE AO COVID19 EM NOSSO MUNICÍPIO**.

**RESULTADO:**

**Lote 1: RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR MECANICO**  
Descrição do Item no Anexo I Termo de Referência do Edit.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: Carlos Eduardo Maia Equipamentos Medico Hospitalar EPP.

CNPJ: 14.278.789/0001-51.

Valor Global: 34.833,33.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR MECANICO Descrição do Item no Anexo I Termo de Referência do Edit	ltk	34.833,330000	1,00

UMARIZAL, 17 de junho de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**B81EB45B**GABINETE DO PREFEITO****\*DECRETO Nº. 47/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

*EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Umarizal e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber, e dou conhecimento a Câmara Municipal de Umarizal nos conformes do Art. 44 da Lei nº 4.320/64:

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Corona vírus - SARS-CoV-2;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria GM/MS Nº 650, de 8 de abril de 2021, que credencia, excepcionalmente como Centros os estabelecimentos de saúde que no ano 2020 foram credenciados temporariamente ou solicitaram credenciamento como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da COVID-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de crédito extraordinário;

**CONSIDERANDO**, ainda as disposições caput do art. 08 da Lei Orçamentária Anual- LOA de nº 757/2020 de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 1º** - Fica aberto por ato próprio do Poder Executivo Crédito Extraordinário por excesso de arrecadação ao Quadro de Detalhamento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 757, de 18 de dezembro de 2020.

§ 1º - Os Créditos serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme repasse do Covid-19.

§ 2º - Os Recursos advindos para Secretaria Municipal de Saúde advindos do Covid-19 somaram respectivamente o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) e será distribuído nas rubricas conforme descrito abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde  
Und. Orçamentária: 0702 - Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 0075 - Saúde  
Projeto/Atividade: 2.064 - Manut. Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid 19- Portaria 650/2021

Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio  
**Valor Total R\$ 104.189,00 (Cento e quatro mil cento e oitenta e nove mil reais)**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio  
**Valor Total R\$ 75.811,00 (Setenta e cinco mil oitocentos e onze reais)**

**Art. 2º** - O Crédito Extraordinário de que trata o Art. 1º será aberto por excesso de arrecadação de acordo com os repasses ao Covid-19, ficando o Poder Executivo autorizado a alocar os recursos provenientes de transferência a Saúde - Ações de enfrentamento emergencial ao Covid-19 nos conformes do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 18 de junho de 2021.

**\*Republicado por incorreção****RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**C027348A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 127/2021 - GP**

*Dispõe sobre a exoneração de comissão e dá outras providências*

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos que compõem a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** desta Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, para exercício de 2021:

**Presidente:****Sr. Matheus Fernandes de Queiroz****1º - Membro:****Sr. Sandro Pessoa de Carvalho****2º - Membro:****Sr. Vanessa Pessoa de Carvalho****Suplente: Sr. Antônio Sombra da Silva Filho**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 de junho de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**5A330B89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 128/2021 - GP**

*Dispõe sobre a exoneração de pregoeiro e dá outras providências*

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos que compõem a **Comissão de Pregoeiro** desta Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, para exercício de 2021:

**Pregoeiro:**

*Sr. Sandro Pessoa de Carvalho*

**1º - Auxiliar:**

*Sr. Matheus Fernandes de Queiroz*

**2º - Auxiliar:**

*Sr. Vanessa Pessoa de Carvalho*

*Suplente: Sr. Antônio Sombra da Silva Filho*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 de junho de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:75E9974D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 129/2021-GP**

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – EXONERAR**, a Sra. Maria Fernanda da Silva Furtuoso Fernandes, do cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Sub - Coordenadoria de Desenvolvimento Social - SUCODES**, junto a Secretaria de Finanças e Planejamento- **SFP**, conforme a Portaria nº. 53/2021-GP datada de 20 de janeiro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura de Venha-Ver/RN, 18 de junho de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:83A180AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 131/2021 – GP**

*Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro e dá outras providências*

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR**, as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos que compõem a **Comissão de Pregoeiro** desta Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, para exercício de 2021:

**Pregoeiro:**

*Sr. Sandro Pessoa de Carvalho*

**1º - Auxiliar:**

*Sr. Matheus Fernandes de Queiroz*

**2º - Auxiliar:**

*Sr.ª. Maria Fernanda da Silva Furtuoso*

*Suplente: Sr. Antônio Sombra da Silva Filho*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 de junho de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:0235F345

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 130/2021 – GP**

*Dispõe sobre a nomeação de comissão e dá outras providências*

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR**, as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos que compõem a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** desta Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, para exercício de 2021:

**Presidente:**

*Sr. Matheus Fernandes de Queiroz*

**1º - Membro:**

*Sr. Sandro Pessoa de Carvalho*

**2º - Membro:**

*Sr.ª. Maria Fernanda da Silva Furtuoso*

*Suplente: Sr. Antônio Sombra da Silva Filho*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 de junho de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**033D09C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0030/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS E CIRURGIAS OFTAMOLÓGICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa: C H V SAUDE LTDA, CNPJ: 11.983.401/0001-25, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS E CIRURGIAS OFTAMOLÓGICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA-VER/RN, com o valor total julgado de R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 18/06/2021

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA-VER/RN**  
CNPJ: 11.306.711/000-05

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**8F1F2FC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 22/2021 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 22/2021 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL**

**OBJETO:** Locação de 01 (um) caminhão caçamba basculante com capacidade de 12M<sup>3</sup>, conforme termo de referência.

**TIPO:** Menor preço por item.

**ABERTURA:** Dia 08 de julho de 2021, às 08h:20min, na Sala de Licitações, Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. opção "Licitações), Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br) e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 18 de junho de 2021.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**BC39CED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150601/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15060001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150601/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Maria das Graças Costa Lopes, CPF: 053.720.324-99. OBJETO: Prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação e gride, destinadas a live "ENCANTA VIÇOSA 2021", que ocorrerá em 20/06/2021, em comemoração as festas juninas, data tradicional no Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 18/06/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**8BAA8600

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150602/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15060002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150602/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Wagner Rodrigues Sabino, CPF: 135.991.394-74. OBJETO: Prestação de serviços de transmissão ao vivo de live, através das redes sociais, destinadas a live "ENCANTA VIÇOSA 2021", que ocorrerá em 20/06/2021, em comemoração as festas juninas, data tradicional no Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 18/06/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**FF4AA08B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 004/2021**

A Prefeitura municipal de Vila Flor/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial SRP nº 00017/2020**

**Ata de Registro de Preço nº 1098/2020**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, inscrita no CNPJ: 08.196.941/0001-54.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ: 08.169.278/0001-07.

**Objeto:** Aquisição de parcelada de materiais de expediente, materias educativos e recreativos diversos, destinados a atender as necessidades das secretarias da Administração Municipal de Vila Flor/RN.

**Fornecedor Registrado:** ANNA KORILYNE DE ARAUJO LIRA - ME, Inscrita no CNPJ: 27.991.341/0001-22.

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 179.538,02 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos).

**Vigência da Ata:** 20/11/2020 à 20/11/2021.

Vila Flor/RN, 15 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**  
Órgão participante (Carona)

**ANNA KORILYNE DE ARAUJO LIRA – ME**  
CNPJ: 27.991.341/0001-22  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**8F9994D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº049/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** SERVIÇO DE LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANTA GEORREFERENCIADA DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN.

**CONTRATADO:** ÁPICE CONSULTORIA & PROJETOS

**CNPJ:** 41.384.285/0001-47

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

Vila Flor/RN, em 12 de abril de 2021.

Reconhecimento:

**RIVALTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**C02E41AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN EXTRATO**  
**DE CONTRATO Nº 049/2021**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR – CNPJ 08.169.278/0001-07

**Contratado(a):** ÁPICE CONSULTORIA & PROJETOS – CNPJ.

**Objeto:** SERVIÇO DE LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANTA GEORREFERENCIADA DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN.

**Valor total:** R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

**Valor mensal:** R\$ 2.193,75 (dois mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

**Vigência:** 9 (nove) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação (nº 049/2021)

**Fundamentação Legal:** Art.24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 (e alterações).

Vila Flor/RN, em 12 de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN

Pela Contratada – Elaine Moises de Lima

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**F6AE1D7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MILHO VERDE IN NATURA NA ESPIGA, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO ESCURO, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS, POSSUINDO GRÃOS INTEIROS, DESTINADOS A DOAÇÃO PARA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN.

**CONTRATADO:** Heliabe Pereira da Costa

**CPF:** 017.366.524-19

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Vila Flor/RN, 18 de junho de 2021.

Reconhecimento:

**RIVALTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**1C79671E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Presencial Nº 003/2021, cujo objeto é o registro de preço para contratação eventual e futura de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios, e serviços de reboque. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A Sessão pública para disputa de preços terá início às 08h00min do dia 02 de julho de 2021 (horário de Brasília/DF). Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 18 de junho de 2021.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**9D967CDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**030/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.  
**CONTRATADO:** I L DE AGUIAR SANTOS, CNPJ n.º: 28.802.384/0001-85.

**OBJETO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E A EMPRESA I L DE AGUIAR SANTOS, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS) DOS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato Administrativo terá início a partir da data da sua assinatura e validade até o dia 31/12/2021.

**VALOR GLOBAL:** Fica, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento) o quantitativo inicialmente contratado, cujo valor global estimado corresponde a R\$ 23.837,07 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e sete centavos). O custo pelos serviços ora contratados passará a ser de R\$ 29.796,34 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

Florânia/RN, 17 de junho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município  
Contratante

**I L DE AGUIAR SANTOS**  
28.802.384/0001-85  
Contratado

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**A44FD123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 129/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 195, § 1º da Lei 440/97, e o disposto na Lei 8.112/90,

**CONSIDERANDO** o disposto na SÚMULA 473, segundo a qual “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os motivos que ensejaram o não cumprimento da ata de registro de preço do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº

002/2020, em face da empresa vencedora do certame, IVONALDO TAVARES EPP (CNPJ nº 18.641.197/0001-93).

**Art. 2º** - Para cumprimento de suas atribuições legais, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** - A comissão, instituída por meio da Portaria N.º 107/2021, terá o prazo de 60 (sessenta) dias conforme Art. 196 da Lei Municipal Nº 440/97, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

**Art. 4º** - Mediante a gravidade dos fatos apurados e para uma melhor elucidação em questão, toda a tramitação do processo investigatório será conduzido sob **SIGILO PROCESSUAL**, sendo garantido o amplo direito de defesa para os envolvidos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de junho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**5EFFA927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 130/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA JOSÉ**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 194, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, contados a partir do dia 06/05/2021 com término em 03/08/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de maio de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**74815063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 047/2021, Processo Licitatório nº. 1305/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 28.733.598/0001-47, no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais.), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA ENSILADEIRA MONTADA SOB SEMI-REBOQUE COM RODAS E PNEUS E SISTEMA DE ACOPLAMENTO PARA TRATOR, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Florânia/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º Sr.º LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 11 de junho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:4F946A80**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 832/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 17 a 18 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:3CF52F64**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 833/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 17 a 18 de junho de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:120094BC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 834/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARELHAS/RN**, no dia 17 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:5CFDC5CB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 835/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 17 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:30C43204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 836/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:EB42FDA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 837/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:EA97474C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 838/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 17 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 18 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:D7CFE30F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 839/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 18 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3D93E14D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 840/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 18 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**181615D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 841/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 18 de junho de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cu1815 de junho de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**022788A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 842/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de junho 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19**, vacina de rotina da IV Regional.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9911C78B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 843/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de junho de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19**, vacina de rotina da IV Regional.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C66A4CC8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 131349/2021

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021, homologado em 16 de junho de 2021, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à futura e eventual **Aquisição de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN**, conforme especificações constantes e listados no Anexo I (Termo de Referência), conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor: <b>ELETRO PECAS LTDA</b>						
CNPJ: 08.286.262/0001-76		Telefone: (84) 3211-1189		Email: kleiber@eletropecasrn.com.br		
Endereço: Rua Almíro Afonso, 83, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-010						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
10	6	Unidade	PNEU 14.00-24	BKT	3.450,00	20.700,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 20.700,00</b>						

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais)**.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos participantes deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica da exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 2 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da realização da vistoria.**

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN, poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN, aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 18 de junho de 2021.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Contratante

Eleto Pecas LTDA

CNPJ nº 08.286.262/0001-76

**KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**77CF92D6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 131349/2021

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021, homologado em 16 de junho de 2021, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à futura e eventual **Aquisição de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN**, conforme especificações constantes e listados no Anexo I (Termo de Referência), conforme descrição abaixo relacionada:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	20	Unidade	PNEU 175/70R 13	FORMULA	289,90	5.798,00
2	20	Unidade	PNEU 185/70R 15	KAMA	392,00	7.840,00
3	16	Unidade	PNEU 205/70R 15	KAMA	499,99	7.999,84
4	12	Unidade	PNEU 7.00-16	PIRELLI	709,00	8.508,00
5	12	Unidade	PNEU 12.5/80-18	MRL	2.060,00	24.720,00
6	12	Unidade	PNEU 9.00-20	ANTEO	1.428,00	17.136,00
7	8	Unidade	PNEU 10.00-20	ANTEO	1.549,99	12.399,92
8	4	Unidade	PNEU 12.4-24	MRL	1.799,99	7.199,96
9	2	Unidade	PNEU 19.5L-24	MRL	4.422,00	8.844,00
11	4	Unidade	PNEU 18.4-30	VANTAGE	4.300,00	17.200,00
12	8	Unidade	PNEU 195/80-14	VANTAGE	489,00	3.912,00
13	8	Unidade	PNEU 225/75-14	HIFLY	853,00	6.824,00
14	8	Unidade	PNEU 245/75-16	KAMA	699,99	5.599,92
15	4	Unidade	PNEU 275/80 R 22.5	GOODRIDE	2.195,78	8.783,12
16	4	Unidade	CÂMARA DE AR 6.50-16	MAGNUM	58,00	232,00
17	5	Unidade	CÂMARA DE AR ARO 13	MAGNUM	45,00	225,00
18	4	Unidade	CÂMARA DE AR ARO 14	MAGNUM	45,00	180,00
19	4	Unidade	CÂMARA DE AR ARO 15	MAGNUM	60,00	240,00
20	6	Unidade	CÂMARA DE AR P/PNEU 900-20	MAGNUM	139,96	839,76

21	6	Unidade	CÂMARA DE AR P/PNEU 1000-20	MAGNUM	172,96	1.037,76
22	8	Unidade	PROTETOR P/PNEU 900-20	GA FREX	49,96	399,68
23	8	Unidade	PROTETOR P/PNEU 1000-20	GA FREX	44,00	352,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 146.270,96</b>						

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 146.270,96 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos participantes deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotá(r)á(em) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica da exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da realização da vistoria.**

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN, poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN, aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 18 de junho de 2021.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Contratante

Paulo R Pereira

CNPJ nº 18.131.838/0001-80

**PAULO ROBERTO PEREIRA**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**FAAF1FC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 030/2021 BARAÚNA-RN, EM 17 DE JUNHO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO RECENSEAMENTO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte**, em pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas.

**DECRETA:**  
DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a realização do recenseamento geral dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º O recenseamento de que trata o artigo anterior será realizado pela equipe da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, que presta serviço de auditoria à esta edilidade.

Art. 3º Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica aprovado o cronograma (com horário e local) de recenseamento constante do anexo I deste Decreto.

§ 1º Os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, deverão estar no dia/hora em seu local de trabalho/lotação, conforme cronograma, para responder ao recenseador(a) a um formulário constante do seu vínculo e função ocupada junto Prefeitura Municipal de Baraúna.

§ 2º O formulário será preenchido pelo servidor ou por procurador legalmente constituído para esse fim com assinatura de Termo de Responsabilidade pelas declarações fornecidas.

§ 3º Ao prestar as informações, o servidor ativo ou em disponibilidade deverá apresentar um documento de identificação com foto (Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho).

Art. 4º No preenchimento do formulário os servidores poderão ser representados por procurador devidamente constituído para este fim, quando:

I – o servidor em atividade esteja cedido a outro órgão, fora da cidade de Baraúna, mediante a apresentação do documentou que autorizou.

II – o servidor ativo que possuir dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde, mediante a apresentação de atestado médico que comprove a dificuldade.

III – o servidor em disponibilidade, quando residir fora do Município de Baraúna, mediante apresentação de declaração de residência devidamente assinada, na forma da Lei.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses deste artigo será anexado ao formulário a procuração correspondente, a qual deverá estar dentro do prazo de validade de 2 meses.

Art. 5º O formulário e as documentações exigidas deverão ser entregues nas dependências das unidades administrativas que serão divulgadas pela equipe de recenseamento, nos horários também informados pelos recenseadores, sendo que deverá ser dada ampla e prévia publicidade dos referidos locais e horários para o comparecimento dos servidores.

Art. 6º O servidor que não comparecer para o recenseamento estará sujeito às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Baraúna-RN.

Art. 7º O início do recenseamento se dará a partir da Publicação deste decreto e se encerrará no prazo estipulado pela equipe de recenseamento da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN.

Art. 8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita.

Baraúna/RN, 17 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Anexo I – Cronograma de recenseamento.

CRONOGRAMA DO CENSO DO FUNCIONALISMO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					
nº	Locais	Sector/Secretaria/Órgão	Localização/Comunidade	Data Visita	Horário
1	Secretaria de Educação	Escola Municipal Rui Barbosa	Comunidade Pico Estreito	28.06.2021	07h30min às 13h
2	Secretaria de Educação	Escola Municipal Antônio Florêncio	Comunidade Tiradentes	28.06.2021	07h30min às 13h
3	Secretaria de Educação	Escola Municipal Olavo Bilac	Comunidade Aroeira Grande	28.06.2021	07h30min às 13h

4	Secretaria de Educação	Escola Municipal Emídio Gama	P A Vitória	28.06.2021	07h30min às 13h
5	Secretaria de Saúde	UBS Pico Estreito	Comunidade Pico Estreito	28.06.2021	07h30min às 13h
6	Prefeitura Municipal Baraúna	Secretarias Diversas	Sede da Prefeitura	28.06.2021	07h30min às 13h
7	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Zona Urbana	28.06.2021	07h30min às 13h
8	Secretaria de Educação	Escola Municipal Manoel de Barros	Zona Urbana	28.06.2021	07h30min às 13h
9	Secretaria de Educação	Escola Municipal Miguel Marques	Comunidade Santa Maria	29.06.2021	07h30min às 13h
10	Secretaria de Educação	Escola Municipal Vicente João	Comunidade Santa Luzia	29.06.2021	07h30min às 13h
11	Secretaria de Educação	Creche Aprendizado do Angico	Comunidade PA Angico	29.06.2021	07h30min às 13h
12	Secretaria de Educação	Creche Municipal Construindo Nova Vida	Assentamento Vila Nova III	29.06.2021	07h30min às 13h
13	Secretaria de Educação	Creche Municipal Flor do Campo	Assentamento Vila Nova I	29.06.2021	07h30min às 13h
14	Secretaria de Educação	Creche Municipal Sol Nascente	Assentamento Vila Nova II	29.06.2021	07h30min às 13h
15	Secretaria de Saúde	UBS Vila Nova	Comunidade Vila Nova Maisa	29.06.2021	07h30min às 13h
16	Secretaria de Educação	Escola Municipal Amauri Ribeiro	Zona Urbana	29.06.2021	07h30min às 13h
17	Secretaria de Infra Estrutura	Garagem	Zona Urbana	29.06.2021	07h30min às 13h
18	Secretaria de Saúde	SAMU 192 Barauna	Rua José André s/n - Zona Urbana	29.06.2021	07h30min às 13h
19	Secretaria de Saúde	UBS Isau Barboza	Rua Amauri Ribeiro s/n - Zona Urbana	29.06.2021	07h30min às 13h
20	Secretaria de A. S. e Cidadania	Secretaria Mun. de A. Social e Cidadania	Zona Urbana	29.06.2021	07h30min às 13h
21	Secretaria de A. S. e Cidadania	Centro de Ref. Espec. de A. Social - CREAS	Zona Urbana	29.06.2021	07h30min às 13h
22	Secretaria de A. S. e Cidadania	Anexo do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS	Zona Urbana	29.06.2021	07h30min às 13h
23	Secretaria de Educação	Escola Municipal Higinio Roberto	Comunidade Sumidoro	30.06.2021	07h30min às 13h
24	Secretaria de Educação	Escola Municipal Porfírio Gabriel dos Anjos	Comunidade Caatingueira	30.06.2021	07h30min às 13h
25	Secretaria de Educação	Escola Municipal Maria Lindalva	Comunidade Formigueiro	30.06.2021	07h30min às 13h
26	Secretaria de Educação	Escola Municipal Francisco Virgíneo	Comunidade Velame I	30.06.2021	07h30min às 13h
27	Secretaria de Educação	Escola Municipal Manoel Cosme	Comunidade Velame II	30.06.2021	07h30min às 13h
28	Secretaria de Educação	Escola Municipal João Gama	Comunidade Formosa	30.06.2021	07h30min às 13h
29	Secretaria de Educação	Escola Municipal Antônio Martins da Costa	Sítio Escada	30.06.2021	07h30min às 13h
30	Secretaria de Saúde	UBS Formosa	Comunidade Formosa	30.06.2021	07h30min às 13h
31	Secretaria de Saúde	UBS Velame	Comunidade Velame	30.06.2021	07h30min às 13h
32	Secretaria de Saúde	CAPS JOSE VITALINO	Rua São João s/n - Zona Urbana	30.06.2021	07h30min às 13h
33	Secretaria de Saúde	UBS Centro	Horto Florestal 109 - Zona Urbana	30.06.2021	07h30min às 13h
34	Secretaria de Saúde	UBS Cinderela	Rua Francisca Alves - Cinderela s/n	30.06.2021	07h30min às 13h
35	Secretaria de A. S. e Cidadania	Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS	Zona Urbana	29.06.2021	07h30min às 13h
36	Secretaria de A. S. e Cidadania	Conselho Tutelar	Zona Urbana	29.06.2021	07h30min às 13h
37	Secretaria de Educação	Escola Municipal Francisco Silvério	Comunidade Boa Sorte	01.07.2021	07h30min às 13h
38	Secretaria de Educação	Escola Municipal Pedro Fernandes	Comunidade Poço Novo	01.07.2021	07h30min às 13h
39	Secretaria de Educação	Escola Municipal Amaro Cavalcante	Comunidade Juremal	01.07.2021	07h30min às 13h
40	Secretaria de Educação	Escola Municipal Joana Timóteo	Comunidade Vertentes	01.07.2021	07h30min às 13h
41	Secretaria de Educação	Creche Ana Monteiro Reinaldo	Comunidade Primavera	01.07.2021	07h30min às 13h
42	Secretaria de Educação	Escola Municipal Fausto Herculano de Melo	Bom Sucesso dos Militares	01.07.2021	07h30min às 13h
43	Secretaria de Educação	Escola Municipal João Paulo	KM 31	01.07.2021	07h30min às 13h
44	Secretaria de Saúde	UBS Laura Galvão Braz	Comunidade Juremal	01.07.2021	07h30min às 13h
45	Secretaria de Saúde	UBS Poço Novo	Comunidade Poço Novo	01.07.2021	07h30min às 13h
46	Secretaria de Educação	Escola Municipal Maria Barros	Zona Urbana	01.07.2021	07h30min às 13h
47	Secretaria de Saúde	UBS Maria Zilma Soares	Loteamento Bombeiros s/n Zona Urbana	01.07.2021	07h30min às 13h
48	Secretaria de Saúde	UBS Moinho Novo	Rua Expedito Alves 48 - Zona Urbana	01.07.2021	07h30min às 13h
49	Secretaria de Educação	Creche Municipal Arco Iris	Zona Urbana	02.07.2021	07h30min às 13h
50	Secretaria de Educação	Creche Municipal Carrossel	Zona Urbana	02.07.2021	07h30min às 13h
51	Secretaria de Educação	Creche Municipal Niedja Nara Rocha Cláudio	Zona Urbana	02.07.2021	07h30min às 13h
52	Secretaria de Saúde	Central de regulação	Rua Dinarte Mariz s/n - Zona Urbana	02.07.2021	07h30min às 13h
53	Secretaria de Saúde	Central de Especialidades	Expedito Alves s/n - Zona Urbana	02.07.2021	07h30min às 13h
54	Secretaria de Saúde	Clínica de Fisioterapia	Expedito Alves s/n - Zona Urbana	02.07.2021	07h30min às 13h
55	Secretaria de Saúde	Farmácia Básica	Rua José André s/n - Zona Urbana	02.07.2021	07h30min às 13h
56	Secretaria de Saúde	Hospital e Maternidade Francisco Bezerra	Av. Jerônimo Rosado s/n - Zona Urbana	02.07.2021	07h30min às 13h
57	Secretaria de Saúde	Laboratório Municipal	Av. Jerônimo Rosado s/n - Zona Urbana	02.07.2021	07h30min às 13h
58	Secretaria de Saúde	NASF Maria Augusta da Silva	Rua Expedito Alves s/n - Zona Urbana	02.07.2021	07h30min às 13h
59	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde	Rua José André s/n - Zona Urbana	02.07.2021	07h30min às 13h
60	Secretaria de Saúde	Vigilância Sanitária	Expedito Alves s/n - Zona Urbana	02.07.2021	07h30min às 13h
61	Secretaria de Educação	Escola Municipal José Vicente	Comunidade Baixa Branca	05.07.2021	07h30min às 13h

OBS: Caso o Servidor por algum impedimento legal, não esteja presente em seu local de trabalho no período da coleta de dados (in loco), serão possibilitados ao Servidor, postos fixos para o recenseamento, no período de 05 a 09 de julho das 07h30min às 13h, nos seguintes locais:

POSTO FIXO DE RECENSEAMENTO				
nº Ordem	Setor/Secretaria/Orgão	Localização	Período	Horário
1	Escola Municipal Manoel de Barros	Zona Urbana	5 a 9 de julho de 2021	07h30min às 13h
2	Secretaria Mun. de A. Social e Cidadania	Zona Urbana	5 a 9 de julho de 2021	07h30min às 13h
3	Secretaria de Educação	Zona Urbana	5 a 9 de julho de 2021	07h30min às 13h
4	Escola Municipal Amauri Ribeiro	Zona Urbana	5 a 9 de julho de 2021	07h30min às 13h

Publicado por:  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador: AAE2DC8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.**

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, publicada no Diário Oficial da União DOU em 05 de maio de 2021 processo administrativo nº 01030003/2021 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para futura e eventual locação de um (01) veículo automotor do tipo Ônibus adaptado para utilização como unidade móvel de atendimento, conforme especificação nas normas da legislação vigente, incluindo combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada, com posto odontológico equipado com cadeira, posto de enfermagem capaz de executar exame preventivo, cabine para atendimento médico e cabine para a equipe se locomover, todos os compartimentos com ar-condicionado, para atender a demanda do município de Baraúna/RN, especificados em todos os itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.**O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
CNPJ: 20.615.345/0001-67					
ENDEREÇO: JOSÉ ANDRÉ, 396, CENTRO – BARAÚNA/RN CEP: 59.695-000					
REPRESENTANTE: JUCIEL DIEGO BRAGA					
E-MAIL: loja3d@hotmail.com TEL.: (84) 3320-2441					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus adaptado para utilização como unidade móvel de atendimento, conforme especificação nas normas da legislação vigente, incluindo combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada, com posto odontológico equipado com cadeira, posto de enfermagem capaz de executar exame preventivo, cabine para atendimento médico e cabine para a equipe se locomover, todos os compartimentos com ar-condicionado.	01	12 meses	8.000,00	R\$ 96.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 96.000,00</b>					

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.**A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.**A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.**Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.**Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.**O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.**Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.**O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.**O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.**É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.**O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 1 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita

**JUCIEL DIEGO BRAGA**

Representante legal

3D Serviços E Manutenções LTDA

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**D5393F65

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS CONTRATO Nº 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01031003/2021**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, E A EMPRESA 3D SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ADAPTADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**.

**CONTRATADA:** **3D SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **20.615.345/0001-67**, estabelecido a Rua José André, 396, Centro – **BARAÚNA/RN**, representada pelo Senhor **JUCIEL DIEGO BRAGA** portador do CPF (MF) n.º 072.284.984-29, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), tendo em vista o que consta no Processo nº 01030003/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 005/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para locação de um (01) veículo automotor do tipo Ônibus adaptado para utilização como unidade móvel de atendimento, conforme especificação nas normas da legislação vigente, incluindo combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada, com posto odontológico equipado com cadeira, posto de enfermagem capaz de executar exame preventivo, cabine para atendimento médico e cabine para a equipe se locomover, todos os compartimentos com ar-condicionado. para atender a demanda do município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico 005/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

EMPRESA: 3D SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA					
CNPJ: 20.615.345/0001-67					
ENDEREÇO: JOSÉ ANDRÉ, 396, CENTRO – BARAÚNA/RN CEP: 59.695-000					
REPRESENTANTE: JUCIEL DIEGO BRAGA					
E-MAIL: loja3d@hotmail.com TEL.: (84) 3320-2441					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus adaptado para utilização como unidade móvel de atendimento, conforme especificação nas normas da legislação vigente, incluindo combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta a contratada, com posto odontológico equipado com cadeira, posto de enfermagem capaz de executar exame preventivo, cabine para atendimento médico e cabine para a equipe se locomover, todos os compartimentos com ar-condicionado.	01	12 meses	8.000,00	R\$ 96.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 96.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02 de junho de 2021 e encerramento em 02 de junho de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2022 – MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da despesa:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

12140000 – TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baraúna/RN, 02 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna  
Contratante

**JUCIEL DIEGO BRAGA**

Responsável legal  
3D Serviços E Manutenções LTDA  
Contratada

**ENOS DO NASCIMENTO FREIRE**

CPF: 104.083.574-01  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:3F14259E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0684/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0684/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	ONIX QGR – 6E65			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Francisco José dos Santos, para realizar consulta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 17/06/2021			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	17/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**84AB9429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204010/2021**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDECENCIANTE**, e de outro lado a empresa **CLINLAB CLINICA E LABORATORIO LTDA**, CNPJ: **00.641.302/0002-20**, com sede na R Borromeu de Brito Guerra, 76, Centro, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. JANETO GURGEL PINHEIRO, portador da Cédula de Identidade de nº 891.715 SSP/RN e inscrito no CPF nº 543.648.334-87, doravante denominada **CREDECENCIADA** referente ao **CREDECENCIAMENTO Nº 001/2021**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto *a credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares de análises clínicas com finalidade diagnóstica para atender a demanda aos usuários do SUS do município de Caraúbas/RN*, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CREDECENCIAMENTO Nº 001/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO**

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 914.111,01 (novecentos e quatorze mil, cento e onze reais e um centavo)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1,25-DI-HIDROXIVITAMINA D	SV	180	R\$ 105,30	R\$ 18.954,00
2	17-HIDROXI PROGESTERONA	SV	24	R\$ 43,97	R\$ 1.055,28
3	25 -HIDROXIVITAMINA D	SV	360	R\$ 58,00	R\$ 20.880,00
4	ÁCIDO FÓLICO	SV	48	R\$ 45,90	R\$ 2.203,20
5	ÁCIDO ÚRICO	SV	3000	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
6	ÁCIDO ÚRICO U24H	SV	24	R\$ 17,63	R\$ 423,12
7	ÁCIDO VALPROICO	SV	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
8	ACTH	SV	12	R\$ 51,00	R\$ 612,00
9	ALBUMINA	SV	96	R\$ 15,80	R\$ 1.516,80
10	ALDOLASE	SV	12	R\$ 19,67	R\$ 236,04
11	ALDOSTERONA	SV	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
12	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	SV	12	R\$ 34,67	R\$ 416,04
13	ALFA-FETOPROTEÍNA	SV	18	R\$ 42,33	R\$ 761,94
14	ALUMINIO	SV	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
15	AMILASE	SV	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
16	ANATOMO PATOLÓGICO - CITOLOGIA ONCÓTICA	SV	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
17	ANATOMO PATOLÓGICO - CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS	SV	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
18	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA GRANDE	SV	24	R\$ 406,67	R\$ 9.760,08
19	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA MÉDIA	SV	24	R\$ 260,00	R\$ 6.240,00
20	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA PEQUENA	SV	36	R\$ 156,67	R\$ 5.640,12
21	ANCA C - ANTINEUTRÓFILOS	SV	3	R\$ 63,33	R\$ 189,99
22	ANCA P - ANTINEUTRÓFILOS	SV	3	R\$ 63,33	R\$ 189,99
23	ANDROSTENEDIONA	SV	12	R\$ 45,67	R\$ 548,04

24	ANTI CHIKUNGUNYA IGG	SV	12	R\$ 130,33	R\$ 1.563,96
25	ANTI CHIKUNGUNYA IGM	SV	12	R\$ 130,33	R\$ 1.563,96
26	ANTI HBC IGG	SV	24	R\$ 46,63	R\$ 1.119,12
27	ANTI HBC IGM	SV	24	R\$ 46,63	R\$ 1.119,12
28	ANTI HBC TOTAL	SV	36	R\$ 50,33	R\$ 1.811,88
29	ANTI HBE	SV	6	R\$ 35,67	R\$ 214,02
30	ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	72	R\$ 34,33	R\$ 2.471,76
31	ANTI LKM-1	SV	3	R\$ 49,33	R\$ 147,99
32	ANTI TPO - ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	SV	84	R\$ 44,33	R\$ 3.723,72
33	ANTIBIOGRAMA	SV	360	R\$ 35,00	R\$ 12.600,00
34	ANTICARDIOLIPINA IGA	SV	18	R\$ 50,00	R\$ 900,00
35	ANTICARDIOLIPINA IGG	SV	18	R\$ 46,33	R\$ 833,94
36	ANTICARDIOLIPINA IGM	SV	18	R\$ 47,33	R\$ 851,94
37	ANTICOAGULANTE LÚPICO	SV	18	R\$ 97,97	R\$ 1.763,46
38	ANTICORPOS ANTI CELULA PARIETAL	SV	6	R\$ 55,33	R\$ 331,98
39	ANTICORPOS ANTI CETRÔMERO	SV	6	R\$ 48,67	R\$ 292,02
40	ANTICORPOS ANTI CITOMEGALOVIRUS-AVIDEZ	SV	6	R\$ 81,67	R\$ 490,02
41	ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	SV	6	R\$ 423,33	R\$ 2.539,98
42	ANTICORPOS ANTI RUBEOLA-AVIDEZ	SV	6	R\$ 166,67	R\$ 1.000,02
43	ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMOSE-AVIDEZ	SV	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
44	ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRÍNSECO	SV	6	R\$ 181,67	R\$ 1.090,02
45	ANTICORPOS ANTI-ILHOTAS	SV	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
46	ANTICORPOS ANTI-INSULINA	SV	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
47	ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	SV	12	R\$ 30,67	R\$ 368,04
48	ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	SV	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00
49	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	SV	96	R\$ 34,00	R\$ 3.264,00
50	ANTICORPOS ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI - HÁ	SV	240	R\$ 28,00	R\$ 6.720,00
51	ANTICORPOS ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI - IGG	SV	96	R\$ 25,00	R\$ 2.400,00
52	ANTICORPOS ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI - IGM	SV	96	R\$ 25,33	R\$ 2.431,68
53	ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA - TECNICA PCR	SV	12	R\$ 198,33	R\$ 2.379,96
54	ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA - TECNICA PCR	SV	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
55	ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	SV	6	R\$ 286,67	R\$ 1.720,02
56	ANTI-DNA	SV	24	R\$ 41,33	R\$ 991,92
57	ANTI-ENDOMISIO IGA	SV	12	R\$ 78,33	R\$ 939,96
58	ANTI-ENDOMISIO IGG	SV	12	R\$ 81,67	R\$ 980,04
59	ANTI-ENDOMISIO IGM	SV	12	R\$ 101,67	R\$ 1.220,04
60	ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	SV	12	R\$ 37,67	R\$ 452,04
61	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SV	180	R\$ 8,27	R\$ 1.488,60
62	ANTI-GLIADINA IGA	SV	12	R\$ 40,67	R\$ 488,04
63	ANTI-GLIADINA IGG	SV	12	R\$ 41,33	R\$ 495,96
64	ANTI-GLIADINA IGM	SV	12	R\$ 42,67	R\$ 512,04
65	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGG	SV	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
66	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGM	SV	12	R\$ 53,00	R\$ 636,00
67	ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	SV	12	R\$ 233,33	R\$ 2.799,96
68	ANTI-HIV1+HIV2 (QUIMIOLUMINESCÊNCIA)	SV	300	R\$ 38,67	R\$ 11.601,00
69	ANTI-HTLV1+HTLV2	SV	24	R\$ 96,67	R\$ 2.320,08
70	ANTI-SM	SV	12	R\$ 32,33	R\$ 387,96
71	ANTI-SS-A (RO)	SV	24	R\$ 32,33	R\$ 775,92
72	ANTI-SS-B (LA)	SV	24	R\$ 33,33	R\$ 799,92
73	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	SV	12	R\$ 103,33	R\$ 1.239,96
74	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	SV	12	R\$ 101,67	R\$ 1.220,04
75	ANTITROMBINA III	SV	12	R\$ 99,33	R\$ 1.191,96
76	APOLIPOPROTEÍNA A - APO A	SV	24	R\$ 46,67	R\$ 1.120,08
77	APOLIPOPROTEÍNA B - APO B	SV	24	R\$ 45,33	R\$ 1.087,92
78	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	SV	12	R\$ 25,67	R\$ 308,04
79	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SV	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
80	BARBITURATOS	SV	6	R\$ 30,67	R\$ 184,02
81	BETA HCG QUALITATIVO	SV	120	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00
82	BETA HCG QUANTITATIVO	SV	60	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
83	BETA-2-GLICOPROTEÍNA	SV	12	R\$ 176,67	R\$ 2.120,04
84	BETA-2-MICROGLOBULINA	SV	12	R\$ 53,00	R\$ 636,00
85	BIOTINIDASE	SV	3	R\$ 42,67	R\$ 128,01
86	BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SV	360	R\$ 10,10	R\$ 3.636,00
87	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	SV	6	R\$ 83,33	R\$ 499,98
88	CA 125	SV	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
89	CA 15.3	SV	36	R\$ 42,00	R\$ 1.512,00
90	CA 19.9	SV	36	R\$ 41,33	R\$ 1.487,88
91	CÁLCIO	SV	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
92	CÁLCIO IONIZÁVEL	SV	60	R\$ 22,33	R\$ 1.339,80
93	CÁLCIO URINÁRIO	SV	36	R\$ 26,00	R\$ 936,00
94	CALCITONINA	SV	24	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00
95	CALPROTECTINA	SV	3	R\$ 166,67	R\$ 500,01
96	CAPACIDADE LIVRE DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV	12	R\$ 22,33	R\$ 267,96
97	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
98	CARBAMAZEPINA	SV	12	R\$ 68,33	R\$ 819,96
99	CARIÓTIPO DE BANDA G	SV	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
100	CCP - ANTI CITRULINA	SV	18	R\$ 136,67	R\$ 2.460,06
101	CD3	SV	6	R\$ 121,33	R\$ 727,98
102	CD4	SV	6	R\$ 121,67	R\$ 730,02
103	CD8	SV	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
104	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	SV	48	R\$ 37,33	R\$ 1.791,84
105	CERULOPLASMINA	SV	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
106	CH 50	SV	24	R\$ 37,67	R\$ 904,08
107	CHUMBO URINÁRIO	SV	6	R\$ 42,33	R\$ 253,98
108	CISTINA - DOSAGEM NA URINA	SV	3	R\$ 203,33	R\$ 609,99
109	CISTINA - DOSAGEM NO SORO	SV	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
110	CITOMEGALOVIRUS IGG - ANTICORPOS IGG ANTI-CITOMEGALOVIRUS	SV	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00

111	CITOMEGALOVÍRUS IGM - ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	SV	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
112	CITRATO	SV	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
113	CITRATO U24H	SV	12	R\$ 36,00	R\$ 432,00
114	CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	SV	180	R\$ 8,57	R\$ 1.542,60
115	CLEARANCE DE CREATININA	SV	24	R\$ 28,67	R\$ 688,08
116	CLORETO	SV	6	R\$ 21,67	R\$ 130,02
117	CLORETO U24H	SV	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
118	COBRE URINÁRIO	SV	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
119	COLESTEROL HDL	SV	3000	R\$ 9,60	R\$ 28.800,00
120	COLESTEROL LDL	SV	3000	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00
121	COLESTEROL TOTAL	SV	4800	R\$ 6,23	R\$ 29.904,00
122	COLESTEROL VLDL	SV	3000	R\$ 6,07	R\$ 18.210,00
123	COLINESTERASE PLASMÁTICA	SV	3	R\$ 22,33	R\$ 66,99
124	COMPLEMENTO C3	SV	18	R\$ 22,33	R\$ 401,94
125	COMPLEMENTO C4	SV	18	R\$ 22,33	R\$ 401,94
126	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SV	180	R\$ 9,13	R\$ 1.643,40
127	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	SV	18	R\$ 18,33	R\$ 329,94
128	COOMBS DIRETO	SV	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
129	COOMBS INDIRETO	SV	24	R\$ 21,67	R\$ 520,08
130	CORTISOL	SV	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
131	CORTISOL URINÁRIO	SV	6	R\$ 47,67	R\$ 286,02
132	COVID-19 - DETECÇÃO DE ANTÍGENO POR SWAB - TESTE RÁPIDO	SV	24	R\$ 156,67	R\$ 3.760,08
133	COVID-19 - TÉCNICA DE PCR - SWAB	SV	24	R\$ 290,00	R\$ 6.960,00
134	COVID-19 QUIMIOLUMINESCÊNCIA ANTICORPOS IGM E IGG	SV	48	R\$ 186,67	R\$ 8.960,16
135	CREATININA	SV	3600	R\$ 7,00	R\$ 25.200,00
136	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	SV	144	R\$ 11,00	R\$ 1.584,00
137	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB - CKMB	SV	36	R\$ 22,33	R\$ 803,88
138	CROMO	SV	6	R\$ 41,67	R\$ 250,02
139	CULTURA DE BACTÉRIAS NA URINA - UROCULTURA	SV	360	R\$ 34,33	R\$ 12.358,80
140	CULTURA DE BACTÉRIAS NAS FEZES - COPROCULTURA	SV	24	R\$ 43,67	R\$ 1.048,08
141	CULTURA DE BACTÉRIAS NAS SECREÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO	SV	24	R\$ 46,67	R\$ 1.120,08
142	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	SV	36	R\$ 44,33	R\$ 1.595,88
143	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	SV	12	R\$ 47,33	R\$ 567,96
144	CURVA INSULÍNICA - 2 DOSAGENS	SV	24	R\$ 95,00	R\$ 2.280,00
145	CURVA INSULÍNICA - 4 DOSAGENS	SV	12	R\$ 163,33	R\$ 1.959,96
146	CURVA INSULÍNICA - 5 DOSAGENS	SV	12	R\$ 196,67	R\$ 2.360,04
147	D DÍMERO	SV	12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
148	DEHIDROTESTOSTERONA	SV	12	R\$ 116,67	R\$ 1.400,04
149	DENGUE IGG	SV	24	R\$ 43,33	R\$ 1.039,92
150	DENGUE IGM	SV	24	R\$ 46,67	R\$ 1.120,08
151	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	SV	120	R\$ 12,17	R\$ 1.460,40
152	DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	SV	6	R\$ 233,33	R\$ 1.399,98
153	ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	SV	3	R\$ 286,67	R\$ 860,01
154	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	12	R\$ 38,33	R\$ 459,96
155	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	SV	36	R\$ 31,33	R\$ 1.127,88
156	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	SV	6	R\$ 42,33	R\$ 253,98
157	EPSTEIN BARR IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	SV	6	R\$ 42,67	R\$ 256,02
158	ERITROGRAMA	SV	180	R\$ 9,00	R\$ 1.620,00
159	ESTRADIOL	SV	36	R\$ 30,67	R\$ 1.104,12
160	ESTRIOL	SV	12	R\$ 30,67	R\$ 368,04
161	ESTRONA	SV	12	R\$ 32,33	R\$ 387,96
162	FAN - ANTICORPOS ANTINUCLEO	SV	48	R\$ 26,00	R\$ 1.248,00
163	FATOR DU - Rh FRACO	SV	60	R\$ 7,90	R\$ 474,00
164	FATOR REUMATOIDE - PROVA DO LÁTEX	SV	144	R\$ 8,83	R\$ 1.271,52
165	FATOR V DA COAGULAÇÃO	SV	6	R\$ 123,33	R\$ 739,98
166	FATOR V DE LEIDEN	SV	6	R\$ 233,33	R\$ 1.399,98
167	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	SV	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
168	FENITOINA	SV	6	R\$ 56,67	R\$ 340,02
169	FENOBARBITAL	SV	6	R\$ 38,33	R\$ 229,98
170	FERRITINA	SV	180	R\$ 27,67	R\$ 4.980,60
171	FERRO SÉRICO	SV	240	R\$ 12,33	R\$ 2.959,20
172	FIBRINOGENIO	SV	6	R\$ 29,33	R\$ 175,98
173	FOLATO	SV	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
174	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	SV	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
175	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	SV	18	R\$ 18,33	R\$ 329,94
176	FOSFATASE ALCALINA	SV	240	R\$ 9,47	R\$ 2.272,80
177	FOSFORO	SV	180	R\$ 10,10	R\$ 1.818,00
178	FOSFORO U24H	SV	24	R\$ 24,67	R\$ 592,08
179	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE	SV	96	R\$ 28,67	R\$ 2.752,32
180	FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	SV	24	R\$ 34,33	R\$ 823,92
181	FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	SV	24	R\$ 34,33	R\$ 823,92
182	GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	SV	240	R\$ 8,60	R\$ 2.064,00
183	GH - HORMONIO DO CRESCIMENTO	SV	6	R\$ 41,67	R\$ 250,02
184	GLICOSE	SV	4200	R\$ 6,30	R\$ 26.460,00
185	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SV	240	R\$ 7,83	R\$ 1.879,20
186	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	SV	6	R\$ 34,33	R\$ 205,98
187	HAPTOGLOBINA	SV	6	R\$ 26,00	R\$ 156,00
188	HBEAG - ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
189	HBSAG - ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	180	R\$ 29,33	R\$ 5.279,40
190	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C	SV	96	R\$ 42,67	R\$ 4.096,32
191	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C - TECNICA DE PCR QUALITATIVA	SV	6	R\$ 286,67	R\$ 1.720,02
192	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C - TECNICA DE PCR QUANTITATIVA	SV	6	R\$ 413,33	R\$ 2.479,98
193	HEMOCULTURA - AERÓBIOS	SV	6	R\$ 86,67	R\$ 520,02
194	HEMOCULTURA - ANAERÓBIOS	SV	6	R\$ 83,33	R\$ 499,98
195	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - A1C	SV	180	R\$ 26,67	R\$ 4.800,60
196	HEMOGLOBINA S	SV	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
197	HEMOGRAMA COMPLETO	SV	4800	R\$ 12,07	R\$ 57.936,00
198	HERPES VIRUS SIMPLIS I E II IGG	SV	6	R\$ 57,33	R\$ 343,98
199	HERPES VIRUS SIMPLIS I E II IGM	SV	6	R\$ 61,00	R\$ 366,00

200	HERPES VIRUS SIMPLIS I IGG	SV	6	R\$ 49,33	R\$ 295,98
201	HERPES VIRUS SIMPLIS I IGM	SV	6	R\$ 58,33	R\$ 349,98
202	HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	SV	24	R\$ 37,33	R\$ 895,92
203	HISTONA, AUTO ANTICORPOS ANTI	SV	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
204	HLA B27	SV	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
205	HOMOCISTEÍNA	SV	12	R\$ 86,67	R\$ 1.040,04
206	HVA IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	12	R\$ 32,33	R\$ 387,96
207	HVA IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	12	R\$ 36,00	R\$ 432,00
208	HVA TOTAL - ANTICORPOS TOTAIS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	18	R\$ 42,67	R\$ 768,06
209	IGA TOTAL - IMUNOGLOBULINA A	SV	24	R\$ 38,33	R\$ 919,92
210	IGE ESPECÍFICO - nDer p2 - d203	SV	12	R\$ 83,33	R\$ 999,96
211	IgE ESPECÍFICO (D202) - Ácaros - D. pteronyssinus nDer p1	SV	12	R\$ 26,67	R\$ 320,04
212	IgE Específico (F340)-Alimentos-Aditivos-Vermelho Carmim	SV	6	R\$ 83,33	R\$ 499,98
213	IgE Específico Ácaros - Dermatophagoides farinae (D2)	SV	6	R\$ 39,33	R\$ 235,98
214	IgE Específico Caseína - Alimentos (F78)	SV	6	R\$ 31,33	R\$ 187,98
215	IgE Específico Dermatophagoides pteronyssinus (D1)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
216	IgE ESPECÍFICO nDer p10 TROPOMIOSINA (d205)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
217	IgE Específico para Alfa Lactalbumina (F76)	SV	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
218	IGE ESPECÍFICO PARA ALTERNARIA ALTERNATA (M6) [M	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
219	IgE Específico para Banana (F92)	SV	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
220	IgE Específico para Beta Lactoglobulina (F77)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
221	IgE Específico para Blomia Tropicalis (RD201)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
222	IGE ESPECÍFICO PARA CACAU (F93)	SV	24	R\$ 33,00	R\$ 792,00
223	IgE Específico para Carne de Vaca (F27)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
224	IgE Específico para Clara de Ovo (F1)	SV	12	R\$ 37,67	R\$ 452,04
225	IGE ESPECÍFICO PARA FEIJOA VERMELHO (F287)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
226	IgE Específico para Formiga (F70)	SV	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
227	IgE Específico para Gema de Ovo (F75)	SV	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
228	IgE Específico para Gluten (F79)	SV	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
229	IgE Específico para Grão de Soja (F14)	SV	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
230	IgE Específico para Laranja (F33)	SV	6	R\$ 28,33	R\$ 169,98
231	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE (F2)	SV	24	R\$ 33,67	R\$ 808,08
232	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE DE CABRA	SV	6	R\$ 30,67	R\$ 184,02
233	IGE ESPECÍFICO PARA MILHO (F8)	SV	24	R\$ 30,67	R\$ 736,08
234	IGE ESPECÍFICO PARA OVO (F244)	SV	24	R\$ 32,33	R\$ 775,92
235	IGE ESPECÍFICO PARA OVO ALBUMINA (F232)	SV	6	R\$ 38,33	R\$ 229,98
236	IGE ESPECÍFICO PARA OVO MUCOIDE (F233)	SV	6	R\$ 38,33	R\$ 229,98
237	IgE Específico para Pêlo de Cão (E2)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
238	IgE Específico para Pêlo de Gato (E90)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
239	IgE Específico para Pó Caseiro - Greer labs (H1)	SV	6	R\$ 78,33	R\$ 469,98
240	IgE Específico para Tartrazina, corante amarelo.	SV	6	R\$ 146,67	R\$ 880,02
241	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	SV	24	R\$ 30,67	R\$ 736,08
242	IGE MULTÍPLO PARA CARNES	SV	24	R\$ 37,67	R\$ 904,08
243	IgE Múltiplo Penas (EX71) de ganso, galinha, pato e peru.	SV	6	R\$ 41,67	R\$ 250,02
244	IgE Múltiplo Penas (EX72)	SV	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
245	Ige para Abacaxi	SV	6	R\$ 30,67	R\$ 184,02
246	IgE para Maracujá	SV	6	R\$ 30,67	R\$ 184,02
247	IgE Rast Pánel Epitélios (EP1)	SV	6	R\$ 50,33	R\$ 301,98
248	IGE TOTAL - IMUNOGLOBULINA E	SV	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
249	IGF BP3 - PROTEÍNA LIGADORA IGF-I TIPO 3	SV	6	R\$ 88,33	R\$ 529,98
250	IGG TOTAL - IMUNOGLOBULINA G	SV	12	R\$ 39,33	R\$ 471,96
251	IGM TOTAL - IMUNOGLOBULINA M	SV	12	R\$ 37,67	R\$ 452,04
252	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	SV	6	R\$ 178,33	R\$ 1.069,98
253	IMUNOFIXAÇÃO NO SANGUE	SV	6	R\$ 141,67	R\$ 850,02
254	INSULINA	SV	36	R\$ 43,33	R\$ 1.559,88
255	INSULINA APÓS SOBRECARGA	SV	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
256	INSULINA PÓS PRANDIAL	SV	12	R\$ 47,67	R\$ 572,04
257	ISOAGLUTININAS (ANTICORPOS NATURAIS - TITULAGEM)	SV	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
258	LEISHMANIA IGG - ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	SV	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
259	LEISHMANIA IGM - ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	SV	12	R\$ 136,67	R\$ 1.640,04
260	LEUCOGRAMA	SV	180	R\$ 10,63	R\$ 1.913,40
261	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	SV	96	R\$ 26,67	R\$ 2.560,32
262	LIPASE	SV	72	R\$ 13,33	R\$ 959,76
263	LÍPIDIOS TOTAIS	SV	600	R\$ 17,33	R\$ 10.398,00
264	LÍPOPROTEÍNA A	SV	12	R\$ 56,00	R\$ 672,00
265	LÍTIO	SV	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
266	MACROPROLACTINA	SV	6	R\$ 45,33	R\$ 271,98
267	MAGNÉSIO	SV	96	R\$ 10,57	R\$ 1.014,72
268	MERCÚRIO	SV	6	R\$ 42,67	R\$ 256,02
269	METANEFRIAS PLASMÁTICAS	SV	3	R\$ 866,67	R\$ 2.600,01
270	METANEFRIAS URINÁRIAS	SV	3	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
271	MICROALBUMINA NA URINA	SV	24	R\$ 38,33	R\$ 919,92
272	MITOCÔNDRIAS, ANTICORPOS ANTI AMA	SV	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
273	MUCOPROTEÍNAS	SV	18	R\$ 24,00	R\$ 432,00
274	MÚSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	SV	3	R\$ 51,67	R\$ 155,01
275	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - IGG	SV	3	R\$ 53,33	R\$ 159,99
276	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - IGM	SV	3	R\$ 53,33	R\$ 159,99
277	OXALATO URINÁRIO	SV	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
278	PARASITOLÓGICO DE FEZES - EPF	SV	3000	R\$ 7,47	R\$ 22.410,00
279	PARATORMÔNIO	SV	24	R\$ 37,67	R\$ 904,08
280	PEPTÍDEO C	SV	6	R\$ 43,00	R\$ 258,00
281	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES - P.A.I.	SV	24	R\$ 23,00	R\$ 552,00
282	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NAS FEZES	SV	24	R\$ 9,00	R\$ 216,00
283	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APÓS VASECTOMIA)	SV	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
284	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SV	120	R\$ 7,93	R\$ 951,60
285	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	SV	24	R\$ 9,77	R\$ 234,48
286	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS	SV	12	R\$ 17,67	R\$ 212,04
287	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	SV	60	R\$ 7,27	R\$ 436,20
288	PESQUISA MOLECULAR DE X-FRÁGIL	SV	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00

289	POTÁSSIO	SV	240	R\$ 11,33	R\$ 2.719,20
290	PROGESTERONA	SV	60	R\$ 29,33	R\$ 1.759,80
291	PROLACTINA	SV	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
292	PROTEÍNA C	SV	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
293	PROTEÍNA C REATIVA - PCR	SV	180	R\$ 7,83	R\$ 1.409,40
294	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	SV	240	R\$ 28,33	R\$ 6.799,20
295	PROTEÍNA S	SV	6	R\$ 301,67	R\$ 1.810,02
296	PROTEÍNA S LIVRE	SV	6	R\$ 96,67	R\$ 580,02
297	PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SV	24	R\$ 16,67	R\$ 400,08
298	PROTEÍNAS TOTAIS	SV	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
299	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SV	180	R\$ 9,17	R\$ 1.650,60
300	PROTROMBINA - DETECÇÃO DA MUTAÇÃO DO GENE G2	SV	3	R\$ 336,67	R\$ 1.010,01
301	PROTROMBINA MUTANTE	SV	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
302	PSA LIVRE	SV	180	R\$ 31,33	R\$ 5.639,40
303	PSA TOTAL	SV	240	R\$ 27,33	R\$ 6.559,20
304	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA	SV	12	R\$ 26,67	R\$ 320,04
305	RETICULÓCITOS	SV	24	R\$ 19,33	R\$ 463,92
306	RETRAÇÃO DO COÁGULO	SV	6	R\$ 6,63	R\$ 39,78
307	ROTAVIRUS	SV	24	R\$ 53,67	R\$ 1.288,08
308	RUBÉOLA IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	SV	60	R\$ 30,67	R\$ 1.840,20
309	RUBÉOLA IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	SV	60	R\$ 31,67	R\$ 1.900,20
310	SANGUE OCULTO NAS FEZES COM ANTICORPO MONOCLONAL	SV	48	R\$ 42,67	R\$ 2.048,16
311	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	SV	24	R\$ 30,67	R\$ 736,08
312	SELÊNIO	SV	6	R\$ 40,33	R\$ 241,98
313	SEXAGEM FETAL	SV	6	R\$ 283,33	R\$ 1.699,98
314	SHBG - PROTEÍNA LIGADORA DOS HORMÔNIOS SEXUAIS	SV	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
315	SÓDIO	SV	240	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00
316	SOMATOMEDINA C (IGF1)	SV	18	R\$ 77,00	R\$ 1.386,00
317	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	SV	24	R\$ 37,33	R\$ 895,92
318	SUMÁRIO DE URINA - EAS	SV	3600	R\$ 7,80	R\$ 28.080,00
319	T3 - TRIIODOTIRONINA	SV	180	R\$ 16,67	R\$ 3.000,60
320	T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA	SV	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
321	T3 REVERSO	SV	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
322	T4 - TIROXINA	SV	240	R\$ 16,67	R\$ 4.000,80
323	T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	SV	300	R\$ 18,33	R\$ 5.499,00
324	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	SV	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
325	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	SV	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
326	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA	SV	240	R\$ 13,97	R\$ 3.352,80
327	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA - TAP	SV	240	R\$ 13,97	R\$ 3.352,80
328	TESTE DE PATERNIDADE - DUO	SV	6	R\$ 426,67	R\$ 2.560,02
329	TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTITUIÇÃO GENÉTICA	SV	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
330	TESTE DE PATERNIDADE - TRIO	SV	6	R\$ 423,33	R\$ 2.539,98
331	TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE - ESTUDO GENÉTICO	SV	12	R\$ 256,67	R\$ 3.080,04
332	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE - TTGO	SV	60	R\$ 48,33	R\$ 2.899,80
333	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	SV	60	R\$ 58,33	R\$ 3.499,80
334	TESTE DO PEZINHO	SV	12	R\$ 146,67	R\$ 1.760,04
335	TESTE TOXICOLÓGICO DETRAN	SV	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
336	TESTOSTERONA LIVRE	SV	12	R\$ 29,67	R\$ 356,04
337	TESTOSTERONA TOTAL	SV	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00
338	TGO - TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA	SV	2400	R\$ 6,77	R\$ 16.248,00
339	TGP - TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA	SV	2400	R\$ 6,77	R\$ 16.248,00
340	TIREOGLOBULINA	SV	36	R\$ 36,67	R\$ 1.320,12
341	TOXOPLASMOSE IGG - ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMOSE	SV	96	R\$ 30,00	R\$ 2.880,00
342	TOXOPLASMOSE IGM - ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	SV	96	R\$ 32,33	R\$ 3.103,68
343	TRAB - ANTICORPO INIBIDOR DO TSH	SV	12	R\$ 38,33	R\$ 459,96
344	TRANSFERRINA	SV	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
345	TRIGLICÉRIDEOS	SV	3600	R\$ 8,30	R\$ 29.880,00
346	TRIPANOSSOMA	SV	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
347	TROPONINA I	SV	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
348	TROPONINA T	SV	6	R\$ 71,67	R\$ 430,02
349	TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	SV	36	R\$ 27,33	R\$ 983,88
350	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	SV	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
351	UREIA	SV	3000	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00
352	VDRL	SV	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00
353	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	SV	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
354	VITAMINA A	SV	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
355	VITAMINA B12	SV	60	R\$ 37,67	R\$ 2.260,20
356	VITAMINA C	SV	12	R\$ 94,33	R\$ 1.131,96
357	VITAMINA E	SV	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
358	WAALER ROSE - FATOR REUMATOIDE	SV	36	R\$ 16,67	R\$ 600,12
359	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	SV	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
360	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	SV	12	R\$ 238,33	R\$ 2.859,96
361	ZINCO	SV	24	R\$ 41,67	R\$ 1.000,08
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 914.111,01</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **CRENCIAMENTO Nº 001/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1 Caberá à CREDENCIANTE:**

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Realizar as fases do processamento das despesas médicas que deverão ser acompanhadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e a *posteriori*, além da verificação da lisura e inspeções administrativas;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

##### **6.2. Caberá à CREDENCIADA:**

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será em até **24(vinte e quatro) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

As CREDENCIADAS que prestam serviços deverão cadastrar os profissionais na Secretaria Municipal de Saúde;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Prefeitura Municipal de Caraubas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Franquear aos profissionais médicos e enfermeiros auditores da CREDENCIANTE o livre acesso às instalações e aos registros médicos, físicos ou digitais, dos pacientes;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências das Unidades de Saúde do município, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Credenciante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AÇÃO

2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

#### ELEMENTO DE DESPESA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### FONTE

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução. Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com Termo de Credenciamento (contrato) ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de **trinta dias úteis**, contados da entrega da fatura, emitindo um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

A falta de assinatura na guia de encaminhamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados. Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação de qualquer serviço de atenção domiciliar estará de acordo com a necessidade complementar de serviços de saúde da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no deste Edital.

Despesas decorrentes de eventos adversos ocorridos com o usuário e que causem danos à sua saúde, por comprovada responsabilidade da CREDENCIADA, apurada entre as partes (responsável auditor da CREDENCIANTE e responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da CREDENCIADA), poderão ter a responsabilidade financeira atribuída à CREDENCIADA, conforme conclusão da apuração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CREDENCIANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, as seguintes sanções:

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;**

**Em caso de inexecução total das obrigações, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento (contrato) enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique os Usuários do Sistema Único de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- 18.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 18.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme legislação municipal, estadual e ou federal;
- 18.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 18.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 18.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,
- 18.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 18 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Clinlab Clínica E Laboratorio LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JANETO GURGEL PINHEIRO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Credenciante	Credenciada

#### PRICILENE CRISTINA GARÇÃO DA SILVA

CPF: 044.226.774-62

Portaria Seg nº 213/2021- GP

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:4C37544A**

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204010/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a empresa **SOCIEDADE MEDICA PATUENSE LTDA**, CNPJ/MF nº **08.683.499/0002-71**, com sede na R João Gomes de Oliveira, 102, Centro, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **IVES PACHELLI NEGREIROS GUIMARAES**, portador da Cédula de Identidade de nº 1675832 ITEP RN e inscrito no CPF nº 009.162.234-42, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto *a credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares de análises clínicas com finalidade diagnóstica para atender a demanda aos usuários do SUS do município de Caraúbas/RN*, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 914.111,01 (novecentos e quatorze mil, cento e onze reais e um centavo)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1,25-DIHIROXIVITAMINA D	SV	180	R\$ 105,30	R\$ 18.954,00
2	17-HIDROXI PROGESTERONA	SV	24	R\$ 43,97	R\$ 1.055,28
3	25 -HIDROXIVITAMINA D	SV	360	R\$ 58,00	R\$ 20.880,00
4	ÁCIDO FÓLICO	SV	48	R\$ 45,90	R\$ 2.203,20
5	ÁCIDO ÚRICO	SV	3000	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
6	ÁCIDO ÚRICO U24H	SV	24	R\$ 17,63	R\$ 423,12
7	ÁCIDO VALPROICO	SV	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
8	ACTH	SV	12	R\$ 51,00	R\$ 612,00
9	ALBUMINA	SV	96	R\$ 15,80	R\$ 1.516,80
10	ALDOLASE	SV	12	R\$ 19,67	R\$ 236,04

11	ALDOSTERONA	SV	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
12	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA	SV	12	R\$ 34,67	R\$ 416,04
13	ALFA-FETOPROTEÍNA	SV	18	R\$ 42,33	R\$ 761,94
14	ALUMÍNIO	SV	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
15	AMILASE	SV	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
16	ANATOMO PATOLÓGICO - CITOLOGIA ONCÓTICA	SV	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
17	ANATOMO PATOLÓGICO - CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS	SV	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
18	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA GRANDE	SV	24	R\$ 406,67	R\$ 9.760,08
19	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA MÉDIA	SV	24	R\$ 260,00	R\$ 6.240,00
20	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA PEQUENA	SV	36	R\$ 156,67	R\$ 5.640,12
21	ANCA C - ANTINEUTRÓFILOS	SV	3	R\$ 63,33	R\$ 189,99
22	ANCA P - ANTINEUTRÓFILOS	SV	3	R\$ 63,33	R\$ 189,99
23	ANDROSTENEDIONA	SV	12	R\$ 45,67	R\$ 548,04
24	ANTI CHIKUNGUNYA IGG	SV	12	R\$ 130,33	R\$ 1.563,96
25	ANTI CHIKUNGUNYA IGM	SV	12	R\$ 130,33	R\$ 1.563,96
26	ANTI HBC IGG	SV	24	R\$ 46,63	R\$ 1.119,12
27	ANTI HBC IGM	SV	24	R\$ 46,63	R\$ 1.119,12
28	ANTI HBC TOTAL	SV	36	R\$ 50,33	R\$ 1.811,88
29	ANTI HBE	SV	6	R\$ 35,67	R\$ 214,02
30	ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B	SV	72	R\$ 34,33	R\$ 2.471,76
31	ANTI LKM-1	SV	3	R\$ 49,33	R\$ 147,99
32	ANTI TPO - ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	SV	84	R\$ 44,33	R\$ 3.723,72
33	ANTIBIOGRAMA	SV	360	R\$ 35,00	R\$ 12.600,00
34	ANTICARDIOLIPINA IGA	SV	18	R\$ 50,00	R\$ 900,00
35	ANTICARDIOLIPINA IGG	SV	18	R\$ 46,33	R\$ 833,94
36	ANTICARDIOLIPINA IGM	SV	18	R\$ 47,33	R\$ 851,94
37	ANTICOAGULANTE LUPICO	SV	18	R\$ 97,97	R\$ 1.763,46
38	ANTICORPOS ANTI CELULA PARIETAL	SV	6	R\$ 55,33	R\$ 331,98
39	ANTICORPOS ANTI CETRÔMERO	SV	6	R\$ 48,67	R\$ 292,02
40	ANTICORPOS ANTI CITOMEGALOVIRUS-AVIDEZ	SV	6	R\$ 81,67	R\$ 490,02
41	ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	SV	6	R\$ 423,33	R\$ 2.539,98
42	ANTICORPOS ANTI RUBEOLA-AVIDEZ	SV	6	R\$ 166,67	R\$ 1.000,02
43	ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMOSE-AVIDEZ	SV	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
44	ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRÍNSECO	SV	6	R\$ 181,67	R\$ 1.090,02
45	ANTICORPOS ANTI-ILHOTAS	SV	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
46	ANTICORPOS ANTI-INSULINA	SV	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
47	ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	SV	12	R\$ 30,67	R\$ 368,04
48	ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	SV	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00
49	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	SV	96	R\$ 34,00	R\$ 3.264,00
50	ANTICORPOS ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI - HÁ	SV	240	R\$ 28,00	R\$ 6.720,00
51	ANTICORPOS ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI - IGG	SV	96	R\$ 25,00	R\$ 2.400,00
52	ANTICORPOS ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI - IGM	SV	96	R\$ 25,33	R\$ 2.431,68
53	ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA - TECNICA PCR	SV	12	R\$ 198,33	R\$ 2.379,96
54	ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA - TECNICA PCR	SV	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
55	ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	SV	6	R\$ 286,67	R\$ 1.720,02
56	ANTI-DNA	SV	24	R\$ 41,33	R\$ 991,92
57	ANTI-ENDOMISIO IGA	SV	12	R\$ 78,33	R\$ 939,96
58	ANTI-ENDOMISIO IGG	SV	12	R\$ 81,67	R\$ 980,04
59	ANTI-ENDOMISIO IGM	SV	12	R\$ 101,67	R\$ 1.220,04
60	ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	SV	12	R\$ 37,67	R\$ 452,04
61	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SV	180	R\$ 8,27	R\$ 1.488,60
62	ANTI-GLIADINA IGA	SV	12	R\$ 40,67	R\$ 488,04
63	ANTI-GLIADINA IGG	SV	12	R\$ 41,33	R\$ 495,96
64	ANTI-GLIADINA IGM	SV	12	R\$ 42,67	R\$ 512,04
65	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGG	SV	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
66	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGM	SV	12	R\$ 53,00	R\$ 636,00
67	ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	SV	12	R\$ 233,33	R\$ 2.799,96
68	ANTI-HIV1+HIV2 (QUIMIOLUMINESCÊNCIA)	SV	300	R\$ 38,67	R\$ 11.601,00
69	ANTI-HTLV1+HTLV2	SV	24	R\$ 96,67	R\$ 2.320,08
70	ANTI-SM	SV	12	R\$ 32,33	R\$ 387,96
71	ANTI-SS-A (RO)	SV	24	R\$ 32,33	R\$ 775,92
72	ANTI-SS-B (LA)	SV	24	R\$ 33,33	R\$ 799,92
73	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	SV	12	R\$ 103,33	R\$ 1.239,96
74	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	SV	12	R\$ 101,67	R\$ 1.220,04
75	ANTITROMBINA III	SV	12	R\$ 99,33	R\$ 1.191,96
76	APOLIPOPROTEÍNA A - APO A	SV	24	R\$ 46,67	R\$ 1.120,08
77	APOLIPOPROTEÍNA B - APO B	SV	24	R\$ 45,33	R\$ 1.087,92
78	BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	SV	12	R\$ 25,67	R\$ 308,04
79	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SV	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
80	BARBITURATOS	SV	6	R\$ 30,67	R\$ 184,02
81	BETA HCG QUALITATIVO	SV	120	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00
82	BETA HCG QUANTITATIVO	SV	60	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
83	BETA-2-GLICOPROTEÍNA	SV	12	R\$ 176,67	R\$ 2.120,04
84	BETA-2-MICROGLOBULINA	SV	12	R\$ 53,00	R\$ 636,00
85	BIOTINIDASE	SV	3	R\$ 42,67	R\$ 128,01
86	BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SV	360	R\$ 10,10	R\$ 3.636,00
87	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	SV	6	R\$ 83,33	R\$ 499,98
88	CA 125	SV	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
89	CA 15.3	SV	36	R\$ 42,00	R\$ 1.512,00
90	CA 19.9	SV	36	R\$ 41,33	R\$ 1.487,88
91	CÁLCIO	SV	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
92	CÁLCIO IONIZÁVEL	SV	60	R\$ 22,33	R\$ 1.339,80
93	CÁLCIO URINÁRIO	SV	36	R\$ 26,00	R\$ 936,00
94	CALCITONINA	SV	24	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00
95	CALPROTECTINA	SV	3	R\$ 166,67	R\$ 500,01
96	CAPACIDADE LIVRE DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV	12	R\$ 22,33	R\$ 267,96
97	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00

98	CARBAMAZEPINA	SV	12	RS 68,33	RS 819,96
99	CARIÓTIPO DE BANDA G	SV	6	RS 750,00	RS 4.500,00
100	CCP - ANTI CITRULINA	SV	18	RS 136,67	RS 2.460,06
101	CD3	SV	6	RS 121,33	RS 727,98
102	CD4	SV	6	RS 121,67	RS 730,02
103	CD8	SV	6	RS 120,00	RS 720,00
104	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	SV	48	RS 37,33	RS 1.791,84
105	CERULOPLASMINA	SV	6	RS 56,00	RS 336,00
106	CH 50	SV	24	RS 37,67	RS 904,08
107	CHUMBO URINÁRIO	SV	6	RS 42,33	RS 253,98
108	CISTINA - DOSAGEM NA URINA	SV	3	RS 203,33	RS 609,99
109	CISTINA - DOSAGEM NO SORO	SV	3	RS 200,00	RS 600,00
110	CITOMEGALOVÍRUS IGG - ANTICORPOS IGG ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	SV	60	RS 28,00	RS 1.680,00
111	CITOMEGALOVÍRUS IGM - ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	SV	60	RS 38,00	RS 2.280,00
112	CITRATO	SV	12	RS 20,00	RS 240,00
113	CITRATO U24H	SV	12	RS 36,00	RS 432,00
114	CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	SV	180	RS 8,57	RS 1.542,60
115	CLEARANCE DE CREATININA	SV	24	RS 28,67	RS 688,08
116	CLORETO	SV	6	RS 21,67	RS 130,02
117	CLORETO U24H	SV	6	RS 23,00	RS 138,00
118	COBRE URINÁRIO	SV	6	RS 35,00	RS 210,00
119	COLESTEROL HDL	SV	3000	RS 9,60	RS 28.800,00
120	COLESTEROL LDL	SV	3000	RS 13,83	RS 41.490,00
121	COLESTEROL TOTAL	SV	4800	RS 6,23	RS 29.904,00
122	COLESTEROL VLDL	SV	3000	RS 6,07	RS 18.210,00
123	COLINESTERASE PLASMÁTICA	SV	3	RS 22,33	RS 66,99
124	COMPLEMENTO C3	SV	18	RS 22,33	RS 401,94
125	COMPLEMENTO C4	SV	18	RS 22,33	RS 401,94
126	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SV	180	RS 9,13	RS 1.643,40
127	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	SV	18	RS 18,33	RS 329,94
128	COOMBS DIRETO	SV	12	RS 26,00	RS 312,00
129	COOMBS INDIRETO	SV	24	RS 21,67	RS 520,08
130	CORTISOL	SV	24	RS 40,00	RS 960,00
131	CORTISOL URINÁRIO	SV	6	RS 47,67	RS 286,02
132	COVID-19 - DETECÇÃO DE ANTÍGENO POR SWAB - TESTE RÁPIDO	SV	24	RS 156,67	RS 3.760,08
133	COVID-19 - TÉCNICA DE PCR - SWAB	SV	24	RS 290,00	RS 6.960,00
134	COVID-19 QUIMIOLUMINESCÊNCIA ANTICORPOS IGM E IGG	SV	48	RS 186,67	RS 8.960,16
135	CREATININA	SV	3600	RS 7,00	RS 25.200,00
136	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	SV	144	RS 11,00	RS 1.584,00
137	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB - CKMB	SV	36	RS 22,33	RS 803,88
138	CROMO	SV	6	RS 41,67	RS 250,02
139	CULTURA DE BACTÉRIAS NA URINA - UROCULTURA	SV	360	RS 34,33	RS 12.358,80
140	CULTURA DE BACTÉRIAS NAS FEZES - COPROCULTURA	SV	24	RS 43,67	RS 1.048,08
141	CULTURA DE BACTÉRIAS NAS SECREÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO	SV	24	RS 46,67	RS 1.120,08
142	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	SV	36	RS 44,33	RS 1.595,88
143	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	SV	12	RS 47,33	RS 567,96
144	CURVA INSULÍNICA - 2 DOSAGENS	SV	24	RS 95,00	RS 2.280,00
145	CURVA INSULÍNICA - 4 DOSAGENS	SV	12	RS 163,33	RS 1.959,96
146	CURVA INSULÍNICA - 5 DOSAGENS	SV	12	RS 196,67	RS 2.360,04
147	D DÍMERO	SV	12	RS 205,00	RS 2.460,00
148	DEHIDROTESTOSTERONA	SV	12	RS 116,67	RS 1.400,04
149	DENGUE IGG	SV	24	RS 43,33	RS 1.039,92
150	DENGUE IGM	SV	24	RS 46,67	RS 1.120,08
151	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	SV	120	RS 12,17	RS 1.460,40
152	DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	SV	6	RS 233,33	RS 1.399,98
153	ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	SV	3	RS 286,67	RS 860,01
154	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	12	RS 38,33	RS 459,96
155	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	36	RS 31,33	RS 1.127,88
156	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	SV	6	RS 42,33	RS 253,98
157	EPSTEIN BARR IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	SV	6	RS 42,67	RS 256,02
158	ERITROGRAMA	SV	180	RS 9,00	RS 1.620,00
159	ESTRADIOL	SV	36	RS 30,67	RS 1.104,12
160	ESTRIOL	SV	12	RS 30,67	RS 368,04
161	ESTRONA	SV	12	RS 32,33	RS 387,96
162	FAN - ANTICORPOS ANTINUCLEO	SV	48	RS 26,00	RS 1.248,00
163	FATOR DU - Rh FRACO	SV	60	RS 7,90	RS 474,00
164	FATOR REUMATOÍDE - PROVA DO LÁTEX	SV	144	RS 8,83	RS 1.271,52
165	FATOR V DA COAGULAÇÃO	SV	6	RS 123,33	RS 739,98
166	FATOR V DE LEIDEN	SV	6	RS 233,33	RS 1.399,98
167	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	SV	6	RS 130,00	RS 780,00
168	FENITOINA	SV	6	RS 56,67	RS 340,02
169	FENOBARBITAL	SV	6	RS 38,33	RS 229,98
170	FERRITINA	SV	180	RS 27,67	RS 4.980,60
171	FERRO SÉRICO	SV	240	RS 12,33	RS 2.959,20
172	FIBRINOGÊNIO	SV	6	RS 29,33	RS 175,98
173	FOLATO	SV	6	RS 30,00	RS 180,00
174	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	SV	12	RS 19,00	RS 228,00
175	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	SV	18	RS 18,33	RS 329,94
176	FOSFATASE ALCALINA	SV	240	RS 9,47	RS 2.272,80
177	FOSFORO	SV	180	RS 10,10	RS 1.818,00
178	FOSFORO U24H	SV	24	RS 24,67	RS 592,08
179	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE	SV	96	RS 28,67	RS 2.752,32
180	FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	SV	24	RS 34,33	RS 823,92
181	FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	SV	24	RS 34,33	RS 823,92
182	GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	SV	240	RS 8,60	RS 2.064,00
183	GH - HORMONIO DO CRESCIMENTO	SV	6	RS 41,67	RS 250,02
184	GLICOSE	SV	4200	RS 6,30	RS 26.460,00
185	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SV	240	RS 7,83	RS 1.879,20
186	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	SV	6	RS 34,33	RS 205,98

187	HAPTOGLOBINA	SV	6	R\$ 26,00	R\$ 156,00
188	HBEAG - ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
189	HBSAG - ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	180	R\$ 29,33	R\$ 5.279,40
190	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C	SV	96	R\$ 42,67	R\$ 4.096,32
191	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C - TECNICA DE PCR QUALITATIVA	SV	6	R\$ 286,67	R\$ 1.720,02
192	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C - TECNICA DE PCR QUANTITATIVA	SV	6	R\$ 413,33	R\$ 2.479,98
193	HEMOCULTURA - AERÓBIOS	SV	6	R\$ 86,67	R\$ 520,02
194	HEMOCULTURA - ANAERÓBIOS	SV	6	R\$ 83,33	R\$ 499,98
195	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - A1C	SV	180	R\$ 26,67	R\$ 4.800,60
196	HEMOGLOBINA S	SV	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
197	HEMOGRAMA COMPLETO	SV	4800	R\$ 12,07	R\$ 57.936,00
198	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGG	SV	6	R\$ 57,33	R\$ 343,98
199	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGM	SV	6	R\$ 61,00	R\$ 366,00
200	HERPES VIRUS SIMPLES I IGG	SV	6	R\$ 49,33	R\$ 295,98
201	HERPES VIRUS SIMPLES I IGM	SV	6	R\$ 58,33	R\$ 349,98
202	HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	SV	24	R\$ 37,33	R\$ 895,92
203	HISTONA, AUTO ANTICORPOS ANTI	SV	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
204	HLA B27	SV	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
205	HOMOCISTEÍNA	SV	12	R\$ 86,67	R\$ 1.040,04
206	HVA IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	12	R\$ 32,33	R\$ 387,96
207	HVA IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	12	R\$ 36,00	R\$ 432,00
208	HVA TOTAL - ANTICORPOS TOTAIS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	18	R\$ 42,67	R\$ 768,06
209	IGA TOTAL - IMUNOGLOBULINA A	SV	24	R\$ 38,33	R\$ 919,92
210	IGE ESPECÍFICO - nDer p2 - d203	SV	12	R\$ 83,33	R\$ 999,96
211	IgE ESPECÍFICO (D202) - Ácaros - D. pteronyssinus nDer p1	SV	12	R\$ 26,67	R\$ 320,04
212	IgE Específico (F340)-Alimentos-Aditivos-Vermelho Carmim	SV	6	R\$ 83,33	R\$ 499,98
213	IgE Específico Ácaros - Dermatophagoides farinae (D2)	SV	6	R\$ 39,33	R\$ 235,98
214	IgE Específico Caseína - Alimentos (F78)	SV	6	R\$ 31,33	R\$ 187,98
215	IgE Específico Dermatophagoides pteronyssinus (D1)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
216	IgE ESPECÍFICO nDer p10 TROPOMIOSINA (d205)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
217	IgE Específico para Alfa Lactoalbumina (F76)	SV	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
218	IGE ESPECÍFICO PARA ALTERNARIA ALTERNATA (M6) [M]	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
219	IgE Específico para Banana (F92)	SV	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
220	IgE Específico para Beta Lactoglobulina (F77)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
221	IgE Específico para Blomia Tropicalis (RD201)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
222	IGE ESPECÍFICO PARA CACAU (F93)	SV	24	R\$ 33,00	R\$ 792,00
223	IgE Específico para Carne de Vaca (F27)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
224	IgE Específico para Clara de Ovo (F1)	SV	12	R\$ 37,67	R\$ 452,04
225	IGE ESPECÍFICO PARA FEIJAO VERMELHO (F287)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
226	IgE Específico para Formiga (I70)	SV	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
227	IgE Específico para Gema de Ovo (F75)	SV	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
228	IgE Específico para Gluten (F79)	SV	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
229	IgE Específico para Grão de Soja (F14)	SV	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
230	IgE Específico para Laranja (F33)	SV	6	R\$ 28,33	R\$ 169,98
231	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE (F2)	SV	24	R\$ 33,67	R\$ 808,08
232	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE DE CABRA	SV	6	R\$ 30,67	R\$ 184,02
233	IGE ESPECÍFICO PARA MILHO (F8)	SV	24	R\$ 30,67	R\$ 736,08
234	IGE ESPECÍFICO PARA OVO (F244)	SV	24	R\$ 32,33	R\$ 775,92
235	IGE ESPECÍFICO PARA OVO ALBUMINA (F232)	SV	6	R\$ 38,33	R\$ 229,98
236	IGE ESPECÍFICO PARA OVO MUCOIDE (F233)	SV	6	R\$ 38,33	R\$ 229,98
237	IgE Específico para Pêlo de Cão (E2)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
238	IgE Específico para Pêlo de Gato (E90)	SV	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
239	IgE Específico para Pó Caseiro - Greer labs (H1)	SV	6	R\$ 78,33	R\$ 469,98
240	IgE Específico para Tartrazina, corante amarelo.	SV	6	R\$ 146,67	R\$ 880,02
241	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	SV	24	R\$ 30,67	R\$ 736,08
242	IGE MULTIPLO PARA CARNES	SV	24	R\$ 37,67	R\$ 904,08
243	IgE Múltiplo Penas (EX71) de ganso,galinha,pato e peru.	SV	6	R\$ 41,67	R\$ 250,02
244	IgE Múltiplo Penas (EX72)	SV	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
245	Ige para Abacaxi	SV	6	R\$ 30,67	R\$ 184,02
246	IgE para Maracujá	SV	6	R\$ 30,67	R\$ 184,02
247	IgE Rast Painei Epitélios (EP1)	SV	6	R\$ 50,33	R\$ 301,98
248	IGE TOTAL - IMUNOGLOBULINA E	SV	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
249	IGF BP3 - PROTEINA LIGADORA IGF-1 TIPO 3	SV	6	R\$ 88,33	R\$ 529,98
250	IGG TOTAL - IMUNOGLOBULINA G	SV	12	R\$ 39,33	R\$ 471,96
251	IGM TOTAL - IMUNOGLOBULINA M	SV	12	R\$ 37,67	R\$ 452,04
252	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	SV	6	R\$ 178,33	R\$ 1.069,98
253	IMUNOFIXAÇÃO NO SANGUE	SV	6	R\$ 141,67	R\$ 850,02
254	INSULINA	SV	36	R\$ 43,33	R\$ 1.559,88
255	INSULINA APÓS SOBRECARGA	SV	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
256	INSULINA PÓS PRANDIAL	SV	12	R\$ 47,67	R\$ 572,04
257	ISOAGLUTININAS (ANTICORPOS NATURAIS - TITULAGEM)	SV	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
258	LEISHMANIA IGG - ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	SV	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
259	LEISHMANIA IGM - ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	SV	12	R\$ 136,67	R\$ 1.640,04
260	LEUCOGRAMA	SV	180	R\$ 10,63	R\$ 1.913,40
261	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	SV	96	R\$ 26,67	R\$ 2.560,32
262	LIPASE	SV	72	R\$ 13,33	R\$ 959,76
263	LÍPIDIOS TOTAIS	SV	600	R\$ 17,33	R\$ 10.398,00
264	LÍPOPROTEÍNA A	SV	12	R\$ 56,00	R\$ 672,00
265	LÍPIO	SV	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
266	MACROPROLACTINA	SV	6	R\$ 45,33	R\$ 271,98
267	MAGNÉSIO	SV	96	R\$ 10,57	R\$ 1.014,72
268	MERCÚRIO	SV	6	R\$ 42,67	R\$ 256,02
269	METANEFRIAS PLASMÁTICAS	SV	3	R\$ 866,67	R\$ 2.600,01
270	METANEFRIAS URINÁRIAS	SV	3	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
271	MICROALBUMINA NA URINA	SV	24	R\$ 38,33	R\$ 919,92
272	MITOCÔNDRIAS, ANTICORPOS ANTI AMA	SV	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
273	MUCOPROTEÍNAS	SV	18	R\$ 24,00	R\$ 432,00
274	MÚSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	SV	3	R\$ 51,67	R\$ 155,01
275	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - IGG	SV	3	R\$ 53,33	R\$ 159,99

276	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - IGM	SV	3	R\$ 53,33	R\$ 159,99
277	OXALATO URINÁRIO	SV	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
278	PARASITOLÓGICO DE FEZES - EPF	SV	3000	R\$ 7,47	R\$ 22.410,00
279	PARATORMÔNIO	SV	24	R\$ 37,67	R\$ 904,08
280	PEPTÍDEO C	SV	6	R\$ 43,00	R\$ 258,00
281	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES - P.A.I.	SV	24	R\$ 23,00	R\$ 552,00
282	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NAS FEZES	SV	24	R\$ 9,00	R\$ 216,00
283	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	SV	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
284	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SV	120	R\$ 7,93	R\$ 951,60
285	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	SV	24	R\$ 9,77	R\$ 234,48
286	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS	SV	12	R\$ 17,67	R\$ 212,04
287	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	SV	60	R\$ 7,27	R\$ 436,20
288	PESQUISA MOLECULAR DE X-FRÁGIL	SV	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
289	POTÁSSIO	SV	240	R\$ 11,33	R\$ 2.719,20
290	PROGESTERONA	SV	60	R\$ 29,33	R\$ 1.759,80
291	PROLACTINA	SV	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
292	PROTEÍNA C	SV	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
293	PROTEÍNA C REATIVA - PCR	SV	180	R\$ 7,83	R\$ 1.409,40
294	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	SV	240	R\$ 28,33	R\$ 6.799,20
295	PROTEÍNA S	SV	6	R\$ 301,67	R\$ 1.810,02
296	PROTEÍNA S LIVRE	SV	6	R\$ 96,67	R\$ 580,02
297	PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SV	24	R\$ 16,67	R\$ 400,08
298	PROTEÍNAS TOTAIS	SV	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
299	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SV	180	R\$ 9,17	R\$ 1.650,60
300	PROTROMBINA - DETECÇÃO DA MUTAÇÃO DO GENE G2	SV	3	R\$ 336,67	R\$ 1.010,01
301	PROTROMBINA MUTANTE	SV	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
302	PSA LIVRE	SV	180	R\$ 31,33	R\$ 5.639,40
303	PSA TOTAL	SV	240	R\$ 27,33	R\$ 6.559,20
304	RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA	SV	12	R\$ 26,67	R\$ 320,04
305	RETICULÓCITOS	SV	24	R\$ 19,33	R\$ 463,92
306	RETRAÇÃO DO COÁGULO	SV	6	R\$ 6,63	R\$ 39,78
307	ROTA VIRUS	SV	24	R\$ 53,67	R\$ 1.288,08
308	RUBÉOLA IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	SV	60	R\$ 30,67	R\$ 1.840,20
309	RUBÉOLA IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	SV	60	R\$ 31,67	R\$ 1.900,20
310	SANGUE OCULTO NAS FEZES COM ANTICORPO MONOCLONAL	SV	48	R\$ 42,67	R\$ 2.048,16
311	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	SV	24	R\$ 30,67	R\$ 736,08
312	SELÊNIO	SV	6	R\$ 40,33	R\$ 241,98
313	SEXAGEM FETAL	SV	6	R\$ 283,33	R\$ 1.699,98
314	SHBG - PROTEÍNA LIGADORA DOS HORMÔNIOS SEXUAIS	SV	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
315	SÓDIO	SV	240	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00
316	SOMATOMEDINA C (IGF1)	SV	18	R\$ 77,00	R\$ 1.386,00
317	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	SV	24	R\$ 37,33	R\$ 895,92
318	SUMÁRIO DE URINA - EAS	SV	3600	R\$ 7,80	R\$ 28.080,00
319	T3 - TRIIODOTIRONINA	SV	180	R\$ 16,67	R\$ 3.000,60
320	T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA	SV	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
321	T3 REVERSO	SV	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
322	T4 - TIROXINA	SV	240	R\$ 16,67	R\$ 4.000,80
323	T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	SV	300	R\$ 18,33	R\$ 5.499,00
324	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	SV	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
325	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	SV	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
326	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA	SV	240	R\$ 13,97	R\$ 3.352,80
327	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA - TAP	SV	240	R\$ 13,97	R\$ 3.352,80
328	TESTE DE PATERNIDADE - DUO	SV	6	R\$ 426,67	R\$ 2.560,02
329	TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTITUIÇÃO GENÉTICA	SV	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
330	TESTE DE PATERNIDADE - TRIO	SV	6	R\$ 423,33	R\$ 2.539,98
331	TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE - ESTUDO GENÉTICO	SV	12	R\$ 256,67	R\$ 3.080,04
332	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE - TTGO	SV	60	R\$ 48,33	R\$ 2.899,80
333	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	SV	60	R\$ 58,33	R\$ 3.499,80
334	TESTE DO PEZINHO	SV	12	R\$ 146,67	R\$ 1.760,04
335	TESTE TOXICOLÓGICO DETRAN	SV	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
336	TESTOSTERONA LIVRE	SV	12	R\$ 29,67	R\$ 356,04
337	TESTOSTERONA TOTAL	SV	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00
338	TGO - TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA	SV	2400	R\$ 6,77	R\$ 16.248,00
339	TGP - TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA	SV	2400	R\$ 6,77	R\$ 16.248,00
340	TIREOGLOBULINA	SV	36	R\$ 36,67	R\$ 1.320,12
341	TOXOPLASMOSE IGG - ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMOSE	SV	96	R\$ 30,00	R\$ 2.880,00
342	TOXOPLASMOSE IGM - ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	SV	96	R\$ 32,33	R\$ 3.103,68
343	TRAB - ANTICORPO INIBIDOR DO TSH	SV	12	R\$ 38,33	R\$ 459,96
344	TRANSFERRINA	SV	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
345	TRIGLICERÍDEOS	SV	3600	R\$ 8,30	R\$ 29.880,00
346	TRIPANOSSOMA	SV	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
347	TROPONINA I	SV	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
348	TROPONINA T	SV	6	R\$ 71,67	R\$ 430,02
349	TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	SV	36	R\$ 27,33	R\$ 983,88
350	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	SV	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
351	UREIA	SV	3000	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00
352	VDRL	SV	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00
353	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	SV	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
354	VITAMINA A	SV	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
355	VITAMINA B12	SV	60	R\$ 37,67	R\$ 2.260,20
356	VITAMINA C	SV	12	R\$ 94,33	R\$ 1.131,96
357	VITAMINA E	SV	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
358	WAALER ROSE - FATOR REUMATOIDE	SV	36	R\$ 16,67	R\$ 600,12
359	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	SV	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
360	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	SV	12	R\$ 238,33	R\$ 2.859,96
361	ZINCO	SV	24	R\$ 41,67	R\$ 1.000,08
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 914.111,01</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **CRENCIAMENTO Nº 001/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a permitida a subcontratação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Realizar as fases do processamento das despesas médicas que deverão ser acompanhadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e a *posteriori*, além da verificação da lisura e inspeções administrativas;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

#### 6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será em até **24(vinte e quatro) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

As CREDENCIADAS que prestam serviços deverão cadastrar os profissionais na Secretaria Municipal de Saúde;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Franquear aos profissionais médicos e enfermeiros auditores da CREDENCIANTE o livre acesso às instalações e aos registros médicos, físicos ou digitais, dos pacientes;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências das Unidades de Saúde do município, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Credenciante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;  
 Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;  
 Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;  
 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;  
 Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;  
 Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
 Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;  
 Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,  
 Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.**

**Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.**

**A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.**

**A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.**

**Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.**

**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

**EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com Termo de Credenciamento (contrato) ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de **trinta dias úteis**, contados da entrega da fatura, emitindo um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

A falta de assinatura na guia de encaminhamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados. Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação de qualquer serviço de atenção domiciliar estará de acordo com a necessidade complementar de serviços de saúde da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no deste Edital.

Despesas decorrentes de eventos adversos ocorridos com o usuário e que causem danos à sua saúde, por comprovada responsabilidade da CREDENCIADA, apurada entre as partes (responsável auditor da CREDENCIANTE e responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da CREDENCIADA), poderão ter a responsabilidade financeira atribuída à CREDENCIADA, conforme conclusão da apuração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CREDENCIANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, as seguintes sanções:

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;**

**Em caso de inexecução total das obrigações, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento (contrato) enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique os Usuários do Sistema Único de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

18.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

18.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme legislação municipal, estadual e ou federal;

18.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

18.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

18.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 17 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Sociedade Medica Patuense LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	IVES PACELLI NEGREIROS GUIMARAES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

**PRICILENE CRISTINA GARÇÃO DA SILVA**

CPF: 044.226.774-62

Portaria Seg Nº 213/2021- GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FB75BBFC

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210017/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 23.706.033/0001-57, com sede na R Ernesto Mariano de Lima, 231 – ANDAR 1, Manoela Valadares, CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pela Sra. LAISE DE LIMA PEIXOTO, portadora da Cédula de Identidade de nº 7097338 SDS PE e inscrita no CPF nº 055.084.634-45, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamento para Atenção Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
50	Dexametasona 4 mg comp.	UND	10.000	LEGRAND	RS 0,21	RS 2.100,00
71	Hidroclorotiazida 50 mg comp.	UND	70.000	PHARLAB	RS 00,7	RS 4.900,00
92	Metildopa 500 mg comp.	UND	7.000	EMS (SP)	RS 0,75	RS 5.250,00
94	Metoclopramida 10mg/2ml solução injetável c/2ml	AMPOLA	800	ISOFARMA (CE)	RS 0,51	RS 408,00
98	Miconazol 20 mg/g creme vaginal c/80g	UND	5.000	PRATI	RS 5,54	RS 27.700,00
102	Nimesulida 100 mg comp.	UND	45.000	GEOLAB (GO)	RS 0,09	RS 4.050,00
103	Nistatina 100.000 UI/ml c/50ml	FRASCO	1.200	PRATI	RS 4,19	RS 5.028,00
109	Paracetamol 500 mg comp.	UND	50.000	PRATI	RS 0,11	RS 5.500,00
110	Paracetamol 750 mg comp.	UND	30.000	ZYDUS	RS 0,06	RS 1.800,00
111	Permetrina loção 10mg/ml (1%) emulsão c/60ml	UND	400	NATIVITA	RS 1,72	RS 688,00
113	Polivitamico do Complexo B comp.	UND	45.000	VITAMED	RS 0,05	RS 2.250,00
129	Sulfato Ferroso 40 mg comp.	UND	150.000	VITAMED	RS 0,04	RS 6.000,00
				<b>TOTAL</b>		<b>RS 65.674,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 17 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LAISE DE LIMA PEIXOTO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F0E791A0

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210017/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **23.706.033/0001-57**, com sede na R Ernesto Mariano de Lima, 231 – ANDAR 1, Manoela Valadares, CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pela Sra. LAISE DE LIMA PEIXOTO, portadora da Cédula de Identidade de nº 7097338 SDS PE e inscrita no CPF nº 055.084.634-45, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
50	Dexametasona 4 mg comp.	UND	10.000	LEGRAND	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
71	Hidroclorotiazida 50 mg comp.	UND	70.000	PHARLAB	R\$ 00,7	R\$ 4.900,00
92	Metildopa 500 mg comp.	UND	7.000	EMS (SP)	R\$ 0,75	R\$ 5.250,00
94	Metoclopramida 10mg/2ml solução injetável c/2ml	AMPOLA	800	ISO FARMA (CE)	R\$ 0,51	R\$ 408,00
98	Miconazol 20 mg/g creme vaginal c/80g	UND	5.000	PRATI	R\$ 5,54	R\$ 27.700,00
102	Nimesulida 100 mg comp.	UND	45.000	GEOLAB (GO)	R\$ 0,09	R\$ 4.050,00
103	Nistatina 100.000 UI/ml c/50ml	FRASCO	1.200	PRATI	R\$ 4,19	R\$ 5.028,00
109	Paracetamol 500 mg comp.	UND	50.000	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
110	Paracetamol 750 mg comp.	UND	30.000	ZYDUS	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
111	Permetrina loção 10mg/ml (1%) emulsão c/60ml	UND	400	NATIVITA	R\$ 1,72	R\$ 688,00
113	Polivitamico do Complexo B comp.	UND	45.000	VITAMED	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
129	Sulfato Ferroso 40 mg comp.	UND	150.000	VITAMED	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
				<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 65.674,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 65.674,00 (sessenta e cinco mil, seiscientos e setenta e quatro reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

- 6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001** – Fundo Municipal de Saúde

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**

**DESPESA: 3.3.90.30.00** Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 12140000** – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

**DESPESA: 3.3.90.30.00** Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 12110000** – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

**DESPESA: 3.3.90.30.00** Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 12130000** – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**DESPESA: 3.3.90.30.00** Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 12140000** – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde

**DESPESA: 3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO: 12110000** – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO:** 12130000– Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

#### **AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

#### **AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

#### **AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

#### **AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 12142100 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde COVID-19

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 12142100 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 12142100 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- COVID-19

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 17 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LAISE DE LIMA PEIXOTO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

CPF Nº 904.508.174-15

Portaria Seg nº 202/2021-GP

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**91A94CEA

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE CONTRATO Nº 006/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210017/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ/MF nº **20.489.064/0001-05**, com sede na R 26, 195 QUADRA: H13; LOTE: 18; FUNDOS: LOJA B, Setor Marista, CEP: 74.150-080, Goiania/GO, neste ato representada pelo Sr. **IGOR MOREIRA BRAGA**, portador da Cédula de Identidade de nº 3619954 SSP/GO e inscrito no CPF nº 809.823.011-20, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO,**

com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
78	Insulina Glargina 100 U/ml c/ refil de 3 ml (Lantus)	FRASCO	800	GLARGILIN	R\$ 50,77	R\$ 40.616,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.616,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 40.616,00 (quarenta mil, seiscentos e dezesseis reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001** – Fundo Municipal de Saúde

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**

**DESPESA: 3.3.90.30.00** Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 12140000** – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

**DESPESA: 3.3.90.30.00** Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 12110000** – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

**DESPESA: 3.3.90.30.00** Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 12130000** – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**DESPESA: 3.3.90.30.00** Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 12140000** – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde

**DESPESA: 3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO: 12110000** – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

**DESPESA: 3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO: 12110000** – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

**DESPESA: 3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO: 12140000** – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

**DESPESA: 3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO: 12130000**– Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.30.00** Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 12140000** – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**DESPESA: 3.3.90.30.00** Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 12140000** – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**DESPESA: 3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO: 12140000** – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

**DESPESA: 3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO: 12140000** – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL**

**DESPESA: 3.3.90.30.00** Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 12110000** – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

**AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS**

**DESPESA: 3.3.90.30.00** Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 12110000** – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**

**DESPESA: 3.3.90.30.00** Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 12142100** – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde COVID-19

**DESPESA: 3.3.90.30.00** Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 12142100** – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19

**DESPESA: 3.3.90.30.00** Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 12142100** – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- COVID-19

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências cauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 17 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Prosper Comercio E Distribuicao LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>IGOR MOREIRA BRAGA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

CPF Nº 904.508.174-15

Portaria Seg nº 202/2021-GP

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E8752B2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 1.236**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.236 DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.900,00</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					2.900,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				2.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.900,00</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					2.900,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.900,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**BDDDB75A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 1.237**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General

João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**PORTARIA N.º 1.237 DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**3234345B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.176**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.176, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>67.000,00</b>
02 .014 SECRETARIA		MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			67.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				67.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	67.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>67.000,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					67.000,00
	1113 PROGRAMA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO				67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	67.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**ECBCEE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.177**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 222.880,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 222.880,00 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>222.880,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					222.880,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				222.880,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	222.880,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>222.880,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					55.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	55.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					167.880,00
	2044 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S DE SERV. SOCIO ASSISTENCIAIS				37.880,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.880,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	30.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	13110000	0001	50.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				60.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	15.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**0DC54595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.178**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.178, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>500.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					500.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				500.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>500.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					500.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				200.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0001	100.000,00
		12150000			
	2085 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - MAC				300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0001	300.000,00
		12150000			

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:5E46E40C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e de Tributação, relacionados no anexo I, no mês de junho, desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 18 de junho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**ANEXO I**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	PERÍODO DE GOZO
3196-1	ANGÉLYCA LANYNE SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 02A. (COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS).	01/06/2021 A 20/06/2021
51-1	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 09-A	01/06/2021 A 30/06/2021

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:38D167DB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0422, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 0117/2021-AJ/PMCN, de 08/06/2021, protocolizado sob o nº 6.281/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Cleide Maria de Melo Lima	1835-1	SEMEC	04/04/1994	Prof. PNS-III	Prof. PNE-IIIJ

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4A5156A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0423, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o requerimento de autoria da servidora protocolizado sob o nº 10.489/2013;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 0155/2021, de 25/05/2021, protocolizado sob o nº 5.703/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Kataline Cecília Santos Sales	2261-1	SEMEC	25/02/1999	Prof. PNS-IIG	Prof. PNE-IIIg

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**627B1E84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Eletrônico Nº004/2021 - PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 051/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1: ÁLCOOL 70%.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 7.960,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL 70%		3,980000	2.000,00000

**Lote 2: ÁLCOOL 96%.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 3.450,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL 96%		5,750000	600,00000

**Lote 3: FORMOL A 10 %.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 120,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORMOL A 10 %		10,000000	12,00000

**Lote 4: IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 3.894,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO		19,470000	200,00000

**Lote 5: FLEET-ENEMA.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 5.280,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLEET-ENEMA		6,600000	800,00000

**Lote 6: CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 5 CM X 5CM.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MEDLAR HOME CARE &amp; AID HOME SERVICOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 38.309.434/0001-40.

Valor Global: 498,50000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 5 CM X 5CM		9,970000	50,00000

**Lote 7: CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 7,5CM X 12 CM.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 800,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 7,5CM X 12 CM		16,000000	50,00000

**Lote 8: CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 15 CM X 25CM.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.150,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 15 CM X 25CM		23,000000	50,00000

**Lote 9:** CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 10CM.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 575,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 10CM		11,500000	50,00000

**Lote 10:** CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 20CM.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 1.424,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 20CM		28,480000	50,00000

**Lote 11:** ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 4.554,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		7,590000	600,00000

**Lote 12:** ABAIXADOR DE LINGUA ( ESPATULA DE MADEIRA),DESC..**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 304,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABAIXADOR DE LINGUA ( ESPATULA DE MADEIRA),DESC.		3,040000	100,00000

**Lote 13:** ESPÁTULA DE AIRES DE MADEIRA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 7,70000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÁTULA DE AIRES DE MADEIRA		0,070000	110,00000

**Lote 14:** ESPÉCULO DESCARTÁVEL G.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 1.425,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÉCULO DESCARTÁVEL G		0,950000	1.500,00000

**Lote 15:** ESPÉCULO DESCARTÁVEL M.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.200,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÉCULO DESCARTÁVEL M		0,880000	2.500,00000

**Lote 16: ESPÉCULO DESCARTÁVEL P.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.  
 Valor Global: 2.400,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÉCULO DESCARTÁVEL P		0,960000	2.500,00000

**Lote 17: FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.  
 Valor Global: 5.915,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0		84,500000	70,00000

**Lote 18: FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.  
 Valor Global: 5.915,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0		84,500000	70,00000

**Lote 19: FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 2-0.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 2.534,70000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 2-0		84,490000	30,00000

**Lote 20: FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 3-0.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 2.534,70000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 3-0		84,490000	30,00000

**Lote 21: GASE HIDRÓFILA (BOBINA).**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 12.600,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GASE HIDRÓFILA (BOBINA)		15,750000	800,00000

**Lote 22: MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.  
 Valor Global: 8.624,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO		12,320000	700,00000

**Lote 23: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: PHOSPODONT LTDA.  
 CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Valor Global: 424,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08		0,530000	800,00000

**Lote 24:** SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Valor Global: 290,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10		0,580000	500,00000

**Lote 25:** SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Valor Global: 315,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12		0,630000	500,00000

**Lote 26:** SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Valor Global: 345,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14		0,690000	500,00000

**Lote 27:** SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 90,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12		0,600000	150,00000

**Lote 28:** SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 105,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14		0,700000	150,00000

**Lote 29:** SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 133,50000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16		0,890000	150,00000

**Lote 30:** SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 180,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12		0,900000	200,00000

**Lote 31: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 204,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14		1,020000	200,00000

**Lote 32: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 210,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16		1,050000	200,00000

**Lote 33: FIO DE SUTURA NYLON 0-0 (CT 30 X 3.0 CM).****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 937,20000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON 0-0 (CT 30 X 3.0 CM)		31,240000	30,00000

**Lote 34: FIO DE SUTURA NYLON 4-0 (CT 30 X 3.0 CM).****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.  
 Valor Global: 3.127,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON 4-0 (CT 30 X 3.0 CM)		31,270000	100,00000

**Lote 35: COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO).****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 2.723,50000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO)		54,470000	50,00000

**Lote 36: COLAR CERVICAL.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 1.660,50000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLAR CERVICAL		33,210000	50,00000

**Lote 37: EQUIPO MACROGOTAS.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.  
 Valor Global: 8.400,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MACROGOTAS		1,200000	7.000,00000

**Lote 38: EQUIPO MICROGOTAS.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 4.320,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MICROGOTAS		1,440000	3.000,00000

**Lote 39:** EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 368,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP		0,920000	400,00000

**Lote 40:** LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 27.168,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G		67,920000	400,00000

**Lote 41:** LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 62.550,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M		69,500000	900,00000

**Lote 42:** LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 62.550,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P		69,500000	900,00000

**Lote 43:** LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 3.750,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5		1,500000	2.500,00000

**Lote 44:** LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 3.780,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0		1,260000	3.000,00000

**Lote 45:** BR0277768- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 19G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8,75000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0277768- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 19G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA		0,350000	25,00000

**Lote 46:** BR0278497- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 23G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 28,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0278497- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 23G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA		0,350000	80,00000

**Lote 47:** BR0278498- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 25G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 28,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0278498- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 25G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA		0,350000	80,00000

**Lote 48:** BR0278499- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 21G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA..

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 28,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0278499- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 21G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA.		0,350000	80,00000

**Lote 49:** BR0279750-ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5,25000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0279750-ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA		0,350000	15,00000

**Lote 50:** BR0281103-FIO SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR MINIMO 70CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 3,0CM, ESTÉRIL.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 1.713,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0281103-FIO SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR MINIMO 70CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 3,0CM, ESTÉRIL		85,650000	20,00000

**Lote 51:** BR0405501-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 1.400,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0405501-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE		0,140000	10.000,00000

**Lote 52:** BR0405505-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.  
 CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
 Valor Global: 9.600,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0405505-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE		0,240000	40.000,00000

**Lote 53:** BR0406212-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.  
 CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
 Valor Global: 3.750,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0406212-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE		0,250000	15.000,00000

**Lote 54:** BR0406213-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.  
 Valor Global: 5.400,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0406213-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE		0,270000	20.000,00000

**Lote 55:** ÁGUA PARA INJEÇÃO.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.  
 CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
 Valor Global: 2.560,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA PARA INJEÇÃO		0,320000	8.000,00000

**Lote 56:** GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRRAFIA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 280,80000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRRAFIA		4,680000	60,00000

**Lote 57:** HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 225,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%		2,250000	100,00000

**Lote 58:** LUGOL FORTE SOLUÇÃO À 5%.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 400,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUGOL FORTE SOLUÇÃO À 5%		8,000000	50,00000

**Lote 59:** HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 563,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%		5,630000	100,00000

**Lote 60: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 20,80000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G		1,040000	20,00000

**Lote 61: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 33,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G		1,100000	30,00000

**Lote 62: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 44,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G		1,100000	40,00000

**Lote 63: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 52,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G		1,040000	50,00000

**Lote 64: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 69,60000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G		1,160000	60,00000

**Lote 65: ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 10CM X 1,80M.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 1.320,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 10CM X 1,80M		0,330000	4.000,00000

**Lote 66: ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 15CM X 1,80M.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.  
 Valor Global: 1.680,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 15CM X 1,80M		0,420000	4.000,00000

**Lote 67:** ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 20CM X 1,80M.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 2.130,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 20CM X 1,80M		0,710000	3.000,00000

**Lote 68:** COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 19.950,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE		6,650000	3.000,00000

**Lote 69:** ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL ESTÉRIL.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 1.483,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL ESTÉRIL		14,830000	100,00000

**Lote 70:** FITA MICROPOROSA -BRANCA -10 CM X 4,5M.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 4.160,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA MICROPOROSA -BRANCA -10 CM X 4,5M		5,200000	800,00000

**Lote 71:** ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 10.755,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO		7,170000	1.500,00000

**Lote 72:** FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0 (CT 30 X 3.0 CM).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.371,99930.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0 (CT 30 X 3.0 CM)		19,599990	70,00000

**Lote 73:** FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0 (CT 30 X 3.0 CM).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.959,99800.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0 (CT 30 X 3.0 CM)		19,599980	100,00000

**Lote 74:** FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0 (CT 30 X 3.0 CM).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 1.959,99900.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0 (CT 30 X 3.0 CM)		19,599990	100,00000

**Lote 75:** FIO DE SUTURA NYLON Nº 6-0 (CT 30 X 3.0 CM).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 1.434,99930.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON Nº 6-0 (CT 30 X 3.0 CM)		20,499990	70,00000

**Lote 76:** FITA ADESIVA HOSPITALAR.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 290,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA HOSPITALAR		2,900000	100,00000

**Lote 77:** TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.  
 Valor Global: 6.750,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL		22,500000	300,00000

**Lote 78:** LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.  
 CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
 Valor Global: 32,80000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24		0,410000	80,00000

**Lote 79:** LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 607,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA		6,070000	100,00000

**Lote 80:** SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.  
 CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
 Valor Global: 3.590,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14		3,590000	1.000,00000

**Lote 81:** SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 4.104,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18		3,420000	1.200,00000
---	--	----------	-------------

**Lote 82: SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 435,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16		0,870000	500,00000

**Lote 83: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 72,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06		0,480000	150,00000

**Lote 84: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 76,50000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08		0,510000	150,00000

**Lote 85: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 81,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10		0,540000	150,00000

**Lote 86: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 120,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18		0,800000	150,00000

**Lote 87: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 142,50000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20		0,950000	150,00000

**Lote 88: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 196,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06		0,980000	200,00000

**Lote 89: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 210,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08		1,050000	200,00000

**Lote 90: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 196,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10		0,980000	200,00000

**Lote 91: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 204,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12		1,020000	200,00000

**Lote 92: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 208,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14		1,040000	200,00000

**Lote 93: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 240,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16		1,200000	200,00000

**Lote 94: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 258,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18		1,290000	200,00000

**Lote 95: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 324,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20		1,620000	200,00000

**Lote 96: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 154,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08		0,770000	200,00000
-----------------------------------	--	----------	-----------

**Lote 97: Sonda de Aspiração Traqueal Nº 10.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 160,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10		0,800000	200,00000

**Lote 98: Sonda de Aspiração Traqueal Nº 18.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 220,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18		1,100000	200,00000

**Lote 99: Sonda de Aspiração Traqueal Nº 20.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 222,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20		1,110000	200,00000

**Lote 100: Compressas de Gaze Hidrófila.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 3.130,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA		6,260000	500,00000

**Lote 101: Sonda, látex siliconizado, Foley, Nº 20.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 2.400,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20		3,000000	800,00000

**Lote 102: Sonda, látex siliconizado, Foley, Nº 22.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.320,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22		2,900000	800,00000

**Lote 103: Sonda, látex siliconizado, Foley, Nº 16.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 2.520,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16		3,150000	800,00000

**Lote 104: Papel Grau Cirúrgico, Medindo 8cm x 100m.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 2.122,50000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 8CM X 100M		42,450000	50,00000

**Lote 105:** PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.  
 CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
 Valor Global: 26.496,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M		44,160000	600,00000

**Lote 106:** PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 34.830,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M		58,050000	600,00000

**Lote 107:** PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 16.614,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M		83,070000	200,00000

**Lote 108:** PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 17.541,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M		116,940000	150,00000

**Lote 109:** LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.  
 Valor Global: 1.442,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11		28,840000	50,00000

**Lote 110:** LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.  
 Valor Global: 576,80000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21		28,840000	20,00000

**Lote 111:** BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 450,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO		0,750000	600,00000
---	--	----------	-----------

**Lote 112: COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO).****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 620,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO)		0,620000	1.000,00000

**Lote 113: TUBO DE LATEX Nº 200.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Valor Global: 792,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE LATEX Nº 200		2,640000	300,00000

**Lote 114: TUBO DE LATEX Nº 204.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Valor Global: 1.662,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE LATEX Nº 204		5,540000	300,00000

**Lote 115: GARROTE COM TRAVA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Valor Global: 297,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARROTE COM TRAVA		5,940000	50,00000

**Lote 116: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 13.200,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML		0,660000	20.000,00000

**Lote 117: AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,8.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 864,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,8		10,800000	80,00000

**Lote 118: KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 134,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO		6,700000	20,00000

**Lote 119: KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.  
 CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
 Valor Global: 150,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL		7,500000	20,00000

**Lote 120: MÁSCARA VENTURI ADULTO.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: PHOSPODONT LTDA.  
 CNPJ: 04.451.626/0001-75.  
 Valor Global: 237,60000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA VENTURI ADULTO		11,880000	20,00000

**Lote 121: MÁSCARA VENTURI INFANTIL.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: PHOSPODONT LTDA.  
 CNPJ: 04.451.626/0001-75.  
 Valor Global: 237,60000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA VENTURI INFANTIL		11,880000	20,00000

**Lote 122: MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MEDLAR HOME CARE & AID HOME SERVICOS MEDICOS LTDA.  
 CNPJ: 38.309.434/0001-40.  
 Valor Global: 4.500,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO		30,000000	150,00000

**Lote 123: CATETER (CÂNULA) NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 4.800,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER (CÂNULA) NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA		0,960000	5.000,00000

**Lote 124: LUVA CIRÚRGICA Nº 8.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.  
 Valor Global: 4.125,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA Nº 8		1,650000	2.500,00000

**Lote 125: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 100 L.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 15.696,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 100 L		43,600000	360,00000

**Lote 126: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 90 L.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.  
 Valor Global: 6.540,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 90 L		43,600000	150,00000

**Lote 127: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50 L.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 6.620,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50 L		33,100000	200,00000

**Lote 128: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 30 L.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 9.960,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 30 L		33,200000	300,00000

**Lote 129: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 15 L.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.250,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 15 L		25,000000	250,00000

**Lote 130: SABONETE LIQUIDO.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Valor Global: 652,50000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LIQUIDO		13,050000	50,00000

**Lote 131: COLETOR UNIVERSAL, FRASCO / POTE.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 559,98000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR UNIVERSAL, FRASCO / POTE		0,279990	2.000,00000

**Lote 132: GLICOSÍMETRO DIGITAL.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 3.749,99850.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICOSÍMETRO DIGITAL		24,999990	150,00000

**Lote 133: LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 METROS COR BRANCO.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.249,99800.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 METROS COR BRANCO		6,249990	200,00000

**Lote 134: PONTAS VARIADAS DE BISTURI ELETRICO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 1.110,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PONTAS VARIADAS DE BISTURI ELETRICO		37,000000	30,00000

**Lote 135: ALGODÃO ROLETE:.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 2.079,99200.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO ROLETE:		2,599990	800,00000

**Lote 136: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.  
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
 Valor Global: 2.025,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL		13,500000	150,00000

**Lote 137: TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.  
 CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
 Valor Global: 1.372,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA		19,600000	70,00000

**Lote 138: Lanceta Automática.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 300,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lanceta Automática		6,000000	50,00000

**Lote 139: DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO/ ÁLCOOL:.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 1.253,99950.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO/ ÁLCOOL:		25,079990	50,00000

**Lote 140: ALMOTOLIA PLÁSTICA:.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 349,99900.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALMOTOLIA PLÁSTICA:		3,499990	100,00000

**Lote 141: AVENTAL DESCARTÁVEL:.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 23.099,94000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVENTAL DESCARTAVEL:		3,849990	6.000,00000

**Lote 142: BORRIFADOR:.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 899,99800.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRIFADOR:		4,499990	200,00000

**Lote 143: TOUCA:.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 479,96000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA:		0,119990	4.000,00000

**Lote 144: MÁSCARA HOSPITALAR N95.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 5.999,97000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA HOSPITALAR N95		1,999990	3.000,00000

Doutor Severiano, 16 de junho de 2021

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**65915272

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão Eletrônico No004/2021 - PE**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no004/2021 - PE, cujo objeto trata da aquisição SRP visando a contratação da empresa especializada no fornecimento de material Hospitalar para a manutenção da Unidade José Desílio Fernandes, para atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnóstico prescrito por médico..

**RESULTADO:****Lote 1: ÁLCOOL 70%.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 7.960,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL 70%		3,980000	2.000,00000

**Lote 2: ÁLCOOL 96%.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 3.450,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL 96%		5,750000	600,00000

**Lote 3:** FORMOL A 10 %.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 120,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORMOL A 10 %		10,000000	12,00000

**Lote 4:** IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 3.894,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO		19,470000	200,00000

**Lote 5:** FLEET-ENEMA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 5.280,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLEET-ENEMA		6,600000	800,00000

**Lote 6:** CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 5 CM X 5CM.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MEDLAR HOME CARE & AID HOME SERVICOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 38.309.434/0001-40.

Valor Global: 498,50000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 5 CM X 5CM		9,970000	50,00000

**Lote 7:** CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 7,5CM X 12 CM.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 800,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 7,5CM X 12 CM		16,000000	50,00000

**Lote 8:** CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 15 CM X 25CM.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.150,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 15 CM X 25CM		23,000000	50,00000

**Lote 9:** CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 10CM.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 575,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 10CM		11,500000	50,00000

**Lote 10:** CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 20CM.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 1.424,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 20CM		28,480000	50,00000

**Lote 11: ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 4.554,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		7,590000	600,00000

**Lote 12: ABAIXADOR DE LINGUA ( ESPATULA DE MADEIRA),DESC..**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 304,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABAIXADOR DE LINGUA ( ESPATULA DE MADEIRA),DESC.		3,040000	100,00000

**Lote 13: ESPÁTULA DE AIRES DE MADEIRA.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 7,70000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÁTULA DE AIRES DE MADEIRA		0,070000	110,00000

**Lote 14: ESPÉCULO DESCARTÁVEL G.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 1.425,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÉCULO DESCARTÁVEL G		0,950000	1.500,00000

**Lote 15: ESPÉCULO DESCARTÁVEL M.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.  
 Valor Global: 2.200,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÉCULO DESCARTÁVEL M		0,880000	2.500,00000

**Lote 16: ESPÉCULO DESCARTÁVEL P.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.  
 Valor Global: 2.400,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÉCULO DESCARTÁVEL P		0,960000	2.500,00000

**Lote 17: FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.  
 Valor Global: 5.915,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0		84,500000	70,00000

**Lote 18:** FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 5.915,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0		84,500000	70,00000

**Lote 19:** FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 2-0.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 2.534,70000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 2-0		84,490000	30,00000

**Lote 20:** FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 3-0.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 2.534,70000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 3-0		84,490000	30,00000

**Lote 21:** GASE HIDRÓFILA (BOBINA).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 12.600,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GASE HIDRÓFILA (BOBINA)		15,750000	800,00000

**Lote 22:** MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 8.624,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO		12,320000	700,00000

**Lote 23:** SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Valor Global: 424,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08		0,530000	800,00000

**Lote 24:** SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Valor Global: 290,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10		0,580000	500,00000

**Lote 25:** SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: PHOSPODONT LTDA.  
 CNPJ: 04.451.626/0001-75.  
 Valor Global: 315,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12		0,630000	500,00000

**Lote 26:** SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: PHOSPODONT LTDA.  
 CNPJ: 04.451.626/0001-75.  
 Valor Global: 345,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14		0,690000	500,00000

**Lote 27:** SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.  
 CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
 Valor Global: 90,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12		0,600000	150,00000

**Lote 28:** SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.  
 CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
 Valor Global: 105,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14		0,700000	150,00000

**Lote 29:** SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.  
 CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
 Valor Global: 133,50000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16		0,890000	150,00000

**Lote 30:** SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 180,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12		0,900000	200,00000

**Lote 31:** SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 204,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14		1,020000	200,00000

**Lote 32:** SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 210,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16		1,050000	200,00000

**Lote 33:** FIO DE SUTURA NYLON 0-0 (CT 30 X 3.0 CM).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 937,20000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON 0-0 (CT 30 X 3.0 CM)		31,240000	30,00000

**Lote 34:** FIO DE SUTURA NYLON 4-0 (CT 30 X 3.0 CM).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 3.127,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON 4-0 (CT 30 X 3.0 CM)		31,270000	100,00000

**Lote 35:** COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 2.723,50000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO)		54,470000	50,00000

**Lote 36:** COLAR CERVICAL.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 1.660,50000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLAR CERVICAL		33,210000	50,00000

**Lote 37:** EQUIPO MACROGOTAS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 8.400,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MACROGOTAS		1,200000	7.000,00000

**Lote 38:** EQUIPO MICROGOTAS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 4.320,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MICROGOTAS		1,440000	3.000,00000

**Lote 39:** EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 368,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP		0,920000	400,00000

**Lote 40:** LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.  
 Valor Global: 27.168,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G		67,920000	400,00000

**Lote 41:** LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 62.550,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M		69,500000	900,00000

**Lote 42:** LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.  
 Valor Global: 62.550,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P		69,500000	900,00000

**Lote 43:** LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
 Valor Global: 3.750,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5		1,500000	2.500,00000

**Lote 44:** LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.  
 Valor Global: 3.780,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0		1,260000	3.000,00000

**Lote 45:** BR0277768- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 19G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 8,75000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0277768- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 19G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA		0,350000	25,00000

**Lote 46:** BR0278497- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 23G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 28,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0278497- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 23G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA		0,350000	80,00000

**Lote 47:** BR0278498- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 25G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 28,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0278498- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 25G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA		0,350000	80,00000

**Lote 48:** BR0278499- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 21G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA..

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 28,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0278499- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 21G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA.		0,350000	80,00000

**Lote 49:** BR0279750-ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 5,25000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0279750-ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA		0,350000	15,00000

**Lote 50:** BR0281103-FIO SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR MINIMO 70CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 3,0CM, ESTÉRIL.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
Valor Global: 1.713,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0281103-FIO SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR MINIMO 70CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 3,0CM, ESTÉRIL.		85,650000	20,00000

**Lote 51:** BR0405501-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.  
CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
Valor Global: 1.400,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0405501-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE		0,140000	10.000,00000

**Lote 52:** BR0405505-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.  
CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
Valor Global: 9.600,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0405505-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE		0,240000	40.000,00000

**Lote 53:** BR0406212-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.  
CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
Valor Global: 3.750,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0406212-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE		0,250000	15.000,00000

**Lote 54:** BR0406213-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 5.400,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BR0406213-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE		0,270000	20.000,00000

**Lote 55:** ÁGUA PARA INJEÇÃO.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 2.560,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA PARA INJEÇÃO		0,320000	8.000,00000

**Lote 56:** GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRRAFIA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 280,80000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRRAFIA		4,680000	60,00000

**Lote 57:** HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 225,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%		2,250000	100,00000

**Lote 58:** LUGOL FORTE SOLUÇÃO À 5%.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 400,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUGOL FORTE SOLUÇÃO À 5%		8,000000	50,00000

**Lote 59:** HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 563,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%		5,630000	100,00000

**Lote 60:** CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20,80000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G		1,040000	20,00000

**Lote 61:** CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 33,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G		1,100000	30,00000

**Lote 62:** CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 44,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G		1,100000	40,00000

**Lote 63:** CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 52,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G		1,040000	50,00000

**Lote 64:** CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 69,60000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G		1,160000	60,00000

**Lote 65:** ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 10CM X 1,80M.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
Valor Global: 1.320,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 10CM X 1,80M		0,330000	4.000,00000

**Lote 66:** ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 15CM X 1,80M.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
CNPJ: 12.305.387/0001-73.  
Valor Global: 1.680,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 15CM X 1,80M		0,420000	4.000,00000

**Lote 67:** ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 20CM X 1,80M.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.  
CNPJ: 10.212.250/0001-49.  
Valor Global: 2.130,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 20CM X 1,80M		0,710000	3.000,00000

**Lote 68:** COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
CNPJ: 12.305.387/0001-73.  
Valor Global: 19.950,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE		6,650000	3.000,00000

**Lote 69:** ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL ESTÉRIL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 1.483,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL ESTÉRIL		14,830000	100,00000

**Lote 70:** FITA MICROPOROSA -BRANCA -10 CM X 4,5M.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 4.160,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA MICROPOROSA -BRANCA -10 CM X 4,5M		5,200000	800,00000

**Lote 71:** ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 10.755,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO		7,170000	1.500,00000

**Lote 72:** FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0 (CT 30 X 3.0 CM).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.371,99930.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0 (CT 30 X 3.0 CM)		19,599990	70,00000

**Lote 73:** FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0 (CT 30 X 3.0 CM).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.959,99800.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0 (CT 30 X 3.0 CM)		19,599980	100,00000

**Lote 74:** FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0 (CT 30 X 3.0 CM).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.959,99900.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0 (CT 30 X 3.0 CM)		19,599990	100,00000

**Lote 75:** FIO DE SUTURA NYLON Nº 6-0 (CT 30 X 3.0 CM).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.434,99930.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON Nº 6-0 (CT 30 X 3.0 CM)		20,499990	70,00000

**Lote 76:** FITA ADESIVA HOSPITALAR.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 290,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA HOSPITALAR		2,900000	100,00000

**Lote 77:** TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 6.750,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL		22,500000	300,00000

**Lote 78:** LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 32,80000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24		0,410000	80,00000

**Lote 79:** LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 607,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA		6,070000	100,00000

**Lote 80:** SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 3.590,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14		3,590000	1.000,00000

**Lote 81:** SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 4.104,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18		3,420000	1.200,00000

**Lote 82:** SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 435,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16		0,870000	500,00000

**Lote 83:** SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 72,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06		0,480000	150,00000

**Lote 84: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 76,50000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08		0,510000	150,00000

**Lote 85: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 81,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10		0,540000	150,00000

**Lote 86: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 120,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18		0,800000	150,00000

**Lote 87: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 142,50000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20		0,950000	150,00000

**Lote 88: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 196,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06		0,980000	200,00000

**Lote 89: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 210,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08		1,050000	200,00000

**Lote 90: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 196,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10		0,980000	200,00000

**Lote 91: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 204,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12		1,020000	200,00000

**Lote 92:** SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 208,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14		1,040000	200,00000

**Lote 93:** SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 240,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16		1,200000	200,00000

**Lote 94:** SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 258,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18		1,290000	200,00000

**Lote 95:** SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 324,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20		1,620000	200,00000

**Lote 96:** SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 154,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08		0,770000	200,00000

**Lote 97:** SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 160,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10		0,800000	200,00000

**Lote 98:** SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 220,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18		1,100000	200,00000

**Lote 99: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 222,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20		1,110000	200,00000

**Lote 100: COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 3.130,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA		6,260000	500,00000

**Lote 101: SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 2.400,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20		3,000000	800,00000

**Lote 102: SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.320,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22		2,900000	800,00000

**Lote 103: SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 2.520,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16		3,150000	800,00000

**Lote 104: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 8CM X 100M.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 2.122,50000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 8CM X 100M		42,450000	50,00000

**Lote 105: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 26.496,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M		44,160000	600,00000

**Lote 106: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 34.830,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M		58,050000	600,00000

**Lote 107:** PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 16.614,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M		83,070000	200,00000

**Lote 108:** PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 17.541,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M		116,940000	150,00000

**Lote 109:** LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.442,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11		28,840000	50,00000

**Lote 110:** LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 576,80000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21		28,840000	20,00000

**Lote 111:** BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 450,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO		0,750000	600,00000

**Lote 112:** COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 620,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO)		0,620000	1.000,00000

**Lote 113:** TUBO DE LATEX Nº 200.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Valor Global: 792,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE LATEX Nº 200		2,640000	300,00000

**Lote 114: TUBO DE LATEX Nº 204.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Valor Global: 1.662,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE LATEX Nº 204		5,540000	300,00000

**Lote 115: GARROTE COM TRAVA.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Valor Global: 297,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARROTE COM TRAVA		5,940000	50,00000

**Lote 116: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 13.200,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML		0,660000	20.000,00000

**Lote 117: AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,8.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 864,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,8		10,800000	80,00000

**Lote 118: KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 134,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO		6,700000	20,00000

**Lote 119: KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 150,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL		7,500000	20,00000

**Lote 120: MÁSCARA VENTURI ADULTO.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Valor Global: 237,60000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA VENTURI ADULTO		11,880000	20,00000

**Lote 121: MÁSCARA VENTURI INFANTIL.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Valor Global: 237,60000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA VENTURI INFANTIL		11,880000	20,00000

**Lote 122: MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO.****Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: MEDLAR HOME CARE &amp; AID HOME SERVICOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 38.309.434/0001-40.

Valor Global: 4.500,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO		30,000000	150,00000

**Lote 123: CATETER (CÂNULA) NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA.****Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 4.800,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER (CÂNULA) NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA		0,960000	5.000,00000

**Lote 124: LUVA CIRÚRGICA Nº 8.****Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 4.125,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA Nº 8		1,650000	2.500,00000

**Lote 125: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 100 L.****Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 15.696,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 100 L		43,600000	360,00000

**Lote 126: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 90 L.****Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 6.540,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 90 L		43,600000	150,00000

**Lote 127: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50 L.****Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 6.620,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50 L		33,100000	200,00000

**Lote 128: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 30 L.****Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 9.960,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 30 L		33,200000	300,00000

**Lote 129: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 15 L.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.250,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 15 L		25,000000	250,00000

**Lote 130: SABONETE LIQUIDO.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Valor Global: 652,50000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LIQUIDO		13,050000	50,00000

**Lote 131: COLETOR UNIVERSAL, FRASCO / POTE.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 559,98000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR UNIVERSAL, FRASCO / POTE		0,279990	2.000,00000

**Lote 132: GLICOSÍMETRO DIGITAL.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 3.749,99850.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICOSÍMETRO DIGITAL		24,999990	150,00000

**Lote 133: LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 METROS COR BRANCO.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.249,99800.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 METROS COR BRANCO		6,249990	200,00000

**Lote 134: PONTAS VARIADAS DE BISTURI ELETRICO.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.110,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PONTAS VARIADAS DE BISTURI ELETRICO		37,000000	30,00000

**Lote 135: ALGODÃO ROLETE.:**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.079,99200.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO ROLETE:		2,599990	800,00000

**Lote 136: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 2.025,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL		13,500000	150,00000

**Lote 137: TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 1.372,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA		19,600000	70,00000

**Lote 138: Lanceta Automática.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 300,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lanceta Automática		6,000000	50,00000

**Lote 139: DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO/ ÁLCOOL:.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.253,99950.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO/ ÁLCOOL:		25,079990	50,00000

**Lote 140: ALMOTOLIA PLÁSTICA:.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 349,99900.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALMOTOLIA PLÁSTICA:		3,499990	100,00000

**Lote 141: AVENTAL DESCARTÁVEL:.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 23.099,94000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVENTAL DESCARTÁVEL:		3,849990	6.000,00000

**Lote 142: BORRIFADOR:.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 899,99800.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRIFADOR:		4,499990	200,00000

**Lote 143: TOUCA:.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 479,96000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA:		0,119990	4.000,00000

Lote 144: MÁSCARA HOSPITALAR N95.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 5.999,97000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA HOSPITALAR N95		1,999990	3.000,00000

Doutor Severiano, 16 de junho de 2021

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**636AEA45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18060001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 18060001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 18060001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de corda trançada polipropileno. Bran 02,5 MM ou 7/64 e corda trançada polipropileno. Bran 04,0 MM ou 5/32 para manutenção das Quadras do Encanto de Cima e Conceição do município de Encanto - RN., pelos valores abaixo descrito:

**484 - Maripesa Ltda (08.048.027/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18827 - Corda Trançada Polipropileno. Bran.02,5 MM ou 7/64	KG		28	70,99	1.987,72
2	18828 - Corda Trançada Polipropileno. Bran.04,0 MM ou 5/32	KG		2	73,00	146,00
<b>Total (R\$):</b>						2.133,72

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/06/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**CD61C0B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021**

**Pregão Presencial SRP N.º 0007/2021 - Processo: 0050/2021**

**Objeto:** Registro de preço para Contratação de Empresa especializada para prestar os serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas, para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado RN

Assinatura da Ata: 10/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA**, CNPJ: 17.712.026/0001-77 ENDEREÇO: Rua João Felix da Silva - 101, centro, Governador Dix Sept Rosado/RN, vencedora com o valor global estimado de **R\$ 264.200,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais)**. Os preços registrados são os seguintes:

LISTA DE EXAMES - LOTE 01				
BIOQUÍMICA				
ITEM	EXAME	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	ÁCIDO FÓLICO	24	R\$ 11,36	R\$ 272,64
2	ÁCIDO ÚRICO	360	R\$ 5,04	R\$ 1.814,40
3	ÁCIDO VALPROICO	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
4	ALDOLASE	12	R\$ 7,60	R\$ 91,20
5	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	12	R\$ 17,60	R\$ 211,20
6	ALFA FETOPROTEÍNA	12	R\$ 15,20	R\$ 182,40
7	AMILASE	24	R\$ 3,99	R\$ 95,76
8	APO A	12	R\$ 26,40	R\$ 316,80
9	APO B	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
10	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
11	CÁLCIO	40	R\$ 5,20	R\$ 208,00
12	CÁLCIO IONIZADO	24	R\$ 11,20	R\$ 268,80
13	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	12	R\$ 15,20	R\$ 182,40
14	CARBAMAZEPINA	12	R\$ 17,60	R\$ 211,20
15	CERULOPLASMINA	12	R\$ 34,40	R\$ 412,80
16	CKMB	36	R\$ 14,40	R\$ 518,40
17	CLEARANCE DE CREATININA	12	R\$ 10,48	R\$ 125,76
18	CORO	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
19	COLESTEROL HDL	1200	R\$ 5,24	R\$ 6.288,00
20	COLESTEROL LDL	1200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
21	COLESTEROL TOTAL	2000	R\$ 4,36	R\$ 8.720,00
22	COLESTEROL VLDL	1200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
23	CPK – CREATINO FOSFOQUINASE	36	R\$ 13,00	R\$ 468,00
24	CREATININA	1560	R\$ 5,97	R\$ 9.313,20
25	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	50	R\$ 30,58	R\$ 1.529,00
26	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	36	R\$ 13,10	R\$ 471,60
27	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	24	R\$ 23,00	R\$ 552,00
28	FERRITINA	36	R\$ 13,10	R\$ 471,60
29	FERRO SÉRICO	36	R\$ 6,84	R\$ 246,24
30	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	12	R\$ 9,80	R\$ 117,60
31	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	12	R\$ 9,80	R\$ 117,60
32	FOSFATASE ALCALINA	60	R\$ 5,16	R\$ 309,60
33	FÓSFORO	24	R\$ 4,36	R\$ 104,64
34	GAMA GT	120	R\$ 5,17	R\$ 620,40
35	GLICOSE	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
36	HEMOGLOBINA GLICOSILADA-HbA1C	72	R\$ 17,47	R\$ 1.257,84
37	LIPASE	24	R\$ 7,86	R\$ 188,64
38	MAGNÉSIO - Mg	24	R\$ 5,24	R\$ 125,76
39	MUCOPROTEÍNAS	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
40	POTÁSSIO -K	120	R\$ 6,99	R\$ 838,80
41	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	120	R\$ 6,99	R\$ 838,80
42	SÓDIO -Na+	120	R\$ 6,99	R\$ 838,80
43	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	24	R\$ 36,00	R\$ 864,00
44	TESTE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE - TTOG	24	R\$ 28,00	R\$ 672,00
45	TGO	1560	R\$ 6,50	R\$ 10.140,00
46	TGP	1560	R\$ 6,60	R\$ 10.296,00
47	TRANSFERRINA	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
48	TRIGLICERÍDEOS	2000	R\$ 6,88	R\$ 13.760,00
49	TROPONINA	36	R\$ 7,20	R\$ 259,20
50	URÉIA	1560	R\$ 5,00	R\$ 7.800,00
51	VITAMINA B12	36	R\$ 13,26	R\$ 477,36
52	ZINCO	24	R\$ 15,72	R\$ 377,28
	VALOR TOTAL LOTE 1			R\$103.200,00
<b>IMUNOLOGIA - LOTE 03</b>				
73	ANTI- CARDIOLIPINA IGG	12	R\$ 32,19	R\$ 386,28
74	ANTI-CARDIOLIPINA IGM	12	R\$ 32,19	R\$ 386,28
75	ANTI DNA	24	R\$ 26,80	R\$ 643,20
76	ANTI HB <sub>e</sub> - ANTICORPO HEPATITE B	60	R\$ 17,44	R\$ 1.046,40
77	ANTI HB <sub>s</sub> -ANTICORPO HEPATITE B	60	R\$ 17,44	R\$ 1.046,40
78	ANTI HCV – HEPATITE C	120	R\$ 20,06	R\$ 2.407,20
79	ANTI ENA (RNP)	60	R\$ 16,14	R\$ 968,40
80	ANTI ENA (SM)	60	R\$ 16,14	R\$ 968,40
81	ANTI SS-A (RO)	24	R\$ 17,44	R\$ 418,56
82	ANTI SS-B (LA)	24	R\$ 17,43	R\$ 418,32
83	ANTI-ESTREPTOLISINA O – ASLO	60	R\$ 10,26	R\$ 615,60
84	ANTI-TIREOGLOBULINA	60	R\$ 16,14	R\$ 968,40
85	C3	60	R\$ 16,14	R\$ 968,40
86	C4	60	R\$ 16,14	R\$ 968,40
87	CA19-9	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
88	CA-125	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
89	CA-15/3	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
90	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO	60	R\$ 20,52	R\$ 1.231,20
91	CHAGAS -ELISA	12	R\$ 20,52	R\$ 246,24
92	CHAGAS IGG	12	R\$ 18,48	R\$ 221,76
93	CHAGAS IGM	12	R\$ 18,48	R\$ 221,76
94	CITOMEGALOVÍRUS IGG	240	R\$ 18,48	R\$ 4.435,20
95	CITOMEGALOVÍRUS IGM	240	R\$ 10,92	R\$ 2.620,80
96	DENGUE IGG	60	R\$ 30,80	R\$ 1.848,00
97	DENGUE IGM	60	R\$ 30,79	R\$ 1.847,40
98	EPSTEIN-BAAR IGG	12	R\$ 33,84	R\$ 406,08
99	EPSTEIN-BAAR IGM	12	R\$ 26,53	R\$ 318,36
100	FAN-FATOR ANTI-NUCLEAR	36	R\$ 12,31	R\$ 443,16
101	FATOR REUMATOIDE-LATEX	1200	R\$ 10,24	R\$ 12.288,00
102	FTA-ABS-IGG	24	R\$ 24,00	R\$ 576,00
103	FTA-ABS-IGM	24	R\$ 24,00	R\$ 576,00
104	HBC-IGG	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
105	HBC-IGM	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
106	Hbe-Ag	24	R\$ 17,00	R\$ 408,00
107	HbsAg	300	R\$ 16,63	R\$ 4.989,00

108	HERPES SIMPLES IGG	24	RS 17,00	RS 408,00
109	HERPES SIMPLES IGM	24	RS 39,00	RS 936,00
110	HIV I E II	360	RS 17,00	RS 6.120,00
111	HLA-B27	24	RS 89,00	RS 2.136,00
112	HVA IGG	36	RS 17,00	RS 612,00
113	HVA IGM	36	RS 17,00	RS 612,00
114	IGA	36	RS 24,00	RS 864,00
115	IGE	36	RS 15,30	RS 550,80
116	IGG	36	RS 27,72	RS 997,92
117	IGM	36	RS 16,00	RS 576,00
118	PCR-PROTEÍNA C REATIVA	480	RS 9,50	RS 4.560,00
119	PCRUS-PROTEÍNA C RESTIVA ULTRA SENSÍVEL	24	RS 21,55	RS 517,20
120	PSA LIVRE E TOTAL	360	RS 30,00	RS 10.800,00
121	RUBEOLA IGG	240	RS 15,20	RS 3.648,00
122	RUBEOLA IGM	240	RS 15,20	RS 3.648,00
123	TOXOPLASMOSE IGG	240	RS 15,39	RS 3.693,60
124	TOXOPLASMOSE IGM	240	RS 15,20	RS 3.648,00
125	VDRL	360	RS 7,95	RS 2.862,00
126	WALER ROSE	12	RS 3,43	RS 41,16
	VALOR TOTAL LOTE 3			RS 95.000,00
<b>FEZES - LOTE 04</b>				
127	CULTURA DE FEZES OU COPROCULTURA	24	RS 19,00	RS 456,00
128	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1080	RS 6,50	RS 7.020,00
129	PARASITOLÓGICO 3 AMOSTRAS	240	RS 19,00	RS 4.560,00
130	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	24	RS 31,00	RS 744,00
131	SANGUE OCULTO	120	RS 26,83	RS 3.219,60
	VALOR TOTAL LOTE 4			RS 16.000,00
<b>HEMATOLOGIA - LOTE 05</b>				
132	HEMOGRAMA	2500	RS 11,07	RS 27.675,00
133	COAGULOGAMA (TS/TC)	360	RS 5,90	RS 2.124,00
134	COOMBS DIRETO	24	RS 9,23	RS 221,52
135	COOMBS INDIRETO	24	RS 9,20	RS 220,80
136	ERITROGRAMA	120	RS 4,61	RS 553,20
137	FATOR RH-ABO (GRUPO SANGUÍNEO)	480	RS 10,57	RS 5.073,60
138	FIBRINOGENIO	12	RS 17,85	RS 214,20
139	HEMATOCRITO	120	RS 4,59	RS 550,80
140	VSH	480	RS 4,43	RS 2.126,40
141	LEUCOGRAMA	120	RS 6,33	RS 759,60
142	PLAQUETAS	1800	RS 4,59	RS 8.262,00
143	RETICULOCITOS	12	RS 4,59	RS 55,08
144	TEMPO DE PROTROMBINA TAP	120	RS 9,00	RS 1.080,00
145	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL-TTP	120	RS 9,03	RS 1.083,60
	VALOR TOTAL LOTE 5			RS 50.000,00
<b>VALOR GLOBAL: DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS</b>				<b>RS 264.200,00</b>

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de maio de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Alana Montenegro Dantas

**Código Identificador:26E05F55**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO SUPLEMENTAR 005\_2021**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 5, DE 03 de maio de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.042.675,91, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.042.675,91 (quatro milhões, quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 03 de maio de 2021

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.042.675,91</b>
<b>01.001</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE</b>				<b>107.450,00</b>
	2137 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				107.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90.500,00
<b>02.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL</b>				<b>44.060,24</b>
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				44.060,24
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	4.277,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.277,78
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	35.504,68
<b>02.002</b>	<b>SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO</b>				<b>2.700,00</b>
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.700,00
<b>02.003</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>				<b>1.116.744,07</b>
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				1.116.744,07
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.056.736,74
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	9.159,21
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	4.277,78
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	36.315,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.254,79
<b>02.004</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>				<b>169.888,34</b>
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				92.720,17
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	92.720,17
	2288 AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS				77.168,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	77.168,17
<b>02.006</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>				<b>373.738,20</b>
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				366.523,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	8.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	157.883,00
	2258 INCENTIVO AO ESPORTE NA ZONA RURAL				7.215,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.215,20
<b>02.007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>				<b>436.945,31</b>
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				436.945,31
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	2.438,33
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	434.506,98
<b>02.008</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO</b>				<b>123.689,46</b>
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				123.689,46
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	7.858,66
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50.658,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	65.171,89
<b>02.011</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>18.486,65</b>
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				18.486,65
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	18.486,65
<b>02.012</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>				<b>18.276,75</b>
	2073 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				18.276,75
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	18.276,75
<b>02.013</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>				<b>20.805,56</b>
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				20.805,56
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.805,56
<b>02.014</b>	<b>SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJES ESPECIAIS</b>				<b>32.373,15</b>
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				32.373,15
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	32.373,15
<b>02.016</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>				<b>33.599,44</b>
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				33.599,44

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	33.599,44
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL</b>					<b>17.012,70</b>
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				<b>17.012,70</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	17.012,70
<b>02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					<b>8.753,33</b>
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				<b>8.753,33</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	5.833,33
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.920,00
<b>02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA</b>					<b>13.845,08</b>
	2075 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				<b>13.845,08</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	13.845,08
<b>02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>711.323,72</b>
	2203 CONTRIBUICAO AO PASEP				<b>700.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	700.000,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				<b>11.323,72</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.846,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.477,05
<b>02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO</b>					<b>3.202,54</b>
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				<b>3.202,54</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.202,54
<b>02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL</b>					<b>221.265,21</b>
	2074 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				<b>221.265,21</b>
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	10010000	0001	90.538,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	113.516,61
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	17.210,40
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>153.443,96</b>
	2058 APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL				<b>153.443,96</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13110000	0001	153.443,96
<b>05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					<b>357.172,20</b>
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%				<b>357.172,20</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11120000	0001	357.172,20
<b>08 .001 FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA</b>					<b>57.900,00</b>
	2104(RE)NASCE:PROG ATEND SOCIOEDUCATIVO E MEIO ABERTO				<b>57.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	57.900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.042.675,91</b>
<b>01 .001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE</b>					<b>107.450,00</b>
	2137 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				<b>107.450,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	16.950,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	44.500,00
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL</b>					<b>44.060,24</b>
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				<b>44.060,24</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	28.304,68
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	4.277,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.477,78
<b>02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO</b>					<b>2.700,00</b>
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				<b>2.700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.700,00
<b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>					<b>60.007,33</b>
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				<b>49.752,54</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	36.315,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.436,99
	2266 CONCURSO PUBLICO				<b>10.254,79</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.254,79
<b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>					<b>169.888,34</b>

	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				77.168,17
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	77.168,17
	2288 AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS				92.720,17
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.820,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	89.900,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					373.738,20
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				341.204,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	157.883,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	76.321,75
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	35.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	50.000,00
	2258 INCENTIVO AO ESPORTE NA ZONA RURAL				16.678,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.678,25
	2262 PROJETO PEQUENOS SAMURAI				15.855,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.215,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.640,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					1.493.682,05
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUB				1.056.736,74
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.056.736,74
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				408.145,31
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	398.146,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.998,33
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				28.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	28.800,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					123.689,46
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				50.658,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.658,91
	2285 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS				73.030,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	73.030,55
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					18.486,65
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				18.486,65
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.486,65
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					18.276,75
	2073 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				18.276,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.276,75
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					54.405,00
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				54.405,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.805,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	33.599,44
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJES ESPECIAIS					32.373,15
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				32.373,15
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	32.373,15
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					17.012,70
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				17.012,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	17.012,70
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					8.753,33
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				8.753,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.833,33
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					13.845,08
	2075 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				13.845,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.845,08

02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					11.323,72
	2203 CONTRIBUICAO AO PASEP				5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	5.000,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				6.323,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.846,67
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.477,05
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					3.202,54
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				3.202,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.202,54
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					221.265,21
	1181 CONSTRUCAO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL				113.516,61
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	113.516,61
	2074 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				107.748,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	17.210,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90.538,20
02 .099 RESERVA DE CONTINGENCIA					700.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				700.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	700.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					153.443,96
	2058 APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL				153.443,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	153.443,96
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					357.172,20
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				357.172,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	357.172,20
08 .001 FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA					57.900,00
	2104(RE)NASCEM:PROG ATEND SOCIOEDUCATIVO E MEIO ABERTO				57.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	57.900,00

Publicado por:  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:5302D856

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO\_005\_2021

Gabinete Civil  
DECRETO Nº 5, DE 04 de maio de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.646.389,99, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.646.389,99 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 04 de maio de 2021

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>18.646.389,99</b>
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					17.400,00
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				17.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.400,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					2.500.540,00
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				2.500.540,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	540,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					52.968,20
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				52.968,20

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	52.968,20
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>					<b>7.629,64</b>
	1316 CONSTRUCAO DE UMA AGROINDUSTRIA DE POLPA DE FRUTAS				<b>7.629,64</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.629,64
<b>02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>1.000.000,00</b>
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				<b>1.000.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	1.000.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>5.269.033,72</b>
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				<b>1.340.295,42</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	231.860,22
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	691.513,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	397.065,30
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	3.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	13.256,00
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				<b>75.287,27</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	75.287,27
	2217 ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA BASICA				<b>127.831,15</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	127.831,15
	2277 PISO DA ATENCAO BASICA FIXO				<b>109.701,20</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	26.181,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	83.520,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				<b>93.832,35</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	93.832,35
	2279 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR				<b>2.473.642,70</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.470.442,70
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	3.200,00
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				<b>74.914,89</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	74.914,89
	2329 PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE ALIMENTACAO E NUTRI				<b>24.976,10</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	24.976,10
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				<b>240.501,66</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	240.501,66
	2357 SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO				<b>396.446,65</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	396.446,65
	2359 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA				<b>80.658,28</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	80.658,28
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				<b>99.046,05</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	99.046,05
	2426 CORONAVIRUS(COVID-19)SAUDE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)				<b>131.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	131.900,00
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>166.553,97</b>
	2058 APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL				<b>138.653,97</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	86.345,65
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	52.308,32
	2394 ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA				<b>27.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	27.900,00
<b>05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					<b>9.632.264,46</b>
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				<b>9.632.264,46</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	9.632.264,46

Publicado por:  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:07395C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD do Município de Natal/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.008/2021 – Ata de Registro de Preço - 009/2021.**

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD do Município de Natal/RN, inscrita no CNPJ: 08.241.747/0004-96.

**Órgão Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2021, proveniente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.008/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD do Município de Natal/RN, para aquisição futura de produtos formulados para nutrição enteral e oral (alimentação especializada), para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com lactose. Isento de sacarose e glúten. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 400 g e registro no ministério da saúde.	LATA	2000	R\$ 66,00	R\$ 132.000,00
2	Fórmula infantil hipoalérgica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com dha, ara e nucleotídeos. Isento de lactose, sacarose, glúten e soja. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 400 g e registro no ministério da saúde.	LATA	2000	R\$ 62,10	R\$ 124.200,00
3	Fórmula infantil hipoalérgica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com dha, ara e nucleotídeos. Isento de lactose, sacarose e glúten. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 400 g e registro no ministério da saúde.	LATA	2000	R\$ 62,10	R\$ 124.200,00
4	Fórmula infantil elementar em pó, a base de 100% de aminoácidos livres, isenta de sacarose, lactose e glúten, indicada desde o nascimento p/ alergia a proteína do leite de vaca, a soja, múltiplos alimentos e a hidrolisados proteicos. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 400g e registro no ministério da saúde.	LATA	2000	R\$ 103,50	207.000,00
5	Alimento a base de 100% aminoácidos livres para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral sabor baunilha ou morango formulado para portadores de alergias a proteína do leite de vaca e soja. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 400g e registro no ministério da saúde.	LATA	200	R\$ 107,70	R\$ 21.540,00
6	Fórmula infantil polimérica, para lactentes desde o nascimento, nutricionalmente completa, 1,0 cal/ml, com prebióticos, dha e ara, indicada para recuperação de peso e crescimento de lactentes, cardiopatas, desnutrição, paralisia cerebral. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com 400g e registro do ministério de saúde.	LATA	200	R\$ 113,00	R\$ 22.600,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 631.540,00</b>

**Fornecedor Registrado:** CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.800.122/0001-98.

**Valor Total:** O valor global da presente adesão é R\$ 631.540,00 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta reais).

Vigência da Ata: 19/02/2021 à 18/02/2022

Vigência do Termo de Adesão: 18/06/2021 à 18/02/2022

Ielmo Marinho/RN, 18 de junho de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**

Órgão Participante

(Carona)

**CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA,**

CNPJ: 02.800.122/0001-98

Fornecedor

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**A403B9E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA CONTAB Nº 1, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 04 de janeiro de 2021

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>162.000,00</b>
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					82.000,00
	1161 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	45.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				37.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	37.000,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					80.000,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				80.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	80.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>162.000,00</b>
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					82.000,00
	2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				82.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	82.000,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					80.000,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	1025 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**DE54AFFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA CONTAB Nº 2, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 684.700,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de fevereiro de 2021

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>684.700,00</b>
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					55.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				55.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	55.500,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.000,00
	2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	11200000	0001	2.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					627.200,00
	1161 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19				625.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	175.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	100.000,00
	1166 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/ HMTLQS				2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>684.700,00</b>
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					55.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO				13.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.000,00
	2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	2.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					627.200,00
	1142 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	12.000,00
	1161 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	13.000,00
	1166 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/ HMTLQS				52.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	52.200,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
	2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				100.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00
	2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	300.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**C6AE27C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA CONTAB Nº 3 , DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.552.574,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de março de 2021

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.552.574,00</b>
<b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>109.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL</b>				<b>109.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	12.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.000,00
<b>03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>113.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>103.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	23.000,00
	<b>2204 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	10.000,00
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECAÇÃO</b>					<b>68.200,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>68.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	13.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	55.000,00
<b>06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>16.000,00</b>
	<b>2043 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>96.374,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO</b>				<b>16.374,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	16.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	374,00
	<b>2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	80.000,00
<b>08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
<b>09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.823.000,00</b>
	<b>1161 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19</b>				<b>1.239.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	115.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	800.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	304.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	20.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>137.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	21.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	18.000,00
	<b>2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS</b>				<b>34.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	2.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	3.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	64.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	6.000,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS</b>				<b>82.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	82.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL</b>				<b>73.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	59.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	14.000,00
	<b>2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>				<b>22.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	22.000,00
	<b>2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>144.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	24.000,00
	<b>2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS</b>				<b>21.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	21.500,00
<b>10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>305.000,00</b>
	<b>1162 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA - COVID-19</b>				<b>50.000,00</b>

		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13110000	0001	50.000,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	20.000,00
	<b>2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>235.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	116.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	119.000,00
<b>17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.552.574,00</b>
<b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>109.000,00</b>
	<b>2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO</b>				<b>82.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	72.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	10.000,00
	<b>2079 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI</b>				<b>27.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.000,00
<b>03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>48.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>48.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	35.000,00
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO</b>					<b>68.200,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>68.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	55.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	13.200,00
<b>06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>61.000,00</b>
	<b>1094 INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITÓRIAMENTOS</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	25.000,00
	<b>1139 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
	<b>2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>96.374,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO</b>				<b>16.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	16.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40</b>				<b>374,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	374,00
	<b>2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	40.000,00
<b>08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>1019 CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
<b>09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.823.000,00</b>
	<b>1142 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	50.000,00
	<b>1143 - CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE COMUN. ADEQUADO</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	50.000,00
	<b>1161 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19</b>				<b>24.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12142100	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12142100	0001	20.000,00
	<b>1165 - AQUISIÇÃO SEDE PRÓPRIA P/ CAPS VEREADOR AFONSO PAULO</b>				<b>20.000,00</b>

	DE ARAUJO				
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	20.000,00
	<b>2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	30.000,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL</b>				<b>53.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	<b>2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00
	<b>2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>731.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	300.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	195.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	170.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	6.000,00
	<b>2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS</b>				<b>775.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	475.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	300.000,00
	<b>2235 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
<b>10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>305.000,00</b>
	<b>1002 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	<b>2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	<b>2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	20.000,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
	<b>2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>				<b>26.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	16.000,00
	<b>2102 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	<b>2109 - REATIVAÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
	<b>2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>19.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
	2224 - PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC				8.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	3.000,00
	2227 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	40.000,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					12.000,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	1025 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**530D27EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA CONTAB Nº 4, DE 01 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA CONTAB Nº 4, DE 01 de abril de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 387.800,00 (trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de abril de 2021

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>387.800,00</b>
<b>03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>71.000,00</b>
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				71.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.000,00
<b>06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>110.000,00</b>
	2043 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	110.000,00
<b>09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>115.000,00</b>
	1161 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19				82.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	80.000,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
	2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	13.000,00
<b>10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>41.000,00</b>
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
	2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00

11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					40.300,00
	2021 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				20.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					10.500,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.500,00
Anexo II (Redução)					387.800,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					21.000,00
	1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2204 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS				2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					160.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	30.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					115.000,00
	1161 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19				82.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12142100	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	49.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12142100	0001	30.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
	2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	13.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					41.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00
	2102 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					40.300,00
	1062 CONSTRUÇÃO DE MERCADO MODELO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				30.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					<b>10.500,00</b>
	2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO.				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.000,00
	1025 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.500,00

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:FD7F748B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA CONTAB Nº 5, DE 03 DE MAIO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 645.800,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 03 de maio de 2021

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>645.800,00</b>
<b>03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>133.800,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>120.800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	116.800,00
	<b>2204 - SETENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS</b>				<b>13.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	13.000,00
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO</b>					<b>13.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	13.000,00
<b>09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>421.500,00</b>
	<b>1161 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19</b>				<b>374.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12142100	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	230.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>46.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	20.000,00
		3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	12110000	0001	10.000,00

		EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	16.000,00
	<b>2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>1.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.500,00
<b>10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>33.500,00</b>
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>13.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	13.500,00
	<b>2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
	<b>2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
<b>11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>37.000,00</b>
	<b>2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>37.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	37.000,00
<b>17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>7.000,00</b>
	<b>2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>645.800,00</b>
<b>03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>15.800,00</b>
	<b>1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>7.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	<b>2204 - SETENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO</b>					<b>13.000,00</b>
	<b>1086 REFORMAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	<b>2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
<b>06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>58.000,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>43.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	43.000,00
	<b>1175 - Construção de passagem Molhada do Bairro Pedra do Navio.</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
<b>08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA	10010000	0001	20.000,00

		JURÍDICA			
	<b>2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
<b>09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>421.500,00</b>
	<b>1142 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>120.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	120.000,00
	<b>1150 - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRRAFIA</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				<b>144.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	144.000,00
	<b>2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>5.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.000,00
	<b>2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS</b>				<b>142.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12110000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	106.000,00
<b>10.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>33.500,00</b>
	<b>1030 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.000,00
	<b>2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
	<b>2102 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>7.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.500,00
	<b>2227 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
<b>11.011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>37.000,00</b>
	<b>1062 CONSTRUÇÃO DE MERCADO MODELO</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	<b>1128 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS</b>				<b>17.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	17.000,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00

17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						7.000,00
	1025 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		7.000,00

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**71BCFA74

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº14040001/2021**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

**PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº14040001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 14/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Registro de preço para Aquisição futura e eventual de equipamentos de proteção individual (epi's), álcool, bisnagas, frascos, lençóis, pulverizadores, dispenses, tapetes, termômetros e totens.**

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI						
CNPJ: 32.127.100/0001-70						
ENDEREÇO: RUA TERCIO ROSADO, 16, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-550						
REPRESENTANTE: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO						
E-MAIL: acmeddistribuidora@outlook.com						
TELEFONE: (84) 8121-3862/ (84) 8112-4611						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00021	Luva cirúrgica estéril tamanho 7,5 , em látex natural, comprimento de 28 cm	Medix	Par	10.000	1,59	15.900,00
00033	Máscara cirúrgica tripla descartável. Tripla com elástico e ply com clip (arame) nasal. Eficiência de filtragem efb = 95% não estéril. Fabricada em tecido polipropileno sem látex. Não inflamável. Soldada eletronicamente por ultrassom;; isenta de fibra de vidro; hipoalergênica; atóxica; descartável. Cor: branca ou azul	Medix	Cx c/100	5.000	24,50	122.500,00
TOTAL						R\$ 138.400,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 18 de junho de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO</b>
P/Contratante	P/Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**9E834BB6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº14040001/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº14040001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 053/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 14/05/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Registro de preço para Aquisição futura e eventual de equipamentos de proteção individual (epi's), álcool, bisnagas, frascos, lençóis, pulverizadores, dispenses, tapetes, termômetros e totens.**

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRO**

**CNPJ: 18.252.904/0001-70**

**ENDEREÇO: Rua Eloi Francisco dos Anjos, 443, 0 nenhum, Sul do Rio, Tijucas/SC, CEP: 88200-000**

**REPRESENTANTE: LUCIANO NELSON SILVEIRA**

**E-MAIL: licitafioripa@inovesempre.com.br**

**TELEFONE: (48) 3247-5900**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00028	Luva látex para procedimento tamanho m em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Com registro da anvisa; caixa com 100 unidades.	Medical System	Cx com 1	2.000	71,00	142.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$142.000,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 18 de junho de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>LUCIANO NELSON SILVEIRA</b>
P/Contratante	P/Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**A65E113A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº14040001/2021**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

**PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº14040001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº037/2021**, publicada no diário oficial dos municípios em 14/05/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Registro de preço para Aquisição futura e eventual de equipamentos de proteção individual (epi's), álcool, bisnagas, frascos, lençóis, pulverizadores, dispenses, tapetes, termômetros e totens.**

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**

**CNPJ: 18.588.224/0001-21**

**ENDEREÇO: Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59014-160**

**REPRESENTANTE: MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO**

**E-MAIL: NACIONALSTORE@GMAIL.COM**

**TELEFONE: (84) 3025-9692**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00007	Avental descartável manga curta - confeccionado em tnt - tecido não tecido; 100% polipropileno; material descartável;	GI	Pct c/10	600	28,33	16.998,00
00040	Sapatilha descartável propé. 100% polipropileno (tnt) tripla. Atóxico e apirogenica. Tecido ajustável com acabamento em elástico revestido. Cor branca. 100 sapatilhas no pacote	PREVEMAX	Pct c/10	500	14,00	7.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 23.998,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 18 de junho de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO</b>
P/Contratante	P/Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**92B8434D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14040001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 14/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias.**

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA-ME**  
**CNPJ: 10.449.378/0001-20**  
**ENDEREÇO: BR 304 CENTRO INDUSTRIAL ASSU/RN**  
**REPRESENTANTE: ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS**  
**CPF Nº 942.707.324-15, RG Nº 001602329 SSP/RN**  
**E-MAIL: COMERCIALPAIVA@HOTMAIL.COM**  
**TELEFONE: (84) 98761-3331**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00010	CÂMARA DE AR 1.000x20 - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	Maggion	UN	110,00	128,85	14.173,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 14.173,50</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 09 de Junho de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS</b>
P./Contratante	P./Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**57E03591

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº14040001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2021**, publicada no diário oficial dos municípios em 14/05/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias.**

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA-ME**  
**CNPJ: 10.449.378/0001-20**  
**ENDEREÇO: BR 304 CENTRO INDUSTRIAL ASSU/RN**

**REPRESENTANTE: ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS****CPF Nº 942.707.324-15, RG Nº 001602329 SSP/RN****E-MAIL: COMERCIALPAIVA@HOTMAIL.COM****TELEFONE: (84) 98761-3331**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00016	CÂMARA DE AR 19.5x24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	MAGGION	UN	10,00	390,00	3.900,00
00017	CAMARA DE AR 2.75X18	MAGGION	UN	6,00	50,00	300,00
00018	CÂMARA DE AR 2x75 RADIAL 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	MAGGION	UN	2,00	49,50	99,00
00020	CÂMARA DE AR 90x90 RADIAL 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	MAGGION	UN	6,00	130,00	780,00
00021	PNEU 215X75 RADIAL 17.5 SEM CAMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL	PIRELLI	UN	54,00	1.040,00	56.160,00
00022	PNEU 1.000X20 COMUM - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	UN	36,00	1.620,00	58.320,00
00023	PNEU 1.000X20 RADIAL - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	UN	200,00	2.049,00	409.800,00
00034	PNEU 205x60 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	UN	18,00	555,00	9.990,00
00035	PNEU 205x65 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	um	48,00	775,00	37.200,00
00036	PNEU 205x75 RADIAL 15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	UN	16,00	690,00	11.040,00
00043	PNEU 2x75 RADIAL 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	UN	6,00	195,00	1.170,00
00045	PNEU 90x90 RADIAL 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	UN	6,00	195,00	1.170,00
00047	PROTETOR PARA PNEU 110.90x17 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	ABC	UN	36,00	30,00	1.080,00
00051	PROTETOR PARA PNEU 18.4X30 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	ABC	UN	10,00	270,00	2.700,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 593.709,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 16 de Junho de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS</b>
P /Contratante	P /Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**F8F6CEA1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº14040001/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº14040001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 14/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Registro de preço para Aquisição futura e eventual de equipamentos de proteção individual (epi's), álcool, bisnagas, frascos, lençóis, pulverizadores, dispenses, tapetes, termômetros e totens.**

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA</b>
<b>CNPJ: 33.613.876/0001-62</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Dom José, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55293-120</b>
<b>REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA</b>
<b>E-MAIL: sdiego_distribuidora@outlook.com</b>
<b>TELEFONE: (87) 3762-0445</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00001	Álcool etílico hidratado líquido 70° inpm; com registro na Anvisa; contendo dados de identificação e procedência, marca, data de fabricação e validade, lote e registro no ministério da saúde; contém glicerina e agente hidratante. 1 litro, caixa com 12 und.	Bello Bella	Cx c/12	1.100	54,00	59.400,00
00002	Álcool etílico hidratado líquido 70° inpm; com registro na anvisa; contendo dados de identificação e procedência, marca, data de fabricação e validade, lote e registro no ministério da saúde; 5 litros.	Bello Bella	BOMBONA	30	20,00	600,00
00003	Álcool em gel etílico, hidratado 70% inpm; galão 4,3kg registro na Anvisa; com extrato de óleo de vera e glicerina.	Bello Bella	BOMBONA	30	36,00	1.080,00
00004	Álcool em gel etílico, hidratado 70% inpm; com registro na Anvisa; contém glicerina e agente hidratante. 1 litro.	Bello Bella	Cx c/12	600	58,00	34.800,00
00005	Álcool em gel etílico, hidratado 70% inpm; registro na Anvisa; com extrato de óleo de vera e glicerina. 500ml.	Bello Bella	Cx c/12	450	48,00	21.600,00
00006	Avental descartável cirúrgico impermeável, não tecido tnt laminado 50 gr-bfe 99,94%. Antialérgico e atóxico. Hidro-repelente; resistente a tração e rasgo; repelência a álcool; não propaga a chamas; tiras na cintura e pescoço; manga longa com punho de malha com elástico; material laminado de alta resistência e maleável; repelente a fluido; tamanho único; laudo de teste de eficiência de filtração bacteriana -bfe/nbr 14873. Cor branca.	Healt Safety	UND	4.000	6,50	26.000,00
00010	Bisnaga plástica 30ml p/ álcool gel c tampa flip top – tubo transparente com cores variadas.	Pires embalagens	UND	10.000	1,30	13.000,00
00015	Conjunto de proteção p/ pulverização - vestimenta de corpo inteiro composta de camisa de mangas compridas, capuz ou touca árabe, calça comprida com opção de barra de nylon e avental. A vestimenta é confeccionada de tecido em sarja texturizada, plano, 50% de algodão e 50% poliéster e hidro-repelente.c.a.: 16.756 cor: marrom.	Volks	UND	20	105,00	2.100,00
00037	Pulverizador de alta pressão - capacidade do tanque: 5 litros (1,32 gal); peso vazio: 0,75 kg (1,65 lbs); vazão: 13,8 bar (200 psi); pressão: 20,7 bar (300 psi); cor amarelo compressão prévia, alça lateral e costal, válvula de segurança; haste para pressurização, gatilho. Bico com jato regulável; para utilizar produtos químicos	Vonder	UND	26	279,00	7.254,00
00038	Pulverizador/borrifador manual – de plástico; possui opção de jato dirigido ou em leque; cor: translúcido ou branco; capacidade para 1 litro.	Plasutil	UND	400	9,90	3.960,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 169.794,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 18 de junho de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA</b>
P/Contratante	P/Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:7D9E7867**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040002/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **23.993.742/0001-60**, com Inscrição Estadual nº **20.444.142-0** e sede na Rua Laudimiro Dias, nº 05, Alto da boa vista, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Yelbo Alexandre Rangel Lopes**, (brasileiro), portador de RG nº **734.587** (SSP/RN) e CPF nº **455.440.184-72**, residente e domiciliado em Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - O objeto desta Ata é o registro de preço para futura e eventual Contratação de serviços de locação de veículos para transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde para comunidades rurais do Município de Jucurutu/RN e para as cidades de Assú/RN, Currais Novos/RN e Mossoró/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

**1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

**1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial na data de sua subscrição.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 87.192,00** (oitenta e sete mil cento e noventa e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Registrado (R\$)	Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
02	0121685 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES/ACOMPANHANTES/PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS AREAS ADSCRITAS A EQUIPE DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO DISTRITO DE BARRA DE SANTANA (Barra de Santana, Carnaúba Torta, Lagoinha, Carauá de Fora, Retiro, Riacho de Santana, Recanto, Sítio Santana, Angicos, Barra de Oiticica, Boqueirão de Oiticica, Pedra Ferrada PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.OS SERVIÇOS DEVERAM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SABADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES,ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE SERÃO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIA, URGENCIA HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICAS, CURATICOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS E FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE EM BARRA DE SANTANA.	12	MES	2.638,00		31.656,00
03	0121686 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE (Mutamba, Bonito, Lagoa Seca, Cipó, Morada Nova, Malhada da Areia, Itans, Pinturas, Retiro, Cajá, Sombras, Lagoa Seca de Cima) PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.OS SERVIÇOS DEVERAM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SABADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES,ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE SERÃO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIA, URGENCIA HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICAS, CURATICOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS E FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE NA MUTAMBA	12	MES	2.403,00		28.836,00
04	0121687 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE SERRA DE JOÃO DO VALE PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, OS SERVIÇOS DEVERAM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SABADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES,ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE SERÃO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIA, URGENCIA HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICAS, CURATICOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS E FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE NA SERRA DE JOÃO DO VALE	12	MES	2.225,00		26.700,00
						R\$ 87.192,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

4.1.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.6 – Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.7 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público

4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.10.1 – Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10.2 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.10.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços serão executados de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **PROMITENTE CONTRATADA**;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2021** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 18 de junho de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:3A0DA20D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº14040001/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº14040001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 034/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 14/05/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Registro de preço para Aquisição futura e eventual de equipamentos de proteção individual (epi's), álcool, bisnagas, frascos, lençóis, pulverizadores, dispenses, tapetes, termômetros e totens.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: COMERCIAL MOURA &amp; FERNANDES LTDA</b>						
<b>CNPJ: 05.377.891/0001-13</b>						
<b>ENDEREÇO: ARACATI, 10, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020</b>						
<b>REPRESENTANTE: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO</b>						
<b>E-MAIL: berg@paivarepresentacoes.com.br</b>						
<b>TELEFONE: (84) 8742-1004</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00031	Luva látex para procedimento tamanho GG em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Com registro da anvisa; caixa com 100 unidades.	Talge	Cx com 1	1.000	89,99	89.990,00
00039	Pulverizador/borrifador manual – de plástico; possui opção de jato dirigido ou em leque; cor: translúcido ou branco; capacidade para 500ml	Nobre	UND	400	7,45	2.980,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 92.970,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 18 de junho de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GUTEMBERG NICOLAU DE MELO</b>
P/Contratante	P/Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**D1EE1844

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 718/2021 – GP

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 718/2021 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES DE APOIO DE SAÚDE				2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	2.900,00
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	5.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	1.900,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	200,00

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**  
Contador

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:09792655**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 719/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 719/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 53.294,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 53.294,00 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>53.294,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					53.294,00
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO				53.294,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	53.294,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>53.294,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					53.294,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.094,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	9.094,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	11.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				13.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	13.200,00

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**

Contador

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F616D756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**PORTARIA 41/2021**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Ademarcos Oliveira Paiva	101567	02/01/2021 a 31/01/2021
Adriana Juvencio de Lima	0100463	01/05/2021 a 30/05/2021
Aline Ferreira Silva de Oliveira	1100081	02/01/2021 a 31/01/2021
Antônio Rosiel de Oliveira Silva	1000080	02/01/2021 a 31/01/2021
Ednalda Soares Pereira da Silva	1000144	02/01/2021 a 31/01/2021
Erasmo de Oliveira Paiva	100420	02/01/2021 a 31/01/2021
Érico Ramon Campos Bandeira	1100093	02/01/2021 a 31/01/2021
Felomena Fernandes Cavalcante	0101087	01/05/2021 a 30/05/2021
Filomena Gomes de Sousa	101125	02/01/2021 a 31/01/2021
Francisca Dilma Ferreira	100790	02/01/2021 a 31/01/2021
Francisco Carlos Linhares	1100162	02/01/2021 a 31/01/2021
Francisco Eudes da Silva	900516	02/01/2021 a 31/01/2021
Francisco Eudenio Aquino Amorim	1100237	02/01/2021 a 31/01/2021
Francisco Willamy Soares	0900419	02/01/2021 a 31/01/2021
Genilda Ferreira Medeiros	0100722	01/05/2021 a 30/05/2021
João Afonso de Lima	101010	02/01/2021 a 31/01/2021
Jodson Solano Lopes	1100099	01/05/2021 a 30/05/2021
Joelma Ferreira da Silva	100455	02/01/2021 a 31/01/2021
Jucê da Rocha Formiga Junior	1000381	02/01/2021 a 31/01/2021
Maria Anailda do Nascimento Medeiros	1100177	02/01/2021 a 31/01/2021
Maria do Carmo de Queiroz	0100668	01/03/2021 a 30/03/2021
Maria da Conceição Aquino	1100080	02/01/2021 a 31/01/2021
Maria Sinforosa de Oliveira Neta	1000411	09/02/2021 a 09/03/2021
Maria Janaina dos Santos	1100135	02/01/2021 a 31/01/2021
Maria Jerusa Paiva de Oliveira	0101729	02/01/2021 a 31/01/2021
Martileuda da Silva Sousa	1100127	01/03/2021 a 30/03/2021
Millene Rodrigues Bezerra	1100185	01/05/2021 a 30/05/2021
Nadja Cristina Pontes	1000187	02/01/2021 a 31/01/2021
Ovídio Veríssimo de Magalhaes Jácome	1100102	02/01/2021 a 31/01/2021
Regina Maria de Paiva	100020	01/02/2021 a 01/03/2021
Roberta Fernandes de Queiroz	1100130	02/01/2021 a 31/01/2021
Ronildo Tragino de Sousa	1100183	01/04/2021 a 30/04/2021
Sebastião de Paiva Barreto	0101133	02/01/2021 a 31/01/2021
Sedma Jenúzia Bandeira	1000373	21/01/2021 a 21/02/2021
Simão Rodrigues dos Santos	1000322	02/01/2021 a 31/01/2021
Vilani Ferreira dos Santos Freitas	0100501	15/05/2021 a 15/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 18 de Junho de 2021

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**5C56CF99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**210-DECRETO SUPLEMENTAR Nº 210 17062021-LEI 466**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122		Exercício: 2021
08358053/0001-90		

DECRETO Nº 210, DE 17 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )					20.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB		
	374		10.301.0004.1043.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O FUNDO DE SAUDE	20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 215 0000
			215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

Anulação ( - )					-20.000,00
02	09	01	GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO		
	626		25.752.0007.1079.0000	CONSERVACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DO MUNICIPIO	-20.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 920 0000
			920	Recursos de Operações de Crédito	
			920 000	Recursos de Operações de Crédito	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**773F6F7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0050/ 2021 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 0050/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0050/ 2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aferição e manutenção de tacógrafos de ônibus escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Portalegre/RN., no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$11.517,38(onze mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e oito centavos)**, em favor de: **NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com endereço na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ,601,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.003.401/0001-82**, conforme abaixo descrito:

**NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ n.º 41.003.401/0001-82**

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TARIFA DE SELAGEM DE TACÓGRAFO	UND	7	150,00	1.050,00
2	TARIFA DE ENSAIO DE TACÓGRAFO	UND	7	588,00	4.116,00
3	SERVIÇO TÉCNICO DE TACÓGRAFO	UND	7	250,00	1.750,00
4	GUIA DE RECOLHIMENTO - GRU	UND	7	207,34	1.451,38
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE TACÓGRAFO	HR	21	150,00	3.150,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>11.517,38</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 18 de junho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D7CFE15A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020080 -**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 018/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca, para atendimento do Programa “Operação Pipa” gerenciado pelo Exército Brasileiro.** Vigência: 16/09/2020 a 16/09/2021. Empresa(s) vencedora(s): C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 12.809.291/0001-42. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME					
<b>ENDEREÇO:</b> Granja Paraíso, S/N, Zona Rural, Macaíba/RN					
<b>CNPJ:</b> 12.809.291/0001-42					
<b>TELEFONE:</b> (84) 3645-5555 / (84) 8838-0020					
<b>EMAIL:</b> cg_galvao@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 518, de 25/03/2014 do Ministério da Saúde e Manancial autorizado pelo Exército Brasileiro.	1.500	Carrada (Pipa com capacidade mínima de 8.000 litros)	34,00	51.000,00

Ruy Barbosa/RN, 16 de Junho de 2021.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:** 1E2E8A31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210030**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.208.480/0001-49, estabelecida à Av. Coronel Estevam, nº 1598, Alecrim, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr. ELIAS AVELINO DOS SANTOS, portador do CPF nº 307.504.904-20 e RG nº 364.531 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.**

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos bens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP						
CNPJ: 24.208.480/0001-49						
ENDEREÇO: Av. Coronel Estevam, nº 1598, Alecrim, Natal/RN						
TELEFONE: (84) 3212-1646 / 3221-4987						
EMAIL: contato@livrariaconfianca.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
09	BANDEJA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO, TIPO DUPLA, MED. APROX. 34 X 250 X 12,5 CM	UNIDADE	CARBRINK	25	35,88	897,00
13	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	ELGIN	125	11,81	1.476,25
14	BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSORA DE PONTO DIGITAL	UNIDADE	SILFER	300	5,10	1.530,00
15	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR AZUL E VERMELHA, 45 X 17 X 8 MM	UNIDADE	RED BOR	2.000	0,45	900,00
17	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, TIPO PONTEIRA	UNIDADE	PREMIER	2.000	0,16	320,00
22	CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2	UNIDADE	FRAMA	625	3,69	2.306,25
35	CARTOLINA COMUM, 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	LEAL	6.250	0,47	2.937,50
37	CARTOLINA GUACHE, 180 G/M2, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	PREMIATA	2.500	0,95	2.375,00
38	CLIPS 1/0 NIQUELADO C/100 UND	CAIXA	ECOCLIPS	375	2,17	813,75
39	CLIPS 2/0 NIQUELADO C/100 UND	CAIXA	ECOCLIPS	375	2,17	813,75
40	CLIPS 3/0 NIQUELADO C/50 UND	CAIXA	ECOCLIPS	375	2,06	772,50
41	CLIPS 4/0 NIQUELADO C/50 UND	UNIDADE	ECOCLIPS	375	2,37	888,75
42	CLIPS 6/0 NIQUELADO C/50 UND	CAIXA	ECOCLIPS	375	2,79	1.046,25
43	CLIPS 8/0 NIQUELADO C/25 UND	CAIXA	ECOCLIPS	375	2,49	933,75
47	COLA COLORIDA, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS	CAIXA	BAMBINI	250	7,40	1.850,00
68	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, 50MM X 50M	UNIDADE	ALDEBRAS	125	13,73	1.716,25
84	LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	PIRILAMPO	1.250	2,50	3.125,00
86	LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, COR AMARELA, ALTA RESISTÊNCIA, Nº 18, PCT. C/ 100G	PACOTE	MAMUTH	75	2,79	209,25
90	LIVRO DE PONTO, 04 ASSINATURAS, CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE	TILIBRA	125	14,80	1.850,00
100	PAPEL CAMURÇA 60 G/M2, 60X40CM, CORES SORTIDAS, PCT. C/ 25 FOLHAS	PACOTE	ART FLOC	125	20,79	2.598,75
102	PAPEL CARBONO A4, TIPO MONOFACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	RADEX	25	32,50	812,50
105	PAPEL CREPOM, 2M X 48CM, CORES SORTIDAS	UNIDADE	ART FLOC	2.500	0,84	2.100,00
108	PAPEL MADEIRA, 96 X 66CM, COR KRAFT OURO, GRAMATURA 120 G/M2	UNIDADE	JANDAIA	6.250	0,65	4.062,50
112	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 50 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA	UNIDADE	FRAMA	625	10,90	6.812,50
120	PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 50MM, COM ABA E ELÁSTICO	UNIDADE	ACP	300	4,22	1.266,00
121	PASTA PLÁSTICA, TIPO CRISTAL, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO	UNIDADE	ACP	1.250	2,18	2.725,00
131	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL	UNIDADE	WALLEU	200	14,89	2.978,00
134	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML, CORES SORTIDAS	UNIDADE	RADEX	625	4,53	2.831,25

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times N$	$I = (6/100) \times 365$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 19 de Abril de 2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Contratante

#### **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**

CNPJ nº 24.208.480/0001-49

Contratada

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:F6317198

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 - PROCESSO ADM Nº 1315/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

#### Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM**, a fim de atender as demandas da Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte, Turismo E Lazer e Sec. Mun. De Saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

<b>Órgão:</b>	02 -	Poder Executivo
<b>Unidade:</b>	005 -	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
<b>Função:</b>	12 -	Educação
<b>Sub-Função:</b>	361 -	Ensino Fundamental
<b>Programa:</b>	0008 -	Construindo uma Educação Integrada
<b>Proj. Ativ:</b>	2017 -	Manutenção do Fundo de Educação
<b>Elemento:</b>	339039 -	Outros Serviços De Terceiros - PJ
<b>Fonte:</b>	11110000 - 11200000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação Transferência do Salário – Educação

<b>Órgão:</b>	03 -	Fundo Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b>	001 -	Fundo Municipal de Saúde
<b>Função:</b>	10 -	Saúde
<b>Sub-Função:</b>	301 -	Atenção Básica
<b>Programa:</b>	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
<b>Proj. Ativ:</b>	2250 -	Manutenção do Fundo Mun. De Saúde
<b>Elemento:</b>	339039 -	Outros Serviços De Terceiros - PJ
<b>Fonte:</b>	12110000 -	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

3 – Contratação da empresa: **MANOEL GILDENILSON SANTOS** (Touro Publicidade) – inscrita no CNPJ: 20.074.633/0001-51, com sede na Rua Manoel Felipe de Souza, Nº 53, Centro – Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 18 de junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**BFCAAE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 040/2021 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31			Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bof.com.br			Chave de autenticação: 1429-6058-392 1/2	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>							
<b>Fundamento: Decreto 040/2021 de 18/06/2021</b>							
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando							
<b>Órgão Orçamentário:</b> 2000 - Gabinete de Prefeito							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 2001 - Gabinete do Prefeito							
<b>Função:</b> 4 - Administração							
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral							
<b>Programa:</b> 7 - Administração							
<b>Ação:</b> 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito							
<b>Despesa 930 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
18/06/2021	254846	Redução da Despesa			40.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	40.000,00		
<b>Despesa 936 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
18/06/2021	254847	Redução da Despesa			5.890,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.890,00		
<b>Despesa 938 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
18/06/2021	254848	Redução da Despesa			5.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00		
<b>Despesa 939 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
18/06/2021	254849	Redução da Despesa			5.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00		
<b>Despesa 940 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
18/06/2021	254850	Redução da Despesa			1.180,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.180,00		
<b>Ação:</b> 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município							
<b>Despesa 944 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
18/06/2021	254851	Redução da Despesa			570,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	570,00		
<b>Despesa 947 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
18/06/2021	254852	Redução da Despesa			2.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00		
<b>Despesa 948 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
18/06/2021	254853	Redução da Despesa			1.500,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.500,00		
<b>Despesa 949 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
18/06/2021	254854	Redução da Despesa			1.500,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.500,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	62.640,00		
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	62.640,00		
<b>Órgão Orçamentário:</b> 3000 - Gabinete do Vice Prefeito							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 3001 - Gabinete do Vice Prefeito							
<b>Função:</b> 4 - Administração							
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral							
<b>Programa:</b> 7 - Administração							
<b>Ação:</b> 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito							
<b>Despesa 926 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
18/06/2021	254844	Redução da Despesa			2.360,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.360,00		
<b>Despesa 927 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/06/2021	254845	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	7.360,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	7.360,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 964 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/06/2021	254843	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				70.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				70.000,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				70.000,00	0,00
<b>Total do Fundamento:</b>				70.000,00	70.000,00
<b>Total Geral:</b>				70.000,00	70.000,00

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:8A53F550**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 905 DE 17 DE JUNHO DE 2021**

*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 831/2018, criação de órgão e cargo público e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 60 da Lei Municipal nº 831/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 - A Secretaria Municipal de Saúde será composta pela Secretaria Adjunta de Saúde; Direção Técnica do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza; Direção de Enfermagem; Coordenadoria de Nutrição; Coordenadoria Administrativa das Unidades Básicas de Saúde; Coordenadoria Técnica de Atenção Básica; Coordenadoria de Vigilância em Saúde; Coordenadoria de Saúde Mental; Coordenadoria do NASF; Coordenadoria do CAPS; Coordenadoria de Saúde Bucal; Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Ambiental; Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Coordenadoria de Imunização”.

**Art. 2º** - A Lei Municipal nº 831/2018 passa a vigorar acrescida do artigo 75-A, com a seguinte redação:

“Art. 75-A - Compete a Coordenadoria de Imunização coordenar, normatizar e monitorar as ações da Política Municipal de Imunização”.

**Art. 3º** - Fica alterado o anexo VI da Lei Municipal nº 831/2018, que passa a vigorar nos termos do anexo I da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 18 de junho de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.**

CARGO	QUANTIDADE	PROVENTOS
Secretário de Saúde	01	RS 3.200,00
Secretário Adjunto de Saúde	01	RS 2.400,00
Diretor Técnico do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza	01	RS 1.500,00
Diretor Administrativo do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza	01	RS 1.200,00
Diretor de Enfermagem	01	RS 1.500,00
Coordenador de Nutrição	01	RS 1.600,00
Coordenador Administrativo das Unidades Básicas de Saúde	01	RS 1.600,00
Coordenador Técnico de Atenção Básica	01	RS 1.600,00
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	RS 1.600,00
Coordenador de Saúde Mental	01	RS 1.600,00
Coordenador do NASF	01	RS 1.600,00
Coordenador do CAPS	01	RS 1.600,00
Coordenador de Saúde Bucal	01	RS 1.600,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	01	RS 1.600,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	RS 1.600,00
Coordenador de Imunização	01	RS 1.600,00

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

<b>Atribuições:</b>	- promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de São José do Campestre, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosas, nutricionais e mentais; - promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos; - promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos;
---------------------	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população;</li> <li>- implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública;</li> <li>- promover medidas de atenção básica à saúde;</li> <li>- proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;</li> <li>- manter, em local visível em cada unidade de Saúde, informações para os cidadãos acessarem a Ouvidoria através de telefone ou "site", fazendo valer os seus direitos a um atendimento digno;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Médio.	

<b>SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE</b>	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- despachar diretamente com o Secretário;</li> <li>- substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos;</li> <li>- promover reuniões de integração com os Coordenadores e Diretores responsáveis pelas atividades de execução das atividades voltadas a secretaria;</li> <li>- submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Fundamental.	

<b>DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA VICÊNCIA DE SOUZA</b>	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;</li> <li>- assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição;</li> <li>- assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;</li> <li>- representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;</li> <li>- manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição;</li> <li>- supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;</li> <li>- zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do da instituição;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Superior em Medicina.	

<b>DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA VICÊNCIA DE SOUZA</b>	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos;</li> <li>- dirigir e coordenar atividades realizadas no ambiente hospitalar;</li> <li>- supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal;</li> <li>- controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar;</li> <li>- cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais;</li> <li>- participar de programas de saúde comunitária;</li> <li>- executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.</li> <li>- elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;</li> <li>- desempenhar função de coordenação de serviços sendo capaz de analisar e providenciar as alterações dos sistemas administrativos implantados, visando adaptar às reais condições do hospital objetivando a melhor eficácia do sistema;</li> <li>- avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Médio completo.	

<b>DIRETOR DE ENFERMAGEM</b>	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- liderar equipe, garantir o adequado funcionamento dos setores de enfermagem, através do controle dos processos, visando à qualidade e humanização do atendimento;</li> <li>- realizar treinamento e supervisão da assistência técnica prestada pela equipe de enfermagem,</li> <li>- manter o sistema de avaliação contínua e realizar reuniões periódicas com os departamentos sob sua responsabilidade;</li> <li>- fazer escalas da equipe;</li> <li>- auxiliar nas rotinas e procedimentos das áreas;</li> <li>- elaborar relatórios gerenciais;</li> <li>- gerenciar o atendimento a pacientes em assistência domiciliar;</li> <li>- emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Curso Superior ou Técnico em Enfermagem.	

<b>COORDENADOR DE NUTRIÇÃO</b>	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- garantir a segurança alimentar e qualidade dos alimentos, através de orientação nas boas práticas de manipulação de alimentos e educação alimentar;</li> <li>- gestão e execução de programas de aquisição de alimentos;</li> <li>- promover ações sobre prática de alimentação saudável;</li> <li>- prevenir e orientar sobre distúrbios e doenças nutricionais;</li> <li>- promover ações de educação alimentar à terceira idade;</li> <li>- desenvolver projetos e capacitar saúde-nutrição;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino superior em nutrição.	

<b>COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- capacidade de estabelecer intermediação, diálogo, negociação e parcerias para resolução de problemas administrativos;</li> <li>- visitas periódicas nas UBS para identificar e resolver problemas como: infraestrutura, matérias, dentre outros;</li> <li>- articulação política em prol da unidade básica de saúde e SMS;</li> <li>- capacidade de liderança, gestão compartilhada, para atender aos anseios dos cidadãos, especialmente os usuários do serviço;</li> <li>- solicitar, receber e distribuir materiais;</li> <li>- conhecer e cumprir a legislação e normas do SUS, as atividades inerentes à função e as metas e prioridades da SMS;</li> <li>- desenvolver meios de comunicação internos e externos, gestão compartilhada e descentralizada e transparência gestão e parceria na gestão;</li> <li>- avalia o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Médio completo.	

<b>COORDENADOR TÉCNICO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- coordenar a gestão na rede de atenção básica de acordo com os princípios e diretrizes do SUS;</li> <li>- coordenar os programas e políticas federais, estaduais vinculadas à atenção básica;</li> <li>- coordenar a elaboração de projetos para captação de recursos federais, estaduais e/ou convênios;</li> <li>- coordenar as Estratégias de Saúde da Família/ESF;</li> <li>- coordenar os Agentes Comunitários de Saúde/ACS, junto à equipe da Estratégia de Saúde da Família de cada área de atuação;</li> <li>- coordenar as práticas e ações de educação permanente;</li> <li>- coordenar, monitorar e avaliar o e-sus e demais indicadores de saúde;</li> <li>- coordenar e apoiar eventos nos programas de atenção básica</li> <li>- participar no processo de pactuação-Sispacto, na atenção básica dentre outras áreas afins;</li> <li>- participar de reuniões periódicas com as equipes para traçar metas e acompanhamento de dimensão de áreas e crescimento populacional para redistribuição da mesma;</li> <li>- participar na elaboração dos relatórios trimestrais e anual de gestão;</li> <li>- participar de reuniões e capacitações na atenção básica a nível regional e estadual;</li> <li>- monitorar salas de vacinas;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
<b>Graduação mínima:</b> Ensino Médio completo.	

<b>COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- coordenar e execução das atividades relativas à prevenção e controle de doenças e outros agravos;</li> <li>- elaborar e divulgar informações e análises de situação de saúde que permitam definir prioridades, monitorar o quadro sanitário do município e avaliar o impacto das ações de</li> </ul>

prevenção e controle de doenças e agravos para subsidiar as políticas do ministério da Saúde;  
 - coordenar a execução das atividades relativas à disseminação do uso da metodologia epidemiológica nos níveis do Sistema Único de Saúde;  
 - implementar e avaliar ações de prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde;  
 - coordenar o processo de elaboração e acompanhar a programação pactuada de Epidemiologia e Controle das Doenças (PPI-ECD);  
 - exercer outras atividades correlatas.

**Graduação mínima:** Ensino Médio completo.

#### COORDENADOR DA SAÚDE MENTAL

**Atribuições:**

- planejar e propor a composição da Rede de Atenção Psicossocial e seu cronograma de implantação;  
 - emitir pareceres técnicos para subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde e outras de interface, sobre questões referentes à atenção em saúde mental;  
 - acompanhar a implantação de serviços de Atenção Psicossocial;  
 - representar o Município em Fóruns relativos à Atenção Psicossocial;  
 - articular a Rede intra e intersectorial referente à ampliação das ofertas de atenção às pessoas com transtornos mentais;  
 - exercer outras atividades correlatas.

**Graduação mínima:** Ensino Médio completo.

#### COORDENADOR DO NASF

**Atribuições:**

- atuar de forma a ser o facilitador da interação das equipes Saúde da Família, com foco na promoção da transdisciplinaridade e ordenação do processo de trabalho;  
 - realizar a pactuação da agenda local entre as equipes NASF e Saúde da Família;  
 - proceder a organização das reuniões diárias das equipes;  
 - colaborar e intermediar discussões e priorização das situações de risco do território, visando o acolhimento dos usuários;  
 - promover a discussão do plano de trabalho com Equipe NASF, gerentes das UBS, Supervisão Técnica de Saúde, instituições parceiras;  
 - realizar ações relacionadas com a Gestão de pessoas;  
 - realizar o acompanhamento e promoção da Educação Permanente;  
 - estabelecer o monitoramento da produção com discussão contextualizada;  
 - exercer outras atividades correlatas.

**Graduação mínima:** Ensino Médio completo.

#### COORDENADOR DO CAPS

**Atribuições:**

- dirigir as ações dos profissionais da saúde mental relacionadas às consultas, tratamentos terapêuticos, internações administrativas e judiciais, acompanhamento das condições das instituições com as quais o Município detenha contrato ou convênios;  
 - gerir ações para consolidar um modelo de atenção à saúde mental aberto e de base comunitária, garantindo a livre circulação das pessoas com transtornos mentais pelos serviços, comunidade e cidade;  
 - desenvolver acompanhamento de egressos de longas internações em hospitais psiquiátricos e centros de desdramatização;  
 - providenciar integração dos atendimentos do Hospital Municipal ao CAPS no enfrentamento de problemas relacionados à saúde mental, ao alcoolismo, uso de drogas e substâncias psicoativas causadoras de dependência;  
 - promover a política de saúde mental do Ministério da Saúde no âmbito Municipal articulando os dispositivos estratégicos de organização da rede de atenção em saúde mental.  
 - exercer outras atividades correlatas.

**Graduação mínima:** Ensino Médio completo.

#### COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL

**Atribuições:**

- realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;  
 - coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;  
 - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;  
 - apoiar as atividades nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;  
 - exercer outras atividades correlatas.

**Graduação mínima:** Ensino Médio completo.

#### COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

**Atribuições:**

- receber, consolidar, analisar e encaminhar os documentos e dados relativos à administração de recursos humanos lotados na Gerência;  
 - promover a divulgação de informes e deliberações da Secretaria Municipal de Saúde, para todas as outras Coordenações da Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis;  
 - assessorar o município para a organização e desenvolvimento das ações de sua área de atuação;  
 - participar da programação e apoiar a execução de ações de educação em saúde e elaboração de material educativo, em conjunto com outras áreas, destinados à população;  
 - colaborar com a Gerência de Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis no desenvolvimento de todas as atividades de caráter administrativo e gerencial;  
 - exercer outras atividades correlatas.

**Graduação mínima:** Ensino Médio completo.

#### COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Atribuições:**

- coordenar e supervisionar as ações do Programa de Vigilância Sanitária;  
 - elaboração de normas técnicas;  
 - estabelecer e acompanhar indicadores sanitários e de qualidade do funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços;  
 - análise de processos, projetos arquitetônicos e emissão de pareceres;  
 - realizar inspeções sanitárias;  
 - exercer outras atividades correlatas.

**Graduação mínima:** Ensino Médio completo.

#### COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO

**Atribuições:**

- coordenar, normatizar e monitorar as ações da Política Municipal de Imunização com vistas a garantir a manutenção adequada da rede de frio em todo processo;  
 - coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do PNI (Programa Nacional de Imunização), incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias especiais como: campanhas, e vacinações de bloqueio e a notificação de eventos adversos e óbitos temporariamente associados à vacinação;  
 - coordenar, a nível municipal, as atividades de imunização conforme normas básicas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunização (PIN), incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporariamente associados à vacinação;  
 - coordenar a nível municipal, o Sistema de Informação de Programas Nacional de Imunização (SI-PNI), incluindo a coleta e consolidação dos dados provenientes das unidades e o envio ao órgão estadual, dentro dos prazos estabelecidos;  
 - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar, junto à unidades de saúde da SMS, as atividades de imunização e de doenças de interesse em saúde pública;  
 - montar e supervisionar salas de vacinas no município;  
 - entrevistar e triar técnicos de enfermagem para imunização, capacitando os profissionais qualificados para imunização;  
 - providenciar junto ao serviço público todo material para execução das atividades de vacinação, bem como para montagem de salas de vacinas;  
 - exercer outras atividades correlatas.

**Graduação mínima:** Curso Superior em Enfermagem.

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**27ADCE36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.026, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, em mais 15% (quinze por cento) da despesa orçamentária corrente.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, o superávit apurado na PCA/prestação de contas anual do exercício anterior e a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, que serão detalhadas no ato da abertura dos créditos de que tratam o artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – ORÇAMENTO CORRENTE**

Unid. Orçamentária	0201 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2.207 - Manutenção das Atividades do Gabinete Civil
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0201 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2.209 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0301 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Projeto/Atividade	2.210 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Adm. e Rec. Humanos
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0401 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade	2.203 – Pagamento de Encargos Sociais Com a Previdência
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais

Unid. Orçamentária	0401 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade	2.204 – Amortização da Dívida Previdenciária
Elemento	4690.70 – Principal da Dívida Resgatado

Unid. Orçamentária	0401 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade	2.212 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Finanças e Planejamento
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.93 – Indenizações e Restituições
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0501 – Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Pesca
Projeto/Atividade	2.213 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Agricultura e Pecuária
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0501 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Projeto/Atividade	2.237 – Conservação das Vias Urbano-Rural
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	0601 – Sec. Mun. de Educação
Projeto/Atividade	1.072 – Manutenção do Programa PDDE/Dinheiro Direto na Escola
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	0601 – Sec. Mun. de Educação
Projeto/Atividade	1.103 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Elemento	3390.30 - Material de Consumo

Unid. Orçamentária	0601 – Sec. Mun. de Educação
Projeto/Atividade	1.104 – Manut.do Programa Nacional de Transp. Escolar/PNATE
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	0601 – Sec. Mun. de Educação
Projeto/Atividade	1.122 – Convênio Compra de Veículo do Transporte Escolar
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0601 – Sec. Mun. de Educação
Projeto/Atividade	2.216 – Manutenção das Atividades do Salário Educação
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0601 – Sec. Mun. de Educação
Projeto/Atividade	2.219 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0601 – Sec. Mun. de Educação
Projeto/Atividade	2.221 – Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Infantil
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0601 – Sec. Mun. de Educação
Projeto/Atividade	2.222 – Manutenção do Fundeb 60% - Ensino Infantil
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais

Unid. Orçamentária	0601 – Sec. Mun. de Educação
Projeto/Atividade	2.223 – Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Fundamental
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0601 – Sec. Mun. de Educação
Projeto/Atividade	2.224 – Manutenção do Fundeb 60% - Ensino Fundamental
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais

Unid. Orçamentária	0601 – Sec. Mun. de Educação
Projeto/Atividade	2.232 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Tributação
Projeto/Atividade	2.215 – Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação

Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0801 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2.205 – Preservação e Conservação dos Imóveis Públicos
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	0801 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2.206 – Manutenção e Conservação da Rede Pública de Energia
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0801 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2.225 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Obras e Serv. Urbanos
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0801 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2.230 – Direção das Ações de Limpeza e Vias Públicas
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	0801 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2.238 – Conservação das Vias, Calçadas, Jardins e Parques Públicos
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	0901 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	1.106 – Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0901 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	1.106 – Manutenção do Bloco Média Alta Complexidade/MAC/SUS
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0901 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	1.108 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde SUS
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0901 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	1.109 – Manutenção do Bloco Atenção Farmac. Básica SUS
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0901 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	1.120 – Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Fixo
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF

	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0901 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.198 – Manutenção do Convênio SESAP/Municipal/HRSP
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	0901 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.233 – Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
	4590.61 – Aquisição de Imóveis

Unid. Orçamentária	0901 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.234 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Saúde
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	1001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	1.110 – Coordenação do Programa Primeira Infância no SUAS
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	1001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	1.111 – Manutenção dos Serv. De Atendimento as Famílias no CRAS/PAIF/SCFV/BPC
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Mat. Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	1001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	1.112 – Manutenção dos Serviços de Atendimento as Família do CREAS/PAEFI/MSE/PTMC/AS
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Mat. Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	1001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	1.114 – Man. dos Serv. do Cad. Único e do Programa Bolsa Família
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Mat. Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	1001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.235 – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Trab. e Hab. e Assistência Social
Elementos	3190.11 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Mat. Bem ou Serv. para Distribuição. Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
	4490.51 – Obras e Instalações
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	1001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.246 – Manutenção das Ativ. Sec. Munic. de Trab. E Hab. e Assistência Social
Elementos	3190.11 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil

	3190.13 – Obrigações Patronais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Mat. Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.48 – Outros Auxílios Financeira a Pessoas Físicas
	4490.51 – Obras e Instalações
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**8BE459D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210122 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18030002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (15/06/2021), o Município de SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ Nº 07.366.605/0001-40 -, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO AO COMBATE DO COVID-19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Dispenser para Alcool e sabonete líquido. Capacidade mínima de 1 litro. Cor: Branca. Com dimensões mínimas de: altura 23cm, largura 12 cm, profundidade 11cm.	UND	PREMISSE	20	25,00	500,00
<b>VALOR TOTAL (quinhentos reais)</b>						<b>500,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 15 de junho de 2021.**

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Fp Comercio e Serviço EIRELI

CNPJ Nº 07.366.605/0001-40

**FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS**

CPF Nº 009.537.724-70

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:3D69B69B

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210123 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18030002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (15/06/2021), o Município de SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa J. I. C. DE CARVALHO – CNPJ Nº 09.439.791/0001-25, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO AO COMBATE DO COVID-19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	Óculos de proteção com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Lente incolor em policarbonato óptico.	UND	VONDER	100	4,50	450,00
2	Álcool em gel 70 %. Caixa com 4 galões de 5 litros cada.	CAIXA	2M	600	69,50	41.700,00
3	Álcool líquido 70 %. Caixa com 4 galões de 5 litros cada.	CAIXA	2M	600	69,50	41.700,00
4	Borrifador de plástico pulverizador spray. Capacidade de 500 ml.	UND	SANREMO	30	4,60	138,00
7	Avental descartável	UND	REGIONAL	500	2,90	1.450,00
11	Viseira Protetor Facial Face Shield. Incolor	UND	CROMUS	250	5,00	1.250,00
13	Lixeira com tampa e pedal em inox. Capacidade para 100 litros.	UND	SANREMO	30	174,50	5.235,00
15	Balde MOP com 2 refis, 1 refil tira pó, 1 refil escovão. Dimensões mínimas: altura 25,5cm, largura 27 cm, comprimento 46 cm. Capacidade mínima do balde de 7 litros. Altura do cabo 1,60 metros (160cm).	UND	NOVIÇA	30	79,90	2.397,00
16	Água Sanitária. Caixa com 12 unidades de 1 litro cada.	CAIXA	MARILUX	100	15,50	1.550,00
17	Desinfetante para piso. Caixa com 12 unidades de 1 litro cada.	CAIXA	MARILUX	100	15,50	1.550,00
18	Sabão em pó. Pacote com 24 unidades.	PCT	MARILUX	50	29,50	1.475,00
19	Detergente. Caixa com 24 unidades de 500 ml cada.	CAIXA	MARILUX	100	29,20	2.920,00
20	Papel toalha interfólia. Pacote com 1.000 unidades.	PCT	SERIDÓ	100	8,50	850,00
22	Sacos para lixo. Pacote com 100 unidades de 100 litros cada.	PCT	IGUAL	1000	29,00	29.000,00
23	Sacos para lixo. Pacote com 100 unidades de 50 litros cada.	PCT	IGUAL	1000	18,84	18.840,00
24	Pulverizador tipo manual costal, com capacidade mínima de 20 litros. Igual ou similar: Intech Machine GP2000.	UND	INTECH	20	146,00	2.920,00
<b>VALOR TOTAL</b> (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)						<b>153.425,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$   
 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 15 de junho de 2021.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

J. I. C. De Carvalho

CNPJ Nº 09.439.791/0001-25

**JOSÉ IRAN CORTÊS DE CARVALHO**

CPF Nº 276.867.444-34

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**FD6D6C30

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210125 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18030002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (15/06/2021), o Município de SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ Nº 18.588.224/0001-21, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO AO COMBATE DO COVID-19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
12	Termômetro infravermelho	UNIDADE	VOX MED	20	99,00	1.980,00
<b>VALOR TOTAL (um mil, novecentos e oitenta reais)</b>						<b>1.980,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 15 de junho de 2021.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Nacional Comercio E Representacao EIRELI

CNPJ Nº 18.588.224/0001-21

**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**

CPF Nº 023.241.414-93

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**0CCEBA01

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210126 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18030002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (15/06/2021), o Município de SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa JULIANY J L DA SILVA – CNPJ Nº 36.598.479/0001-57 -, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO AO COMBATE DO COVID-19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
08	Luva descartável. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	GOEDERT	50	5,50	275,00
21	Sabonete líquido. Caixa com 24 unidades de 500 ml cada.	CAIXA	VOLSF	100	51,00	5.100,00
<b>VALOR TOTAL (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais)</b>						<b>5.375,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 15 de junho de 2021.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Juliany J L Da Silva

CNPJ Nº 36.598.479/0001-57

**JULIANY JANSENS LACERDA DA SILVA**

CPF Nº 567.017.804-15

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:385D24BA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210127 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18030002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (15/06/2021), o Município de SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 07.897.039/0001-00, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO AO COMBATE DO COVID-19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
09	Máscara profissional N95.	UND	BETANIAMED	2.000	2,30	4.600,00
<b>VALOR TOTAL</b> (quatro mil e seiscentos reais)						<b>4.600,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 15 de junho de 2021.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA

CNPJ Nº 07.897.039/0001-00

**ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR**

CPF Nº 063.640.696-22

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**B8757AA3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210128 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18030002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (15/06/2021), o Município de SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA – CNPJ Nº 35.927.779/0001-70, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO AO COMBATE DO COVID-19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
10	Máscaras cirúrgicas. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	TA/GANDAN	1.000	14,90	14.900,00
<b>VALOR TOTAL</b> (catorze mil e novecentos reais)						<b>14.900,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 15 de junho de 2021.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

T A - Industria E Faccao De Artigos Para O Vestuario LTDA

CNPJ Nº 35.927.779/0001-70

**THAÍS AYLON NASCIMENTO**

CPF Nº 058.636.349-10

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**F5FF8FC4

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210129 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18030002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (15/06/2021), o Município de SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ Nº 05.377.891/0001-13, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO AO COMBATE DO COVID-19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
06	Dispenser para papel toalha. Capacidade para 600 folhas aproximadamente. Cor: Branca. Com dimensões mínimas de: altura 29cm, largura 25,5cm, comprimento 13,5cm.	UND	NOBRE	20	29,90	598,00
<b>VALOR TOTAL (quinhentos e noventa e oito reais)</b>						<b>598,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 15 de junho de 2021.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Comercial Moura & Fernandes LTDA

CNPJ Nº 05.377.891/0001-13

**GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**

CPF Nº 012.303.914-28

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**8FD7DBA3

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210220**

AOS 18(DEZOITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÉDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 33.160.739/0001-10, com sede na R MANOEL ELPIDIO, 87, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP 59.300-000**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÉDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**EMPRESA:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.CNPJ 33.160.739/0001-10

**ENDEREÇO:** R MANOEL ELPIDIO, 87, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP 59.300-000 TEL: (84) 9993-4588 E-MAIL: HOSPMEDICALLICITA@GMAIL.COM

**REPRESENTANTE:** JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO (CPF: 538.544.974-15)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
1	Dipirona sódica 500mg comprimido	5000	Unidade	VITAMEDIC	R\$ 0,14	R\$ 700,00
4	Paracetamol 500mg comprimido	5000	Unidade	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 500,00
8	Amoxicilina 500mg cápsula	5000	Unidade	UNICHEN	R\$ 0,18	R\$ 900,00
39	Prometazina, cloridrato 20mg/g creme bisnaga 30g	100	Unidade	BELFAR	R\$ 7,91	R\$ 791,00
42	Ibuprofeno 300mg comprimido	5000	Unidade	VITAMEDIC	R\$ 0,17	R\$ 850,00
46	Naproxeno 500mg comprimido	2000	Unidade	TEUTO	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
48	Nimesulida 50mg/ml solução oral	200	Unidade	GEOLAB	R\$ 2,22	R\$ 444,00
50	Albendazol 40mg/mL suspensão oral frasco 10mL	200	Unidade	GEOLAB	R\$ 1,05	R\$ 210,00
51	Ivermectina 6mg comprimido	3000	Unidade	VITAMEDIC	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
57	Cinarizina 75mg comprimido	1000	Unidade	RANBAXY	R\$ 0,66	R\$ 660,00
59	Dexametasona 0,5mg/5ml elixir	200	Unidade	FARMACE	R\$ 1,97	R\$ 394,00
61	Hidrocortisona 1% pomada	100	Unidade	TEUTO	R\$ 7,75	R\$ 775,00
77	Anlodipino, Besilato 5mg comprimido	5000	Unidade	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 200,00
79	Atenolol 50mg comprimido	5000	Unidade	GERMED	R\$ 0,09	R\$ 450,00
80	Atenolol 25mg comprimido	5000	Unidade	SANDOZ	R\$ 0,05	R\$ 250,00
82	Captopril 25mg comprimido	5000	Unidade	MULTILAB	R\$ 0,05	R\$ 250,00
95	Indapamida 1,5mg comprimido	2000	Unidade	GEOLAB	R\$ 0,18	R\$ 360,00
109	Omeprazol 20mg cápsula	3000	Unidade	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 270,00
111	Ondansetrona 4mg comprimido	1000	Unidade	BLAU FARMA	R\$ 0,17	R\$ 170,00
121	Carbocisteína 250mg/5ml xarope	100	Unidade	NATIVITA	R\$ 8,17	R\$ 817,00
123	Alendronato de sódio 70mg comprimido	200	Unidade	TEUTO	R\$ 0,32	R\$ 64,00
126	Estriol Creme Vaginal 1mg/g creme vaginal	100	Unidade	SANVAL	R\$ 13,92	R\$ 1.392,00
130	Alprazolam 0,25mg comprimido	3000	Unidade	GERMED	R\$ 0,10	R\$ 300,00
133	Alprazolam 2mg comprimido	3000	Unidade	GERMED	R\$ 0,16	R\$ 480,00
137	Bromazepam 3mg comprimido	3000	Unidade	TEUTO	R\$ 0,12	R\$ 360,00
141	Carbamazepina 400mg comprimido	3000	Unidade	TEUTO	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
144	Clonazepam 0,5mg comprimido	2000	Unidade	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 140,00
149	Cloridrato de duloxetina 30mg comprimido	2000	Unidade	NOVA QUIMICA	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
150	Cloridrato de donepezila 10mg comprimido	1000	Unidade	UNICHEN	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
153	Cloridrato de trazodona 50mg comprimido	1500	Unidade	NOVA QUIMICA	R\$ 0,57	R\$ 855,00
164	Fenitoína 100mg comprimido	2000	Unidade	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 340,00
165	Fluoxetina, Cloridrato 10mg comprimido	2000	Unidade	GERMED	R\$ 0,44	R\$ 880,00
166	Fluoxetina, Cloridrato 20mg comprimido	3000	Unidade	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 270,00
168	Gabapentina 300mg cápsula	1000	Unidade	AUROBINDO	R\$ 0,61	R\$ 610,00
176	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg comprimido	1000	Unidade	TEUTO	R\$ 0,56	R\$ 560,00
182	Mirtazapina 30mg comprimido	2000	Unidade	PHARMALAB	R\$ 2,76	R\$ 5.520,00
185	Olanzapina 5mg comprimido	2000	Unidade	NOVA QUIMICA	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
204	Topiramato 25mg comprimido	2000	Unidade	GERMED	R\$ 0,13	R\$ 260,00
208	Sulfato Ferroso 25mg/mL solução oral frasco	100	Unidade	HIPOLABOR	R\$ 0,84	R\$ 84,00
212	Vitaminas do Complexo B Gotas	150	Unidade	BELFAR	R\$ 3,21	R\$ 481,50
<b>VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 33.447,50</b>						
<b>TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS</b>						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 18 DE JUNHO DE 2021

#### **MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

#### **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**

Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA. CNPJ 33.160.739/0001-10

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**18169E09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 085/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 085 DE 18 DE JUNHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	1004	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 15.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>					<b>45.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0016	Infra-Estrutura			
Ação	2045	Construção, Conservações e Manutenção de Esgotos e Galerias			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>15.000,00</b>

#### **03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	1004	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 30.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>45.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de junho de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**14AF96F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 086/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 086 DE 18 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2068	Manutenção de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12110000	R\$	9.500,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>9.500,00</b>

#### **03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3371	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio				
Elemento de Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte de Recurso	12140000	R\$	25.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

#### **03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$	9.500,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$	44.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>53.500,00</b>
<b>Total das Suplementações (R\$)</b>						<b>88.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2064	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

#### **03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				

Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$	4.500,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	12140000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R\$	34.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>53.500,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2070	Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias - ACE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	12110000	R\$	9.500,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>9.500,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>88.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de junho de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:DD729DEA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2106010001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: ROZINALDO M. DE ARAÚJO ME,** inscrita no CNPJ nº 04.344.667/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	8	90,00	720,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	32	65,00	2.080,00
3	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO.	SERV	28	80,00	2.240,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	16	110,00	1.760,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	20	50,00	1.000,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO – (MICRO MOTOR). COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	20	50,00	1.000,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO – (CONTRA ÂNGULO). COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	20	50,00	1.000,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM APARELHO DE PROFILÁXIA - (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSON). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	8	70,00	560,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM RAI-O-ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	12	125,00	1.500,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DE GABINETE ODONTOLÓGICO –	SERV	8	270,00	2.160,00

(PLACAS DE COMANDO, LÂMPADAS DO FOCO, FUSIVÉIS).				
Valor total de R\$ 14.020,00 (quatorze mil e vinte reais)				

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E6AD892F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 027/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
Pregão Eletrônico - 027/2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	344,67
Valor Final:	90,00
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	17/06/2021 - 11:26:01
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ROZINALDO M DE ARAUJO (04.344.667/0001-62)
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	424,00
Valor Final:	65,00
Valor Total:	2.080,00
Adjudicado em:	17/06/2021 - 11:26:01
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ROZINALDO M DE ARAUJO (04.344.667/0001-62)
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO.
Quantidade:	28
Unidade de Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	455,67
Valor Final:	80,00
Valor Total:	2.240,00
Adjudicado em:	17/06/2021 - 11:26:01
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ROZINALDO M DE ARAUJO (04.344.667/0001-62)
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	288,00
Valor Final:	110,00
Valor Total:	1.760,00
Adjudicado em:	17/06/2021 - 11:26:01
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ROZINALDO M DE ARAUJO (04.344.667/0001-62)
Modelo:	N/C
Item:	0005
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	240,67
Valor Final:	50,00
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	17/06/2021 - 11:26:01
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ROZINALDO M DE ARAUJO (04.344.667/0001-62)
Modelo:	N/C
Item:	0006
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - (MICRO MOTOR). COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	254,33
Valor Final:	50,00
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	17/06/2021 - 11:26:01

Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ROZINALDO M DE ARAUJO (04.344.667/0001-62)
Modelo:	N/C
Item:	0007
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO – (CONTRA ÂNGULO). COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	254,67
Valor Final:	50,00
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	17/06/2021 - 11:26:01
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ROZINALDO M DE ARAUJO (04.344.667/0001-62)
Modelo:	N/C
Item:	0008
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM APARELHO DE PROFILÁXIA - (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSON). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	267,33
Valor Final:	70,00
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	17/06/2021 - 11:26:01
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ROZINALDO M DE ARAUJO (04.344.667/0001-62)
Modelo:	N/C
Item:	0009
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM RAIO-X ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	523,00
Valor Final:	125,00
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	17/06/2021 - 11:26:01
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ROZINALDO M DE ARAUJO (04.344.667/0001-62)
Modelo:	N/C
Item:	0010
Descrição:	SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DE GABINETE ODONTOLÓGICO – (PLACAS DE COMANDO, LÂMPADAS DO FOCO, FUSIVÉIS).
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	1.322,00
Valor Final:	270,00
Valor Total:	2.160,00
Adjudicado em:	17/06/2021 - 11:26:01
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ROZINALDO M DE ARAUJO (04.344.667/0001-62)
Modelo:	N/C

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**67FAF599

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 027/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
Pregão Eletrônico - 027/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	344,67
Valor Final:	90,00
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 17/06/2021 11:26:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ROZINALDO M DE ARAUJO
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	424,00
Valor Final:	65,00

Valor Total:	2.080,00
Situação:	Homologado em 17/06/2021 11:26:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ROZINALDO M DE ARAUJO
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO.
Quantidade:	28
Unidade Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	455,67
Valor Final:	80,00
Valor Total:	2.240,00
Situação:	Homologado em 17/06/2021 11:26:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ROZINALDO M DE ARAUJO
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.
Quantidade:	16
Unidade Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	288,00
Valor Final:	110,00
Valor Total:	1.760,00
Situação:	Homologado em 17/06/2021 11:26:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ROZINALDO M DE ARAUJO
Modelo:	N/C
Item:	0005
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO.
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	240,67
Valor Final:	50,00
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 17/06/2021 11:26:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ROZINALDO M DE ARAUJO
Modelo:	N/C
Item:	0006
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - (MICRO MOTOR). COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO.
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	254,33
Valor Final:	50,00
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 17/06/2021 11:26:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ROZINALDO M DE ARAUJO
Modelo:	N/C
Item:	0007
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - (CONTRA ÂNGULO). COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO.
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	254,67
Valor Final:	50,00
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 17/06/2021 11:26:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ROZINALDO M DE ARAUJO
Modelo:	N/C
Item:	0008
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM APARELHO DE PROFILÁXIA - (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSON). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.
Quantidade:	8
Unidade Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	267,33
Valor Final:	70,00
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 17/06/2021 11:26:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ROZINALDO M DE ARAUJO
Modelo:	N/C
Item:	0009
Descrição:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM RAIO-X ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.
Quantidade:	12
Unidade Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	523,00
Valor Final:	125,00
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 17/06/2021 11:26:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ROZINALDO M DE ARAUJO
Modelo:	N/C
Item:	0010
Descrição:	SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DE GABINETE ODONTOLÓGICO - (PLACAS DE COMANDO, LÂMPADAS DO FOCO, FUSÍVEIS).
Quantidade:	8
Unidade Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	1.322,00

Valor Final:	270,00
Valor Total:	2.160,00
Situação:	Homologado em 17/06/2021 11:26:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ROZINALDO M DE ARAUJO
Modelo:	N/C

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E0B1DB58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N 02/2021-CP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021-CP**

Após analisado o resultado da Chamada Pública nº 02/2021-CP, a Presidente da CPL, Sr(a) JARLENE BARBOSA DE MENEZES, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO	
Item: 00001 - ABACAXI	
Quantidade: 504,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:49:34	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).	
Item: 00002 - ABÓBORA CABOCLA	
Quantidade: 2.500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:49:44	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).	
Item: 00003 - ABÓBORA DE LEITE	
Quantidade: 2.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:49:55	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).	
Item: 00004 - ACEROLA IN NATURA	
Quantidade: 3.524,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:50:02	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 2,517 (Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).	
Item: 00005 - ALFACE VERDE	
Quantidade: 500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:50:09	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 13,100 (Treze Reais e Dez Centavos).	
Item: 00006 - ARROZ VERMELHO	
Quantidade: 2.500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:50:16	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).	
Item: 00007 - BANANA MAÇA	
Quantidade: 2.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:50:30	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 4,517 (Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).	
Item: 00008 - BANANA PACOVAN	
Quantidade: 1.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:50:40	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 3,917 (Três Reais e Noventa e Dois Centavos).	
Item: 00009 - BATATA DOCE	
Quantidade: 1.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:50:49	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).	
Item: 00010 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO	
Quantidade: 1.500,000	Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:50:57	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).	
Item: 00011 - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS	
Quantidade: 1.500,000	Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:51:19	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).	
Item: 00012 - BETERRABA	
Quantidade: 600,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:51:29	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 2,977 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).	
Item: 00013 - BOLO DE OVOS	
Quantidade: 1.500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:51:37	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 15,333 (Quinze Reais e Trinta e Três Centavos).	
Item: 00014 - BOLO DE LEITE	
Quantidade: 1.500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:51:48	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 15,667 (Quinze Reais e Sessenta e Sete Centavos).	
Item: 00015 - CAJU	
Quantidade: 500,000	Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:52:01	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).	
Item: 00016 - CEBOLINHA	
Quantidade: 650,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:52:15	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 11,267 (Onze Reais e Vinte e Sete Centavos).	
Item: 00017 - CEBOLA BRANCA	
Quantidade: 3.500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:52:31	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 4,993 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).	
Item: 00018 - CENOURA	
Quantidade: 2.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:52:42	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 4,070 (Quatro Reais e Sete Centavos).	
Item: 00019 - COENTRO	
Quantidade: 650,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:52:56	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 13,100 (Treze Reais e Dez Centavos).	
Item: 00020 - COUVE-FLOR	
Quantidade: 800,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:53:06	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 9,777 (Nove Reais e Setenta e Oito Centavos).	
Item: 00021 - FARINHA DE MANDIOCA	
Quantidade: 600,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:53:16	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 5,997 (Seis Reais).	
Item: 00022 - FEIJÃO VERDE IN NATURA	
Quantidade: 1.900,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:53:24	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 8,100 (Oito Reais e Dez Centavos).	
Item: 00023 - FEIJÃO MACASSA	
Quantidade: 1.900,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:53:31	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 7,513 (Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos).	
Item: 00024 - FEIJÃO TIPO I CARIOQUINHA	
Quantidade: 1.900,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:53:41	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 9,163 (Nove Reais e Dezesesseis Centavos).	
Item: 00025 - GOIABA IN NATURA	
Quantidade: 3.524,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:53:51	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 2,993 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).	
Item: 00026 - LEITE PASTEURIZADO	
Quantidade: 3.000,000	Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:54:06	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 4,770 (Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos).	
Item: 00027 - LÍMÃO, IN NATURA	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:54:17	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 3,493 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).	
Item: 00028 - MACAXEIRA IN NATURA	
Quantidade: 3.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:54:25	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 3,383 (Três Reais e Trinta e Oito Centavos). Item: 00029 - MACAXEIRA DESCASCADA	
Quantidade: 3.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:54:34	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 5,107 (Cinco Reais e Onze Centavos).	
Item: 00030 - MAMÃO FORMOSA	
Quantidade: 2.200,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:54:45	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 2,523 (Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).	
Item: 00031 - MANTEIGA DA TERRA	
Quantidade: 200,000	Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:54:54	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 29,333 (Vinte e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).	
Item: 00032 - MARACUJÁ IN NATURA	
Quantidade: 1.800,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:55:03	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 5,970 (Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos).	
Item: 00033 - MELANCIA	
Quantidade: 4.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:55:15	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 2,167 (Dois Reais e Dezessete Centavos).	
Item: 00034 - MELÃO IN NATURA	
Quantidade: 2.100,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:55:26	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 2,997 (Três Reais).	
Item: 00035 - OVOS	
Quantidade: 3.000,000	Unidade de fornecimento: BANDEJA
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:55:35	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 14,950 (Quatorze Reais e Noventa e Cinco Centavos).	
Item: 00036 - PIMENTÃO VERDE	
Quantidade: 500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:56:46	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPÉCUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 3,993 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).	
Item: 00037 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA	
Quantidade: 4.100,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:56:58	

Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,330 (Dez Reais e Trinta e Três Centavos).	
Item: 00038 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI	
Quantidade: 3.600,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:57:08	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,330 (Dez Reais e Trinta e Três Centavos).	
Item: 00039 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA	
Quantidade: 3.600,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:57:19	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,330 (Dez Reais e Trinta e Três Centavos).	
Item: 00040 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA	
Quantidade: 4.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:57:27	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,330 (Dez Reais e Trinta e Três Centavos).	
Item: 00041 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA	
Quantidade: 4.100,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:57:35	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,330 (Dez Reais e Trinta e Três Centavos).	
Item: 00042 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU	
Quantidade: 3.600,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:57:42	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,330 (Dez Reais e Trinta e Três Centavos).	
Item: 00043 - QUEIJO COALHO	
Quantidade: 999,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:57:49 Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 29,967 (Vinte e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).	
Item: 00044 - REPOLHO IN NATURA	
Quantidade: 1.700,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:57:56	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 3,997 (Quatro Reais).	
Item: 00045 - TOMATE CEREJA	
Quantidade: 600,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:58:02	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 7,333 (Sete Reais e Trinta e Três Centavos).	
Item: 00046 - TOMATE	
Quantidade: 742,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 4,517 (Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).	

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:860A0B55

**CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N 02/2021-CP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021-CP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente a Chamada Pública nº 02/2021- CP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - ABACAXI	
Quantidade: 504,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).	
Item: 00002 - ABÓBORA CABOCLA	
Quantidade: 2.500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).	
Item: 00003 - ABÓBORA DE LEITE	
Quantidade: 2.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).	
Item: 00004 - ACEROLA IN NATURA	
Quantidade: 3.524,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,517 (Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).	
Item: 00005 - ALFACE VERDE	
Quantidade: 500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,100 (Treze Reais e Dez Centavos).	
Item: 00006 - ARROZ VERMELHO	
Quantidade: 2.500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).	
Item: 00007 - BANANA MAÇA	
Quantidade: 2.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,517 (Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).	
Item: 00008 - BANANA PACOVAN	

Quantidade: 1.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,917 (Três Reais e Noventa e Dois Centavos).	
Item: 00009 - BATATA DOCE	
Quantidade: 1.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).	
Item: 00010 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO	
Quantidade: 1.500,000	Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).	
Item: 00011 - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS	
Quantidade: 1.500,000	Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).	
Item: 00012 - BETERRABA	
Quantidade: 600,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,977 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).	
Item: 00013 - BOLO DE OVOS	
Quantidade: 1.500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,333 (Quinze Reais e Trinta e Três Centavos).	
Item: 00014 - BOLO DE LEITE	
Quantidade: 1.500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,667 (Quinze Reais e Sessenta e Sete Centavos).	
Item: 00015 - CAJU	
Quantidade: 500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).	
Item: 00016 - CEBOLINHA	
Quantidade: 650,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,267 (Onze Reais e Vinte e Sete Centavos).	
Item: 00017 - CEBOLA BRANCA	
Quantidade: 3.500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,993 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).	
Item: 00018 - CENOURA	
Quantidade: 2.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,070 (Quatro Reais e Sete Centavos).	
Item: 00019 - COENTRO	
Quantidade: 650,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,100 (Treze Reais e Dez Centavos).	
Item: 00020 - COUVE-FLOR	
Quantidade: 800,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,777 (Nove Reais e Setenta e Oito Centavos).	
Item: 00021 - FARINHA DE MANDIOCA	
Quantidade: 600,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,997 (Seis Reais).	
Item: 00022 - FEIJÃO VERDE IN NATURA	
Quantidade: 1.900,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,100 (Oito Reais e Dez Centavos).	
Item: 00023 - FEIJÃO MACASSA	
Quantidade: 1.900,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,513 (Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos).	
Item: 00024 - FEIJÃO TIPO I CARIOQUINHA	
Quantidade: 1.900,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,163 (Nove Reais e Dezesseis Centavos).	
Item: 00025 - GOIABA IN NATURA	
Quantidade: 3.524,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,993 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).	
Item: 00026 - LEITE PASTEURIZADO	
Quantidade: 3.000,000	Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,770 (Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos).	
Item: 00027 - LIMÃO, IN NATURA	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	

Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,493 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).	
Item: 00028 - MACAXEIRA IN NATURA	
Quantidade: 3.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,383 (Três Reais e Trinta e Oito Centavos).	
Item: 00029 - MACAXEIRA DESCASCADA	
Quantidade: 3.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,107 (Cinco Reais e Onze Centavos).	
Item: 00030 - MAMÃO FORMOSA	
Quantidade: 2.200,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,523 (Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).	
Item: 00031 - MANTEIGA DA TERRA	
Quantidade: 200,000	Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,333 (Vinte e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).	
Item: 00032 - MARACUJÁ IN NATURA	
Quantidade: 1.800,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,970 (Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos).	
Item: 00033 - MELANCIA	
Quantidade: 4.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,167 (Dois Reais e Dezesseis Centavos).	
Item: 00034 - MELÃO IN NATURA	
Quantidade: 2.100,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,997 (Três Reais).	
Item: 00035 - OVOS	
Quantidade: 3.000,000	Unidade de fornecimento: BANDEJA
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,950 (Quatorze Reais e Noventa e Cinco Centavos).	
Item: 00036 - PIMENTÃO VERDE	
Quantidade: 500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,993 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).	
Item: 00037 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA	
Quantidade: 4.100,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,330 (Dez Reais e Trinta e Três Centavos).	
Item: 00038 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI	
Quantidade: 3.600,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,330 (Dez Reais e Trinta e Três Centavos).	
Item: 00039 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA	
Quantidade: 3.600,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,330 (Dez Reais e Trinta e Três Centavos).	
Item: 00040 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA	
Quantidade: 4.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,330 (Dez Reais e Trinta e Três Centavos).	
Item: 00041 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA	
Quantidade: 4.100,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,330 (Dez Reais e Trinta e Três Centavos).	
Item: 00042 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU	
Quantidade: 3.600,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,330 (Dez Reais e Trinta e Três Centavos).	
Item: 00043 - QUEIJO COALHO	
Quantidade: 999,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,967 (Vinte e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).	
Item: 00044 - REPOLHO IN NATURA	
Quantidade: 1.700,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,997 (Quatro Reais).	
Item: 00045 - TOMATE CEREJA	
Quantidade: 600,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	
Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,333 (Sete Reais e Trinta e Três Centavos).	
Item: 00046 - TOMATE	
Quantidade: 742,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021 às 09:58:09	

Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,517 (Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**6960C565

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº0030/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da C H V SAUDE LTDA, CNPJ: 11.983.401/0001-25, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS E CIRURGIAS OFTAMOLÓGICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

**C H V SAUDE LTDA, CNPJ: 11.983.401/0001-25**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd lic	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4381 - Consulta Oftalmológica Consulta Oftalmológica	Und	3	150,00	450,00
2	4382 - Curva Tensional Diária Curva Tensional Diária	Und	3	150,00	450,00
3	4383 - Paquimetria Paquimetria	Und	3	150,00	450,00
4	4384 - Mapeamento de Retina Mapeamento de Retina	Und	3	250,00	750,00
5	4385 - Microscopia especular Microscopia especular	Und	3	250,00	750,00
6	4386 - Tomografia de Coerência Óptica (OCT) Tomografia de Coerência Óptica (OCT)	Und	3	450,00	1.350,00
7	4387 - USG Ocular USG Ocular	Und	3	250,00	750,00
8	4388 - YAG Laser (Limpeza de lente) YAG Laser (Limpeza de lente)	Und	3	300,00	900,00
9	4389 - Injeção Intrevitria Injeção Intrevitria	Und	1	1.600,00	1.600,00
10	4390 - Cirurgia de Catarata (Lente Nacional) Cirurgia de Catarata (Lente Nacional)	Und	1	2.000,00	2.000,00
11	4391 - Cirurgia de Catarata (Lente Importada) Cirurgia de Catarata (Lente Importada)	Und	1	3.000,00	3.000,00
12	4392 - Cirurgia Pterigio Cirurgia Pterigio	Und	1	1.500,00	1.500,00
13	4393 - Lentes Rígidas Lentes Rígidas	Und	1	2.000,00	2.000,00
14	4394 - Calazio Calazio	Und	1	600,00	600,00
15	4395 - Lesões Lesões	Und	1	1.000,00	1.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>17.550,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 18/06/2021

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA-VER/RN**

CNPJ: 11.306.711/000-05

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**99A5A917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominado ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, inscrita no CNPJ nº, com sede na Avenida Manoel Rodrigues da Silva, nº 156 – Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000, e a empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 08.085.417/0001-06, com sede na Rua Juvêncio Soares, nº 399, CEP: 59.518-000, Bairro Centro – São Rafael/RN, denominado ADERIDO, neste ato representada pelo Sr. Júlio Cesár do Nascimento Miranda, brasileiro, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 2.209.888 e inscrito no CPF: nº 077.749.704-28, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021, cujo objeto é o registro de preço, consignado em ata, para aquisição fracionada de medicamentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

2.1. O Objeto aderido constitui-se em 50% (cinquenta por cento) das quantidades da Ata de Registro de Preços nº 001/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
6	ÁGUA PARA INJETÁVEIS (ABD) - 10 ML	AMP	20000	FARMACE	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
23	DEXAMETASONA 2MG/ML -	AMP	6000	FARMACE	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
25	DIAZEPAM 10MG INJETAVEL	AMP	16000	SANTISA	R\$ 0,71	R\$ 11.360,00
45	GENTAMICINA, SULFATO 80MG	AMP	2000	SANTISA	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
50	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	300	HIPOLABOR	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
53	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG	AMP	25	KAMADA	R\$ 299,00	R\$ 7.475,00
60	MORFINA INJETAVEL 10MG 2ml	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 11,79	R\$ 5.895,00
74	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	BSA	11250	FRESENIUS	R\$ 2,42	R\$ 27.225,00
76	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%250ML - SISTEMA FECHADO	BSA	11250	FRESENIUS	R\$ 2,55	R\$ 28.687,50
92	AZITROMICINA 500 MG	COM	15000	MEDQUIMICA	R\$ 1,39	R\$ 20.850,00
93	MIDAZOLAN INJETAVEL MG/ML 3ML	AMP	500	TEUTO	R\$ 16,90	R\$ 8.450,00
106	CIPROFLOXACINO 500MG.	COM	15000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
124	PARACETAMOL 500 MG	COM	15000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
136	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	FR	12000	FARMACE	R\$ 0,77	R\$ 9.240,00
150	DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G	BNG	1800	GREENPHARMA	R\$ 1,19	R\$ 2.142,00
191	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 60 CM X 50 MTS	rl	150	RESERVA	R\$ 6,49	R\$ 973,50
193	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	L	6000	VIC PHARMA	R\$ 4,49	R\$ 26.940,00
194	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%	FR	5000	JALLES MACHADO	R\$ 5,44	R\$ 27.200,00
226	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	3000	MARKMED	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
227	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML ( TIPO SACO)	UND	30000	OLIMED	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
228	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	1500	OLIMED	R\$ 3,59	R\$ 5.385,00
235	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM	rl	3750	ANAPOLIS	R\$ 15,35	R\$ 57.562,50
239	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	3000	TKL	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
240	EQUIPO MICROGOTAS	UND	250	TKL	R\$ 1,35	R\$ 337,50
268	FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM	Cx	40	SHALON	R\$ 30,80	R\$ 1.232,00
289	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	UND	37500	MEDIX	R\$ 0,60	R\$ 22.500,00
291	LUVA PARA PROCEDIMENTO M	UND	75000	MEDIX	R\$ 0,60	R\$ 45.000,00
293	LUVA PARA PROCEDIMENTO P	UND	75000	MEDIX	R\$ 0,60	R\$ 45.000,00
295	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	UND	30000	OLIMED	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
297	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	rl	240	HOSPFFLEX	R\$ 41,00	R\$ 9.840,00
298	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	rl	240	HOSPFFLEX	R\$ 61,10	R\$ 14.664,00
299	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	rl	240	HOSPFFLEX	R\$ 79,90	R\$ 19.176,00
300	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	rl	150	HOSPFFLEX	R\$ 112,50	R\$ 16.875,00
311	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7	UND	30000	SR	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
315	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7	UND	30000	SR	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
335	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16	UND	50	SOLIDOR	R\$ 5,10	R\$ 255,00
343	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	60	MARKMED	R\$ 0,78	R\$ 46,80
345	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	180	MARKMED	R\$ 1,25	R\$ 225,00
357	SONDA URETRAL Nº 08	UND	3000	MARKMED	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
358	SONDA URETRAL Nº 10	UND	1500	MARKMED	R\$ 0,63	R\$ 945,00
359	SONDA URETRAL Nº 12	UND	3000	MARKMED	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
365	MACACAO IMPERMEAVEL	UND	500	G.I INDUSTRIA	R\$ 39,75	R\$ 19.875,00
369	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. MESMA MARCA DO KIT PARA HGT	Cx	1200	ON CALL PLUS	R\$ 28,35	R\$ 34.020,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A entrega dos produtos será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2 Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Compras emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da unidade administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4 fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Florânia/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Florânia/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante ao FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

5.1.1. Elementos de Despesa nº 33.90.30 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Adesão terá validade a contar de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A Aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 006/2020.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

8.1. O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 006/2020.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 006/2020, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Florânia/RN, 11 de junho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

Aderente

**JÚLIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA**

CPF: 077.749.704-28

Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA - ME

C.N.P.J. nº 28.091.295/0001-78

Aderido

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**8B61A731

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E A EMPRESA NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME, CONFORME TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AGULHA E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 08.085.417/0001-06, com sede na Rua Juvêncio Soares, nº 399, CEP: 59.518-000, Bairro Centro – São Rafael/RN, denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Júlio Cesar do Nascimento Miranda, brasileiro, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 2.209.888 e inscrito no CPF: nº 077.749.704-28, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.037/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do termo de adesão à ata de registro de preço nº 001/2021 ao pregão eletrônico SRP nº 006/2020 da prefeitura municipal de São Rafael/RN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AGULHA E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V. UNIT.	V.TOTAL
6	ÁGUA PARA INJETÁVEIS (ABD) - 10 ML	AMP	20000	FARMACE	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
23	DEXAMETASONA 2MG/ML -	AMP	6000	FARMACE	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
25	DIAZEPAM 10MG INJETAVEL	AMP	16000	SANTISA	R\$ 0,71	R\$ 11.360,00
45	GENTAMICINA, SULFATO 80MG	AMP	2000	SANTISA	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
50	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	300	HIPOLABOR	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
53	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG	AMP	25	KAMADA	R\$ 299,00	R\$ 7.475,00
60	MORFINA INJETAVEL 10MG 2ml	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 11,79	R\$ 5.895,00
74	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	BSA	11250	FRESENIUS	R\$ 2,42	R\$ 27.225,00
76	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	BSA	11250	FRESENIUS	R\$ 2,55	R\$ 28.687,50
92	AZITROMICINA 500 MG	COM	15000	MEDQUIMICA	R\$ 1,39	R\$ 20.850,00
93	MIDAZOLAN INJETAVEL MG/ML 3ML	AMP	500	TEUTO	R\$ 16,90	R\$ 8.450,00
106	CIPROFLOXACINO 500MG.	COM	15000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
124	PARACETAMOL 500 MG	COM	15000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
136	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	FR	12000	FARMACE	R\$ 0,77	R\$ 9.240,00
150	DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G	BNG	1800	GREENPHARMA	R\$ 1,19	R\$ 2.142,00
191	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 60 CM X 50 MTS	fl	150	RESERVA	R\$ 6,49	R\$ 973,50
193	ALCOOL ETÍLICO 70%	L	6000	VIC PHARMA	R\$ 4,49	R\$ 26.940,00
194	ALCOOL ETÍLICO GEL 70%	FR	5000	JALLES MACHADO	R\$ 5,44	R\$ 27.200,00
226	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	3000	MARKMED	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
227	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML ( TIPO SACO)	UND	30000	OLIMED	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
228	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	1500	OLIMED	R\$ 3,59	R\$ 5.385,00
235	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM	rl	3750	ANAPOLIS	R\$ 15,35	R\$ 57.562,50
239	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	3000	TKL	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
240	EQUIPO MICROGOTAS	UND	250	TKL	R\$ 1,35	R\$ 337,50
268	FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM	Cx	40	SHALON	R\$ 30,80	R\$ 1.232,00
289	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	UND	37500	MEDIX	R\$ 0,60	R\$ 22.500,00
291	LUVA PARA PROCEDIMENTO M	UND	75000	MEDIX	R\$ 0,60	R\$ 45.000,00
293	LUVA PARA PROCEDIMENTO P	UND	75000	MEDIX	R\$ 0,60	R\$ 45.000,00
295	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	UND	30000	OLIMED	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
297	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	rl	240	HOSP FLEX	R\$ 41,00	R\$ 9.840,00
298	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	rl	240	HOSP FLEX	R\$ 61,10	R\$ 14.664,00
299	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	rl	240	HOSP FLEX	R\$ 79,90	R\$ 19.176,00
300	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	rl	150	HOSP FLEX	R\$ 112,50	R\$ 16.875,00
311	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7	UND	30000	SR	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
315	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7	UND	30000	SR	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00

335	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16	UND	50	SOLIDOR	R\$ 5,10	R\$ 255,00
343	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	60	MARKMED	R\$ 0,78	R\$ 46,80
345	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	180	MARKMED	R\$ 1,25	R\$ 225,00
357	SONDA URETRAL Nº 08	UND	3000	MARKMED	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
358	SONDA URETRAL Nº 10	UND	1500	MARKMED	R\$ 0,63	R\$ 945,00
359	SONDA URETRAL Nº 12	UND	3000	MARKMED	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
365	MACACAO IMPERMEAVEL	UND	500	G.I INDUSTRIA	R\$ 39,75	R\$ 19.875,00
369	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. MESMA MARCA DO KIT PARA HGT	Cx	1200	ON CALL PLUS	R\$ 28,35	R\$ 34.020,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data do dia 11/06/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 535.886,80 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde  
 10.301 – Atenção Básica  
 10.301.0008 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
 10.301.0008.1310 – Manutenção da Atenção Básica  
 10.301.0008.1324 – Emergência de Saúde – Surtos, Endemias e Pandemias  
 10.301.0008.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
 Elemento: 339030 – Material Consumo  
 Fonte – Recursos do Fundo Municipal de Saúde

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\quad}{UF16438}$ , assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	= $0, \frac{\quad}{UF16438}$ I TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O Prazo de entrega dos itens não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA, e aprovado pela Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Os produtos requisitados deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante, no município de Florânia/RN, nos horários também indicados pela secretaria solicitante, das 07:00 as 13:00h, sempre que necessário.

Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada;

Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

Seguir programação da Prefeitura Municipal de Florânia/RN quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

As quantidades dos produtos são estimadas e o Município não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

#### CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto; Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecução total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta) dias**;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Florânia/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florânia/RN, 11 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Florânia/RN

Contratante

**SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA

CNPJ Nº 28.091.295/0001-78

Contratada

**JULIO CESAR NASCIMENTO MIRANDA**

Representante Legal

CPF Nº 077.749.704-28

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador: A7659E18**